



Diário Oficial do **Município**

Prefeitura Municipal de Cordeiros

quarta-feira, 5 de junho de 2019

Ano X - Edição nº 00898 | Caderno 1

Prefeitura Municipal de Cordeiros publica



Praça Coronel José Moreira Cordeiro | 104 | Centro | Cordeiros-Ba

www.pmcordeiros.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
6F1EDF65DAF4C4E653AF442EBBE17A04

Prefeitura Municipal de Cordeiros

SUMÁRIO

- Edital Pregão Eletrônico 011/2019
- Edital Pregão Eletrônico 012/2019
- Edital Pregão Presencial 016/2019
Edital Pregão Presencial 017/2019
Edital Pregão Presencial 018/2019
- 1º NOTIFICAÇÃO ÀS EMPRESAS BASE MEDICAL E GIL FARMA
- EDITAL - LEILÃO Nº 001/2019
- EDITAL N 002/2019/CMDCA HOMOLOGAÇÃO DEFINITIVA DAS INSCRIÇÕES E DIVULGAÇÃO DO LOCAL E DO HORÁRIO DA REALIZAÇÃO DA PROVA ESCRITA DE ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR

Prefeitura Municipal de Cordeiros

Pregão Eletrônico



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia
e-mail: licitacoes@cordeiros.ba.gov.br



EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 0011/2019

Processo Administrativo nº 0064/2019

1. REGÊNCIA LEGAL

Lei Federal 8.666/93 e 10.520/02, LC 123/06 alterada pela LC 147/2014, Decreto Federal nº. 5.450/05 e Decreto Municipal nº. 005/2019, conforme Art. 2º, caput e Inciso I do Anexo III do Decreto Municipal 005/2019.

2. FINALIDADE/ OBJETO

2.1. Elaboração de registro de preços para contratação de pessoa jurídica objetivando a Aquisição de Equipamentos de Informática para atender a necessidade da Secretaria Municipal de Educação do Município de Cordeiros proveniente do recurso Fundeb Precatório.

3. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

A Aquisição dos equipamentos de informática com finalidade para equipar as escolas da Rede Pública Municipal de Ensino e da Secretaria Municipal de Educação do Município de Cordeiros.

4. ÓRGÃOS INTERESSADOS

Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

5. ÓRGÃO GERENCIADOR

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

A CONTRATANTE designa como ÓRGÃO GERENCIADOR da Ata de Registro de Preços o Departamento de Compras e Licitação, Órgão da Administração Pública Municipal, responsável pela condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços, conforme Artigo 7º, do Decreto Municipal nº. 005/2019.

6. MODALIDADE E Nº DA LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 0011/2019

7. Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO

Processo Administrativo Nº. 0064/2019

8. TIPO DE LICITAÇÃO/JULGAMENTO

Tipo de Licitação: Menor Preço

Julgamento: Menor Preço Global por Lote.

9. LOCAL E DATA DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E INÍCIO DA ABERTURA DOS ENVELOPES

9.1 - Endereço eletrônico: O Pregão será realizado em sessão pública on line por meio de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, através do site <https://www.comprasgovernamentais.gov.br>

9.2 - Endereço para envio da documentação (Proposta de Preços e Habilitação):

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS

Praça Cel José Moreira, 104 - Centro

Cordeiros – Bahia

CEP: 46.280-000

Setor de Licitação

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia
e-mail: licitacoes@cordeiros.ba.gov.br



Início de Acolhimento de propostas: 03/06/2019 a partir das 09h00min.

Recebimento das propostas: 14/06/2019 até às 08h00min

Abertura das propostas: 14/06/2019 a partir das 08h00min

Início da sessão de disputa de preços: 14/06/2019 às 08h00min

O Horário determinado no edital será considerado o Horário de Local. Tempo Normal de Disputa de cada item: O tempo normal de disputa acontecerá conforme discricionariedade do Pregoeiro, acrescido do tempo aleatório, determinado pelo sistema (tempo randômico).

10. DISPÊNDIO ESTIMADO DA LICITAÇÃO

10.1. Estima-se um gasto total de R\$ 177.140,00 (cento e setenta e sete mil cento e quarenta reais) com a presente contratação.

11. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

0306 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
1.011 - APLICAÇÃO DA OFERTA DO ENSINO INTEGRAL
1.065 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E MANUT. DAS UNIDADES ESCOLARES
2.022 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS E ADMINISTRATIVOS DA EDUCAÇÃO
44905200000 - Equipamentos e Material Permanente

12. FORMA DE PRESTAÇÃO/FORNECIMENTO

12.1 – O fornecimento será conforme necessidade e solicitação da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

13. PRAZO DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO E FORMA DE PAGAMENTO

13.1 - Prazo para início do Fornecimento:

Será de até 05 (cinco) dias após a emissão da autorização, devendo observar os critérios dispostos neste Edital e no Termo de Referência.

13.2 - Forma de Pagamento

O pagamento pelo fornecimento será através de crédito em conta corrente ou outra forma conveniente para o Contratante, com o prévio aval do CONTRATADO, no prazo de até 30 (trinta) dias após confirmação da entrega dos produtos por parte da Secretaria Municipal de Educação e emissão da nota fiscal.

14. LOCAL DA ENTREGA DOS PRODUTOS

14.1 - A entrega deverá ser no local indicado pela Secretaria Municipal de Educação de Cordeiros.

15. VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS / VIGÊNCIA DO CONTRATO

15.1 - Vigência da Ata de Registro de Preços: A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura.

15.2 - Vigência do contrato: O contrato terá vigência prevista proporcional aos créditos orçamentários nos termos da Lei, com início na data da assinatura e término em 31 de dezembro de 2019.

16. LOCAL, HORÁRIO E MEIO DE COMUNICAÇÃO PARA ESCLARECIMENTOS SOBRE ESTE EDITAL.

16.1 - Pregoeiro Responsável: Jairmar Maia da Silva designada através da Portaria Municipal nº 002/2019 ou outro servidor designado.

16.2 - Equipe de Apoio: Nagila Cristian da Silva e Patricia Fernandes Neto designada através da Portaria Municipal nº 002/2019 ou outro servidor designado.

16.3 - Endereço: Praça Cel. José Moreira Cordeiro, nº 104, Centro, Cordeiros – Bahia.

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia
e-mail: licitacoes@cordeiros.ba.gov.br



16.4 - Horário: Das 08h:00min às 12h:00min

16.5 - Telefone: (77) 3447-2114

16.6 - E-mail: licitacoes@cordeiros.ba.gov.br

16.7 - Os pedidos de esclarecimentos, providências e impugnações do ato convocatório deverão ser encaminhados até dois dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas.

17. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

Somente serão admitidos a participar desta Licitação os interessados previamente credenciados perante o Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF do Governo Federal e no Comprasnet do Governo Federal, que atenderem a todas as exigências de habilitação contidas neste edital e que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado;

Os interessados que tenham sido declarados inidôneos e suspensos do direito de licitar, pela Administração Municipal, Estadual ou Federal, cujo conceito abrange a administração direta e indireta, as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob o seu controle e as fundações por ela instituídas ou mantidas, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que sejam reabilitados perante a autoridade que aplicou a penalidade, não poderão participar do certame.

Os interessados que estiver em regime de falência, concordata, dissolução, liquidação ou concurso de credores, também não poderão participar do certame.

Não será admitida a participação de empresas em consórcio nesta Licitação.

Não será admitida a participação, direta ou indiretamente de licitações, pessoas ou empresas que estejam enquadradas nas limitações impostas pelo art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93.

18. DAS CONDIÇÕES PARA HABILITAÇÃO

A HABILITAÇÃO será realizada mediante comprovação de:

- Habilitação Jurídica;
- Regularidade Fiscal e Social;
- Qualificação Econômico-Financeira;
- Qualificação Técnica.

Todos os documentos exigidos deverão ter sido expedidos por autoridades ou órgão competente do domicílio da licitante, podendo ser apresentados em original, em fotocópia autenticada, em publicação na imprensa oficial ou em cópias simples, desde que acompanhadas pelo original, as quais serão conferidas e autenticadas, pela Comissão de Licitação. Não serão aceitas fotocópias extraídas por processo de fac-símile. Os documentos exigidos deverão preferencialmente ser relacionados, separados, colecionados e numerados na ordem estabelecida neste edital.

As certidões deverão ser apresentadas dentro do respectivo prazo de validade. Caso não conste prazo de validade no corpo da certidão, considerar-se-á o prazo de 90 (noventa) dias da data de emissão.

As certidões extraídas da Web somente terão validade se confirmada sua autenticidade pelo pregoeiro ou membro de equipe de apoio.

18.1 – HABILITAÇÃO JURÍDICA

A documentação relativa à habilitação jurídica da empresa, cujo objeto social deverá ser compatível com o objeto licitado, consistir-se-á em:

- No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis;
- Em se tratando de sociedades comerciais ou empresa individual de responsabilidade limitada: ato constitutivo em vigor, devidamente registrado e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, no caso de sociedades

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia
e-mail: licitacoes@cordeiros.ba.gov.br



- simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
 - Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – MEI, emitido pela Receita Federal do Brasil, caso o interessado seja um MEI – Micro Empreendedor Individual
- Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
- Certidão Simplificada ou Termo de Enquadramento comprovando a condição de Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, expedido pela Junta Comercial do domicílio do interessado, caso cumpra os requisitos legais para esse enquadramento, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do art igo 3º da Lei Complementar 123/2006 com alterações promovidas pela Lei 147/2014.
 - Cópia da cédula de identidade do sócio administrador com poderes legais constituídos para representar a empresa e assinatura do contrato. Quando se tratar de procurador, além da procuração deverá ser apresentado o RG/CPF do outorgado;

18.2 REGULARIDADE FISCAL E SOCIAL

A documentação relativa à habilitação fiscal e social da empresa, cujo objeto social deverá ser compatível com o objeto licitado, consistir-se-á em:

- Comprovante de inscrição do CNPJ, expedido pela Receita Federal do Brasil;
- Prova de regularidade para com a Fazenda Pública Estadual do domicílio do interessado;
- Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio do interessado;
- Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (emitida com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02.10.2014), expedida pela Receita Federal;
- Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), expedida pela Caixa Econômica Federal (CEF);
- Prova de regularidade para com a Justiça do Trabalho, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho;
- Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, se houver, relativo ao domicílio ou sede do interessado, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal (Alvará de Localização e Funcionamento ou outro equivalente), relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

18.3 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

A documentação relativa à qualificação econômico-financeira, cujo objeto social deverá ser compatível com o objeto licitado, consistir-se-á em:

- Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis de Resultados do último Exercício Social exigível, apresentados na forma da lei, devidamente registrados na Junta comercial ou órgão equivalente, que comprove a boa situação financeira da empresa atualizada por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta, vedada a sua substituição por Balancetes ou Balanços Provisórios, de acordo com a Lei das Sociedades por Ações, constando Termo de Abertura e Encerramento (acompanhado de certidão de regularidade emitida pelo Conselho Regional de Contabilidade do Estado da sede do profissional contábil que assina o balanço).
- Para balanço escriturado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – SPED o mesmo deverá estar acompanhado do Termo de Abertura e Encerramento, Recibo de Entrega de Livro Digital e Recibo de Entrega da Escrituração (FCONT) encaminhada a RFB;
- Para as empresas cadastradas no Regime do Simples Nacional, conforme Art. 3º do Decreto Federal nº 8.538, deverão apresentar o Extrato dos últimos 3 (três) meses, e a Declaração Anual

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia
e-mail: licitacoes@cordeiros.ba.gov.br



do ultimo exercício social exigível.
Os documentos referidos neste item deverão estar assinados por bacharel ou técnico em Ciências Contábeis, devidamente habilitados, constando nome completo e registro profissional;
No caso específico de Sociedades por Ações (Sociedade Empresária do Tipo S.A), o balanço deverá ser apresentado por publicação no Diário Oficial do Estado;
Para as empresas constituídas no exercício de 2015, será exigido apenas o Balanço de Abertura, na forma da lei, assinado por técnico habilitado no CRC com aposição da etiqueta de declaração de habilitação profissional (DHP);
O Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis de Resultado está dispensado para MEI – Micro Empreendedor Individual, devendo apresentar a declaração

- A comprovação da boa situação econômico-financeira da empresa será avaliada pelos índices abaixo, apurados com base no balanço apresentado, os quais deverão vir com os respectivos valores calculados, conforme estabelecido no Art. 31, da Lei 8.666/93, e pela comprovação do capital social; (Dispensado apresentação dos índices para as empresas MEI – Micro Empreendedor Individual e empresas do Simples Nacional) Declaração/Certidão do Simples Nacional extraída do site oficial Simples Nacional.

Índice de Liquidez Geral:

Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo
Passivo Circulante + Passivo não circulante $\geq 1,0$

Índice Liquidez Corrente

Ativo Circulante
Passivo Circulante $\geq 1,0$

Índice de Solvência Geral:

Ativo Total
Passivo Circulante + Passivo não circulante $\geq 1,0$

- Certidão Negativa de Falência, Concordata ou Recuperação Judicial expedida pelo distribuidor da sede da empresa licitante, com validade mínima de 30 dias, ou aquela expressa no corpo da mesma ou com data não superior a 06 (seis) meses da data limite para recebimento das propostas, se outro prazo não constar de ato normativo próprio ou do documento; (Dispensado para empresa MEI – Micro Empreendedor Individual)
- Declaração/Certidão do Simples Nacional extraída do site oficial Simples Nacional, disponível em: <http://www8.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional/> quando tratar-se de empresa optante pelo Simples Nacional. Somente para Microempreendedores Individuais (MEI), Microempresas (ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP).

18.4 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- Comprovação através de no mínimo 1(um) atestado(s) de aptidão do desempenho da atividade, o qual comprove que a licitante tenha prestado, de forma satisfatória, serviços compatíveis com o objeto constante da licitação, mediante a apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, acompanhado do respectivo Contrato de prestação de serviços ou fornecimento de mercadorias.

Os atestados deverão referir-se aos serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;
O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados ao Pregoeiro, quando solicitado por esse último.

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia
e-mail: licitacoes@cordeiros.ba.gov.br



- Declarações devidamente preenchidas e assinadas conforme Anexos deste edital.

TODOS OS DOCUMENTOS RELATIVOS À HABILITAÇÃO DEVERÃO SER APRESENTADOS EM ORIGINAL, CÓPIA AUTENTICADA OU CÓPIA SIMPLES ACOMPANHADA DO ORIGINAL, PARA QUE POSSA SER AUTENTICADA.

18.5 – DO TRATAMENTO JURÍDICO DIFERENCIADO DESTINADO AOS MICROEMPREENDEDORES (MEI), ÀS MICROEMPRESAS (ME) E ÀS EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP)

18.5.1 - Nas contratações públicas de bens, serviços e obras do Município, deverá ser concedido tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para o MEI, a ME e a EPP, nos termos do disposto na Lei Complementar Federal nº 123/06, alterada pela Lei Complementar 147/14.

18.5.2 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública Municipal, para a regularização da documentação, do pagamento ou do parcelamento do débito, e para a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

18.5.3 - A falta de regularização da documentação, no prazo previsto, implicará a decadência do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

18.5.4 - Nas licitações será assegurada como critério de desempate, preferência de contratação para o MEI, ME e EPP.

18.5.5 - Na modalidade de pregão, entende-se por empate aquelas situações em que o intervalo percentual seja apurado após a fase de lances e antes da negociação e corresponda à diferença de até 5% (cinco por cento) superior ao valor da menor proposta ou do menor lance, caso os licitantes o tenham oferecido.

18.5.6 - Para efeito do disposto no item anterior, ocorrendo o empate ficto, e desde que a melhor oferta inicial não tenha sido apresentada por MEI, ME ou EPP, proceder-se-á da seguinte forma.

18.5.6.1 - O MEI, ME ou EPP melhor classificado poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que o objeto será adjudicado em seu favor.

18.5.6.2 - Não ocorrendo a contratação do MEI, ME ou EPP, na forma do item anterior, serão convocados os remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 18.5.6.1 na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

18.5.7 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelo MEI, ME e EPP que se encontrem nos intervalos estabelecidos no item 18.5.5, será realizado sorteio entre eles para que se identifique o que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

18.5.8 - Na hipótese da falta de contratação nos termos previstos, o contrato será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

18.6 - DAS DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES À HABILITAÇÃO

a) Declaração Geral Conjunta de Pleno Conhecimento e Enquadramento, de Inexistência de fato Superveniente Impeditivo da Habilitação para licitar e o que estabelece o Art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, combinado com o Art. 27 da Lei nº. 8.666/93, alterada pela Lei nº. 9.854/99 (Declaração Geral Conjunta – Anexo I);

b) Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do Artigo 3º da Lei Complementar nº. 123/06 alterada pela Lei Complementar nº. 147/14, conforme modelo constante do anexo II do presente instrumento. (Quando for o caso de enquadramento da empresa licitante na hipótese presente).

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia
e-mail: licitacoes@cordeiros.ba.gov.br



19 - DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA E EFETIVA PARTICIPAÇÃO

19.1 - O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e senha pessoal intransferíveis, para acesso às Licitações pelo site (<http://www.comprasgovernamentais.gov.br/>) e funcionará como assinatura eletrônica, implicando em responsabilidade legal e na presunção de sua capacidade para a realização das transações inerentes a este pregão eletrônico, validando todos os atos praticados;

19.2 - Os interessados deverão credenciar representantes, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, **com firma reconhecida**, acompanhada de RG e CPF do outorgado, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no sistema;

19.3 - Em sendo sócio, proprietário, dirigente (ou assemelhado) da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto, Contrato Social ou Consolidação, acompanhado de RG e CPF do representante legal, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

19.4 - Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

19.5 - Informações complementares sobre credenciamento poderão ser obtidas pelo telefone 0800 978.2329.

20 - DA HABILITAÇÃO PRELIMINAR

20.1 - A Habilitação preliminar na Licitação modalidade pregão se dará por meio do preenchimento da Declaração Geral Conjunta, conforme consta modelo no Anexo I, que é parte integrante deste Edital. É de inteira responsabilidade do Fornecedor/Proponente as informações prestadas na Declaração mencionada, a fim de poder licitar com o Poder Público de qualquer uma das esferas Federal, Estadual e ou Municipal;

20.2 - O fornecedor/proponente deve ter condição de cumprir, em tempo hábil, a exigência de entrega de, no mínimo, todos os documentos mencionados no item 18 deste Edital.

21. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

21.1 - Antes de enviar a proposta comercial em formulário eletrônico, o LICITANTE deverá manifestar em campo próprio do site www.comprasgovernamentais.gov.br, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e demais condições previstas neste Edital.

21.2 - As propostas comerciais deverão ser enviadas através do site: www.comprasgovernamentais.gov.br, obedecendo a data e horários estabelecidos no item 9.

21.3 - A proposta ofertada deverá conter especificações e características detalhadas dos serviços cotados, bem como, a garantia e outros elementos que de forma inequívoca os identifiquem, em consonância com o conteúdo do Anexo III – Termo de Referência.

21.4 - A partir do horário previsto no Edital (item 9), terá início a sessão pública do pregão eletrônico, com a abertura e divulgação das propostas de preços recebidas e em consonância com as especificações e condições detalhadas pelo edital, passando o pregoeiro a avaliar a sua aceitabilidade, sendo posteriormente classificadas para a etapa de lances.

21.5 - Após a classificação das propostas, o pregoeiro fará a divulgação no sistema eletrônico, convocando os proponentes para apresentarem lances.

21.6 - Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as condições e exigências deste Edital e/ou, consignarem preços inexequíveis ou superfaturados para a Administração, assim considerados aqueles incoerentes com os praticados pelo mercado, para a execução do objeto do contrato.

21.7 - Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia
e-mail: licitacoes@cordeiros.ba.gov.br



sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

21.8 - Iniciada a sessão pública do pregão eletrônico, não caberá desistência da proposta.

21.9 - Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital.

21.10 - Os LICITANTES poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário estabelecido e as condições de aceitação (tempo mínimo transcorrido de 01 segundo e máximo de até 30 minutos).

21.11 - O sistema rejeitará automaticamente os lances cujos valores forem superiores ao último lance registrado.

21.12 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que foi recebido e registrado em primeiro lugar.

21.13 - A desistência em apresentar lance, implicará a exclusão do LICITANTE nesta etapa e na manutenção do último preço apresentado pelo LICITANTE, para efeito da classificação final.

21.14 - Após este ato, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço POR LOTE.

21.15 - Durante o transcurso da sessão, os LICITANTES serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado, vedada a identificação do detentor do lance, bem como dos demais participantes.

21.16 - No caso de desconexão do pregoeiro com o site www.comprasgovernamentais.gov.br no decorrer da etapa competitiva do pregão, e permanecendo o sistema acessível aos LICITANTES, a etapa terá continuidade para a recepção de lances, devendo o pregoeiro, assim que for possível, retomar sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

21.17 - Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão eletrônico será suspensa e terá reinício somente após 30 (trinta) minutos da comunicação eletrônica expressa aos participantes, encaminhada através de mensagem em formulário próprio do site licitações-e, divulgando data e hora da reabertura da sessão.

21.18 - Quando a desconexão persistir por tempo superior a 02 (duas) horas, a sessão do pregão eletrônico será suspensa e somente terá reinício no dia e horário previamente fixado no site www.comprasgovernamentais.gov.br.

21.19 - A etapa de lances será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente e determinado também pelo sistema eletrônico, findo o qual, será automaticamente encerrada a recepção de lances.

21.20 - Alternativamente ao disposto no item anterior, poderá o pregoeiro, mediante justificativa devidamente registrada em ata, antecipar o encerramento da sessão de disputa do tempo normal, desde que transcorrido o tempo mínimo de 50% do previsto inicialmente no edital para a sessão de lances, mediante o encaminhamento de aviso automático de fechamento iminente dos lances e subsequente transcurso do prazo de 01 (um) segundo até 30 (trinta) minutos, findo o qual será encerrada a recepção de lances. Neste caso, antes de anunciar o vencedor, o Pregoeiro poderá encaminhar pelo sistema eletrônico contraproposta diretamente ao proponente que tenha apresentado o lance de menor preço, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre sua aceitação.

21.21 - O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

21.22 - Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado para a contratação.

22 - DA PROPOSTA DE PREÇOS

22.1 - O licitante vencedor deverá apresentar proposta por escrito, conforme modelo Anexo VI do Edital, com a documentação de habilitação de que trata o item 18.

22.2 - A proposta deverá ser apresentada em uma via original, em papel timbrado da empresa licitante, devendo conter os dados da proponente (razão social, endereço, CNPJ/MF, banco, agência e conta corrente, correio eletrônico etc.), impressa sem emendas ou rasuras e redigida com clareza em língua

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia
e-mail: licitacoes@cordeiros.ba.gov.br



portuguesa, datada e devidamente assinada por seu representante legal, em envelope lacrado. (Modelo de Proposta sugerido no Anexo VI).

22.3 - A Comissão recomenda aos licitantes que façam constar de suas propostas nome e qualificação da pessoa com poderes para firmar a Ata de Registro de Preços com o Município.

22.4 - É de inteira responsabilidade do Licitante o preço e demais condições apresentadas, salvo se no momento da abertura da proposta for alegado erro, e aceito pelo Pregoeiro, o que será registrado em Ata, devendo o item ser desconsiderado da proposta.

22.5 - Quando a proposta e anexos constantes do Edital forem assinados por procurador legalmente constituído, os documentos deverão estar acompanhados de RG e CPF do outorgado, bem como do outorgante.

22.6 - A Proposta de Preços da empresa arrematante e os Documentos de Habilitação deverão ser encaminhados ao endereço eletrônico indicado no item 16.6 do Preâmbulo, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados a partir do encerramento da sessão de disputa, com preços atualizados, em conformidade com os lances eventualmente ofertados, devendo os documentos originais ou cópias autenticadas serem postados, no prazo de até 04 (quatro) dias úteis ao Departamento de Compras e Licitação no endereço constante no Preâmbulo.

22.7 - A proposta de preço deverá conter oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado, bem como conter os preços unitário e total, expressos em moeda nacional, com até duas casas decimais após a vírgula, em algarismos e por extenso.

22.8 - A proposta deverá ter prazo de validade de 120 (cento e vinte) dias.

22.9 - Caso haja o vencimento da validade da proposta sem que a licitação tenha sido homologada e adjudicada, esta fica automaticamente prorrogada.

22.10 - Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a prazo e especificações do produto ofertado ou qualquer condição que importe modificação dos seus termos originais, ressalvadas apenas aquelas alterações destinadas a sanar evidentes erros formais, ou nos casos previstos neste edital.

22.11 - É vedado à empresa licitante retirar a sua proposta após a abertura da sessão do presente Pregão.

22.12 - Iniciada a sessão pública do pregão eletrônico, não cabe desistência da proposta, salvo por motivo de oferta de propostas ou lances equivocados e de valor inexequível.

22.13 - Não se considerará como critério de classificação e nem de desempate das propostas qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital.

22.14 - As propostas apresentadas em desacordo com as condições e especificações constantes desta Licitação e ainda as que apresentem preços simbólicos, irrisórios ou excessivos, incompatíveis com os preços de mercado, conforme a discricionariedade do Pregoeiro será desclassificada.

22.15 - Propostas com valores aparentemente muito abaixo do mercado só serão aceitas mediante apresentação de composição de custos, no prazo improrrogável de 24h ou, se for o caso, declaração da empresa assumindo e reafirmando o preço proposto, comprometendo-se a executar o serviço, sem prejuízo das sanções cabíveis em caso de má prestação.

22.16 - Serão rejeitadas as propostas que:

22.16.1 - Sejam incompletas, isto é, não contenham informação (ões) suficiente (s) que permita(m) a perfeita identificação do material licitado;

22.16.2 - Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou seja, manifestamente inexequíveis, por decisão do Pregoeiro.

22.17 - Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros, e, entre os expressos em algarismos e por extenso, será considerado este último.

22.18 - Deverão estar incluídas nos preços propostos todas e quaisquer despesas necessárias para o objeto desta licitação, tais como: impostos, tributos, encargos e contribuições sociais, fiscais, para-fiscais, fretes, seguros de transporte e demais despesas inerentes, devendo o preço ofertado corresponder, rigorosamente às especificações do objeto licitado.

22.19 - O Pregoeiro poderá, caso julgue necessário, solicitar esclarecimentos adicionais sobre a composição dos preços propostos.

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia
e-mail: licitacoes@cordeiros.ba.gov.br



23 - DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

23.1 - O critério de julgamento será o de MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE, observados os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e qualidade e demais condições definidas neste Edital.

23.2 - Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro poderá encaminhar pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao proponente que tenha apresentado a melhor proposta ou lance de menor valor para negociação, decisão e aceitação.

23.3 - Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências do Edital, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o material ou equipamento definido no objeto deste Edital.

23.4 - Havendo apenas uma oferta, esta poderá ser aceita, desde que atenda a todas as condições do Edital e seu preço seja compatível com o valor estimado para a contratação e dentro da realidade do mercado.

23.5 - Sendo aceitável a oferta, será verificado, pelo Pregoeiro, o atendimento das condições habilitatórias do LICITANTE que a tiver formulado, conforme previsto no item 18 deste Edital.

23.6 - Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto deste Edital, pelo Pregoeiro, com a posterior homologação do resultado pela Autoridade Superior.

23.7 - Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as condições e exigências deste Edital e/ou, consignarem preços inexequíveis ou superfaturados para a Administração, assim considerados aqueles incoerentes com os praticados pelo mercado, para a execução do objeto do contrato.

23.8 - Da sessão, o sistema gerará Ata Circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, e estará disponível para consulta no site www.comprasgovernamentais.gov.br.

24 - DA HABILITAÇÃO

24.1 - A Proposta de Preços da empresa arrematante e os Documentos de Habilitação deverão ser encaminhados ao endereço eletrônico indicado no item 16.6 do Preâmbulo, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados a partir do encerramento da sessão de disputa, com preços atualizados, em conformidade com os lances eventualmente ofertados, devendo os documentos originais ou cópias autenticadas serem postados, no prazo de até 04 (quatro) dias úteis ao Departamento de Compras e Licitação no endereço constante no Preâmbulo.

24.2 - Os documentos necessários à habilitação deverão estar com prazo vigente e poderão ser apresentados, de imediato, via e-mail institucional licitacoes@cordeiros.ba.gov.br, após o encerramento da etapa de lances da sessão pública; Devendo os documentos originais ou cópias autenticadas ser enviados, no prazo de até 04 (quatro) dias úteis ao Departamento de Compras e Licitação no endereço constante no item 9.2 deste edital.

24.3 - Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em envelope fechado, numerados e rubricados pelo responsável legal da licitante, em originais ou cópias autenticadas em cartório ou, por servidor da Administração Municipal, mediante a apresentação dos originais.

24.4 - Se o licitante desatender as exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade conforme a ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

24.5 - Os documentos a serem apresentados relativos à Habilitação Jurídica deverão atender o que estabelece o item 18.1, deste Edital.

24.6 - Para fins de habilitação fiscal, deverão ser apresentados os documentos relativos à Regularidade Fiscal e Social, constantes do item 18.2, deste Edital.

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia
e-mail: licitacoes@cordeiros.ba.gov.br



- 24.7** - Os documentos a serem apresentados para habilitação relativos à Qualificação Técnica deverão atender o que estabelece o item 18.4, deste Edital.
- 24.8** - Os documentos a serem apresentados para habilitação relativos a Qualificação Econômico - Financeira deverão atender o que estabelece o item 18.3, deste Edital.
- 24.9** - Os documentos a serem apresentados para habilitação através das Declarações para Credenciamento exigidas deverão atender o que estabelece o item 18.6, deste Edital.
- 24.10** - Os documentos apresentados deverão ser, obrigatoriamente, da mesma sede, ou seja, se da Matriz, todos da Matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos para Matriz e todas as filiais.
- 24.11** - Constatado o atendimento das exigências previstas no Edital e transcorrido a fase de análise da documentação, o licitante será declarado vencedor, sendo homologado o procedimento e adjudicado o objeto da licitação pela autoridade competente.
- 24.12** - Após a habilitação, poderá a licitante ser desqualificada por motivo relacionado com a capacidade jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira, qualificação técnica e/ou inidoneidade, em razão de fatos supervenientes ou somente conhecidos após o julgamento.

25 - DAS IMPUGNAÇÕES AO EDITAL E RECURSOS

- 25.1** - Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da licitação, qualquer pessoa poderá encaminhar pedidos de impugnação ao ato convocatório do Pregão.
- 25.2** - Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos a cerca do ato convocatório do Pregão, que deverá ser encaminhado por escrito, via fax ou através de e-mail (licitacoes@cordeiros.ba.gov.br) em atenção do Pregoeiro.
- 25.3** - Os Recursos ou Impugnações deverão ser protocolados pelo Licitante em horário de expediente normal (08h00min à 17h00min), junto ao Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Cordeiros, localizado na Prefeitura Municipal, em atenção ao Departamento de Compras e Licitação, para que seja gerado número de protocolo e, instaurado o devido processo. **NÃO SERÃO ACEITOS PEDIDOS ENCAMINHADOS POR FAX OU OUTRO MEIO ELETRÔNICO;**
- 25.4** - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.
- 25.5** - Declarado o licitante vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente
- 25.6** - Quando mantida a decisão, a instrução e o encaminhamento dos recursos à autoridade superior serão realizados pelo Pregoeiro no prazo de até 03 (três) dias úteis.
- 25.7** - A autoridade superior do órgão promotor do pregão terá o prazo de até 03 (três) dias úteis para decidir o recurso.
- 25.8** - A falta de manifestação imediata e motivada do LICITANTE para recorrer da decisão do pregoeiro importará a decadência do direito de recurso, e, conseqüentemente, a adjudicação do objeto da licitação ao LICITANTE vencedor.
- 25.9** - O recurso contra decisões do Pregoeiro não terá efeito suspensivo, conforme decreto nº 11.553/04, Artigo 37, inciso I.
- 25.10** - O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 25.11** - A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento mediante publicação na imprensa oficial.
- 25.12** - Não serão conhecidas as impugnações e recursos apresentados fora do prazo legal (intempestivos), subscrito por representante não habilitado legalmente, ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia
e-mail: licitacoes@cordeiros.ba.gov.br



25.13 - Os autos do processo permanecerão com vistas franqueadas aos interessados no Departamento de Compras e Licitação da Prefeitura de Cordeiros, situada à Praça Cel. José Moreira Cordeiro, nº 104, Centro – Cordeiros, Bahia.

26 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

26.1 - Não havendo a manifestação de recurso, o pregoeiro adjudicará o objeto da licitação à proponente vencedora, para posterior homologação do resultado pela autoridade superior.

26.2 - Ocorrendo a manifestação da interposição de recurso, após o julgamento, a autoridade superior adjudicará o objeto licitado à proponente vencedora, homologando em seguida o procedimento licitatório.

26.3 - Como condição para o fornecimento, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação, prestar as informações solicitadas pela Prefeitura Municipal de Cordeiros, dentro dos prazos estipulados, bem como não transferir a outrem as obrigações decorrentes deste Edital.

26.4 - Homologado o resultado da licitação, a Departamento de Compras e Licitação, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para assinatura da Ata de Registro de Preços que, depois de cumprido os requisitos de publicidade, terão efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.

27 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

27.1 - O pagamento devido à empresa CONTRATADA será efetuado proporcionalmente à execução do objeto, em até 30 (trinta) dias após a prestação do serviço, através de crédito em conta corrente ou outra forma conveniente para o Contratante, com o prévio aval do CONTRATADO, a partir da apresentação da Nota Fiscal/Fatura e após a declaração pelo Contratante do recebimento definitivo do objeto licitado.

27.2 - Não será permitida previsão de sinal, ou qualquer outra forma de antecipação de pagamento na formulação das propostas, devendo ser desclassificada, de imediato, a proponente que assim o fizer.

28 - DA FISCALIZAÇÃO DO OBJETO/CONTRATO

28.1 - Competirá ao Contratante proceder ao acompanhamento da prestação dos serviços e registrar, em relatório, todas as ocorrências e as deficiências verificadas, e sua cópia será encaminhada à CONTRATADA, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

28.2 - Deverá a Unidade Requisitante, proceder ao acompanhamento e fiscalização dos serviços licitados.

28.3 - A responsabilidade para análise dos objetos licitados ficará a cargo do servidor indicado pela Unidade Requisitante.

28.4 - A fiscalização da Administração não permitirá que os empregados da CONTRATADA executem tarefas em desacordo com as preestabelecidas.

28.5 - A CONTRATANTE designará servidor para acompanhamento e fiscalização da prestação de serviços, que registrará em relatório todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, estabelecendo prazo para a regularização das falhas ou defeitos observados. Preferencialmente tal designação recairá sobre servidor integrante de setor/órgão que utiliza os serviços/produtos relacionados ao respectivo contrato.

29 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

29.1 - A licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o Contrato, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Cordeiros/BA e será descredenciada no SICAD (Cordeiros), pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia
e-mail: licitacoes@cordeiros.ba.gov.br



previstas neste Edital e das demais cominações legais;

29.2 - Pela inexecução total ou parcial do objeto da licitação, a Administração aplicará à CONTRATADA, as seguintes sanções:

- a) Cancelamento da Ata de Registro de Preços;
- b) Advertência por escrito;
- c) Multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da contratação devidamente atualizado, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 28, do Decreto nº 5.450/2005, na hipótese de recusa injustificada da licitante vencedora em celebrar o contrato, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, após regularmente convocada, caracterizando inexecução total das obrigações acordadas;
- d) Multa de 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor total da contratação devidamente atualizado, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 28, do Decreto nº 5.450/2005, na hipótese de recusa injustificada da CONTRATADA em apresentar a garantia, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data da assinatura do contrato, e/ou recompor o valor da garantia, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após regularmente notificada;
- e) Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura referente ao mês em que for constatado o descumprimento de qualquer obrigação prevista neste Termo de Referência ou no termo contratual, ressalvadas aquelas obrigações para as quais tenham sido fixadas penalidades específicas;
- f) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, nos casos de rescisão contratual por culpa da CONTRATADA.

29.3 - A sanção prevista na alínea “a” poderá ser aplicada juntamente com as demais penalidades, assegurados à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis;

29.4 - As sanções previstas neste Edital são independentes entre si, podendo ser aplicadas de forma isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis;

29.5 - A multa, aplicada após regular processo administrativo, poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração;

29.6 - Se a multa for de valor superior ao do pagamento devido, a CONTRATADA continuará efetivando os descontos nos meses subsequentes, até que seja atingido o montante atribuído à penalidade, ou, se entender mais conveniente, poderá descontar o valor remanescente da eventual garantia prestada, ou ainda, quando for o caso, realizar a cobrança judicialmente.

29.7 - Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso na prestação do serviço/fornecimento dos produtos advier de caso fortuito ou motivo de força maior.

29.8 - As sanções aplicadas à CONTRATADA serão obrigatoriamente registradas no SICAD, nos termos dos procedimentos inerentes ao Município de Cordeiros/BA.

30 - RESCISÃO

30.1 - O contrato poderá ser rescindido pelo MUNICÍPIO DE CORDEIROS, a qualquer tempo, de conformidade com os artigos 77, 78, 79 e seus § §, da Lei nº 8.666/93.

30.2 - A rescisão imediata do Contrato caberá, além de outras hipóteses legais, independentemente de interpretação judicial ou extrajudicial e sem prejuízo de outras penalidades, quando a contratada;

- a) Falir, ou estiver em concurso de credores, dissolução ou liquidação;
- b) Transferir, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes desta licitação;
- c) Deixar de cumprir, total ou parcialmente, as obrigações contratuais ;
- d) Desatender às determinações do servidor do MUNICÍPIO DE CORDEIROS, no exercício de suas atribuições de acompanhamento e fiscalização da execução do contrato;
- e) Cometer, reiteradamente, faltas na execução do contrato;
- f) For objeto de fusão, cisão ou incorporação que prejudique o cumprimento do contrato ;

30.3 - Nas hipóteses de rescisão com base nos incisos I a XI do art. 78 da Lei 8.666/93, não cabe, à

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia
e-mail: licitacoes@cordeiros.ba.gov.br



Contratada, direito a qualquer indenização.

31 - REVOGAÇÃO – ANULAÇÃO

31.1 - A licitação poderá ser revogada ou anulada nos termos do art. 49, da Lei 8.666/93, no seu todo ou em parte.

31.2 - A presente licitação poderá ser anulada, por ilegalidade ou revogada por conveniência e oportunidade administrativa, sem que assista aos concorrentes o direito a qualquer reclamação ou indenização.

32 - DOS PRAZOS PARA ENTREGA DA ORDEM E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

32.1. O prazo para início da execução dos serviços licitados será de 05(cinco) dias, a partir da assinatura do contrato, após solicitação da Unidade Requisitante, através da emissão e encaminhamento de Ordem de Compra/Serviço aos respectivos fornecedores, vencedores de cada lote licitado, promovidos pela Unidade Requisitante.

33 - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DO TERMO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO

33.1 - A Ata de Registro de Preços, objeto desta licitação, obedecerá às condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, terá validade não superior a 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura.

33.2 - O proponente vencedor será convocado, por escrito, para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, retirar, assinar e devolver a Ata do Registro de Preços, na forma da minuta apresentada no Anexo XIII, adaptada à proposta vencedora.

33.3 - A recusa injusta do convocado em assinar a Ata de Registro de Preços, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades aludidas neste Edital.

33.4 - É facultado ao CONTRATANTE, quando o convocado não assinar, aceitar ou retirar a Ata de Registro de Preços, convocar os demais proponentes remanescentes a fazê-lo, na ordem de classificação, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no item 29.

33.5 - O proponente que vier a ser contratado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, em observância ao art. 65, § 1º da Lei no 8.666/93, ou supressões acima do percentual citado poderão ocorrer, mediante acordo entre as partes.

33.6 - Após adjudicação do objeto e homologação do resultado da licitação pela autoridade competente, será efetuado o registro de preços mediante Termo de Compromisso de Fornecimento/Prestação de Serviços e Ata de Registro de Preços, a ser firmados entre a licitante vencedora e a Unidade Requisitante da licitação.

33.7 - A Ata de Registro de Preços destina-se a subsidiar o acompanhamento dos preços.

33.8 - A existência de preços registrados não obriga a Administração Municipal a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a realização de licitações de um ou mais itens, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência, nos termos do art. 7 do Decreto Municipal nº 005/2019.

33.9 - A Ata de Registro de Preços não poderá ser objeto de cessão, transferência ou subcontratação, no todo ou em parte, sem a prévia e expressa anuência do Órgão Gerenciador, nos termos do Decreto Municipal nº 005/2019, e da Unidade Requisitante da presente licitação.

33.10 - Toda vez que for constatada, através de pesquisa de preços realizada pela Unidade Requisitante ou pelo Órgão Gerenciador, que os valores registrados no Termo de Compromisso de Fornecimento/Prestação de Serviços encontram-se divergentes dos praticados no mercado, a Administração Municipal poderá:

a) Cancelar os itens com preços registrados cujos valores estejam acima dos preços praticados e o

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia
e-mail: licitacoes@cordeiros.ba.gov.br



fornecedor não aceite adequá-los ao mercado;

- b) Promover ajustes dos preços registrados na hipótese de restabelecimento do equilíbrio econômico - financeiro do contrato, nos casos previstos no art. 65, inciso II, alínea “d” da Lei 8.666/93, mediante comprovação oficial, fundamentada e aceita pela Administração Municipal.

34 - DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

34.1 - A revisão dos preços registrados não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado, devendo ser mantida a diferença percentual apurada entre o preço originalmente oferecido pela promitente fornecedora e o preço de mercado vigente à época da licitação.

34.2 - O preço de mercado poderá ser revisto a qualquer tempo, em decorrência de eventual redução daquele praticado no mercado, cabendo a Unidade Requisitante da licitação convocar os fornecedores para negociar o novo preço.

34.3 - A contratada deverá demonstrar de maneira clara a composição do preço de cada item constante de sua proposta, através de Planilha de Custos contendo: as parcelas relativas à mão-de-obra direta, demais insumos, encargos em geral, lucro e participação percentual em relação ao preço final.

34.4 - A não apresentação da Planilha de Custos impossibilitará a Unidade Requisitante proceder a futuras revisões de preços, caso venha a CONTRATADA solicitar equilíbrio econômico-financeiro.

34.5 - A cada pedido de revisão de preço deverá a CONTRATADA comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada à época da elaboração da proposta, demonstrando a nova composição do preço.

34.6 - No caso do detentor do Registro de Preços ser revendedor ou representante comercial, deverá demonstrar de maneira clara a composição do preço constante de sua proposta, com descrição das parcelas relativas ao valor de aquisição do produto com Notas Fiscais de Fábrica/Indústria, encargos em geral, lucro e participação percentual de cada item em relação ao preço final (Planilha de Custos).

34.7 - A critério da Administração Pública Municipal poderá ser exigido da CONTRATADA as listas de preços expedidas pelos fabricantes, que conterão, obrigatoriamente, a data de início de sua vigência e numeração sequencial, para instrução de pedidos de revisão de preços.

34.8 - Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, a Administração Municipal adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria Unidade Requisitante ou por instituto de pesquisa, utilizando-se, também, de índices setoriais ou outros adotados pelo Governo Federal, devendo a deliberação de deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 15 (quinze) dias.

34.9 - A revisão do preço, caso deferido, somente terá validade a partir da data de publicação da deliberação no Diário Oficial do Município.

34.10 - É vedado à CONTRATADA interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas neste edital.

34.11 - A revisão levará em consideração preponderantemente as normas legais federais, estaduais e municipais, que são soberanas às previstas neste Edital.

35 - DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA DETENTORA DA ATA

35.1 - Os produtos/serviços deverão ser entregues/prestados em perfeita conformidade com as condições estabelecidas no Edital e em seus Anexos, sendo que, o projeto, as especificações ou qualquer outro documento que integre o presente processo administrativo são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

35.2 - É de responsabilidade de a CONTRATADA substituir na execução do serviço, qualquer material impugnado no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a partir do recebimento da impugnação.

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia
e-mail: licitacoes@cordeiros.ba.gov.br



35.3 - A fiscalização terá plena autoridade para suspender, por meios amigáveis ou não, o fornecimento do serviço, total ou parcialmente, sempre que julgar conveniente.

35.4 - Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, sua detentora fica obrigada a fornecer os produtos, na forma solicitada na Ordem de Compra (quando tratar-se de produtos) e ou os serviços, na forma solicitada na Ordem de Serviço.

35.6 - Os quantitativos totais são estimados e representam as previsões do Município de Cordeiros para aquisição no período de 01 (um) ano.

36 - DO ÓRGÃO GERENCIADOR E ÓRGÃO PARTICIPANTE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

36.1 - A CONTRATANTE designa como ÓRGÃO GERENCIADOR da Ata de Registro de Preços o Departamento de Compras e Licitação, Órgão da Administração Pública Municipal, responsável pela condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços, conforme Decreto Municipal nº. 005/2019.

36.2 – Compete ao Departamento de Compras e Licitação, a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços - SRP, conforme Decreto Municipal nº 005/2019, em especial:

- a) Convidar, mediante correspondência, os órgãos da Administração Municipal para participar do Registro de Preços
- b) Consolidar todas as informações relativas à estimativa individual de consumo da administração encaminhadas pelos órgãos e setores da Administração Municipal
- c) Promover todos os atos necessários e instrução processual para a realização do procedimento licitatório pertinente
- d) Realizar, com auxílio dos Órgãos Solicitantes, pesquisa de preços com vista à identificação dos valores dos bens e serviços a serem licitados
- e) Confirmar junto aos Órgãos Solicitantes a sua concordância com o objeto a ser licitado, inclusive quanto aos quantitativos
- f) Encaminhar cópia da Ata aos demais Órgãos Solicitantes
- g) Gerenciar a Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo à ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes da Ata
- h) Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços

37 - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

37.1 - A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto Municipal nº 005/2019.

37.2 - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

37.3 - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

37.4 - As adesões à Ata de Registro de Preços são limitadas, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

37.5 - Ao órgão não participante que aderir à Ata compete os atos relativos à cobrança do cumprimento

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia
e-mail: licitacoes@cordeiros.ba.gov.br



pe lo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

37.6 - Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

38 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

38.1 - A qualquer tempo, antes da data fixada para apresentação das propostas, poderá o Pregoeiro, se necessário, modificar este Edital, hipótese em que deverá proceder a divulgação, reabrindo -se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

38.2 - As normas disciplinadoras deste Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

38.3 - É facultado ao pregoeiro ou a autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, desde que não implique em inclusão de documento ou informação que deveria constar, originariamente, da proposta.

38.4 - A apresentação da proposta implica para a LICITANTE a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste Edital, sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

38.5 - A Administração reserva-se o direito de transferir o prazo para o recebimento e abertura das propostas descabendo, em tais casos, direito à indenização pelos licitantes.

38.6 - A participação na presente licitação implica em concordância tácita, por parte do licitante, com todos os termos e condições deste Edital e das cláusulas contratuais já estabelecidas.

38.7 - A Administração quando da contratação de fornecedores não estará obrigada a contratar a totalidade dos quantitativos previstos na Ata de Registro de Preços.

Os preços propostos poderão ser reajustáveis, em consonância com o que estabelece o item 34.2.

38.8 - O pregoeiro poderá em qualquer fase da licitação, suspender os trabalhos, devendo promover o registro da suspensão e a convocação para a continuidade dos trabalhos.

38.9 - O pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar falhas meramente formais constantes da documentação e proposta, desde que não comprometam a lisura do procedimento ou contrariem a legislação pertinente.

38.10 - A homologação e a adjudicação do objeto desta licitação não implicarão direito à contratação.

38.11 - Os casos omissos serão dirimidos pelo Pregoeiro, com observância da legislação em vigor, em especial as Leis nº. 8.666/93, Lei nº. 10.520/2002 e Lei Complementar nº. 123/06 e alterações previstas na LC 147/2014 e Decreto Municipal n.º 005/2019.

38.12 - Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, fica eleito o Foro da Comarca de Presidente Jânio Quadros, Estado da Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

38.13 - Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em originais, por cópias autenticadas e em cartório ou por servidor da Administração mediante a apresentação dos originais.

38.14 - O Município é considerado consumidor final, sendo que o licitante deverá obedecer ao fixado no Artigo 155, § 2º, VII b, da Constituição Federal de 1988, podendo-se valer da aplicação das normas consubstanciadas no Código de Defesa do Consumidor.

38.15 - Quando todas as propostas forem desclassificadas e ou houver número insuficiente de propostas, o pregoeiro poderá suspender o pregão e estabelecer, imediatamente, um novo prazo para o recebimento de novas propostas;

ÍNDICE DE ANEXOS

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia
e-mail: licitacoes@cordeiros.ba.gov.br



No ato da aquisição do Edital o adquirente deverá observar se o seu exemplar está devidamente completo e acompanhado dos seguintes anexos:

ANEXO I	Modelo de Declaração Conjunta para Habilitação
ANEXO II	Modelo de Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte
ANEXO III	Termo de Referência
ANEXO IV	Considerações Gerais ao Objeto
ANEXO V	Dos Lotes / Especificações e Quantitativos
ANEXO VI	Modelo Padrão de Proposta Econômica
ANEXO VII	Modelo de Procuração
ANEXO VIII	Termo de Compromisso
ANEXO IX	Declaração de Obediência
ANEXO X	Minuta da Ata de Registro de Preços com efeitos de Termo de Compromisso de Fornecimento/Prestação de Serviços
ANEXO XI	Minuta de Contrato de Prestação de Serviço

Cordeiros - BA, 29 de maio de 2019.

Jairmar Maia da Silva
Presidente da Comissão de Licitação

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia
e-mail: licitacoes@cordeiros.ba.gov.br



ANEXO I - MODELO DE DECLARAÇÃO GERAL CONJUNTA PARA HABILITAÇÃO

Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico SRP	Número: 0011/2019
--	-----------------------------

(Nome da pessoa jurídica) _____, CNPJ nº. _____ sediada (endereço completo) _____, neste ato representada legalmente por (nome e qualificação do representante legal) _____, declara sob as penas da lei:

Que possui pleno conhecimento de todas as informações e das condições contidas no edital referente ao Pregão Eletrônico SRP nº. 0011/2019;

Que está apta a participar de licitações e contratações administrativas, conforme respectivo Edital, não estando enquadrada em nenhum impedimento legal para licitar e contratar com o Município de Cordeiros, Estado da Bahia, especialmente no que tange ao art. 9º da Lei nº 8.666/93;

Que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente certame licitatório, atendendo a todas as exigências feitas no referido instrumento convocatório, inclusive aquelas relativas ao cumprimento do objeto da licitação;

Que, em atendimento ao quanto previsto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, combinado com o artigo 27 da Lei nº. 8.666/93, alterado pela Lei nº. 9.854, de 27 de outubro de 1999, não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

Cordeiros – BA, DIA de MÊS de 2019.

Razão Social / CNPJ / Nome e Nº do RG do Representante Legal / Assinatura

CARIMBO DA EMPRESA

NÃO SERÃO ACEITAS DECLARAÇÕES MANUSCRITAS, TAMPOUCO AQUELAS PREENCHIDAS EM FORMULÁRIO COM TIMBRE DA PMC. AS MESMAS DEVERÃO SER CONFECCIONADAS PREFERENCIALMENTE EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
 Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
 CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
 CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia
 e-mail: licitacoes@cordeiros.ba.gov.br



ANEXO II - MODELO DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico SRP	Número: 0011/2019
--	-----------------------------

(Nome da Pessoa Jurídica/Pessoa Física) xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, CNPJ nº. xxxxxxxxxxxxxx sediada (endereço completo) xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, neste ato representada legalmente por (nome e qualificação do representante legal) xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, declara sob as penas da lei:

Cumprir plenamente os requisitos para classificar-se como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 com alterações promovidas pela LC 147/2014. Declara, ainda, ciente das responsabilidades administrativas, civis e criminais .

Cordeiros – BA, DIA de MÊS de 2019.

Razão Social / CNPJ / Nome e Nº do RG do Representante Legal / Assinatura

CARIMBO DA EMPRESA

NÃO SERÃO ACEITAS DECLARAÇÕES MANUSCRITAS, TAMPOUCO AQUELAS PREENCHIDAS EM FORMULÁRIO COM TIMBRE DA PMC. AS MESMAS DEVERÃO SER CONFECCIONADAS PREFERENCIALMENTE EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia
e-mail: licitacoes@cordeiros.ba.gov.br



ANEXO III – TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA

ORGÃO/SETOR LICITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER.

OBJETO DA CONTRATAÇÃO: Elaboração de Registro de Preços visando à aquisição futura de equipamentos para as unidades escolares da rede de ensino básico do município de Cordeiros.

JUSTIFICATIVA: A aquisição equipamentos será para a utilização para equipar as Unidades de Ensino Básico do Município de Cordeiros, proporcionando uma melhor assimilação por partes dos alunos relacionado aos conteúdos aplicados pelos professores.

CONSIDERAÇÕES GERAIS DA EXECUÇÃO DO FORNECIMENTO:

A empresa deverá realizar a entrega conforme a descrição, marcas e prazo estabelecido pelo Termo de Autorização de Fornecimento (TAF).

O prazo para entrega será de até 10 (dez) dias úteis a partir da emissão da TAF – Termo de Autorização de Fornecimento.

A Contratada é responsável pela entrega dos itens solicitados em ótimas condições.

Todas as despesas inerentes à realização dos fornecimentos, tais como: combustíveis, manutenção, seguros, taxas, impostos, salários, encargos trabalhistas e sociais, bem como outros que resultarem do fiel cumprimento dos fornecimentos, será inteiramente de responsabilidade da empresa contratada.

A Contratada manterá a Contratante livre de quaisquer reivindicações, demandas, queixas e representações de qualquer natureza, decorrentes de sua ação ou omissão.

PERÍODO DO CONTRATO: O contrato terá vigência prevista proporcional aos créditos orçamentários nos termos da lei, com início na data da assinatura e término em 31 de dezembro de 2019.

VALOR PREVISTO: O valor previsto para contratação e aquisição total do objeto é de **R\$ R\$ 177.140,00 (cento e setenta e sete mil cento e quarenta reais).**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

0306 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

1.011 - APLICAÇÃO DA OFERTA DO ENSINO INTEGRAL

1.065 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E MANUT. DAS UNIDADES ESCOLARES

2.022 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS E ADMINISTRATIVOS DA EDUCAÇÃO

44905200000 - Equipamentos e Material Permanente

FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos e emissão da Nota Fiscal, e somente após assinatura do contrato.

FORMA DE FORNECIMENTO: o fornecimento dos produtos requisitados pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer será no local indicado no Termo de Autorização de Fornecimento (TAF) emitido pela Secretaria de Administração e Finanças de acordo com os respectivos itens de cada lote licitado.

DA APRESENTAÇÃO DAS PLANILHAS E DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

A licitante deverá apresentar proposta de preços cotando separadamente os valores referentes ao item licitado.

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia
e-mail: licitacoes@cordeiros.ba.gov.br



No preço proposto deverão estar inclusas todas as despesas que compõem o item a ser licitado, inclusive gastos com transportes,

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA: São de responsabilidade da Contratada para fornecimento dos produtos:

Despesas inerentes ao fornecimento dos produtos, tais como: combustíveis, manutenção, seguros, taxas, impostos, salários, encargos trabalhistas e sociais, bem como outros que resultarem do fiel cumprimento do fornecimento dos itens.

Dar ciência à Fiscalização do Contrato de qualquer anormalidade que verificar na execução do serviço.

Sujeitar-se à fiscalização ampla e irrestrita do Município de Cordeiros, por intermédio da SMED ou outra Unidade Administrativa Municipal, prestando os esclarecimentos solicitados.

Assumir todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, conforme Lei 8213/91, quando em ocorrências da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho do serviço ou em conexão com eles.

Manter, durante o prazo contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital relativo à licitação da qual decorreu o presente ajuste, nos termos do art. 55, inc. XIII, da Lei nº 8.666/1993, inclusive as condições de cadastramento no SICAD, o qual será observado mensalmente, quando dos pagamentos.

Substituir o produtos por outro que atenda às mesmas exigências feitas com relação ao substituído, de forma a evitar a interrupção do fornecimento, obedecida às disposições da legislação.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE: O CONTRATANTE, além das obrigações contidas neste contrato por determinação legal, obriga-se a:

Disponibilizar o local para a armazenagem dos produtos.

Acompanhar e fiscalizar o fornecimento dos itens do contrato por meio de um representante especialmente designado, nos termos do art. 67 da Lei n.º 8.666/1993.

Notificar, por escrito, a ocorrência de eventuais imperfeições no fornecimento dos produtos, fixando prazo para a sua correção.

Realizar o devido pagamento, pelo fornecimento dos produtos, no prazo e valor pactuados;

Proceder à publicação resumida do instrumento de contrato e de seus aditamentos na imprensa oficial, condição indispensável para sua validade e eficácia, no prazo de 10 (dez) dias corridos da sua assinatura;

Comunicar oficialmente à CONTRATADA quaisquer falhas verificadas no cumprimento do contrato,

visando a sua regularização;

Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro dos prazos e condições estabelecidas no contrato;

Solicitar à CONTRATADA todas as providências necessárias ao bom andamento dos fornecimentos;

Suspender o pagamento da nota fiscal/fatura sempre que houver obrigação contratual pendente por parte da

empresa contratada, até a completa regularização;

Aplicar à CONTRATADA as penalidades contratuais e regulamentares cabíveis.

DA CONTRATAÇÃO:

A contratação dos serviços objeto deste Termo de Referência dar-se-á por meio de Contrato Administrativo, a ser assinado com a empresa vencedora do certame, por LOTE de fornecimento de produtos, observando-se os itens solicitados, conforme Minuta de Contrato a ser fornecida juntamente com o Edital de Licitação;

Não será efetivada a prorrogação contratual quando os preços praticados pela CONTRATADA estiverem superiores aos de mercado, admitindo-se a negociação para redução de preços;

Também não se realizará a prorrogação contratual quando a CONTRATADA tiver sido declarada inidônea ou suspensa no âmbito da União ou da própria CONTRATANTE, enquanto perdurarem os

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia
e-mail: licitacoes@cordeiros.ba.gov.br



efeitos.

Refazer o serviço prestado, mesmo que aceito, desde que comprovada a existência de vícios, má-fé, bem como, alterações da estabilidade que comprometam a integridade do resultado;

DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

A CONTRATANTE designará servidor para acompanhamento e fiscalização da prestação dos serviços, que registrará em relatório todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93, sob os aspectos qualitativos e quantitativos, procedendo ao atesto das respectivas faturas, devendo rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as respectivas especificações, com as ressalvas e/ou glosas que se fizerem necessárias, não eximindo a CONTRATADA de total responsabilidade quanto à execução dos serviços. A CONTRATANTE deverá também:

Comunicar oficialmente à CONTRATADA quaisquer falhas verificadas no curso do fornecimento da prestação do serviço, determinando o que for necessário à sua regularização.

Indicar as áreas com respectivos endereços de localização onde os serviços serão executados.

Solicitar à CONTRATADA todas as providências necessárias ao bom andamento dos serviços.

Solicitar a substituição do empregado da CONTRATADA que não estiver desempenhando suas atividades a contento, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência.

Permitir o livre acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências do Município, para a prestação do serviço.

Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA ou por seus prepostos.

Suspender o pagamento da nota fiscal/fatura sempre que houver obrigação contratual pendente por parte da empresa contratada, até a completa regularização.

Aplicar à CONTRATADA as penalidades contratuais e regulamentares cabíveis.

Outros que se fizerem necessários durante o decurso do contrato.

DA COMPROVAÇÃO DA CAPACIDADE TÉCNICO-OPERACIONAL:

As empresas licitantes deverão apresentar para comprovação da Qualificação Técnica os seguintes documentos:

No mínimo, 1 (um) Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, o qual comprove que a licitante tenha prestado, de forma satisfatória, serviços compatíveis com o objeto deste Termo de Referência.

Declaração da Inexistência de Fatos Supervenientes impeditivos de habilitação em processo licitatório e declaração que não emprega mão-de-obra infantil (Lei nº 9.854, de 27/10/1999, Decreto nº 4.358/2002 e Art. 7º, Inciso XXXIII, Constituição Federal).

Declaração da LICITANTE, sob assinatura do Representante da empresa, de que, caso seja declarada vencedora da Licitação, manterá, em CORDEIROS-BA, sede, filial ou representação dotada de infraestrutura administrativa e técnica adequadas, com recursos humanos qualificados, necessários e suficientes para a prestação dos serviços contratados.

Declaração da LICITANTE, sob assinatura do Representante da empresa, de que, sendo vencedora da Licitação, se responsabiliza por quaisquer danos causados por seus empregados ao Município de Cordeiros/BA e servidores do mesmo, dentro da área e dependências onde serão prestados os serviços, bem como pelo desaparecimento de bens do Município e de terceiros, seja por omissão ou negligência de seus empregados.

Declaração de que na qualidade de licitante vencedora da licitação subsidiada no presente Termo de Referência, prestará todos os serviços objeto do presente processo licitatório de forma satisfatória, e que cumprirá com todas as ordens determinadas pela Secretaria Municipal de Educação, por intermédio da Coordenação de Administração Escolar.

Declarará ainda ter ciência do cancelamento automático do contrato sem direito a recurso, caso não cumpra com o compromisso assumido, oportunidade em que o município convocará o próximo candidato de acordo com a ordem de classificação ou, em caso de inexistência realizará nova concorrência para o

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia
e-mail: licitacoes@cordeiros.ba.gov.br



serviço.

DAS SANCÕES

A licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o Contrato, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Cordeiros/BA e será descredenciada no SICAD (Cordeiros), pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais;

Pela inexecução total ou parcial do objeto da licitação, a Administração aplicará à CONTRATADA, as seguintes sanções:

advertência por escrito;

multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da contratação devidamente atualizado, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 28, do Decreto nº 5.450/2005, na hipótese de recusa injustificada da licitante vencedora em celebrar o contrato, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, após regularmente convocada, caracterizando inexecução total das obrigações acordadas;

multa de 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor total da contratação devidamente atualizado, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 28, do Decreto nº 5.450/2005, na hipótese de recusa injustificada da CONTRATADA em apresentar a garantia, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data da assinatura do contrato, e/ou recompor o valor da garantia, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após regularmente notificada;

multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura referente ao mês em que for constatado o descumprimento de qualquer obrigação prevista neste Termo de Referência ou no termo contratual, ressalva das aquelas obrigações para as quais tenham sido fixadas penalidades específicas;

multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, nos casos de rescisão contratual por culpa da CONTRATADA.

A sanção prevista na alínea “a” poderá ser aplicada juntamente com as demais penalidades, assegurados à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis;

As sanções previstas neste Termo de Referência são independentes entre si, podendo ser aplicadas de forma isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis;

A multa, aplicada após regular processo administrativo, poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração;

21.5.1. Se a multa for de valor superior ao do pagamento devido, a CONTRATADA continuará efetivando os descontos nos meses subsequentes, até que seja atingido o montante atribuído à penalidade, ou, se entender mais conveniente, poderá descontar o valor remanescente da eventual garantia prestada, ou ainda, quando for o caso, realizar a cobrança judicialmente.

Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso na prestação do serviço/fornecimento dos produtos advier de caso fortuito ou motivo de força maior.

As sanções aplicadas à CONTRATADA serão obrigatoriamente registradas no SICAD, nos termos dos procedimentos inerentes ao Município de Cordeiros/BA.

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
 Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
 CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
 CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia
 e-mail: licitacoes@cordeiros.ba.gov.br



DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS

Item	Produto	Unid.	Quant.	Marca	R\$ Unit.	R\$ Total
1	Notebooks 2 em 1, Tela HD de 14" (1366x768), touchscreen e iluminação traseira por LED, peso inicial 1,74kg, com processador 8ª geração 8145 2.1 GHz, Sistema Operacional Windows 10, Placa de rede 802.11ac 1x1 WiFi + Bluetooth, HDMI 1.4b, Placa de vídeo UHD, Teclado em Português Brasil, Memória 4 GB, DDR4, 2400 MHZ, Disco Rígido de 1TB e 5400 RPM, com câmera, Garantia 01 ano do fabricante.	4	Unidades		R\$ 3.870,00	R\$ 15.480,00
2	Notebook Processador 3MB Cache 7020, 2.3GHZ, Tela Antirreflexo HD 15.6", Memória 4GB DDR4 2133MHz, Disco Rígido 1TB, Câmera HD 720p, Bluetooth 4.1, Porta USB Tipo C 3.0 Rede Gigabite, Wi-fi AC, Windows 10 Original, Garantia 01 ano do fabricante.	10	Unidades		R\$ 2.630,00	R\$ 26.300,00
3	Computador com processador 8ª Geração, 3.6 GHZ, 6MB Cache, Soquete LGA 1151, Memória DDR4 4GB com suporte até 32GB, Quad Core, Disco Rígido 500GB SATA III, 7200 RPM, Sistema Operacional Windows 10, ssd 120 GB, Áudio de alta definição 5.1 Canais, Rede Gigabit, Placa de vídeo integrada HD, suporte a DirectX 12 e OpenGL 4.5, Pci Express x16 v3.0, Pci Express x1, 2x USB 2.0 + 2x USB 3.1 Gen 1, HDMI, VGA, Fonte ATX 100-240V automática, Teclado Português Brasil, ABNT2, Mouse ótico, Cabos e guia rápido de instalação, Certificação e garantia 01 ano do Fabricante.	30	Unidades		R\$ 2.770,00	R\$ 83.100,00
4	Monitor Led 21,5", Widescreen, Tecnologia LED backlight, Full HD, Compatibilidade: Windows, MAC, Linux, Contraste dinâmico: 20.000.000:1, Bivolt automático, Largura de banda: 165 MHz, Menu OSD, produto ecológico, sistema internacional de furação para fixação em paredes ou painéis Cabos e guia rápido de instalação, Garantia 01 ano do Fabricante.	30	Unidades		R\$ 680,00	R\$ 20.400,00
5	Estabilizador Bivolt 500VA com proteção de subtenção 115V e 220V, Proteção contra surtos de tensão, filtro de linha integrado	30	Unidades		R\$ 112,00	R\$ 3.360,00

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
 Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
 CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
 CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia
 e-mail: licitacoes@cordeiros.ba.gov.br



6	Impressora Multifuncional Jato de Tinta EcoTank 3 em 1 com conexão Wireless: imprime, copia e digitaliza e Wi-Fi Direct. Até 5760x1440 dpi para uma qualidade de impressão insuperável. Imprima até 33 páginas por minuto em preto e 15 ppm em cores, Capacidade de Entrada do papel: 100 folhas de papel A4, Capacidade de Saída do papel: 30 folhas de papel A4, Email Print, Resolução máxima do scanner: 1200 x 2400 dpi, Compatibilidade com Windows XP / Vista / 7 / 8 / 8.1 / 10, Windows Server 2003/ 2008 / 2012 / 2016 Mac OS X, sistema Tanque de Tinta 100% sem cartuchos, Imprime até 4.500 páginas em preto e 7.500 páginas coloridas.	10	Unidades	R\$ 1.100,00	R\$ 11.000,00
7	Multifuncional A4 monocromática a laser, Resolução 1200 x 1200 dpi, 42ppm Painel5 Linhas com Teclado, CPU Cortex-A9, Reconhecimento do original: Texto + Foto, Foto, Texto, Light Text/Fine Line, Texto (para OCR), Capacidade de saída: 150 folhas com a face para baixo com detecção de limite de papel, Impressão em rede, Interface 10/100/1000BaseTX, ciclo 80.000, Scan-to-Email, Scan-to-FTP (FTP sobreSSL), Scan-to-SMBv3, Scan-to-USB Host, TWAIN scan (USB, network), WSD (WIA) scan (USB, network) Bandeja única para 250 folhas, bandeja multiuso para 100 folhas, 40ppm A4,	4	Unidades	R\$ 3.100,00	R\$ 12.400,00
8	Multifuncional A4 monocromática a laser, Resolução 1200 x 1200 dpi, 47ppm Painel TSI, 1GB memória, LAN sem fio: IB-36-Wireless e Wi-Fi Direct, Impressão em rede e protocolos compatíveis: TCP/IP, IPv4, IPv6, NetBEUI, FTP, LPR, Port9100, Apple Bonjour, IPP, WSD Scan/Print, DHCP, DNS, PNP USB, LDAP, SMTP, PDF Impressão Direta, PnP-X, WS-Discovery para WSD Print Service, Interface 10/100/1000BaseTX, Ciclo 150.000, Autenticação local, autenticação de rede, IPsec, SNMPv3, IDAP sobre SSL, IPP sobre SSL/TLS, HTTPS, FTP sobre SSL/TLS, SMTP sobre SSL/TLS, POP3 sobre SSL/TLS, WSD aprimorado sobre SSL/TLS; opcional: Kit de segurança de dados (E), Bandeja única para 500 folhas, bandeja multiuso para 100 folhas, 45ppm A4, Disco rígido HD-6: 32 GB SSD/HD-7: 128 GB SSD.	1	Unidade	R\$ 5.100,00	R\$ 5.100,00
VALOR TOTAL DO LOTE				R\$	177.140,00

CONSIDERAÇÕES FINAIS:

Poderão participar deste Pregão os interessados que atendam a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos e que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado;

A execução dos Trabalhos previstos neste Termo de Referência não implica em qualquer relação de emprego ou vínculo trabalhista, sendo, portanto, regido sem subordinação jurídica.

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia
e-mail: licitacoes@cordeiros.ba.gov.br



ANEXO IV – CONSIDERAÇÕES GERAIS AO OBJETO

Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico SRP	Número: 0011/2019
--	-----------------------------

Observações / Instruções para participação

A quantidade especificada para a aquisição dos gêneros alimentícios é resultante de um levantamento elaborado pela respectiva Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer considerando-se respectivas atuações e necessidades.

Deverão ser respeitadas todas as descrições definidas pela unidade requisitante sem qualquer tipo de alteração.

O fornecimento dos produtos será realizada no endereço informado no Termo de Autorização de Fornecimento (TAF), ou em outro local diverso solicitado pela Unidade Requisitante.

Responsável/Possível Fiscal do Contrato: A responsabilidade para análise dos produtos licitados e as dúvidas referentes às especificações dos serviços deverão ser reportadas a Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer, cujo telefone para contato é (77) 3447-2114, de segunda a sexta das 08:00h às 12:00h e das 14:00h às 17:00h.

A contratação com o licitante vencedor obedecerá as condições do instrumento de contrato constante do Termo de Referência e da Minuta de contrato, facultada a substituição, a critério da Administração, por instrumento equivalente, desde que presentes as condições da legislação.

O custo estimado para essa aquisição está descrito no Termo de Referência e Dos Lotes/Especificação e Quantitativos deste Certame.

Serão consideradas desclassificadas as propostas que não forem elaboradas de forma clara, inconfundível e em perfeita concordância com o item do presente do Termo de Referência, ou que:

- Revelarem-se excessivas ou manifestamente inexequíveis;
- Oferecerem vantagens não previstas neste Edital;
- Apresentarem preços globais ou unitários simbólicos, ou irrisórios;

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
 Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
 CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
 CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia
 e-mail: licitacoes@cordeiros.ba.gov.br



ANEXO V – DOS LOTES / ESPECIFICAÇÕES QUANTITATIVOS

Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico SRP	Número: 0011/2019
--	-----------------------------

Item	Produto	Unid.	Quant.	Marca	R\$ Unit.	R\$ Total
1	Notebooks 2 em 1, Tela HD de 14" (1366x768), touchscreen e iluminação traseira por LED, peso inicial 1,74kg, com processador 8ª geração 8145 2.1 GHz, Sistema Operacional Windows 10, Placa de rede 802.11ac 1x1 WiFi + Bluetooth, HDMI 1.4b, Placa de vídeo UHD, Teclado em Português Brasil, Memória 4 GB, DDR4, 2400 MHZ, Disco Rígido de 1TB e 5400 RPM, com câmera, Garantia 01 ano do fabricante.	4	Unidades		R\$ 3.870,00	R\$ 15.480,00
2	Notebook Processador 3MB Cache 7020, 2.3GHZ, Tela Antirreflexo HD 15.6", Memória 4GB DDR4 2133MHz, Disco Rígido 1TB, Câmera HD 720p, Bluetooth 4.1, Porta USB Tipo C 3.0 Rede Gigabite, Wi-fi AC, Windows 10 Original, Garantia 01 ano do fabricante.	10	Unidades		R\$ 2.630,00	R\$ 26.300,00
3	Computador com processador 8ª Geração, 3.6 GHZ, 6MB Cache, Soquete LGA 1151, Memória DDR4 4GB com suporte até 32GB, Quad Core, Disco Rígido 500GB SATA III, 7200 RPM, Sistema Operacional Windows 10, ssd 120 GB, Áudio de alta definição 5.1 Canais, Rede Gigabit, Placa de vídeo integrada HD, suporte a DirectX 12 e OpenGL 4.5, Pci Express x16 v3.0, Pci Express x1, 2x USB 2.0 + 2x USB 3.1 Gen 1, HDMI, VGA, Fonte ATX 100-240V automática, Teclado Português Brasil, ABNT2, Mouse ótico, Cabos e guia rápido de instalação, Certificação e garantia 01 ano do Fabricante.	30	Unidades		R\$ 2.770,00	R\$ 83.100,00
4	Monitor Led 21,5", Widescreen, Tecnologia LED backlight, Full HD, Compatibilidade: Windows, MAC, Linux, Contraste dinâmico: 20.000.000:1, Bivolt automático, Largura de banda: 165 MHz, Menu OSD, produto ecológico, sistema internacional de furação para fixação em paredes ou painéis Cabos e guia rápido de instalação, Garantia 01 ano do Fabricante.	30	Unidades		R\$ 680,00	R\$ 20.400,00
5	Estabilizador Bivolt 500VA com proteção de subtenção 115V e 220V, Proteção contra surtos de tensão, filtro de linha integrado	30	Unidades		R\$ 112,00	R\$ 3.360,00

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
 Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
 CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
 CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia
 e-mail: licitacoes@cordeiros.ba.gov.br



6	Impressora Multifuncional Jato de Tinta EcoTank 3 em 1 com conexão Wireless: imprime, copia e digitaliza e Wi-Fi Direct. Até 5760x1440 dpi para uma qualidade de impressão insuperável. Imprima até 33 páginas por minuto em preto e 15 ppm em cores, Capacidade de Entrada do papel: 100 folhas de papel A4, Capacidade de Saída do papel: 30 folhas de papel A4, Email Print, Resolução máxima do scanner: 1200 x 2400 dpi, Compatibilidade com Windows XP / Vista / 7 / 8 / 8.1 / 10, Windows Server 2003/ 2008 / 2012 / 2016 Mac OS X, sistema Tanque de Tinta 100% sem cartuchos, Imprime até 4.500 páginas em preto e 7.500 páginas coloridas.	10	Unidades	R\$ 1.100,00	R\$ 11.000,00
7	Multifuncional A4 monocromática a laser, Resolução 1200 x 1200 dpi, 42ppm Painel5 Linhas com Teclado, CPU Cortex-A9, Reconhecimento do original: Texto + Foto, Foto, Texto, Light Text/Fine Line, Texto (para OCR), Capacidade de saída: 150 folhas com a face para baixo com detecção de limite de papel, Impressão em rede, Interface 10/100/1000BaseTX, ciclo 80.000, Scan-to-Email, Scan-to-FTP (FTP sobreSSL), Scan-to-SMBv3, Scan-to-USB Host, TWAIN scan (USB, network), WSD (WIA) scan (USB, network) Bandeja única para 250 folhas, bandeja multiuso para 100 folhas, 40ppm A4,	4	Unidades	R\$ 3.100,00	R\$ 12.400,00
8	Multifuncional A4 monocromática a laser, Resolução 1200 x 1200 dpi, 47ppm Painel TSI, 1GB memória, LAN sem fio: IB-36-Wireless e Wi-Fi Direct, Impressão em rede e protocolos compatíveis: TCP/IP, IPv4, IPv6, NetBEUI, FTP, LPR, Port9100, Apple Bonjour, IPP, WSD Scan/Print, DHCP, DNS, PNP USB, LDAP, SMTP, PDF Impressão Direta, PnP-X, WS-Discovery para WSD Print Service, Interface 10/100/1000BaseTX, Ciclo 150.000, Autenticação local, autenticação de rede, IPsec, SNMPv3, IDAP sobre SSL, IPP sobre SSL/TLS, HTTPS, FTP sobre SSL/TLS, SMTP sobre SSL/TLS, POP3 sobre SSL/TLS, WSD aprimorado sobre SSL/TLS; opcional: Kit de segurança de dados (E), Bandeja única para 500 folhas, bandeja multiuso para 100 folhas, 45ppm A4, Disco rígido HD-6: 32 GB SSD/HD-7: 128 GB SSD.	1	Unidade	R\$ 5.100,00	R\$ 5.100,00
VALOR TOTAL DO LOTE				R\$	177.140,00

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia
e-mail: licitacoes@cordeiros.ba.gov.br



ANEXO VII - MODELO DE PROCURAÇÃO (opcional)

Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico SRP	Número: 0011/2019
--	-----------------------------

(Nome da Empresa), CNPJ n.º _____, sediada (endereço completo), neste ato representado por seu sócio/gerente, o Sr. _____, brasileiro, estado civil, portador da Carteira de Identidade n.º _____, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) sob o n.º _____, residente e domiciliado nesta cidade, com poderes estabelecidos no ato de investidura (atos constitutivos da pessoa jurídica, ata de eleição do outorgante, etc.) conforme cópia em anexo, no uso de suas atribuições legais, nomeia e constitui seu bastante PROCURADOR o Sr. _____, brasileiro, estado civil, cargo, portador da Carteira de Identidade n.º _____, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) sob o n.º _____, residente e domiciliado na cidade de _____, com poderes para representá-lo junto ao Município de Vitória da Conquista – Prefeitura Municipal de Cordeiros - Bahia, podendo participar no presente processo licitatório Pregão Eletrônico/SRP n.º.xx/2019, apresentar a proposta, ofertar lances, manifestar intenção de interpor recursos, assinar atas e contratos e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

Vitória da Conquista – BA, xx de xxxxxxxxxxxx 2019.

Razão Social / CNPJ / Nome e N.º do RG do Representante Legal / Assinatura

CARIMBO DA EMPRESA

RECONHECER FIRMA DA ASSINATURA DO OUTORGANTE

NÃO SERÃO ACEITAS DECLARAÇÕES MANUSCRITAS, TAMPOUCO AQUELAS PREENCHIDAS EM FORMULÁRIO COM TIMBRE DA PMC. AS MESMAS DEVERÃO SER CONFECCIONADAS PREFERENCIALMENTE EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
 Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
 CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
 CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia
 e-mail: licitacoes@cordeiros.ba.gov.br



ANEXO VIII - TERMO DE COMPROMISSO

Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico SRP	Número: 0011/2019
--	-----------------------------

Declaro para os devidos fins que nos comprometemos a providenciar substituição do produto danificado por outro, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas caso ocorra algum imprevisto no produto licitado, durante a execução do contrato de fornecimento oriundo da licitação em referência, conforme exigência constante na Habilitação Jurídica, Edital da licitação PREGÃO ELETRÔNICO SRP nº 0011/2019, divulgado pelo Município de Cordeiros

Cordeiros – BA, xxxx de xxxxxxxxxxxx de 2019.

Razão Social / CNPJ / Nome e Nº do RG do Representante Legal / Assinatura

CARIMBO DA EMPRESA

NÃO SERÃO ACEITAS DECLARAÇÕES MANUSCRITAS, TAMPOUCO AQUELAS PREENCHIDAS EM FORMULÁRIO COM TIMBRE DA PMC. AS MESMAS DEVERÃO SER CONFECCIONADAS PREFERENCIALMENTE EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
 Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
 CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
 CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia
 e-mail: licitacoes@cordeiros.ba.gov.br



ANEXO IX - DECLARAÇÃO DE OBEDIÊNCIA

Modalidade de Licitação: Pregão Presencial SRP	Número: 0011/2019
--	-----------------------------

A Pessoa Jurídica xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, com sede na cidade de Cordeiros-BA, à Rua xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx nº xxx, inscrita no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas sob nº xxx, por seu representante o Sr. xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, declara para fins de contratação com a Prefeitura Municipal de Cordeiros, que na qualidade de licitante vencedora do Pregão Eletrônico SRP nº 0011/2019, fornecerá os produtos objeto do processo licitatório de forma satisfatória, e que cumprirá com todas as ordens determinadas pela Secretaria de Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

Cordeiros – BA, xxx de xxxxxxxx 2019.

Razão Social / CNPJ / Nome e Nº do RG do Representante Legal / Assinatura

CARIMBO DA EMPRESA

NÃO SERÃO ACEITAS DECLARAÇÕES MANUSCRITAS, TAMPOUCO AQUELAS PREENCHIDAS EM FORMULÁRIO COM TIMBRE DA PMC. AS MESMAS DEVERÃO SER CONFECCIONADAS PREFERENCIALMENTE EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia
e-mail: licitacoes@cordeiros.ba.gov.br



ANEXO X - MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, com efeito de TERMO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO/PRESTAÇÃO DE SERVIÇO(S)

Modalidade de Licitação:	Número:
Pregão Eletrônico SRP	0011/2019

Ata de Registro de Preços nº. _____
Processo Administrativo nº. 0128/2018 Pregão Eletrônico (SRP) nº. 0011/2019 Interessado: XXXXXXX

Aos ____ dias do mês de _____ do ano de 2019, data de homologação do referido processo licitatório, na cidade de Cordeiros, Estado da Bahia, o MUNICÍPIO DE CORDEIROS – PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104, Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 13.694.468/0001-75, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal Delci Alves Luz, brasileiro, casado, residente e domiciliado em Cordeiros - Bahia, doravante denominado CONTRATANTE e a empresa sediada à _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, Inscrição Estadual nº _____, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr(a) _____, brasileiro(a), casado(a), _____, residente e domiciliado (a) à _____, portador(a) do RG nº _____ - SSP/____ e CPF nº _____, acordam proceder e obriga-se ao quanto segue relativo ELABORAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS XXXXXXXXX, nos termos do Decreto Municipal nº. 005/2019 e do Edital do Pregão Eletrônico SRP nº. 0011/2019 em epígrafe, parte integrante do presente instrumento independente de transcrição, nas condições abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O Objeto desta Ata -Termo de Compromisso de Fornecimento/Prestação de Serviços é o Registro dos Preços ofertados pelo PROMITENTE FORNECEDOR para todos os itens que seguem mencionados abaixo, que foram devidamente quantificados e especificados na proposta apresentada em _____, originária da licitação Pregão Eletrônico SRP nº 0011/2019, e conforme ANEXO deste Edital que consiste no resumo final da licitação confirmado na respectiva ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

LOTE

Item	Descrição	Marca	Qtde	Unid.	R\$ Unit.	R\$ Total
1						
2						
3						
VALOR TOTAL DO LOTE					RS	

Os preços do PROMITENTE FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇOS, relacionados aos moldes deste Edital, ficam registrados para fins de cumprimento deste instrumento e dos Contratos que venham a ser firmados entre o PROMITENTE e o MUNICÍPIO DE CORDEIROS, através da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

A existência de preços registrados não obriga a Administração Pública Municipal a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando facultado a utilização de outras licitações, sendo

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia
e-mail: licitacoes@cordeiros.ba.gov.br



assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

Durante o prazo de validade, as propostas selecionadas no registro de preços ficarão à disposição da ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, para que efetue as contratações nas oportunidades e quantidades de que necessitar, até o limite estabelecido.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto Municipal nº 005/2019.

Caberá ao fornecedor beneficiário desta Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não pre judique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O valor da presente Ata -Termo de Compromisso é o valor ofertado pelo PROMITENTE FORNECEDOR/PRESTADOR para o(s) item(ns) _____ resultantes do resultado da licitação e constante(s) da proposta apresentada no Pregão Eletrônico SRP nº 0011/2019, que faz parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição, perfazendo o valor total estimado de R\$ _____ (_____), fixos, incluso todos os custos e despesas decorrentes de transporte CIF/Cordeiros, seguros, tributos, contribuições fiscais e parafiscais, emolumentos e todos os custos de qualquer natureza necessários à perfeita execução do objeto licitado.

Na necessidade de atualização monetária decorrente de atraso nos pagamentos realizados pela Administração Pública, a mora será calculada considerando a data do vencimento da Nota Fiscal/Fatura e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE pro rata tempore.

Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da contratada o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira.

O faturamento correspondente ao objeto contratado deverá ser apresentado pelo PROMITENTE FORNECEDOR/PRESTADOR, através de Nota Fiscal, no mínimo de duas vias, com os requisitos da lei vigente, dentro dos prazos estabelecidos na sua proposta, após assinatura do contrato ou outros instrumentos hábeis, nas formas previstas na legislação vigente.

A entrega do material, por parte do PROMITENTE FORNECEDOR contratado o, para a Secretaria Municipal requisitante da licitação, NÃO PODERÁ ESTAR VINCULADA A DÉBITOS DE OUTRAS UNIDADES, porventura existentes, sob pena de sanções previstas em lei.

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia
e-mail: licitacoes@cordeiros.ba.gov.br



CLÁUSULA QUARTA – VALIDADE

Esta Ata com efeito de Termo de Compromisso de Fornecimento/Prestação de Serviço(s) terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura, conforme Inciso III § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666/93, podendo, a critério da Administração Pública Municipal, serem celebrados tantos contratos quantos ne cessários, para atendimento à UNIDADE REQUISITANTE, unidade requisitante do presente processo licitatório.

CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DO PROMITENTE FORNECEDOR

Cumprir a presente Ata com efeito de Termo de Compromisso de Fornecimento/Prestação de Serviço(s) conforme disposições nele constantes, sem prejuízo da cobrança da multa correspondente ao período total do atraso, respeitado o disposto na cláusula quarta, bem como na legislação vigente.

Cumprir, integralmente todas as cláusulas constantes dos contratos por ventura firmados, sob pena de cancelamento da presente Ata com efeito de Termo de Compromisso de Fornecimento/Prestação de Serviço(s).

Manter durante todo o prazo de validade do Registro de Preços todas as condições de habilitação exigidas na licitação em referência, como condição para celebração do contrato ou instrumento equivalente.

Acompanhar a confecção da Ata com efeito de Termo de Compromisso de Fornecimento/Prestação de Serviços e do Contrato de Fornecimento/Prestação de Serviços ou documento equivalente, com vistas a realizar a retirada de tais documentos junto à Administração Municipal para assinatura e devolução junto ao Órgão Gerenciador (Departamento de Compras e Licitação), situado no endereço interino mencionado, conforme segue:

Departamento de Compras e Licitação - Praça Cel. José Moreira Cordeiro, nº 104, Centro, CEP 46.280-000 – Cordeiros, BA. Fone/fax: (77) 3447-2114.

O licitante fica obrigado a manter válidos todos os documentos relativos à regularidade de Cadastramento, no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAD, durante todo o procedimento licitatório, bem como durante o período de fornecimento, recebimento do pagamento e execução dos compromissos assumidos.

CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTAMENTO E REVISÃO

Esta Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições previstas na legislação vigente.

A revisão de preços registrados em Ata poderá ser realizada, em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado.

Quando o preço registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:

- convocar o fornecedor/prestador visando à negociação para a redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia
e-mail: licitacoes@cordeiros.ba.gov.br



- convocar os demais fornecedores/prestadores visando igual oportunidade de negociação.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor/prestador, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Administração Municipal, através do Órgão Gerenciador, poderá:

- liberar o fornecedor/prestador do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, se confirmado a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, na hipótese da comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento/prestação de serviço;
- convocar os demais fornecedores/prestadores visando igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à suspensão do item da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

Os preços registrados poderão ser revistos nos termos e prazo fixado pelo órgão da Administração Pública responsável pela condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente, nos termos art. 13 do Decreto Municipal nº 005/2019.

A revisão de preços registrados em Ata não implica em revisão dos preços dos contratos decorrentes de respectiva licitação, a qual dependerá de requerimento formal do CONTRATADO e de comprovação do impacto que gerou o eventual desequilíbrio econômico-financeiro.

Em nenhuma hipótese serão registrados preços que se apresentem superiores aos de mercado.

A revisão do preço somente será deferida após cumprir todos os requisitos previstos no Edital, e terá validade a partir da data de publicação da deliberação no Diário Oficial do Município.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

- Descumprir as condições da respectiva Ata de Registro de Preços com efeito de Termo de Compromisso de Fornecimento/Prestação de Serviço(s);
- Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- Não retirar a respectiva da respectiva Ata de Registro de Preços com efeito de Termo de Compromisso de Fornecimento/Prestação de Serviço(s) ou documento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado.

A inexecução contratual, da Ata de Registro de Preços com efeito de Termo de Compromisso de Fornecimento/Prestação de Serviço(s), inclusive por atraso injustificado, sujeitará o CONTRATADO à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

- 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, conforme o caso, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;
- 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia
e-mail: licitacoes@cordeiros.ba.gov.br



- fornecimento ou serviço não realizado;
- 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

A multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na legislação vigente.

A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso.

Se o valor da multa exceder ao da garantia prestada, além da perda desta, a CONTRATADA responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, ainda, se for o caso, cobrada administrativa e judicialmente.

Não tendo sido prestada garantia, à Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à CONTRATADA o valor de qualquer multa porventura imposta.

As multas previstas neste item não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

Os preços registrados poderão ser suspensos temporariamente ou cancelados pela Administração, nas seguintes hipóteses:

- quando se tornarem superiores aos praticados no mercado;
- por razões de interesse público, devidamente fundamentado.

A comunicação do cancelamento do preço registrado do fornecedor ou prestador de serviços, nas hipóteses previstas nesta cláusula será feita por escrito, juntando-se o comprovante nos autos que deram origem ao Registro de Preços.

Antes da suspensão ou cancelamento, a Administração poderá proceder à negociação com o fornecedor ou prestador de serviços, visando à revisão para a redução do preço registrado a fim de compatibilizá-lo com os praticados no mercado.

No caso de ser ignorado ou incerto o endereço do fornecedor ou prestador de serviço, a comunicação será feita mediante publicação no link abaixo citado, considerando cancelado o preço registrado a partir da data da publicação: www.Cordeiros.ba.gov.br

O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do preço registrado, mediante justificativa escrita, por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Administração, que comprove a impossibilidade temporária ou definitiva de cumprir as exigências deste instrumento convocatório.

CLÁUSULA NONA – VINCULAÇÃO AO EDITAL DE LICITAÇÃO

Integra a presente Ata de Registro de Preços com efeito de Termo de Compromisso de Fornecimento/Prestação de Serviço(s), como se nele estivessem transcritas, as cláusulas e condições estabelecidas no processo licitatório referido no preâmbulo do presente documento, bem como, do respectivo Edital e seus anexos.

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia
e-mail: licitacoes@cordeiros.ba.gov.br



CLÁUSULA DÉCIMA - FORO

As partes elegem o Foro da Cidade de Presidente Jânio Quadros, Estado da Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente compromisso outrora firmado.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente Registro de preço com Compromisso Fornecimento/Prestação de Serviço(s) em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas que subscrevem depois de lido e achado conforme.

Cordeiros - BA, ____ de _____ de 2019.

Ordenador da despesa

Empresa (Razão Social)

Testemunhas:

CPF:

CPF:

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia
e-mail: licitacoes@cordeiros.ba.gov.br



ANEXO XI - MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO DE FORNECIMENTO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CORDEIROS E

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104, Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 13.694.468/0001-75, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal Delci Alves Luz, brasileiro, casado, residente e domiciliado em Cordeiros - Bahia, e a empresa _____ inscrita no CNPJ/MF sob o n.º _____, sediada na _____ (UF), doravante denominada CONTRATADA, neste ato representado(a) pelo(a) Sr(a). _____, nacionalidade, estado civil, profissão, portador do RG n.º _____ SSP/UF, e inscrito no CPF/MF n.º _____, residente e domiciliado na _____, Bairro _____, Município – UF, celebram entre si CONTRATO DE FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, conforme Pregão Eletrônico (SRP) n.º 0011/2019, do tipo menor preço global por item, e Ata de Registro de Preços n.º _____, observadas as disposições da Lei Federal de n.º 8.666/93, suas alterações posteriores, Lei Federal n.º 10.520/02, do Decreto Municipal n.º 005/2019, e mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO DE INFORMÁTICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:

LOTE

Item	Descrição	Marca	Qtde	Unid.	R\$ Unit.	R\$ Total
1						
2						
3						
VALOR TOTAL DO LOTE					R\$	

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

A CONTRATADA iniciará os fornecimentos, objeto deste contrato, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento do Termo de Autorização de Fornecimento (TAF).

Todas as despesas inerentes ao fornecimentos dos produtos, tais como: combustíveis, manutenção, seguros, taxas, impostos, salários, encargos trabalhistas, sociais e outros que resultarem do fiel cumprimento dos serviços propostos, serão inteiramente de responsabilidade da CONTRATADA.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE

Pela efetiva prestação de serviço, objeto deste contrato, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, o valor total de R\$ (_____ reais) por meio de depósito/transfêrencia bancária na conta n.º _____, Agência _____.

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia
e-mail: licitacoes@cordeiros.ba.gov.br



_, do Banco _____ em nome da CONTRATADA, estando incluso neste preço todos os custos, tais como impostos, taxas, manutenções preventivas ou corretivas, e todas as demais necessárias para a plena execução do contrato.

O pagamento será de acordo com entrega dos produtos no mês pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer;

O Pagamento será efetuado em até 30 (vinte) dias corridos, a contar da data de recebimento da respectiva nota fiscal, emitida de acordo com o Termo de Autorização de Fornecimento.

Ao CONTRATANTE se reserva o direito de recolher e/ou reter, no valor pago, tributos que sejam de sua competência ou dos quais seja responsável ou substituto tributário;

O preço aqui pactuado será fixo e irrevogável, salvo quando, por algum fato ou motivo superveniente, devidamente comprovado junto ao CONTRATANTE, as obrigações para uma das partes tornarem-se demasiadamente onerosas, constatando-se, deste modo, uma quebra do equilíbrio econômico-financeiro do contrato;

Caso ocorra o fato descrito na subcláusula “3.4” a CONTRATADA deverá solicitar formalmente ao CONTRATANTE, por meio da Gerência de Compras, o reajuste do valor pactuado, acostando os devidos documentos que sustentem a procedência do pleito;

Munida da solicitação e documentos mencionados na subcláusula “3.5”, e após estudo de mercado que comprove a situação fática descrita, o Departamento de Compras e Licitação encaminhará o processo à Procuradoria Geral do Município para parecer jurídico;

Qualquer erro ou omissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte do CONTRATANTE e haverá, em consequência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado;

A quilometragem prevista constitui uma estimativa, podendo haver acréscimo ou diminuição nos limites previstos em lei, bem como alteração ou extinção das rotas, considerando as mudanças constantes nas demais da unidade requisitante.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO

Este contrato terá vigência com início em ____ / ____ / ____ e término em 31/12/2019, podendo ser rescindido ou prorrogado, nos casos previstos em Lei.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO

As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da Rubrica Orçamentária da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer:

0306 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
1.011 - APLICAÇÃO DA OFERTA DO ENSINO INTEGRAL
1.065 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E MANUT. DAS UNIDADES ESCOLARES
2.022 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS E ADMINISTRATIVOS DA EDUCAÇÃO
44905200000 - Equipamentos e Material Permanente

CLÁUSULA SEXTA – DA CESSÃO, TRANSFERÊNCIA OU SUBCONTRATAÇÃO

O presente contrato não poderá ser objeto de cessão, transferência ou subcontratação, no todo ou

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia
e-mail: licitacoes@cordeiros.ba.gov.br



em parte, sem prévia e expressa autorização do CONTRATANTE, sob pena de imediata extinção.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da CONTRATADA:

Responsabilizar-se pela execução do contrato, observando as condições estabelecidas neste instrumento, no Edital do Pregão Eletrônico SRP n.º 0011/2019 e seus anexos, e nas normas que regem este pacto;

Assumir inteira responsabilidade Civil, Penal e Administrativa por danos e prejuízos que causar, por descumprimento, omissões ou desvios na qualidade técnica do objeto deste Contrato;

Reparar o produto, ou substituí-lo por outro equivalente, em caso de impossibilidade de utilização do mesmo descrito na cláusula primeira deste contrato, em até 24 (vinte e quatro) horas.

Aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O CONTRATANTE, além das obrigações contidas neste contrato por determinação legal, obriga-se a:

Realizar o devido pagamento, pela execução do contrato, no prazo e valor pactuados;

Fiscalizar a execução do Contrato por intermédio de servidor especialmente designado para este fim;

Comunicar oficialmente à CONTRATADA quaisquer falhas verificadas no cumprimento do contrato, visando a sua regularização.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

Competirá ao CONTRATANTE, através de servidor designado pela Unidade Requisitante (Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer), proceder à fiscalização de toda execução do Contrato, verificando o cumprimento das disposições contratuais, técnicas e administrativas, em todos os seus aspectos, consoante o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/1993.

O fiscal registrará todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas, falhas ou defeitos observados;

A ação ou omissão, total ou parcial da Fiscalização do CONTRATANTE não eximirá a CONTRATADA, no que couber da responsabilidade na execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO RECEBIMENTO

O recebimento se dará em caráter provisório, inicialmente, pelo servidor encarregado para este fim, até a verificação da conformidade do produto com as especificações do edital, no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

Após o decurso do prazo especificado na subcláusula “10.1”, será lavrado um documento confirmando o recebimento definitivo, nos termos do art. 73, II, b, da Lei Federal 8.666/93;

Ainda que recebido em caráter definitivo, subsistirá, na forma da lei, a responsabilidade da CONTRATADA por vícios ocultos detectados após a emissão do respectivo documento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia
e-mail: licitacoes@cordeiros.ba.gov.br



O descumprimento pela CONTRATADA das obrigações constantes deste contrato importará com base no artigo 87, da Lei 8666/1993, garantida a ampla defesa, na aplicação das seguintes sanções:

Advertência por escrito;

Multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da contratação devidamente atualizado, sem prejuízo da aplicação de outras sanções, na hipótese de recusa injustificada da licitante vencedora em celebrar o contrato, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, após regularmente convocada, caracterizando inexecução total das obrigações acordadas;

Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da Nota Fiscal/fatura referente ao mês em que for constatado o descumprimento de qualquer obrigação prevista neste Termo de Referência ou no termo contratual, ressalvadas aquelas obrigações para as quais tenham sido fixadas penalidades específicas;

Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, nos casos de rescisão contratual por culpa da contratada.

Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

As sanções previstas nos itens “I, V e VI” poderão ser aplicadas juntamente com as demais penalidades, asseguradas à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

As sanções previstas neste contrato são independentes entre si, podendo ser aplicadas de forma isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis;

A multa, aplicada após regular processo administrativo, poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela administração;

Se a multa for de valor superior ao do pagamento devido, a CONTRATADA continuará efetivando os descontos nos meses subsequentes, até que seja atingido o montante atribuído à penalidade, ou, se entender mais conveniente, poderá descontar o valor remanescente da eventual garantia prestada, ou ainda, quando for o caso, realizar a cobrança judicialmente;

Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso na prestação de serviço advier de caso fortuito ou motivo de força maior;

As sanções aplicadas à CONTRATADA serão obrigatoriamente registradas no SICAD, nos termos dos procedimentos inerentes ao Município de Cordeiros/BA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

Integram o presente contrato, como se nele estivessem na íntegra transcritas, as cláusulas, condições e especificações estabelecidas no Edital do processo licitatório referido no preâmbulo deste contrato, bem assim todos os seus anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

A CONTRATADA deverá comprovar, durante toda a execução do contrato, as condições de

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia
e-mail: licitacoes@cordeiros.ba.gov.br



habilitação e qualificação exigidas no edital de licitação e em seus anexos, por meio da atualização das Certidões no Cadastro de Fornecedores do Município de Cordeiros – SICAD.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO

A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, conforme previsão do art. 77 da Lei nº 8.666/93, sendo reconhecidos pela CONTRATADA os direitos da CONTRATANTE.

O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666 de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções previstas no mesmo diploma legal.

Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa, de acordo com o parágrafo único do art. 78 da lei acima referida;

Em quaisquer das formas de rescisão contratual, unilateral, amigável ou judicial, será observado o art. 79 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Todas as disposições e especificações constantes deste Contrato, do Edital do procedimento licitatório citado no preâmbulo, em especial do Anexo III, são complementares entre si.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Presidente Jânio Quadros – BA para dirimir as dúvidas, conflitos ou omissões oriundas do presente Termo, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais especial que seja.

E por estarem assim ajustados, assinam o presente CONTRATO, mantendo todas as cláusulas constantes no anexo do Edital do Pregão Eletrônico SRP n.º 0011/2019, em 03 (três) vias, de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, que também o assinam, para todos os fins de direito.

Cordeiros – BA, de de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

CPF

CPF

Prefeitura Municipal de Cordeiros

Pregão Eletrônico



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia
e-mail: licitacoes@cordeiros.ba.gov.br



EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 0012/2019

Processo Administrativo nº 0067/2019

1. REGÊNCIA LEGAL

Lei Federal 8.666/93 e 10.520/02, LC 123/06 alterada pela LC 147/2014, Decreto Federal nº. 5.450/05 e Decreto Municipal nº. 005/2019, conforme Art. 2º, caput e Inciso I do Anexo III do Decreto Municipal 005/2019.

2. FINALIDADE/ OBJETO

2.1. Elaboração de registro de preços para contratação de pessoa jurídica objetivando a Aquisição de Utensílios de Cozinha para atender a necessidade da Secretaria Municipal de Educação do Município de Cordeiros proveniente do recurso Fundeb Precatório.

3. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

A Aquisição dos materiais esportivos com finalidade para equipar as escolas da Rede Pública Municipal de Ensino.

4. ÓRGÃOS INTERESSADOS

Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

5. ÓRGÃO GERENCIADOR

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

A CONTRATANTE designa como ÓRGÃO GERENCIADOR da Ata de Registro de Preços o Departamento de Compras e Licitação, Órgão da Administração Pública Municipal, responsável pela condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços, conforme Artigo 7º, do Decreto Municipal nº. 005/2019.

6. MODALIDADE E Nº DA LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 0012/2019

7. Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO

Processo Administrativo Nº. 0067/2019

8. TIPO DE LICITAÇÃO/JULGAMENTO

Tipo de Licitação: Menor Preço

Julgamento: Menor Preço Global por Lote.

9. LOCAL E DATA DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E INÍCIO DA ABERTURA DOS ENVELOPES

9.1 - Endereço eletrônico: O Pregão será realizado em sessão pública on line por meio de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, através do site <https://www.comprasgovernamentais.gov.br>

9.2 - Endereço para envio da documentação (Proposta de Preços e Habilitação):

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS

Praça Cel José Moreira, 104 - Centro

Cordeiros – Bahia

CEP: 46.280-000

Setor de Licitação

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia
e-mail: licitacoes@cordeiros.ba.gov.br



Início de Acolhimento de propostas: 04/06/2019 a partir das 09h00min.

Recebimento das propostas: 14/06/2019 até às 09h00min

Abertura das propostas: 14/06/2019 a partir das 09h00min

Início da sessão de disputa de preços: 14/06/2019 às 09h00min

O Horário determinado no edital será considerado o Horário de Local. Tempo Normal de Disputa de cada item: O tempo normal de disputa acontecerá conforme discricionariedade do Pregoeiro, acrescido do tempo aleatório, determinado pelo sistema (tempo randômico).

10. DISPÊNDIO ESTIMADO DA LICITAÇÃO

10.1. Estima-se um gasto total de R\$ 85.488,56 (oitenta e cinco mil quatrocentos e oitenta e oito reais cinquenta e seis centavos) com a presente contratação.

11. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

0306 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
1.011 - APLICAÇÃO DA OFERTA DO ENSINO INTEGRAL
1.065 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E MANUT. DAS UNIDADES ESCOLARES
2.022 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS E ADMINISTRATIVOS DA EDUCAÇÃO
44905200000 - Equipamentos e Material Permanente

12. FORMA DE PRESTAÇÃO/FORNECIMENTO

12.1 – O fornecimento será conforme necessidade e solicitação da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

13. PRAZO DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO E FORMA DE PAGAMENTO

13.1 - Prazo para início do Fornecimento:

Será de até 05 (cinco) dias após a emissão da autorização, devendo observar os critérios dispostos neste Edital e no Termo de Referência.

13.2 - Forma de Pagamento

O pagamento pelo fornecimento será através de crédito em conta corrente ou outra forma conveniente para o Contratante, com o prévio aval do CONTRATADO, no prazo de até 30 (trinta) dias após confirmação da entrega dos produtos por parte da Secretaria Municipal de Educação e emissão da nota fiscal.

14. LOCAL DA ENTREGA DOS PRODUTOS

14.1 - A entrega deverá ser no local indicado pela Secretaria Municipal de Educação de Cordeiros.

15. VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS / VIGÊNCIA DO CONTRATO

15.1 - Vigência da Ata de Registro de Preços: A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura.

15.2 - Vigência do contrato: O contrato terá vigência prevista proporcional aos créditos orçamentários nos termos da Lei, com início na data da assinatura e término em 31 de dezembro de 2019.

16. LOCAL, HORÁRIO E MEIO DE COMUNICAÇÃO PARA ESCLARECIMENTOS SOBRE ESTE EDITAL.

16.1 - Pregoeiro Responsável: Jairmar Maia da Silva designada através da Portaria Municipal nº 002/2019 ou outro servidor designado.

16.2 - Equipe de Apoio: Nagila Cristian da Silva e Patricia Fernandes Neto designada através da Portaria Municipal nº 002/2019 ou outro servidor designado.

16.3 - Endereço: Praça Cel. José Moreira Cordeiro, nº 104, Centro, Cordeiros – Bahia.

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia
e-mail: licitacoes@cordeiros.ba.gov.br



16.4 - Horário: Das 08h:00min às 12h:00min

16.5 - Telefone: (77) 3447-2114

16.6 - E-mail: licitacoes@cordeiros.ba.gov.br

16.7 - Os pedidos de esclarecimentos, providências e impugnações do ato convocatório deverão ser encaminhados até dois dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas.

17. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

Somente serão admitidos a participar desta Licitação os interessados previamente credenciados perante o Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF do Governo Federal e no Comprasnet do Governo Federal, que atenderem a todas as exigências de habilitação contidas neste edital e que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado;

Os interessados que tenham sido declarados inidôneos e suspensos do direito de licitar, pela Administração Municipal, Estadual ou Federal, cujo conceito abrange a administração direta e indireta, as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob o seu controle e as fundações por ela instituídas ou mantidas, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que sejam reabilitados perante a autoridade que aplicou a penalidade, não poderão participar do certame.

Os interessados que estiver em regime de falência, concordata, dissolução, liquidação ou concurso de credores, também não poderão participar do certame.

Não será admitida a participação de empresas em consórcio nesta Licitação.

Não será admitida a participação, direta ou indiretamente de licitações, pessoas ou empresas que estejam enquadradas nas limitações impostas pelo art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93.

18. DAS CONDIÇÕES PARA HABILITAÇÃO

A HABILITAÇÃO será realizada mediante comprovação de:

- Habilitação Jurídica;
- Regularidade Fiscal e Social;
- Qualificação Econômico-Financeira;
- Qualificação Técnica.

Todos os documentos exigidos deverão ter sido expedidos por autoridades ou órgão competente do domicílio da licitante, podendo ser apresentados em original, em fotocópia autenticada, em publicação na imprensa oficial ou em cópias simples, desde que acompanhadas pelo original, as quais serão conferidas e autenticadas, pela Comissão de Licitação. Não serão aceitas fotocópias extraídas por processo de fac-símile. Os documentos exigidos deverão preferencialmente ser relacionados, separados, colecionados e numerados na ordem estabelecida neste edital.

As certidões deverão ser apresentadas dentro do respectivo prazo de validade. Caso não conste prazo de validade no corpo da certidão, considerar-se-á o prazo de 90 (noventa) dias da data de emissão.

As certidões extraídas da Web somente terão validade se confirmada sua autenticidade pelo pregoeiro ou membro de equipe de apoio.

18.1 – HABILITAÇÃO JURÍDICA

A documentação relativa à habilitação jurídica da empresa, cujo objeto social deverá ser compatível com o objeto licitado, consistir-se-á em:

- No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis;
- Em se tratando de sociedades comerciais ou empresa individual de responsabilidade limitada: ato constitutivo em vigor, devidamente registrado e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, no caso de sociedades

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia
e-mail: licitacoes@cordeiros.ba.gov.br



- simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
 - Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – MEI, emitido pela Receita Federal do Brasil, caso o interessado seja um MEI – Micro Empreendedor Individual
- Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
- Certidão Simplificada ou Termo de Enquadramento comprovando a condição de Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, expedido pela Junta Comercial do domicílio do interessado, caso cumpra os requisitos legais para esse enquadramento, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do art igo 3º da Lei Complementar 123/2006 com alterações promovidas pela Lei 147/2014.
 - Cópia da cédula de identidade do sócio administrador com poderes legais constituídos para representar a empresa e assinatura do contrato. Quando se tratar de procurador, além da procuração deverá ser apresentado o RG/CPF do outorgado;

18.2 REGULARIDADE FISCAL E SOCIAL

A documentação relativa à habilitação fiscal e social da empresa, cujo objeto social deverá ser compatível com o objeto licitado, consistir-se-á em:

- Comprovante de inscrição do CNPJ, expedido pela Receita Federal do Brasil;
- Prova de regularidade para com a Fazenda Pública Estadual do domicílio do interessado;
- Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio do interessado;
- Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (emitida com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02.10.2014), expedida pela Receita Federal;
- Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), expedida pela Caixa Econômica Federal (CEF);
- Prova de regularidade para com a Justiça do Trabalho, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho;
- Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, se houver, relativo ao domicílio ou sede do interessado, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal (Alvará de Localização e Funcionamento ou outro equivalente), relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

18.3 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

A documentação relativa à qualificação econômico-financeira, cujo objeto social deverá ser compatível com o objeto licitado, consistir-se-á em:

- Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis de Resultados do último Exercício Social exigível, apresentados na forma da lei, devidamente registrados na Junta comercial ou órgão equivalente, que comprove a boa situação financeira da empresa atualizada por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta, vedada a sua substituição por Balancetes ou Balanços Provisórios, de acordo com a Lei das Sociedades por Ações, constando Termo de Abertura e Encerramento (acompanhado de certidão de regularidade emitida pelo Conselho Regional de Contabilidade do Estado da sede do profissional contábil que assina o balanço).
- Para balanço escriturado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – SPED o mesmo deverá estar acompanhado do Termo de Abertura e Encerramento, Recibo de Entrega de Livro Digital e Recibo de Entrega da Escrituração (FCONT) encaminhada a RFB;
- Para as empresas cadastradas no Regime do Simples Nacional, conforme Art. 3º do Decreto Federal nº 8.538, deverão apresentar o Extrato dos últimos 3 (três) meses, e a Declaração Anual

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia
e-mail: licitacoes@cordeiros.ba.gov.br



do ultimo exercício social exigível.

Os documentos referidos neste item deverão estar assinados por bacharel ou técnico em Ciências Contábeis, devidamente habilitados, constando nome completo e registro profissional;

No caso específico de Sociedades por Ações (Sociedade Empresária do Tipo S.A), o balanço deverá ser apresentado por publicação no Diário Oficial do Estado;

Para as empresas constituídas no exercício de 2015, será exigido apenas o Balanço de Abertura, na forma da lei, assinado por técnico habilitado no CRC com aposição da etiqueta de declaração de habilitação profissional (DHP);

O Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis de Resultado está dispensado para MEI – Micro Empreendedor Individual, devendo apresentar a declaração

- A comprovação da boa situação econômico-financeira da empresa será avaliada pelos índices abaixo, apurados com base no balanço apresentado, os quais deverão vir com os respectivos valores calculados, conforme estabelecido no Art. 31, da Lei 8.666/93, e pela comprovação do capital social; (Dispensado apresentação dos índices para as empresas MEI – Micro Empreendedor Individual e empresas do Simples Nacional) Declaração/Certidão do Simples Nacional extraída do site oficial Simples Nacional.

Índice de Liquidez Geral:

Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo
Passivo Circulante + Passivo não circulante $\geq 1,0$

Índice Liquidez Corrente

Ativo Circulante
Passivo Circulante $\geq 1,0$

Índice de Solvência Geral:

Ativo Total
Passivo Circulante + Passivo não circulante $\geq 1,0$

- Certidão Negativa de Falência, Concordata ou Recuperação Judicial expedida pelo distribuidor da sede da empresa licitante, com validade mínima de 30 dias, ou aquela expressa no corpo da mesma ou com data não superior a 06 (seis) meses da data limite para recebimento das propostas, se outro prazo não constar de ato normativo próprio ou do documento; (Dispensado para empresa MEI – Micro Empreendedor Individual)
- Declaração/Certidão do Simples Nacional extraída do site oficial Simples Nacional, disponível em: <http://www8.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional/> quando tratar-se de empresa optante pelo Simples Nacional. Somente para Microempreendedores Individuais (MEI), Microempresas (ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP).

18.4 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- Comprovação através de no mínimo 1(um) atestado(s) de aptidão do desempenho da atividade, o qual comprove que a licitante tenha prestado, de forma satisfatória, serviços compatíveis com o objeto constante da licitação, mediante a apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, acompanhado do respectivo Contrato de prestação de serviços ou fornecimento de mercadorias.

Os atestados deverão referir-se aos serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados ao Pregoeiro, quando solicitado por esse último.

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia
e-mail: licitacoes@cordeiros.ba.gov.br



- Declarações devidamente preenchidas e assinadas conforme Anexos deste edital.

TODOS OS DOCUMENTOS RELATIVOS À HABILITAÇÃO DEVERÃO SER APRESENTADOS EM ORIGINAL, CÓPIA AUTENTICADA OU CÓPIA SIMPLES ACOMPANHADA DO ORIGINAL, PARA QUE POSSA SER AUTENTICADA.

18.5 – DO TRATAMENTO JURÍDICO DIFERENCIADO DESTINADO AOS MICROEMPREENDEDORES (MEI), ÀS MICROEMPRESAS (ME) E ÀS EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP)

18.5.1 - Nas contratações públicas de bens, serviços e obras do Município, deverá ser concedido tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para o MEI, a ME e a EPP, nos termos do disposto na Lei Complementar Federal nº 123/06, alterada pela Lei Complementar 147/14.

18.5.2 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública Municipal, para a regularização da documentação, do pagamento ou do parcelamento do débito, e para a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

18.5.3 - A falta de regularização da documentação, no prazo previsto, implicará a decadência do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

18.5.4 - Nas licitações será assegurada como critério de desempate, preferência de contratação para o MEI, ME e EPP.

18.5.5 - Na modalidade de pregão, entende-se por empate aquelas situações em que o intervalo percentual seja apurado após a fase de lances e antes da negociação e corresponda à diferença de até 5% (cinco por cento) superior ao valor da menor proposta ou do menor lance, caso os licitantes o tenham oferecido.

18.5.6 - Para efeito do disposto no item anterior, ocorrendo o empate ficto, e desde que a melhor oferta inicial não tenha sido apresentada por MEI, ME ou EPP, proceder-se-á da seguinte forma.

18.5.6.1 - O MEI, ME ou EPP melhor classificado poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que o objeto será adjudicado em seu favor.

18.5.6.2 - Não ocorrendo a contratação do MEI, ME ou EPP, na forma do item anterior, serão convocados os remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 18.5.6.1 na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

18.5.7 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelo MEI, ME e EPP que se encontrem nos intervalos estabelecidos no item 18.5.5, será realizado sorteio entre eles para que se identifique o que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

18.5.8 - Na hipótese da falta de contratação nos termos previstos, o contrato será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

18.6 - DAS DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES À HABILITAÇÃO

a) Declaração Geral Conjunta de Pleno Conhecimento e Enquadramento, de Inexistência de fato Superveniente Impeditivo da Habilitação para licitar e o que estabelece o Art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, combinado com o Art. 27 da Lei nº. 8.666/93, alterada pela Lei nº. 9.854/99 (Declaração Geral Conjunta – Anexo I);

b) Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do Artigo 3º da Lei Complementar nº. 123/06 alterada pela Lei Complementar nº. 147/14, conforme modelo constante do anexo II do presente instrumento. (Quando for o caso de enquadramento da empresa licitante na hipótese presente).

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia
e-mail: licitacoes@cordeiros.ba.gov.br



19 - DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA E EFETIVA PARTICIPAÇÃO

19.1 - O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e senha pessoal intransferíveis, para acesso às Licitações pelo site (<http://www.comprasgovernamentais.gov.br/>) e funcionará como assinatura eletrônica, implicando em responsabilidade legal e na presunção de sua capacidade para a realização das transações inerentes a este pregão eletrônico, validando todos os atos praticados;

19.2 - Os interessados deverão credenciar representantes, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, **com firma reconhecida**, acompanhada de RG e CPF do outorgado, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no sistema;

19.3 - Em sendo sócio, proprietário, dirigente (ou assemelhado) da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto, Contrato Social ou Consolidação, acompanhado de RG e CPF do representante legal, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

19.4 - Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

19.5 - Informações complementares sobre credenciamento poderão ser obtidas pelo telefone 0800 978.2329.

20 - DA HABILITAÇÃO PRELIMINAR

20.1 - A Habilitação preliminar na Licitação modalidade pregão se dará por meio do preenchimento da Declaração Geral Conjunta, conforme consta modelo no Anexo I, que é parte integrante deste Edital. É de inteira responsabilidade do Fornecedor/Proponente as informações prestadas na Declaração mencionada, a fim de poder licitar com o Poder Público de qualquer uma das esferas Federal, Estadual e ou Municipal;

20.2 - O fornecedor/proponente deve ter condição de cumprir, em tempo hábil, a exigência de entrega de, no mínimo, todos os documentos mencionados no item 18 deste Edital.

21. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

21.1 - Antes de enviar a proposta comercial em formulário eletrônico, o LICITANTE deverá manifestar em campo próprio do site www.comprasgovernamentais.gov.br, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e demais condições previstas neste Edital.

21.2 - As propostas comerciais deverão ser enviadas através do site: www.comprasgovernamentais.gov.br, obedecendo a data e horários estabelecidos no item 9.

21.3 - A proposta ofertada deverá conter especificações e características detalhadas dos serviços cotados, bem como, a garantia e outros elementos que de forma inequívoca os identifiquem, em consonância com o conteúdo do Anexo III – Termo de Referência.

21.4 - A partir do horário previsto no Edital (item 9), terá início a sessão pública do pregão eletrônico, com a abertura e divulgação das propostas de preços recebidas e em consonância com as especificações e condições detalhadas pelo edital, passando o pregoeiro a avaliar a sua aceitabilidade, sendo posteriormente classificadas para a etapa de lances.

21.5 - Após a classificação das propostas, o pregoeiro fará a divulgação no sistema eletrônico, convocando os proponentes para apresentarem lances.

21.6 - Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as condições e exigências deste Edital e/ou, consignarem preços inexequíveis ou superfaturados para a Administração, assim considerados aqueles incoerentes com os praticados pelo mercado, para a execução do objeto do contrato.

21.7 - Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia
e-mail: licitacoes@cordeiros.ba.gov.br



sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

21.8 - Iniciada a sessão pública do pregão eletrônico, não caberá desistência da proposta.

21.9 - Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital.

21.10 - Os LICITANTES poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário estabelecido e as condições de aceitação (tempo mínimo transcorrido de 01 segundo e máximo de até 30 minutos).

21.11 - O sistema rejeitará automaticamente os lances cujos valores forem superiores ao último lance registrado.

21.12 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que foi recebido e registrado em primeiro lugar.

21.13 - A desistência em apresentar lance, implicará a exclusão do LICITANTE nesta etapa e na manutenção do último preço apresentado pelo LICITANTE, para efeito da classificação final.

21.14 - Após este ato, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço POR LOTE.

21.15 - Durante o transcurso da sessão, os LICITANTES serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado, vedada a identificação do detentor do lance, bem como dos demais participantes.

21.16 - No caso de desconexão do pregoeiro com o site www.comprasgovernamentais.gov.br no decorrer da etapa competitiva do pregão, e permanecendo o sistema acessível aos LICITANTES, a etapa terá continuidade para a recepção de lances, devendo o pregoeiro, assim que for possível, retomar sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

21.17 - Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão eletrônico será suspensa e terá reinício somente após 30 (trinta) minutos da comunicação eletrônica expressa aos participantes, encaminhada através de mensagem em formulário próprio do site licitações-e, divulgando data e hora da reabertura da sessão.

21.18 - Quando a desconexão persistir por tempo superior a 02 (duas) horas, a sessão do pregão eletrônico será suspensa e somente terá reinício no dia e horário previamente fixado no site www.comprasgovernamentais.gov.br.

21.19 - A etapa de lances será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente e determinado também pelo sistema eletrônico, findo o qual, será automaticamente encerrada a recepção de lances.

21.20 - Alternativamente ao disposto no item anterior, poderá o pregoeiro, mediante justificativa devidamente registrada em ata, antecipar o encerramento da sessão de disputa do tempo normal, desde que transcorrido o tempo mínimo de 50% do previsto inicialmente no edital para a sessão de lances, mediante o encaminhamento de aviso automático de fechamento iminente dos lances e subsequente transcurso do prazo de 01 (um) segundo até 30 (trinta) minutos, findo o qual será encerrada a recepção de lances. Neste caso, antes de anunciar o vencedor, o Pregoeiro poderá encaminhar pelo sistema eletrônico contraproposta diretamente ao proponente que tenha apresentado o lance de menor preço, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre sua aceitação.

21.21 - O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

21.22 - Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado para a contratação.

22 - DA PROPOSTA DE PREÇOS

22.1 - O licitante vencedor deverá apresentar proposta por escrito, conforme modelo Anexo VI do Edital, com a documentação de habilitação de que trata o item 18.

22.2 - A proposta deverá ser apresentada em uma via original, em papel timbrado da empresa licitante, devendo conter os dados da proponente (razão social, endereço, CNPJ/MF, banco, agência e conta corrente, correio eletrônico etc.), impressa sem emendas ou rasuras e redigida com clareza em língua

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia
e-mail: licitacoes@cordeiros.ba.gov.br



portuguesa, datada e devidamente assinada por seu representante legal, em envelope lacrado. (Modelo de Proposta sugerido no Anexo VI).

22.3 - A Comissão recomenda aos licitantes que façam constar de suas propostas nome e qualificação da pessoa com poderes para firmar a Ata de Registro de Preços com o Município.

22.4 - É de inteira responsabilidade do Licitante o preço e demais condições apresentadas, salvo se no momento da abertura da proposta for alegado erro, e aceito pelo Pregoeiro, o que será registrado em Ata, devendo o item ser desconsiderado da proposta.

22.5 - Quando a proposta e anexos constantes do Edital forem assinados por procurador legalmente constituído, os documentos deverão estar acompanhados de RG e CPF do outorgado, bem como do outorgante.

22.6 - A Proposta de Preços da empresa arrematante e os Documentos de Habilitação deverão ser encaminhados ao endereço eletrônico indicado no item 16.6 do Preâmbulo, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados a partir do encerramento da sessão de disputa, com preços atualizados, em conformidade com os lances eventualmente ofertados, devendo os documentos originais ou cópias autenticadas serem postados, no prazo de até 04 (quatro) dias úteis ao Departamento de Compras e Licitação no endereço constante no Preâmbulo.

22.7 - A proposta de preço deverá conter oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado, bem como conter os preços unitário e total, expressos em moeda nacional, com até duas casas decimais após a vírgula, em algarismos e por extenso.

22.8 - A proposta deverá ter prazo de validade de 120 (cento e vinte) dias.

22.9 - Caso haja o vencimento da validade da proposta sem que a licitação tenha sido homologada e adjudicada, esta fica automaticamente prorrogada.

22.10 - Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a prazo e especificações do produto ofertado ou qualquer condição que importe modificação dos seus termos originais, ressalvadas apenas aquelas alterações destinadas a sanar evidentes erros formais, ou nos casos previstos neste edital.

22.11 - É vedado à empresa licitante retirar a sua proposta após a abertura da sessão do presente Pregão.

22.12 - Iniciada a sessão pública do pregão eletrônico, não cabe desistência da proposta, salvo por motivo de oferta de propostas ou lances equivocados e de valor inexequível.

22.13 - Não se considerará como critério de classificação e nem de desempate das propostas qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital.

22.14 - As propostas apresentadas em desacordo com as condições e especificações constantes desta Licitação e ainda as que apresentem preços simbólicos, irrisórios ou excessivos, incompatíveis com os preços de mercado, conforme a discricionariedade do Pregoeiro será desclassificada.

22.15 - Propostas com valores aparentemente muito abaixo do mercado só serão aceitas mediante apresentação de composição de custos, no prazo improrrogável de 24h ou, se for o caso, declaração da empresa assumindo e reafirmando o preço proposto, comprometendo-se a executar o serviço, sem prejuízo das sanções cabíveis em caso de má prestação.

22.16 - Serão rejeitadas as propostas que:

22.16.1 - Sejam incompletas, isto é, não contenham informação (ões) suficiente (s) que permita(m) a perfeita identificação do material licitado;

22.16.2 - Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou seja, manifestamente inexequíveis, por decisão do Pregoeiro.

22.17 - Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros, e, entre os expressos em algarismos e por extenso, será considerado este último.

22.18 - Deverão estar incluídas nos preços propostos todas e quaisquer despesas necessárias para o objeto desta licitação, tais como: impostos, tributos, encargos e contribuições sociais, fiscais, para-fiscais, fretes, seguros de transporte e demais despesas inerentes, devendo o preço ofertado corresponder, rigorosamente às especificações do objeto licitado.

22.19 - O Pregoeiro poderá, caso julgue necessário, solicitar esclarecimentos adicionais sobre a composição dos preços propostos.

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia
e-mail: licitacoes@cordeiros.ba.gov.br



23 - DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

23.1 - O critério de julgamento será o de MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE, observados os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e qualidade e demais condições definidas neste Edital.

23.2 - Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro poderá encaminhar pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao proponente que tenha apresentado a melhor proposta ou lance de menor valor para negociação, decisão e aceitação.

23.3 - Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências do Edital, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o material ou equipamento definido no objeto deste Edital.

23.4 - Havendo apenas uma oferta, esta poderá ser aceita, desde que atenda a todas as condições do Edital e seu preço seja compatível com o valor estimado para a contratação e dentro da realidade do mercado.

23.5 - Sendo aceitável a oferta, será verificado, pelo Pregoeiro, o atendimento das condições habilitatórias do LICITANTE que a tiver formulado, conforme previsto no item 18 deste Edital.

23.6 - Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto deste Edital, pelo Pregoeiro, com a posterior homologação do resultado pela Autoridade Superior.

23.7 - Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as condições e exigências deste Edital e/ou, consignarem preços inexequíveis ou superfaturados para a Administração, assim considerados aqueles incoerentes com os praticados pelo mercado, para a execução do objeto do contrato.

23.8 - Da sessão, o sistema gerará Ata Circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, e estará disponível para consulta no site www.comprasgovernamentais.gov.br.

24 - DA HABILITAÇÃO

24.1 - A Proposta de Preços da empresa arrematante e os Documentos de Habilitação deverão ser encaminhados ao endereço eletrônico indicado no item 16.6 do Preâmbulo, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados a partir do encerramento da sessão de disputa, com preços atualizados, em conformidade com os lances eventualmente ofertados, devendo os documentos originais ou cópias autenticadas serem postados, no prazo de até 04 (quatro) dias úteis ao Departamento de Compras e Licitação no endereço constante no Preâmbulo.

24.2 - Os documentos necessários à habilitação deverão estar com prazo vigente e poderão ser apresentados, de imediato, via e-mail institucional licitacoes@cordeiros.ba.gov.br, após o encerramento da etapa de lances da sessão pública; Devendo os documentos originais ou cópias autenticadas ser enviados, no prazo de até 04 (quatro) dias úteis ao Departamento de Compras e Licitação no endereço constante no item 9.2 deste edital.

24.3 - Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em envelope fechado, numerados e rubricados pelo responsável legal da licitante, em originais ou cópias autenticadas em cartório ou, por servidor da Administração Municipal, mediante a apresentação dos originais.

24.4 - Se o licitante desatender as exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade conforme a ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

24.5 - Os documentos a serem apresentados relativos à Habilitação Jurídica deverão atender o que estabelece o item 18.1, deste Edital.

24.6 - Para fins de habilitação fiscal, deverão ser apresentados os documentos relativos à Regularidade Fiscal e Social, constantes do item 18.2, deste Edital.

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia
e-mail: licitacoes@cordeiros.ba.gov.br



- 24.7** - Os documentos a serem apresentados para habilitação relativos à Qualificação Técnica deverão atender o que estabelece o item 18.4, deste Edital.
- 24.8** - Os documentos a serem apresentados para habilitação relativos a Qualificação Econômico - Financeira deverão atender o que estabelece o item 18.3, deste Edital.
- 24.9** - Os documentos a serem apresentados para habilitação através das Declarações para Credenciamento exigidas deverão atender o que estabelece o item 18.6, deste Edital.
- 24.10** - Os documentos apresentados deverão ser, obrigatoriamente, da mesma sede, ou seja, se da Matriz, todos da Matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos para Matriz e todas as filiais.
- 24.11** - Constatado o atendimento das exigências previstas no Edital e transcorrido a fase de análise da documentação, o licitante será declarado vencedor, sendo homologado o procedimento e adjudicado o objeto da licitação pela autoridade competente.
- 24.12** - Após a habilitação, poderá a licitante ser desqualificada por motivo relacionado com a capacidade jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira, qualificação técnica e/ou inidoneidade, em razão de fatos supervenientes ou somente conhecidos após o julgamento.

25 - DAS IMPUGNAÇÕES AO EDITAL E RECURSOS

- 25.1** - Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da licitação, qualquer pessoa poderá encaminhar pedidos de impugnação ao ato convocatório do Pregão.
- 25.2** - Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos a cerca do ato convocatório do Pregão, que deverá ser encaminhado por escrito, via fax ou através de e-mail (licitacoes@cordeiros.ba.gov.br) em atenção do Pregoeiro.
- 25.3** - Os Recursos ou Impugnações deverão ser protocolados pelo Licitante em horário de expediente normal (08h00min à 17h00min), junto ao Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Cordeiros, localizado na Prefeitura Municipal, em atenção ao Departamento de Compras e Licitação, para que seja gerado número de protocolo e, instaurado o devido processo. **NÃO SERÃO ACEITOS PEDIDOS ENCAMINHADOS POR FAX OU OUTRO MEIO ELETRÔNICO;**
- 25.4** - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.
- 25.5** - Declarado o licitante vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente
- 25.6** - Quando mantida a decisão, a instrução e o encaminhamento dos recursos à autoridade superior serão realizados pelo Pregoeiro no prazo de até 03 (três) dias úteis.
- 25.7** - A autoridade superior do órgão promotor do pregão terá o prazo de até 03 (três) dias úteis para decidir o recurso.
- 25.8** - A falta de manifestação imediata e motivada do LICITANTE para recorrer da decisão do pregoeiro importará a decadência do direito de recurso, e, conseqüentemente, a adjudicação do objeto da licitação ao LICITANTE vencedor.
- 25.9** - O recurso contra decisões do Pregoeiro não terá efeito suspensivo, conforme decreto nº 11.553/04, Artigo 37, inciso I.
- 25.10** - O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 25.11** - A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento mediante publicação na imprensa oficial.
- 25.12** - Não serão conhecidas as impugnações e recursos apresentados fora do prazo legal (intempestivos), subscrito por representante não habilitado legalmente, ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia
e-mail: licitacoes@cordeiros.ba.gov.br



25.13 - Os autos do processo permanecerão com vistas franqueadas aos interessados no Departamento de Compras e Licitação da Prefeitura de Cordeiros, situada à Praça Cel. José Moreira Cordeiro, nº 104, Centro – Cordeiros, Bahia.

26 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

26.1 - Não havendo a manifestação de recurso, o pregoeiro adjudicará o objeto da licitação à proponente vencedora, para posterior homologação do resultado pela autoridade superior.

26.2 - Ocorrendo a manifestação da interposição de recurso, após o julgamento, a autoridade superior adjudicará o objeto licitado à proponente vencedora, homologando em seguida o procedimento licitatório.

26.3 - Como condição para o fornecimento, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação, prestar as informações solicitadas pela Prefeitura Municipal de Cordeiros, dentro dos prazos estipulados, bem como não transferir a outrem as obrigações decorrentes deste Edital.

26.4 - Homologado o resultado da licitação, a Departamento de Compras e Licitação, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para assinatura da Ata de Registro de Preços que, depois de cumprido os requisitos de publicidade, terão efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.

27 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

27.1 - O pagamento devido à empresa CONTRATADA será efetuado proporcionalmente à execução do objeto, em até 30 (trinta) dias após a prestação do serviço, através de crédito em conta corrente ou outra forma conveniente para o Contratante, com o prévio aval do CONTRATADO, a partir da apresentação da Nota Fiscal/Fatura e após a declaração pelo Contratante do recebimento definitivo do objeto licitado.

27.2 - Não será permitida previsão de sinal, ou qualquer outra forma de antecipação de pagamento na formulação das propostas, devendo ser desclassificada, de imediato, a proponente que assim o fizer.

28 - DA FISCALIZAÇÃO DO OBJETO/CONTRATO

28.1 - Competirá ao Contratante proceder ao acompanhamento da prestação dos serviços e registrar, em relatório, todas as ocorrências e as deficiências verificadas, e sua cópia será encaminhada à CONTRATADA, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

28.2 - Deverá a Unidade Requisitante, proceder ao acompanhamento e fiscalização dos serviços licitados.

28.3 - A responsabilidade para análise dos objetos licitados ficará a cargo do servidor indicado pela Unidade Requisitante.

28.4 - A fiscalização da Administração não permitirá que os empregados da CONTRATADA executem tarefas em desacordo com as preestabelecidas.

28.5 - A CONTRATANTE designará servidor para acompanhamento e fiscalização da prestação de serviços, que registrará em relatório todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, estabelecendo prazo para a regularização das falhas ou defeitos observados. Preferencialmente tal designação recairá sobre servidor integrante de setor/órgão que utiliza os serviços/produtos relacionados ao respectivo contrato.

29 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

29.1 - A licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o Contrato, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Cordeiros/BA e será descredenciada no SICAD (Cordeiros), pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia
e-mail: licitacoes@cordeiros.ba.gov.br



previstas neste Edital e das demais cominações legais;

29.2 - Pela inexecução total ou parcial do objeto da licitação, a Administração aplicará à CONTRATADA, as seguintes sanções:

- a) Cancelamento da Ata de Registro de Preços;
- b) Advertência por escrito;
- c) Multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da contratação devidamente atualizado, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 28, do Decreto nº 5.450/2005, na hipótese de recusa injustificada da licitante vencedora em celebrar o contrato, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, após regularmente convocada, caracterizando inexecução total das obrigações acordadas;
- d) Multa de 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor total da contratação devidamente atualizado, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 28, do Decreto nº 5.450/2005, na hipótese de recusa injustificada da CONTRATADA em apresentar a garantia, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data da assinatura do contrato, e/ou recompor o valor da garantia, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após regularmente notificada;
- e) Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura referente ao mês em que for constatado o descumprimento de qualquer obrigação prevista neste Termo de Referência ou no termo contratual, ressalvadas aquelas obrigações para as quais tenham sido fixadas penalidades específicas;
- f) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, nos casos de rescisão contratual por culpa da CONTRATADA.

29.3 - A sanção prevista na alínea “a” poderá ser aplicada juntamente com as demais penalidades, assegurados à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis;

29.4 - As sanções previstas neste Edital são independentes entre si, podendo ser aplicadas de forma isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis;

29.5 - A multa, aplicada após regular processo administrativo, poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração;

29.6 - Se a multa for de valor superior ao do pagamento devido, a CONTRATADA continuará efetivando os descontos nos meses subsequentes, até que seja atingido o montante atribuído à penalidade, ou, se entender mais conveniente, poderá descontar o valor remanescente da eventual garantia prestada, ou ainda, quando for o caso, realizar a cobrança judicialmente.

29.7 - Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso na prestação do serviço/fornecimento dos produtos advier de caso fortuito ou motivo de força maior.

29.8 - As sanções aplicadas à CONTRATADA serão obrigatoriamente registradas no SICAD, nos termos dos procedimentos inerentes ao Município de Cordeiros/BA.

30 - RESCISÃO

30.1 - O contrato poderá ser rescindido pelo MUNICÍPIO DE CORDEIROS, a qualquer tempo, de conformidade com os artigos 77, 78, 79 e seus § §, da Lei nº 8.666/93.

30.2 - A rescisão imediata do Contrato caberá, além de outras hipóteses legais, independentemente de interpretação judicial ou extrajudicial e sem prejuízo de outras penalidades, quando a contratada;

- a) Falir, ou estiver em concurso de credores, dissolução ou liquidação;
- b) Transferir, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes desta licitação;
- c) Deixar de cumprir, total ou parcialmente, as obrigações contratuais ;
- d) Desatender às determinações do servidor do MUNICÍPIO DE CORDEIROS, no exercício de suas atribuições de acompanhamento e fiscalização da execução do contrato;
- e) Cometer, reiteradamente, faltas na execução do contrato;
- f) For objeto de fusão, cisão ou incorporação que prejudique o cumprimento do contrato ;

30.3 - Nas hipóteses de rescisão com base nos incisos I a XI do art. 78 da Lei 8.666/93, não cabe, à

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia
e-mail: licitacoes@cordeiros.ba.gov.br



Contratada, direito a qualquer indenização.

31 - REVOGAÇÃO – ANULAÇÃO

31.1 - A licitação poderá ser revogada ou anulada nos termos do art. 49, da Lei 8.666/93, no seu todo ou em parte.

31.2 - A presente licitação poderá ser anulada, por ilegalidade ou revogada por conveniência e oportunidade administrativa, sem que assista aos concorrentes o direito a qualquer reclamação ou indenização.

32 - DOS PRAZOS PARA ENTREGA DA ORDEM E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

32.1. O prazo para início da execução dos serviços licitados será de 05(cinco) dias, a partir da assinatura do contrato, após solicitação da Unidade Requisitante, através da emissão e encaminhamento de Ordem de Compra/Serviço aos respectivos fornecedores, vencedores de cada lote licitado, promovidos pela Unidade Requisitante.

33 - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DO TERMO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO

33.1 - A Ata de Registro de Preços, objeto desta licitação, obedecerá às condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, terá validade não superior a 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura.

33.2 - O proponente vencedor será convocado, por escrito, para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, retirar, assinar e devolver a Ata do Registro de Preços, na forma da minuta apresentada no Anexo XIII, adaptada à proposta vencedora.

33.3 - A recusa injusta do convocado em assinar a Ata de Registro de Preços, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades aludidas neste Edital.

33.4 - É facultado ao CONTRATANTE, quando o convocado não assinar, aceitar ou retirar a Ata de Registro de Preços, convocar os demais proponentes remanescentes a fazê-lo, na ordem de classificação, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no item 29.

33.5 - O proponente que vier a ser contratado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, em observância ao art. 65, § 1º da Lei no 8.666/93, ou supressões acima do percentual citado poderão ocorrer, mediante acordo entre as partes.

33.6 - Após adjudicação do objeto e homologação do resultado da licitação pela autoridade competente, será efetuado o registro de preços mediante Termo de Compromisso de Fornecimento/Prestação de Serviços e Ata de Registro de Preços, a ser firmados entre a licitante vencedora e a Unidade Requisitante da licitação.

33.7 - A Ata de Registro de Preços destina-se a subsidiar o acompanhamento dos preços.

33.8 - A existência de preços registrados não obriga a Administração Municipal a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a realização de licitações de um ou mais itens, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência, nos termos do art. 7 do Decreto Municipal nº 005/2019.

33.9 - A Ata de Registro de Preços não poderá ser objeto de cessão, transferência ou subcontratação, no todo ou em parte, sem a prévia e expressa anuência do Órgão Gerenciador, nos termos do Decreto Municipal nº 005/2019, e da Unidade Requisitante da presente licitação.

33.10 - Toda vez que for constatada, através de pesquisa de preços realizada pela Unidade Requisitante ou pelo Órgão Gerenciador, que os valores registrados no Termo de Compromisso de Fornecimento/Prestação de Serviços encontram-se divergentes dos praticados no mercado, a Administração Municipal poderá:

a) Cancelar os itens com preços registrados cujos valores estejam acima dos preços praticados e o

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia
e-mail: licitacoes@cordeiros.ba.gov.br



fornecedor não aceite adequá-los ao mercado;

- b) Promover ajustes dos preços registrados na hipótese de restabelecimento do equilíbrio econômico - financeiro do contrato, nos casos previstos no art. 65, inciso II, alínea “d” da Lei 8.666/93, mediante comprovação oficial, fundamentada e aceita pela Administração Municipal.

34 - DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

34.1 - A revisão dos preços registrados não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado, devendo ser mantida a diferença percentual apurada entre o preço originalmente oferecido pela promitente fornecedora e o preço de mercado vigente à época da licitação.

34.2 - O preço de mercado poderá ser revisto a qualquer tempo, em decorrência de eventual redução daquele praticado no mercado, cabendo a Unidade Requisitante da licitação convocar os fornecedores para negociar o novo preço.

34.3 - A contratada deverá demonstrar de maneira clara a composição do preço de cada item constante de sua proposta, através de Planilha de Custos contendo: as parcelas relativas à mão-de-obra direta, demais insumos, encargos em geral, lucro e participação percentual em relação ao preço final.

34.4 - A não apresentação da Planilha de Custos impossibilitará a Unidade Requisitante proceder a futuras revisões de preços, caso venha a CONTRATADA solicitar equilíbrio econômico-financeiro.

34.5 - A cada pedido de revisão de preço deverá a CONTRATADA comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada à época da elaboração da proposta, demonstrando a nova composição do preço.

34.6 - No caso do detentor do Registro de Preços ser revendedor ou representante comercial, deverá demonstrar de maneira clara a composição do preço constante de sua proposta, com descrição das parcelas relativas ao valor de aquisição do produto com Notas Fiscais de Fábrica/Indústria, encargos em geral, lucro e participação percentual de cada item em relação ao preço final (Planilha de Custos).

34.7 - A critério da Administração Pública Municipal poderá ser exigido da CONTRATADA as listas de preços expedidas pelos fabricantes, que conterão, obrigatoriamente, a data de início de sua vigência e numeração sequencial, para instrução de pedidos de revisão de preços.

34.8 - Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, a Administração Municipal adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria Unidade Requisitante ou por instituto de pesquisa, utilizando-se, também, de índices setoriais ou outros adotados pelo Governo Federal, devendo a deliberação de deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 15 (quinze) dias.

34.9 - A revisão do preço, caso deferido, somente terá validade a partir da data de publicação da deliberação no Diário Oficial do Município.

34.10 - É vedado à CONTRATADA interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas neste edital.

34.11 - A revisão levará em consideração preponderantemente as normas legais federais, estaduais e municipais, que são soberanas às previstas neste Edital.

35 - DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA DETENTORA DA ATA

35.1 - Os produtos/serviços deverão ser entregues/prestados em perfeita conformidade com as condições estabelecidas no Edital e em seus Anexos, sendo que, o projeto, as especificações ou qualquer outro documento que integre o presente processo administrativo são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

35.2 - É de responsabilidade de a CONTRATADA substituir na execução do serviço, qualquer material impugnado no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a partir do recebimento da impugnação.

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia
e-mail: licitacoes@cordeiros.ba.gov.br



35.3 - A fiscalização terá plena autoridade para suspender, por meios amigáveis ou não, o fornecimento do serviço, total ou parcialmente, sempre que julgar conveniente.

35.4 - Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, sua detentora fica obrigada a fornecer os produtos, na forma solicitada na Ordem de Compra (quando tratar-se de produtos) e ou os serviços, na forma solicitada na Ordem de Serviço.

35.6 - Os quantitativos totais são estimados e representam as previsões do Município de Cordeiros para aquisição no período de 01 (um) ano.

36 - DO ÓRGÃO GERENCIADOR E ÓRGÃO PARTICIPANTE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

36.1 - A CONTRATANTE designa como ÓRGÃO GERENCIADOR da Ata de Registro de Preços o Departamento de Compras e Licitação, Órgão da Administração Pública Municipal, responsável pela condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços, conforme Decreto Municipal nº. 005/2019.

36.2 – Compete ao Departamento de Compras e Licitação, a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços - SRP, conforme Decreto Municipal nº 005/2019, em especial:

- a) Convidar, mediante correspondência, os órgãos da Administração Municipal para participar do Registro de Preços
- b) Consolidar todas as informações relativas à estimativa individual de consumo da administração encaminhadas pelos órgãos e setores da Administração Municipal
- c) Promover todos os atos necessários e instrução processual para a realização do procedimento licitatório pertinente
- d) Realizar, com auxílio dos Órgãos Solicitantes, pesquisa de preços com vista à identificação dos valores dos bens e serviços a serem licitados
- e) Confirmar junto aos Órgãos Solicitantes a sua concordância com o objeto a ser licitado, inclusive quanto aos quantitativos
- f) Encaminhar cópia da Ata aos demais Órgãos Solicitantes
- g) Gerenciar a Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo à ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes da Ata
- h) Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços

37 - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

37.1 - A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto Municipal nº 005/2019.

37.2 - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

37.3 - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

37.4 - As adesões à Ata de Registro de Preços são limitadas, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

37.5 - Ao órgão não participante que aderir à Ata compete os atos relativos à cobrança do cumprimento

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia
e-mail: licitacoes@cordeiros.ba.gov.br



pe lo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

37.6 - Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

38 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

38.1 - A qualquer tempo, antes da data fixada para apresentação das propostas, poderá o Pregoeiro, se necessário, modificar este Edital, hipótese em que deverá proceder a divulgação, reabrindo -se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

38.2 - As normas disciplinadoras deste Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

38.3 - É facultado ao pregoeiro ou a autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, desde que não implique em inclusão de documento ou informação que deveria constar, originariamente, da proposta.

38.4 - A apresentação da proposta implica para a LICITANTE a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste Edital, sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

38.5 - A Administração reserva-se o direito de transferir o prazo para o recebimento e abertura das propostas descabendo, em tais casos, direito à indenização pelos licitantes.

38.6 - A participação na presente licitação implica em concordância tácita, por parte do licitante, com todos os termos e condições deste Edital e das cláusulas contratuais já estabelecidas.

38.7 - A Administração quando da contratação de fornecedores não estará obrigada a contratar a totalidade dos quantitativos previstos na Ata de Registro de Preços.

Os preços propostos poderão ser reajustáveis, em consonância com o que estabelece o item 34.2.

38.8 - O pregoeiro poderá em qualquer fase da licitação, suspender os trabalhos, devendo promover o registro da suspensão e a convocação para a continuidade dos trabalhos.

38.9 - O pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar falhas meramente formais constantes da documentação e proposta, desde que não comprometam a lisura do procedimento ou contrariem a legislação pertinente.

38.10 - A homologação e a adjudicação do objeto desta licitação não implicarão direito à contratação.

38.11 - Os casos omissos serão dirimidos pelo Pregoeiro, com observância da legislação em vigor, em especial as Leis nº. 8.666/93, Lei nº. 10.520/2002 e Lei Complementar nº. 123/06 e alterações previstas na LC 147/2014 e Decreto Municipal n.º 005/2019.

38.12 - Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, fica eleito o Foro da Comarca de Presidente Jânio Quadros, Estado da Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

38.13 - Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em originais, por cópias autenticadas e em cartório ou por servidor da Administração mediante a apresentação dos originais.

38.14 - O Município é considerado consumidor final, sendo que o licitante deverá obedecer ao fixado no Artigo 155, § 2º, VII b, da Constituição Federal de 1988, podendo-se valer da aplicação das normas consubstanciadas no Código de Defesa do Consumidor.

38.15 - Quando todas as propostas forem desclassificadas e ou houver número insuficiente de propostas, o pregoeiro poderá suspender o pregão e estabelecer, imediatamente, um novo prazo para o recebimento de novas propostas;

ÍNDICE DE ANEXOS

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia
e-mail: licitacoes@cordeiros.ba.gov.br



No ato da aquisição do Edital o adquirente deverá observar se o seu exemplar está devidamente completo e acompanhado dos seguintes anexos:

ANEXO I	Modelo de Declaração Conjunta para Habilitação
ANEXO II	Modelo de Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte
ANEXO III	Termo de Referência
ANEXO IV	Considerações Gerais ao Objeto
ANEXO V	Dos Lotes / Especificações e Quantitativos
ANEXO VI	Modelo Padrão de Proposta Econômica
ANEXO VII	Modelo de Procuração
ANEXO VIII	Termo de Compromisso
ANEXO IX	Declaração de Obediência
ANEXO X	Minuta da Ata de Registro de Preços com efeitos de Termo de Compromisso de Fornecimento/Prestação de Serviços
ANEXO XI	Minuta de Contrato de Prestação de Serviço

Cordeiros - BA, 29 de maio de 2019.

Jairmar Maia da Silva
Presidente da Comissão de Licitação

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
 Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
 CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
 CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia
 e-mail: licitacoes@cordeiros.ba.gov.br



ANEXO I - MODELO DE DECLARAÇÃO GERAL CONJUNTA PARA HABILITAÇÃO

Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico SRP	Número: 0012/2019
--	-----------------------------

(Nome da pessoa jurídica) _____, CNPJ nº. _____ sediada (endereço completo) _____, neste ato representada legalmente por (nome e qualificação do representante legal) _____, declara sob as penas da lei:

Que possui pleno conhecimento de todas as informações e das condições contidas no edital referente ao Pregão Eletrônico SRP nº. 0012/2019;

Que está apta a participar de licitações e contratações administrativas, conforme respectivo Edital, não estando enquadrada em nenhum impedimento legal para licitar e contratar com o Município de Cordeiros, Estado da Bahia, especialmente no que tange ao art. 9º da Lei nº 8.666/93;

Que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente certame licitatório, atendendo a todas as exigências feitas no referido instrumento convocatório, inclusive aquelas relativas ao cumprimento do objeto da licitação;

Que, em atendimento ao quanto previsto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, combinado com o artigo 27 da Lei nº. 8.666/93, alterado pela Lei nº. 9.854, de 27 de outubro de 1999, não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

Cordeiros – BA, DIA de MÊS de 2019.

 Razão Social / CNPJ / Nome e Nº do RG do Representante Legal / Assinatura

CARIMBO DA EMPRESA

NÃO SERÃO ACEITAS DECLARAÇÕES MANUSCRITAS, TAMPOUCO AQUELAS PREENCHIDAS EM FORMULÁRIO COM TIMBRE DA PMC. AS MESMAS DEVERÃO SER CONFECCIONADAS PREFERENCIALMENTE EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
 Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
 CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
 CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia
 e-mail: licitacoes@cordeiros.ba.gov.br



ANEXO II - MODELO DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico SRP	Número: 0012/2019
--	-----------------------------

(Nome da Pessoa Jurídica/Pessoa Física) xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, CNPJ nº. xxxxxxxxxxxxxx sediada (endereço completo) xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, neste ato representada legalmente por (nome e qualificação do representante legal) xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, declara sob as penas da lei:

Cumprir plenamente os requisitos para classificar-se como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 com alterações promovidas pela LC 147/2014. Declara, ainda, ciente das responsabilidades administrativas, civis e criminais .

Cordeiros – BA, DIA de MÊS de 2019.

Razão Social / CNPJ / Nome e Nº do RG do Representante Legal / Assinatura

CARIMBO DA EMPRESA

NÃO SERÃO ACEITAS DECLARAÇÕES MANUSCRITAS, TAMPOUCO AQUELAS PREENCHIDAS EM FORMULÁRIO COM TIMBRE DA PMC. AS MESMAS DEVERÃO SER CONFECCIONADAS PREFERENCIALMENTE EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia
e-mail: licitacoes@cordeiros.ba.gov.br



ANEXO III – TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA

ORGÃO/SETOR LICITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER.

OBJETO DA CONTRATAÇÃO: Elaboração de Registro de Preços visando à aquisição futura de equipamentos para as unidades escolares da rede de ensino básico do município de Cordeiros.

JUSTIFICATIVA: A aquisição equipamentos será para a utilização para equipar as Unidades de Ensino Básico do Município de Cordeiros, proporcionando uma melhor assimilação por partes dos alunos relacionado aos conteúdos aplicados pelos professores.

CONSIDERAÇÕES GERAIS DA EXECUÇÃO DO FORNECIMENTO:

A empresa deverá realizar a entrega conforme a descrição, marcas e prazo estabelecido pelo Termo de Autorização de Fornecimento (TAF).

O prazo para entrega será de até 10 (dez) dias úteis a partir da emissão da TAF – Termo de Autorização de Fornecimento.

A Contratada é responsável pela entrega dos itens solicitados em ótimas condições.

Todas as despesas inerentes à realização dos fornecimentos, tais como: combustíveis, manutenção, seguros, taxas, impostos, salários, encargos trabalhistas e sociais, bem como outros que resultarem do fiel cumprimento dos fornecimentos, será inteiramente de responsabilidade da empresa contratada.

A Contratada manterá a Contratante livre de quaisquer reivindicações, demandas, queixas e representações de qualquer natureza, decorrentes de sua ação ou omissão.

PERÍODO DO CONTRATO: O contrato terá vigência prevista proporcional aos créditos orçamentários nos termos da lei, com início na data da assinatura e término em 31 de dezembro de 2019.

VALOR PREVISTO: O valor previsto para contratação e aquisição total do objeto é de **R\$ R\$ 85.488,56** (oitenta e cinco mil quatrocentos e oitenta e oito reais cinquenta e seis centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

0306 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

1.011 - APLICAÇÃO DA OFERTA DO ENSINO INTEGRAL

1.065 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E MANUT. DAS UNIDADES ESCOLARES

2.022 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS E ADMINISTRATIVOS DA EDUCAÇÃO

44905200000 - Equipamentos e Material Permanente

FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos e emissão da Nota Fiscal, e somente após assinatura do contrato.

FORMA DE FORNECIMENTO: o fornecimento dos produtos requisitados pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer será no local indicado no Termo de Autorização de Fornecimento (TAF) emitido pela Secretaria de Administração e Finanças de acordo com os respectivos itens de cada lote licitado.

DA APRESENTAÇÃO DAS PLANILHAS E DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

A licitante deverá apresentar proposta de preços cotando separadamente os valores referentes ao item licitado.

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia
e-mail: licitacoes@cordeiros.ba.gov.br



No preço proposto deverão estar inclusas todas as despesas que compõem o item a ser licitado, inclusive gastos com transportes,

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA: São de responsabilidade da Contratada para fornecimento dos produtos:

Despesas inerentes ao fornecimento dos produtos, tais como: combustíveis, manutenção, seguros, taxas, impostos, salários, encargos trabalhistas e sociais, bem como outros que resultarem do fiel cumprimento do fornecimento dos itens.

Dar ciência à Fiscalização do Contrato de qualquer anormalidade que verificar na execução do serviço.

Sujeitar-se à fiscalização ampla e irrestrita do Município de Cordeiros, por intermédio da SMED ou outra Unidade Administrativa Municipal, prestando os esclarecimentos solicitados.

Assumir todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, conforme Lei 8213/91, quando em ocorrências da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho do serviço ou em conexão com eles.

Manter, durante o prazo contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital relativo à licitação da qual decorreu o presente ajuste, nos termos do art. 55, inc. XIII, da Lei nº 8.666/1993, inclusive as condições de cadastramento no SICAD, o qual será observado mensalmente, quando dos pagamentos.

Substituir o produtos por outro que atenda às mesmas exigências feitas com relação ao substituído, de forma a evitar a interrupção do fornecimento, obedecida às disposições da legislação.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE: O CONTRATANTE, além das obrigações contidas neste contrato por determinação legal, obriga-se a:

Disponibilizar o local para a armazenagem dos produtos.

Acompanhar e fiscalizar o fornecimento dos itens do contrato por meio de um representante especialmente designado, nos termos do art. 67 da Lei n.º 8.666/1993.

Notificar, por escrito, a ocorrência de eventuais imperfeições no fornecimento dos produtos, fixando prazo para a sua correção.

Realizar o devido pagamento, pelo fornecimento dos produtos, no prazo e valor pactuados;

Proceder à publicação resumida do instrumento de contrato e de seus aditamentos na imprensa oficial, condição indispensável para sua validade e eficácia, no prazo de 10 (dez) dias corridos da sua assinatura;

Comunicar oficialmente à CONTRATADA quaisquer falhas verificadas no cumprimento do contrato,

visando a sua regularização;

Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro dos prazos e condições estabelecidas no contrato;

Solicitar à CONTRATADA todas as providências necessárias ao bom andamento dos fornecimentos;

Suspender o pagamento da nota fiscal/fatura sempre que houver obrigação contratual pendente por parte da

empresa contratada, até a completa regularização;

Aplicar à CONTRATADA as penalidades contratuais e regulamentares cabíveis.

DA CONTRATACÃO:

A contratação dos serviços objeto deste Termo de Referência dar-se-á por meio de Contrato Administrativo, a ser assinado com a empresa vencedora do certame, por LOTE de fornecimento de produtos, observando-se os itens solicitados, conforme Minuta de Contrato a ser fornecida juntamente com o Edital de Licitação;

Não será efetivada a prorrogação contratual quando os preços praticados pela CONTRATADA estiverem superiores aos de mercado, admitindo-se a negociação para redução de preços;

Também não se realizará a prorrogação contratual quando a CONTRATADA tiver sido declarada inidônea ou suspensa no âmbito da União ou da própria CONTRATANTE, enquanto perdurarem os

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia
e-mail: licitacoes@cordeiros.ba.gov.br



efeitos.

Refazer o serviço prestado, mesmo que aceito, desde que comprovada a existência de vícios, má-fé, bem como, alterações da estabilidade que comprometam a integridade do resultado;

DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

A CONTRATANTE designará servidor para acompanhamento e fiscalização da prestação dos serviços, que registrará em relatório todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93, sob os aspectos qualitativos e quantitativos, procedendo ao atesto das respectivas faturas, devendo rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as respectivas especificações, com as ressalvas e/ou glosas que se fizerem necessárias, não eximindo a CONTRATADA de total responsabilidade quanto à execução dos serviços. A CONTRATANTE deverá também:

Comunicar oficialmente à CONTRATADA quaisquer falhas verificadas no curso do fornecimento da prestação do serviço, determinando o que for necessário à sua regularização.

Indicar as áreas com respectivos endereços de localização onde os serviços serão executados.

Solicitar à CONTRATADA todas as providências necessárias ao bom andamento dos serviços.

Solicitar a substituição do empregado da CONTRATADA que não estiver desempenhando suas atividades a contento, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência.

Permitir o livre acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências do Município, para a prestação do serviço.

Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA ou por seus prepostos.

Suspender o pagamento da nota fiscal/fatura sempre que houver obrigação contratual pendente por parte da empresa contratada, até a completa regularização.

Aplicar à CONTRATADA as penalidades contratuais e regulamentares cabíveis.

Outros que se fizerem necessários durante o decurso do contrato.

DA COMPROVAÇÃO DA CAPACIDADE TÉCNICO-OPERACIONAL:

As empresas licitantes deverão apresentar para comprovação da Qualificação Técnica os seguintes documentos:

No mínimo, 1 (um) Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, o qual comprove que a licitante tenha prestado, de forma satisfatória, serviços compatíveis com o objeto deste Termo de Referência.

Declaração da Inexistência de Fatos Supervenientes impeditivos de habilitação em processo licitatório e declaração que não emprega mão-de-obra infantil (Lei nº 9.854, de 27/10/1999, Decreto nº 4.358/2002 e Art. 7º, Inciso XXXIII, Constituição Federal).

Declaração da LICITANTE, sob assinatura do Representante da empresa, de que, caso seja declarada vencedora da Licitação, manterá, em CORDEIROS-BA, sede, filial ou representação dotada de infraestrutura administrativa e técnica adequadas, com recursos humanos qualificados, necessários e suficientes para a prestação dos serviços contratados.

Declaração da LICITANTE, sob assinatura do Representante da empresa, de que, sendo vencedora da Licitação, se responsabiliza por quaisquer danos causados por seus empregados ao Município de Cordeiros/BA e servidores do mesmo, dentro da área e dependências onde serão prestados os serviços, bem como pelo desaparecimento de bens do Município e de terceiros, seja por omissão ou negligência de seus empregados.

Declaração de que na qualidade de licitante vencedora da licitação subsidiada no presente Termo de Referência, prestará todos os serviços objeto do presente processo licitatório de forma satisfatória, e que cumprirá com todas as ordens determinadas pela Secretaria Municipal de Educação, por intermédio da Coordenação de Administração Escolar.

Declarará ainda ter ciência do cancelamento automático do contrato sem direito a recurso, caso não cumpra com o compromisso assumido, oportunidade em que o município convocará o próximo candidato de acordo com a ordem de classificação ou, em caso de inexistência realizará nova concorrência para o

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia
e-mail: licitacoes@cordeiros.ba.gov.br



serviço.

DAS SANCÕES

A licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o Contrato, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Cordeiros/BA e será descredenciada no SICAD (Cordeiros), pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais;

Pela inexecução total ou parcial do objeto da licitação, a Administração aplicará à CONTRATADA, as seguintes sanções:

advertência por escrito;

multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da contratação devidamente atualizado, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 28, do Decreto nº 5.450/2005, na hipótese de recusa injustificada da licitante vencedora em celebrar o contrato, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, após regularmente convocada, caracterizando inexecução total das obrigações acordadas;

multa de 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor total da contratação devidamente atualizado, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 28, do Decreto nº 5.450/2005, na hipótese de recusa injustificada da CONTRATADA em apresentar a garantia, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data da assinatura do contrato, e/ou recompor o valor da garantia, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após regularmente notificada;

multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura referente ao mês em que for constatado o descumprimento de qualquer obrigação prevista neste Termo de Referência ou no termo contratual, ressalva das aquelas obrigações para as quais tenham sido fixadas penalidades específicas;

multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, nos casos de rescisão contratual por culpa da CONTRATADA.

A sanção prevista na alínea “a” poderá ser aplicada juntamente com as demais penalidades, assegurados à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis;

As sanções previstas neste Termo de Referência são independentes entre si, podendo ser aplicadas de forma isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis;

A multa, aplicada após regular processo administrativo, poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração;

21.5.1. Se a multa for de valor superior ao do pagamento devido, a CONTRATADA continuará efetivando os descontos nos meses subsequentes, até que seja atingido o montante atribuído à penalidade, ou, se entender mais conveniente, poderá descontar o valor remanescente da eventual garantia prestada, ou ainda, quando for o caso, realizar a cobrança judicialmente.

Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso na prestação do serviço/fornecimento dos produtos advier de caso fortuito ou motivo de força maior.

As sanções aplicadas à CONTRATADA serão obrigatoriamente registradas no SICAD, nos termos dos procedimentos inerentes ao Município de Cordeiros/BA.

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia
e-mail: licitacoes@cordeiros.ba.gov.br



DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS

Item	Produto	Unid.	Quant.	Marca	R\$ Unit.	R\$ Total
01	TACHOS COM ASAS E COM FUROS LINHA HOTEL N.º 40	Unid	05		R\$ 103,78	R\$ 518,90
02	TACHOS COM ASAS E COM FUROS LINHA HOTEL N.º 50	Unid	05		R\$ 95,00	R\$ 475,00
03	TACHOS COM ASAS E COM FUROS LINHA HOTEL N.º 60	Unid	05		R\$ 300,00	R\$ 1.500,00
04	TACHOS COM ASAS LINHA HOTEL N.º 40	Unid	05		R\$ 103,71	R\$ 518,55
05	TACHOS COM ASAS LINHA HOTEL N.º 50	Unid	05		R\$ 95,00	R\$ 475,00
06	TACHOS COM ASAS LINHA HOTEL N.º 60	Unid	05		R\$ 300,00	R\$ 1.500,00
07	FRIGIDEIRAS HOTEL COM ASAS E COM ORLA N.º 40	Unid	09		R\$ 63,00	R\$ 567,00
08	FRIGIDEIRAS HOTEL COM ASAS E COM ORLA N.º 50	Unid	09		R\$ 84,99	R\$ 764,91
09	FRIGIDEIRAS COM ASA LINHA HOTEL N.º 40	Unid	05		R\$ 63,00	R\$ 315,00
10	FRIGIDEIRAS COM ASA LINHA HOTEL N.º 50	Unid	05		R\$ 84,99	R\$ 424,95
11	FRIGIDEIRAS WOK ANTIADERENTE ASAS CROMADAS HOTEL N.º 35	Unid	05		R\$ 70,99	R\$ 354,95
12	PASSADORES DE MACARRÃO LTNHA HOTEL N.º 50	Unid	09		R\$ 168,90	R\$ 1.520,10
13	PASSADORES DE MACARRÃO LTNHA HOTEL N.º 60	Unid	09		R\$ 225,90	R\$ 2.033,10
14	PASSADORES DE ARROZ LINHA HOTEL N.º 50	Unid	09		R\$ 74,45	R\$ 670,05
15	PASSADORES DE ARROZ LINHA HOTEL N.º 60	Unid	09		R\$ 225,90	R\$ 2.033,10
16	CANECAS ALUMINIO CABO DE MADEIRA LINHA HOTEL N.º 20	Unid	09		R\$ 47,10	R\$ 423,90
17	CANECAS ALUMINIO CABO DE MADEIRA LINHA HOTEL N.º 22	Unid	09		R\$ 60,00	R\$ 540,00
18	ESCUMADEIRAS LINHA HOTEL N.º 16	Unid	09		R\$ 44,76	R\$ 402,84
19	ESCUMADEIRAS LINHA HOTEL N.º 20	Unid	09		R\$ 59,98	R\$ 539,82
20	CAFETEIRAS DE ALUMÍNIO CABO DE MADEIRA LINHA HOTEL N.º 07	Unid	09		R\$ 61,70	R\$ 555,30
21	CAFETEIRAS DE ALUMÍNIO CABO DE MADEIRA LINHA HOTEL N.º 08	Unid	09		R\$ 79,98	R\$ 719,82
22	CHALEIRAS DE ALUMÍNIO CABO DE MADEIRA LINHA HOTEL N.º 22	Unid	05		R\$ 86,00	R\$ 430,00
23	CHALEIRAS DE ALUMÍNIO CABO DE MADEIRA LINHA HOTEL N.º 24	Unid	05		R\$ 109,80	R\$ 549,00
24	CHALEIRAS DE ALUMÍNIO CABO DE MADEIRA LINHA HOTEL N.º 26	Unid	05		R\$ 175,00	R\$ 875,00
25	CONCHAS DE ALUMÍNIO N.º 12	Unid	09		R\$ 10,85	R\$ 97,65
26	CONCHAS DE ALUMÍNIO N.º 14	Unid	09		R\$ 26,34	R\$ 237,06
27	CONCHAS DE ALUMÍNIO N.º 16	Unid	09		R\$ 28,77	R\$ 258,93
28	BACIAS DE ALUMINIO N.º 20	Unid	09		R\$ 16,75	R\$ 150,75

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
 Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
 CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
 CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia
 e-mail: licitacoes@cordeiros.ba.gov.br



29	BACIAS DE ALUMINIO N.º 30	Unid	09	R\$ 24,93	R\$ 224,37
30	BACIAS DE ALUMINIO N.º 40	Unid	09	R\$ 13,80	R\$ 124,20
31	BACIAS DE ALUMINIO N.º 50	Unid	09	R\$ 43,90	R\$ 395,10
32	BACIAS DE ALUMINIO N.º 60	Unid	09	R\$ 47,28	R\$ 425,52
33	BACIAS DE ALUMINIO N.º 70	Unid	09	R\$ 57,00	R\$ 513,00
34	COLHERES OE PAU TAMANHOS VARIADOS	Unid	50	R\$ 8,30	R\$ 415,00
35	KIT DE COLHERES DE MESA EM INOX, Descrição: Composição Kit composto por 60 (sessenta) colheres de sobremesa, em inox, para uso diário em refeições de crianças. Dimensões mínimas Altura ou comprimento mínimo: 175mm. Espessura mínima: 1,80mm. Características gerais Feita totalmente em aço inoxidável AISI 304, liga 18/10. Concha e cabo em uma única peça, sem emendas, ou seja, monobloco. Com superfície lisa (livre de microfissuras e inclusões), facilmente limpável e resistente à corrosão e acidez. Garantia: Doze meses (1 ano), no mínimo, de garantia contra vícios ou defeitos de fabricação. OBS: A data para cálculo da garantia deve ter como base o último dia de entrega do lote correspondente à ordem de fornecimento.	kit	30	R\$ 126,00	R\$ 3.780,00
36	KIT DE GARFOS DE MESA EM INOX. Descrição / Composição Kit composto por 60 (sessenta) garfos de sobremesa, em inox, para uso diário em refeições de crianças. Dimensões mínimas Altura ou comprimento mínimo: 170 mm. Espessura mínima: 1,60mm. Características gerais: Feito totalmente em aço inoxidável AISI 304, liga 18/10. Dentes e cabos em uma única peça, sem emendas, ou seja, monobloco. Com superfície lisa (livre de microfissuras e inclusões), facilmente limpável e resistente à corrosão e acidez. Não tóxica estável e não absorvente sob condições de uso. Não deve "emprestar" odor, cor ou gosto aos alimentos e nem contribui para a adulteração dos mesmos. Com acabamento perfeito, isento de cantos vivos ou rebarbas em suas arestas, ou quaisquer outros defeitos prejudiciais à sua utilização e construídos de forma a garantir durabilidade e resistência, com vistas à finalidade a que se destina. Apresentar o mesmo design da colher e da faca, de modo a formar conjunto. Resistente a máquina lava louças.	kit	30	R\$ 174,00	R\$ 5.220,00

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
 Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
 CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
 CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia
 e-mail: licitacoes@cordeiros.ba.gov.br



37	<p>KIT DE FACAS DE MESA EM INOX. Descrição e Composição Kit composto por 60 (sessenta) facas em inox, para uso diário em refeições de crianças. Dimensões mínimas Altura/comprimento mínimo: 195mm (total: lâmina e cabo) Espessura mínima: 3,00mm. Características gerais Feita totalmente em aço inoxidável AISI 420. Lâmina e cabo em uma única peça, sem emendas, ou seja, monobloco. Com superfície lisa (livre de microfissuras e inclusões), facilmente limpável e resistente à corrosão e acidez. Não tóxica estável e não absorvente sob condições de uso. Não deve "emprestar, odor, cor ou gosto aos alimentos e nem contribuir para a adulteração dos mesmos. Lâmina com ponta arredondada e senilha fina. Com acabamento perfeito, isento de cantos vivos ou rebarbas em suas arestas, ou quaisquer outros defeitos prejudiciais à sua utilização e construídos de forma a garantir durabilidade e resistência, com vistas à finalidade a que se destina. Apresentar o mesmo design da colher e do garfo, de modo a formar conjunto. Resistente a máquina lava louça.</p>	kit	30	R\$ 200,40	R\$ 6.012,00
38	<p>KIT DE FACAS EM INOX PARA CORTES. Descrição e composição: Kit composto por 6 (seis) facas, em inox, para cafés, em tamanhos variados, sendo: 2 (duas) facas para corte de carnes cruas, com fio liso; 2 (duas) facas para corte de carnes assadas, 2 (duas) facas para corte de pães, com fio serrilhado. Características gerais Lâmina em aço inox AISI 420 temperado Cabo com perfeita ergonomia, anatômico em propileno atóxico injetável, cabo e lâmina alinhados fabricado em aço AISI 430. Lâmina fio liso ou serrilhado, conforme descrição, fabricada em aço inox AISI 420 temperado. Lâmina totalmente dentro do cabo, lâmina e cabo alinhados Com superfície lisa (livre de microfissuras e inclusões), facilmente limpável e resistente à corrosão e acidez. Não tóxica estável e não absorvente sob condições de uso. Não deve empresta/ odor, cor ou gosto aos alimentos e nem contribuir para a adulteração dos mesmos. Resistente a máquina lava louças</p>	kit	09	R\$ 105,02	R\$ 945,18

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
 Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
 CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
 CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia
 e-mail: licitacoes@cordeiros.ba.gov.br



39	<p>KIT DE CAIXAS PLASTICAS PARA MANTIMENTOS OU ALIMENTOS. Descrição e composição: KIT composto por 6 caixas plásticas fechadas, com tampa, para mantimentos/alimentos (tamanhos variados), sendo: 2 (duas) caixas tamanho grande, com capacidade de 30 a 40 litros; 2 (duas) caixas tamanho médio, com capacidade de 18 a 25 litros; 2 (duas) caixas tamanho pequeno, com capacidade de . 13 a 15 litros.</p> <p>20.2 Dimensões e tolerâncias. Características gerais: Fabricação em polipropileno virgem, atóxico e inodoro. Cor: Incolor. Empilhável. Design retangular. Com tampa do mesmo material e com trava. Resistência térmica a 100° Celsius por no mínimo 20 minutos. Com acabamento perfeito, isentas de cantos vivos ou rebarbas em suas arestas ou quaisquer outros defeitos prejudiciais à sua utilização. Ser passível de ser reciclado mecanicamente ao fim de sua vida útil.</p>	kit	09	R\$ 250,32	R\$ 2.252,88
40	<p>KIT DE TÁBUAS PARA CORTE DE ALIMENTOS CRUS E COZIDOS. Descrição e composição: Kit composto por 6 (seis) placas ou tábuas de corte, com padrão internacional de cores, para corte de alimentos crus e cozidos, sendo: 6 (seis) placa na cor vermelha para corte de carne vermelha crua; 6 (seis) placa na cor verde para corte de frutas, legumes e verduras; 6 (seis) placa na cor bege para corte de assados e embutidos; 6 (seis) placa na cor amarela para corte de aves; 6 (seis) placa na cor branca para corte de latibactínios. Características gerais: Construída em polipropileno virgem e inodora. Com aditivo bactericida. Com canaleta para escoamento de líquidos. Fácil higienização e resistente a produtos químicos. Resistência contra deformações, impactos e quedas. Com acabamento perfeito, isentas de cantos vivos ou rebarbas em suas arestas ou quaisquer outros defeitos prejudiciais à sua utilização. Ser passível de ser reciclada mecanicamente ao fim de sua vida útil</p>	kit	09	R\$ 1.825,20	R\$ 16.426,80
41	<p>KIT DE PRATOS FUNDOS PARA REFEIÇÃO. Kit composto por 60 (sessenta) pratos fundos para refeição. Características gerais: Fabricado em vidro temperado, resistente a impactos e a pequenas quedas. prato com abas de 3cm. Superfície. lisa, sem ranhuras. Com acabamento perfeito, isendo de cantos vivos ou rebarbas em suas arestas, ou quais outros defeitos prejudiciais à sua utilização. Resistente a microondas, freezer e geladeira. Resistente à máquinas lava-louças</p>	kit	30	R\$ 283,80	R\$ 8.514,00

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia
e-mail: licitacoes@cordeiros.ba.gov.br



42	CANECAS DE VIDROS TRANSPARENTE/INCOLOR. Fabricado em vidro temperado liso, resistente a impactos e a pequenas quedas. Superfície lisa, sem ranhuras. Com acabamento perfeito, isento de cantos vivos ou rebarbas em suas arestas, ou quaisquer outros defeitos prejudiciais à sua utilização. Resistente a microondas, freezer e geladeira. Resistente a maquina de lava-louças. Capacidade até 300ml	Unid	1000		R\$ 5,95	R\$ 5.950,00
43	CAIXA TÉRMICA DE ISOPOR COM TAMP. Caixa térmica com Dreno EPS Isopor. Capacidade 80 Litros	Unid	09		R\$ 83,00	R\$ 747,00
44	CAIXA TÉRMICA DE ISOPOR COM TAMP. Caixa térmica com Dreno EPS Isopor. Capacidade 120 Litros	Unid	09		R\$ 128,00	R\$ 1.152,00
45	CAIXA TÉRMICA DE ISOPOR COM TAMP. Caixa térmica com Dreno EPS Isopor. Capacidade 170 Litros	Unid	09		R\$ 158,90	R\$ 1.430,10
46	CAIXAS PLÁSTICAS VAZADAS PARA VERDURAS. Medidas externas: 62 x 41 ,2 x 25 cm (larg x comp x alt -aproximadas); Medidas internas 58,8 x 38 x 22,1 cm (larg x comp x alt -aproximadas); Capacidade volumétrica: 48 Likos Peso: 2 kg; Capacidade de carga: 30 kg; Carga por empilhamento: 350 kg	Unid	27		R\$ 35,76	R\$ 965,52
47	CAIXA PLÁSTICA COM CAPACIDADE DE 130 LITROS. com tampa; na medida mínima de 41 cm de altura, 56 cm de largura, 78cm de comprimento. Na cor branca	Unid	27		R\$ 175,00	R\$ 4.725,00
48	CAIXAS ORGANIZADORAS PLÁSTICAS MULTIUSO COM TAMP. Medidas: 59,9 cm (C) x 39,5 cm (L) x 29,9 cm (A) Ext.; Volume: 47,0 L	Unid	27		R\$ 24,04	R\$ 649,08
49	JARRAS DE VIDRO TRANSPARENTE 1500 ml	Unid	27		R\$ 30,58	R\$ 825,66
50	JARRAS PLÁSTICA 1500 ML	Unid	27		R\$ 10,00	R\$ 270,00
51	ACENDEADOR PARA FOGÃO TIPO MECÂNICO; com corpo plástico e ponteira de aço; apresentado na forma de pistola; acionado através de gatilho; tamanho grande; funcionamento por fagulha de atrito	Unid	18		R\$ 9,05	R\$ 162,90
52	DESCASCADOR DE LEGUMES; Dimensões 16,5 x 3,8 x 0,7 cm, na cor branca e cabo de plástico	Unid	18		R\$ 4,23	R\$ 76,14
53	GARRAFA TÉRMICA MULTI USO, corpo termoplástico de parede dupla, isolado termicamente com espuma de poliuretano; grande resistência ao uso, impactos e quedas; com copo para beber, bocal removível, alça integrada de grande resistência. Material atóxico e reciclável. Capacidade: 5 litros; embalagem: 2 x 27 x 40 cm (largura x profundidade x altura) peso: 2,000 kg. Cor: azul	Unid	18		R\$ 41,40	R\$ 745,20

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
 Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
 CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
 CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia
 e-mail: licitacoes@cordeiros.ba.gov.br



54	LIXEIRA PLÁSTICA, com pedal, plástico reforçado, capacidade 100 litros, preta, com altura de 1,04m e diâmetro de 68 cm	Unid	27	R\$ 114,49	R\$ 3.091,23
VALOR TOTAL DO LOTE					R\$ 85.488,56

CONSIDERAÇÕES FINAIS:

Poderão participar deste Pregão os interessados que atendam a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos e que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado;

A execução dos Trabalhos previstos neste Termo de Referência não implica em qualquer relação de emprego ou vínculo trabalhista, sendo, portanto, regido sem subordinação jurídica.

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia
e-mail: licitacoes@cordeiros.ba.gov.br



ANEXO IV – CONSIDERAÇÕES GERAIS AO OBJETO

Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico SRP	Número: 0012/2019
--	-----------------------------

Observações / Instruções para participação

A quantidade especificada para a aquisição dos gêneros alimentícios é resultante de um levantamento elaborado pela respectiva Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer considerando-se respectivas atuações e necessidades.

Deverão ser respeitadas todas as descrições definidas pela unidade requisitante sem qualquer tipo de alteração.

O fornecimento dos produtos será realizada no endereço informado no Termo de Autorização de Fornecimento (TAF), ou em outro local diverso solicitado pela Unidade Requisitante.

Responsável/Possível Fiscal do Contrato: A responsabilidade para análise dos produtos licitados e as dúvidas referentes às especificações dos serviços deverão ser reportadas a Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer, cujo telefone para contato é (77) 3447-2114, de segunda a sexta das 08:00h às 12:00h e das 14:00h às 17:00h.

A contratação com o licitante vencedor obedecerá as condições do instrumento de contrato constante do Termo de Referência e da Minuta de contrato, facultada a substituição, a critério da Administração, por instrumento equivalente, desde que presentes as condições da legislação.

O custo estimado para essa aquisição está descrito no Termo de Referência e Dos Lotes/Especificação e Quantitativos deste Certame.

Serão consideradas desclassificadas as propostas que não forem elaboradas de forma clara, inconfundível e em perfeita concordância com o item do presente do Termo de Referência, ou que:

- Revelarem-se excessivas ou manifestamente inexequíveis;
- Oferecerem vantagens não previstas neste Edital;
- Apresentarem preços globais ou unitários simbólicos, ou irrisórios;

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia
e-mail: licitacoes@cordeiros.ba.gov.br



ANEXO V – DOS LOTES / ESPECIFICAÇÕES QUANTITATIVOS

Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico SRP	Número: 0012/2019
--	-----------------------------

LOTE 01						
Item	Produto	Unid.	Quant.	Marca	R\$ Unit.	R\$ Total
01	TACHOS COM ASAS E COM FUIROS LINHA HOTEL N.º 40	Unid	05		R\$ 103,78	R\$ 518,90
02	TACHOS COM ASAS E COM FUIROS LINHA HOTEL N.º 50	Unid	05		R\$ 95,00	R\$ 475,00
03	TACHOS COM ASAS E COM FUIROS LINHA HOTEL N.º 60	Unid	05		R\$ 300,00	R\$ 1.500,00
04	TACHOS COM ASAS LINHA HOTEL N.º 40	Unid	05		R\$ 103,71	R\$ 518,55
05	TACHOS COM ASAS LINHA HOTEL N.º 50	Unid	05		R\$ 95,00	R\$ 475,00
06	TACHOS COM ASAS LINHA HOTEL N.º 60	Unid	05		R\$ 300,00	R\$ 1.500,00
VALOR TOTAL DO LOTE						R\$ 4.987,45

LOTE 02						
Item	Produto	Unid.	Quant.	Marca	R\$ Unit.	R\$ Total
07	FRIGIDEIRAS HOTEL COM ASAS E COM ORLA N.º 40	Unid	09		R\$ 63,00	R\$ 567,00
08	FRIGIDEIRAS HOTEL COM ASAS E COM ORLA N.º 50	Unid	09		R\$ 84,99	R\$ 764,91
09	FRIGIDEIRAS COM ASA LINHA HOTEL N.º 40	Unid	05		R\$ 63,00	R\$ 315,00
10	FRIGIDEIRAS COM ASA LINHA HOTEL N.º 50	Unid	05		R\$ 84,99	R\$ 424,95
11	FRIGIDEIRAS WOK ANTIADERENTE ASAS CROMADAS HOTEL N.º 35	Unid	05		R\$ 70,99	R\$ 354,95
VALOR TOTAL DO LOTE						R\$ 2.426,81

LOTE 03						
Item	Produto	Unid.	Quant.	Marca	R\$ Unit.	R\$ Total
12	PASSADORES DE MACARRÃO LTNHA HOTEL N.º 50	Unid	09		R\$ 168,90	R\$ 1.520,10
13	PASSADORES DE MACARRÃO LTNHA HOTEL N.º 60	Unid	09		R\$ 225,90	R\$ 2.033,10
14	PASSADORES DE ARROZ LINHA HOTEL N.º 50	Unid	09		R\$ 74,45	R\$ 670,05
15	PASSADORES DE ARROZ LINHA HOTEL N.º 60	Unid	09		R\$ 225,90	R\$ 2.033,10
VALOR TOTAL DO LOTE						R\$ 6.256,35

LOTE 04						
Item	Produto	Unid.	Quant.	Marca	R\$ Unit.	R\$ Total
16	CANECAS ALUMINIO CABO DE MADEIRA LINHA HOTEL N.º 20	Unid	09		R\$ 47,10	R\$ 423,90

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia
e-mail: licitacoes@cordeiros.ba.gov.br



17	CANECAS ALUMINIO CABO DE MADEIRA LINHA HOTEL N.º 22	Unid	09		R\$ 60,00	R\$ 540,00
VALOR TOTAL DO LOTE						R\$ 963,90

LOTE 05						
Item	Produto	Unid.	Quant.	Marca	R\$ Unit.	R\$ Total
18	ESCUMADEIRAS LINHA HOTEL N.º 16	Unid	09		R\$ 44,76	R\$ 402,84
19	ESCUMADEIRAS LINHA HOTEL N.º 20	Unid	09		R\$ 59,98	R\$ 539,82
VALOR TOTAL DO LOTE						R\$ 942,66

LOTE 06						
Item	Produto	Unid.	Quant.	Marca	R\$ Unit.	R\$ Total
20	CAFETEIRAS DE ALUMÍNIO CABO DE MADEIRA LINHA HOTEL N.º 07	Unid	09		R\$ 61,70	R\$ 555,30
21	CAFETEIRAS DE ALUMÍNIO CABO DE MADEIRA LINHA HOTEL N.º 08	Unid	09		R\$ 79,98	R\$ 719,82
22	CHALEIRAS DE ALUMÍNIO CABO DE MADEIRA LINHA HOTEL N.º 22	Unid	05		R\$ 86,00	R\$ 430,00
23	CHALEIRAS DE ALUMÍNIO CABO DE MADEIRA LINHA HOTEL N.º 24	Unid	05		R\$ 109,80	R\$ 549,00
24	CHALEIRAS DE ALUMÍNIO CABO DE MADEIRA LINHA HOTEL N.º 26	Unid	05		R\$ 175,00	R\$ 875,00
VALOR TOTAL DO LOTE						R\$ 3.129,12

LOTE 07						
Item	Produto	Unid.	Quant.	Marca	R\$ Unit.	R\$ Total
25	CONCHAS DE ALUMÍNIO N.º 12	Unid	09		R\$ 10,85	R\$ 97,65
26	CONCHAS DE ALUMÍNIO N.º 14	Unid	09		R\$ 26,34	R\$ 237,06
27	CONCHAS DE ALUMÍNIO N.º 16	Unid	09		R\$ 28,77	R\$ 258,93
28	BACIAS DE ALUMINIO N.º 20	Unid	09		R\$ 16,75	R\$ 150,75
29	BACIAS DE ALUMINIO N.º 30	Unid	09		R\$ 24,93	R\$ 224,37
30	BACIAS DE ALUMINIO N.º 40	Unid	09		R\$ 13,80	R\$ 124,20
31	BACIAS DE ALUMINIO N.º 50	Unid	09		R\$ 43,90	R\$ 395,10
32	BACIAS DE ALUMINIO N.º 60	Unid	09		R\$ 47,28	R\$ 425,52
33	BACIAS DE ALUMINIO N.º 70	Unid	09		R\$ 57,00	R\$ 513,00
VALOR TOTAL DO LOTE						R\$ 2.426,58

LOTE 08						
Item	Produto	Unid.	Quant.	Marca	R\$ Unit.	R\$ Total
34	COLHERES OE PAU TAMANHOS VARIADOS	Unid	50		R\$ 8,30	R\$ 415,00

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
 Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
 CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
 CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia
 e-mail: licitacoes@cordeiros.ba.gov.br



35	<p>KIT DE COLHERES DE MESA EM INOX. Descrição: Composição Kit composto por 60 (sessenta) colheres de sobremesa, em inox, para uso diário em refeições de crianças. Dimensões mínimas Altura ou comprimento mínimo: 175mm. Espessura mínima: 1,80mm. Características gerais Feita totalmente em aço inoxidável AISI 304, liga 18/10. Concha e cabo em uma única peça, sem emendas, ou seja, monobloco. Com superfície lisa (livre de microfissuras e inclusões), facilmente limpável e resistente à corrosão e acidez. Garantia: Doze meses (1 ano), no mínimo, de garantia contra vícios ou defeitos de fabricação. OBS: A data para cálculo da garantia deve ter como base o último dia de entrega do lote correspondente à ordem de fornecimento.</p>	kit	30	R\$ 126,00	R\$ 3.780,00
36	<p>KIT DE GARFOS DE MESA EM INOX. Descrição / Composição Kit composto por 60 (sessenta) garfos de sobremesa, em inox, para uso diário em refeições de crianças. Dimensões mínimas Altura ou comprimento mínimo: 170 mm. Espessura mínima: 1,60mm. Características gerais: Feito totalmente em aço inoxidável AISI 304, liga 18/10. Dentes e cabos em uma única peça, sem emendas, ou seja, monobloco. Com superfície lisa (livre de microfissuras e inclusões), facilmente limpável e resistente à corrosão e acidez. Não tóxica estável e não absorvente sob condições de uso. Não deve "emprestar" odor, cor ou gosto aos alimentos e nem contribuir para a adulteração dos mesmos. Com acabamento perfeito, isento de cantos vivos ou rebarbas em suas arestas, ou quaisquer outros defeitos prejudiciais à sua utilização e construídos de forma a garantir durabilidade e resistência, com vistas à finalidade a que se destina. Apresentar o mesmo design da colher e da faca, de modo a formar conjunto. Resistente a máquina lava louças.</p>	kit	30	R\$ 174,00	R\$ 5.220,00

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
 Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
 CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
 CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia
 e-mail: licitacoes@cordeiros.ba.gov.br



37	<p>KIT DE FACAS DE MESA EM INOX. Descrição e Composição Kit composto por 60 (sessenta) facas em inox, para uso diário em refeições de crianças. Dimensões mínimas Altura/comprimento mínimo: 195mm (total: lâmina e cabo) Espessura mínima: 3,00mm. Características gerais Feita totalmente em aço inoxidável AISI 420. Lâmina e cabo em uma única peça, sem emendas, ou seja, monobloco. Com superfície lisa (livre de microfissuras e inclusões), facilmente limpável e resistente à corrosão e acidez. Não tóxica estável e não absorvente sob condições de uso. Não deve "emprestar, odor, cor ou gosto aos alimentos e nem contribui para a adulteração dos mesmos. Lâmina com ponta arredondada e senilha fina. Com acabamento perfeito, isento de cantos vivos ou rebarbas em suas arestas, ou quaisquer outros defeitos prejudiciais à sua utilização e construídos de forma a garantir durabilidade e resistência, com vistas à finalidade a que se destina. Apresentar o mesmo design da colher e do garfo, de modo a formar conjunto. Resistente a máquina lava louça.</p>	kit	30	R\$ 200,40	R\$ 6.012,00
38	<p>KIT DE FACAS EM INOX PARA CORTES. Descrição e composição: Kit composto por 6 (seis) facas, em inox, para coíes, em tamanhos variados, sendo: 2 (duas) facas para corte de carnes cruas, com fio liso; 2 (duas) facas para corte de carnes assadas, 2 (duas) facas para corte de pães, com fio serrilhado. Características gerais Lâmina em aço inox AISI 420 temperado Cabo com perfeita ergonomia, anatômico em propileno atóxico injetável, cabo e lâmina alinhados fabricado em aço AISI 430. Lâmina fio liso ou serrilhado, conforme descrição, fabricada em aço inox AISI 420 temperado. Lâmina totalmente dentro do cabo, lâmina e cabo alinhados Com superfície lisa (livre de microfissuras e inclusões), facilmente limpável e resistente à corrosão e acidez. Não tóxica estável e não absorvente sob condições de uso. Não deve empresta/ odor, cor ou gosto aos alimentos e nem contribuir para a adulteração dos mesmos. Resistente a máquina lava louças</p>	kit	09	R\$ 105,02	R\$ 945,18
VALOR TOTAL DO LOTE					R\$ 16.372,18

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
 Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
 CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
 CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia
 e-mail: licitacoes@cordeiros.ba.gov.br



LOTE 09						
Item	Produto	Unid.	Quant.	Marca	R\$ Unit.	R\$ Total
39	KIT DE CAIXAS PLASTICAS PARA MANTIMENTOS OU ALIMENTOS. Descrição e composição: KIT composto por 6 caixas plásticas fechadas, com tampa, para mantimentos/alimentos (tamanhos variados), sendo: 2 (duas) caixas tamanho grande, com capacidade de 30 a 40 litros; 2 (duas) caixas tamanho médio, com capacidade de 18 a 25 litros; 2 (duas) caixas tamanho pequeno, com capacidade de 13 a 15 litros. 20.2 Dimensões e tolerâncias. Características gerais: Fabricação em polipropileno virgem, atóxico e inodoro. Cor: Incolor. Empilhável. Design retangular. Com tampa do mesmo material e com trava. Resistência térmica a 100° Celsius por no mínimo 20 minutos. Com acabamento perfeito, isentas de cantos vivos ou rebarbas em suas arestas ou quaisquer outros defeitos prejudiciais à sua utilização. Ser passível de ser reciclado mecanicamente ao fim de sua vida útil.	kit	09		R\$ 250,32	R\$ 2.252,88
40	KIT DE TÁBUAS PARA CORTE DE ALIMENTOS CRUS E COZIDOS. Descrição e composição: Kit composto por 6 (seis) placas ou tábuas de corte, com padrão internacional de cores, para corte de alimentos crus e cozidos, sendo: 6 (seis) placa na cor vermelha para corte de carne vermelha crua; 6 (seis) placa na cor verde para corte de frutas, legumes e verduras; 6 (seis) placa na cor bege para corte de assados e embutidos; 6 (seis) placa na cor amarela para corte de aves; 6 (seis) placa na cor branca para corte de laticínios. Características gerais: Construída em polipropileno virgem e inodora. Com aditivo bactericida. Com canaleta para escoamento de líquidos. Fácil higienização e resistente a produtos químicos. Resistência contra deformações, impactos e quedas. Com acabamento perfeito, isentas de cantos vivos ou rebarbas em suas arestas ou quaisquer outros defeitos prejudiciais à sua utilização. Ser passível de ser reciclada mecanicamente ao fim de sua vida útil	kit	09		R\$ 1.825,20	R\$ 16.426,80
VALOR TOTAL DO LOTE						R\$ 18.679,68

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
 Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
 CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
 CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia
 e-mail: licitacoes@cordeiros.ba.gov.br



LOTE 10						
Item	Produto	Unid.	Quant.	Marca	R\$ Unit.	R\$ Total
41	KIT DE PRATOS FUNDOS PARA REFEIÇÃO. Kit composto por 60 (sessenta) pratos fundos para refeição. Características gerais: Fabricado em vidro temperado, resistente a impactos e a pequenas quedas. prato com abas de 3cm. Superfície. lisa, sem ranhuras. Com acabamento perfeito, isendo de cantos vivos ou rebarbas em suas arestas, ou quais outros defeitos prejudiciais à sua utilização. Resistente a microondas, freezer e geladeira. Resistente à máquinas lava-louças	kit	30		R\$ 283,80	R\$ 8.514,00
42	CANECAS DE VIDROS TRANSPARENTE/INCOLOR. Fabricado em vidro temperado liso, resistente a impactos e a pequenas quedas. Superfície lisa, sem ranhuras. Com acabamento perfeito, isento de cantos vivos ou rebarbas em suas arestas, ou quaisquer outros defeitos prejudiciais à sua utilização. Resistente a microondas, freezer e geladeira. Resistente a maquina de lava-louças. Capacidade até 300ml	Unid	1000		R\$ 5,95	R\$ 5.950,00
VALOR TOTAL DO LOTE						R\$ 14.464,00

LOTE 11						
Item	Produto	Unid.	Quant.	Marca	R\$ Unit.	R\$ Total
43	CAIXA TÉRMICA DE ISOPOR COM TAMP. Caixa térmica com Dreno EPS Isopor. Capacidade 80 Litros	Unid	09		R\$ 83,00	R\$ 747,00
44	CAIXA TÉRMICA DE ISOPOR COM TAMP. Caixa térmica com Dreno EPS Isopor. Capacidade 120 Litros	Unid	09		R\$ 128,00	R\$ 1.152,00
45	CAIXA TÉRMICA DE ISOPOR COM TAMP. Caixa térmica com Dreno EPS Isopor. Capacidade 170 Litros	Unid	09		R\$ 158,90	R\$ 1.430,10
46	CAIXAS PLÁSTICAS VAZADAS PARA VERDURAS. Medidas externas: 62 x 41 ,2 x 25 cm (larg x comp x alt -aproximadas); Medidas internas 58,8 x 38 x 22,1 cm (larg x comp x alt -aproximadas); Capacidade volumétrica: 48 Likos Peso: 2 kg; Capacidade de carga: 30 kg; Carga por empilhamento: 350 kg	Unid	27		R\$ 35,76	R\$ 965,52
47	CAIXA PLÁSTICA COM CAPACIDADE DE 130 LTTROS. com tampa; na medida mínima de 41 cm de altura, 56 cm de largura, 78cm de comprimento. Na cor branca	Unid	27		R\$ 175,00	R\$ 4.725,00
48	CAIXAS ORGANIZADORAS PLÁSTICAS MULTIUSO COM TAMP. Medidas: 59,9 cm (C) x 39,5 cm (L) x 29,9 cm (A) Ext.; Volume: 47,0 L	Unid	27		R\$ 24,04	R\$ 649,08
VALOR TOTAL DO LOTE						R\$ 9.668,70

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia
e-mail: licitacoes@cordeiros.ba.gov.br



LOTE 12						
Item	Produto	Unid.	Quant.	Marca	R\$ Unit.	R\$ Total
49	JARRAS DE VIDRO TRANSPARENTE 1500 ml	Unid	27		R\$ 30,58	R\$ 825,66
50	JARRAS PLÁSTICA 1500 ML	Unid	27		R\$ 10,00	R\$ 270,00
VALOR TOTAL DO LOTE						R\$ 1.095,66

LOTE 13						
Item	Produto	Unid.	Quant.	Marca	R\$ Unit.	R\$ Total
51	ACENDEDOR PARA FOGÃO TIPO MECÂNICO; com corpo plástico e ponteira de aço; apresentado na forma de pistola; acionado através de gatilho; tamanho grande; funcionamento por fagulha de atrito	Unid	18		R\$ 9,05	R\$ 162,90
52	DESCASCADOR DE LEGUMES; Dimensões 16,5 x 3,8 x 0,7 cm, na cor branca e cabo de plástico	Unid	18		R\$ 4,23	R\$ 76,14
53	GARRAFA TÉRMICA MULTI USO, corpo termoplástico de parede dupla, isolado termicamente com espuma de poliuretano; grande resistência ao uso, impactos e quedas; com copo para beber, bocal removível, alça integrada de grande resistência. Material atóxico e reciclável. Capacidade: 5 litros; embalagem: 2 x 27 x 40 cm (largura x profundidade x altura) peso: 2,000 kg. Cor: azul	Unid	18		R\$ 41,40	R\$ 745,20
54	LIXEIRA PLÁSTICA, com pedal, plástico reforçado, capacidade 100 litros, preta, com altura de 1,04m e diâmetro de 68 cm	Unid	27		R\$ 114,49	R\$ 3.091,23
VALOR TOTAL DO LOTE						R\$ 4.075,47

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia
e-mail: licitacoes@cordeiros.ba.gov.br



ANEXO VII - MODELO DE PROCURAÇÃO (opcional)

Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico SRP	Número: 0012/2019
--	-----------------------------

(Nome da Empresa), CNPJ n.º _____, sediada (endereço completo), neste ato representado por seu sócio/gerente, o Sr. _____, brasileiro, estado civil, portador da Carteira de Identidade n.º _____, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) sob o n.º _____, residente e domiciliado nesta cidade, com poderes estabelecidos no ato de investidura (atos constitutivos da pessoa jurídica, ata de eleição do outorgante, etc.) conforme cópia em anexo, no uso de suas atribuições legais, nomeia e constitui seu bastante PROCURADOR o Sr. _____, brasileiro, estado civil, cargo, portador da Carteira de Identidade n.º _____, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) sob o n.º _____, residente e domiciliado na cidade de _____, com poderes para representá-lo junto ao Município de Vitória da Conquista – Prefeitura Municipal de Cordeiros - Bahia, podendo participar no presente processo licitatório Pregão Eletrônico/SRP n.º.xx/2019, apresentar a proposta, ofertar lances, manifestar intenção de interpor recursos, assinar atas e contratos e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

Vitória da Conquista – BA, xx de xxxxxxxxxxxx 2019.

Razão Social / CNPJ / Nome e N.º do RG do Representante Legal / Assinatura

CARIMBO DA EMPRESA

RECONHECER FIRMA DA ASSINATURA DO OUTORGANTE

NÃO SERÃO ACEITAS DECLARAÇÕES MANUSCRITAS, TAMPOUCO AQUELAS PREENCHIDAS EM FORMULÁRIO COM TIMBRE DA PMC. AS MESMAS DEVERÃO SER CONFECCIONADAS PREFERENCIALMENTE EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
 Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
 CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
 CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia
 e-mail: licitacoes@cordeiros.ba.gov.br



ANEXO VIII - TERMO DE COMPROMISSO

Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico SRP	Número: 0012/2019
--	-----------------------------

Declaro para os devidos fins que nos comprometemos a providenciar substituição do produto danificado por outro, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas caso ocorra algum imprevisto no produto licitado, durante a execução do contrato de fornecimento oriundo da licitação em referência, conforme exigência constante na Habilitação Jurídica, Edital da licitação PREGÃO ELETRÔNICO SRP nº 0012/2019, divulgado pelo Município de Cordeiros

Cordeiros – BA, xxxx de xxxxxxxxxxxx de 2019.

Razão Social / CNPJ / Nome e Nº do RG do Representante Legal / Assinatura

CARIMBO DA EMPRESA

NÃO SERÃO ACEITAS DECLARAÇÕES MANUSCRITAS, TAMPOUCO AQUELAS PREENCHIDAS EM FORMULÁRIO COM TIMBRE DA PMC. AS MESMAS DEVERÃO SER CONFECCIONADAS PREFERENCIALMENTE EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
 Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
 CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
 CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia
 e-mail: licitacoes@cordeiros.ba.gov.br



ANEXO IX - DECLARAÇÃO DE OBEDIÊNCIA

Modalidade de Licitação: Pregão Presencial SRP	Número: 0012/2019
--	-----------------------------

A Pessoa Jurídica xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, com sede na cidade de Cordeiros-BA, à Rua xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx nº xxx, inscrita no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas sob nº xxx, por seu representante o Sr. xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, declara para fins de contratação com a Prefeitura Municipal de Cordeiros, que na qualidade de licitante vencedora do Pregão Eletrônico SRP nº 0012/2019, fornecerá os produtos objeto do processo licitatório de forma satisfatória, e que cumprirá com todas as ordens determinadas pela Secretaria de Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

Cordeiros – BA, xxx de xxxxxxxx 2019.

Razão Social / CNPJ / Nome e Nº do RG do Representante Legal / Assinatura

CARIMBO DA EMPRESA

NÃO SERÃO ACEITAS DECLARAÇÕES MANUSCRITAS, TAMPOUCO AQUELAS PREENCHIDAS EM FORMULÁRIO COM TIMBRE DA PMC. AS MESMAS DEVERÃO SER CONFECCIONADAS PREFERENCIALMENTE EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
 Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
 CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
 CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia
 e-mail: licitacoes@cordeiros.ba.gov.br



ANEXO X - MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, com efeito de TERMO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO/PRESTAÇÃO DE SERVIÇO(S)

Modalidade de Licitação:	Número:
Pregão Eletrônico SRP	0012/2019

Ata de Registro de Preços nº. _____
 Processo Administrativo nº. 0128/2018 Pregão Eletrônico (SRP) nº. 0012/2019 Interessado: XXXXXXX

Aos ____ dias do mês de _____ do ano de 2019, data de homologação do referido processo licitatório, na cidade de Cordeiros, Estado da Bahia, o MUNICÍPIO DE CORDEIROS – PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104, Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 13.694.468/0001-75, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal Delci Alves Luz, brasileiro, casado, residente e domiciliado em Cordeiros - Bahia, doravante denominado CONTRATANTE e a empresa sediada à _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, Inscrição Estadual nº _____, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr(a) _____, brasileiro(a), casado(a), _____, residente e domiciliado (a) à _____, portador(a) do RG nº _____ - SSP/____ e CPF nº _____, acordam proceder e obriga-se ao quanto segue relativo ELABORAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS XXXXXXXXX, nos termos do Decreto Municipal nº. 005/2019 e do Edital do Pregão Eletrônico SRP nº. 0012/2019 em epígrafe, parte integrante do presente instrumento independente de transcrição, nas condições abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O Objeto desta Ata -Termo de Compromisso de Fornecimento/Prestação de Serviços é o Registro dos Preços ofertados pelo PROMITENTE FORNECEDOR para todos os itens que seguem mencionados abaixo, que foram devidamente quantificados e especificados na proposta apresentada em _____, originária da licitação Pregão Eletrônico SRP nº 0012/2019, e conforme ANEXO deste Edital que consiste no resumo final da licitação confirmado na respectiva ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

LOTE

Item	Descrição	Marca	Qtde	Unid.	R\$ Unit.	R\$ Total
1						
2						
3						
VALOR TOTAL DO LOTE					RS	

Os preços do PROMITENTE FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇOS, relacionados aos moldes deste Edital, ficam registrados para fins de cumprimento deste instrumento e dos Contratos que venham a ser firmados entre o PROMITENTE e o MUNICÍPIO DE CORDEIROS, através da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

A existência de preços registrados não obriga a Administração Pública Municipal a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando facultado a utilização de outras licitações, sendo

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia
e-mail: licitacoes@cordeiros.ba.gov.br



assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

Durante o prazo de validade, as propostas selecionadas no registro de preços ficarão à disposição da ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, para que efetue as contratações nas oportunidades e quantidades de que necessitar, até o limite estabelecido.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto Municipal nº 005/2019.

Caberá ao fornecedor beneficiário desta Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não pre judique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O valor da presente Ata -Termo de Compromisso é o valor ofertado pelo PROMITENTE FORNECEDOR/PRESTADOR para o(s) item(ns) _____ resultantes do resultado da licitação e constante(s) da proposta apresentada no Pregão Eletrônico SRP nº 0012/2019, que faz parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição, perfazendo o valor total estimado de R\$ _____ (_____), fixos, incluso todos os custos e despesas decorrentes de transporte CIF/Cordeiros, seguros, tributos, contribuições fiscais e parafiscais, emolumentos e todos os custos de qualquer natureza necessários à perfeita execução do objeto licitado.

Na necessidade de atualização monetária decorrente de atraso nos pagamentos realizados pela Administração Pública, a mora será calculada considerando a data do vencimento da Nota Fiscal/Fatura e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE pro rata tempore.

Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da contratada o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira.

O faturamento correspondente ao objeto contratado deverá ser apresentado pelo PROMITENTE FORNECEDOR/PRESTADOR, através de Nota Fiscal, no mínimo de duas vias, com os requisitos da lei vigente, dentro dos prazos estabelecidos na sua proposta, após assinatura do contrato ou outros instrumentos hábeis, nas formas previstas na legislação vigente.

A entrega do material, por parte do PROMITENTE FORNECEDOR contratado, para a Secretaria Municipal requisitante da licitação, NÃO PODERÁ ESTAR VINCULADA A DÉBITOS DE OUTRAS UNIDADES, porventura existentes, sob pena de sanções previstas em lei.

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia
e-mail: licitacoes@cordeiros.ba.gov.br



CLÁUSULA QUARTA – VALIDADE

Esta Ata com efeito de Termo de Compromisso de Fornecimento/Prestação de Serviço(s) terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura, conforme Inciso III § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666/93, podendo, a critério da Administração Pública Municipal, serem celebrados tantos contratos quantos ne cessários, para atendimento à UNIDADE REQUISITANTE, unidade requisitante do presente processo licitatório.

CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DO PROMITENTE FORNECEDOR

Cumprir a presente Ata com efeito de Termo de Compromisso de Fornecimento/Prestação de Serviço(s) conforme disposições nele constantes, sem prejuízo da cobrança da multa correspondente ao período total do atraso, respeitado o disposto na cláusula quarta, bem como na legislação vigente.

Cumprir, integralmente todas as cláusulas constantes dos contratos por ventura firmados, sob pena de cancelamento da presente Ata com efeito de Termo de Compromisso de Fornecimento/Prestação de Serviço(s).

Manter durante todo o prazo de validade do Registro de Preços todas as condições de habilitação exigidas na licitação em referência, como condição para celebração do contrato ou instrumento equivalente.

Acompanhar a confecção da Ata com efeito de Termo de Compromisso de Fornecimento/Prestação de Serviços e do Contrato de Fornecimento/Prestação de Serviços ou documento equivalente, com vistas a realizar a retirada de tais documentos junto à Administração Municipal para assinatura e devolução junto ao Órgão Gerenciador (Departamento de Compras e Licitação), situado no endereço interino mencionado, conforme segue:

Departamento de Compras e Licitação - Praça Cel. José Moreira Cordeiro, nº 104, Centro, CEP 46.280-000 – Cordeiros, BA. Fone/fax: (77) 3447-2114.

O licitante fica obrigado a manter válidos todos os documentos relativos à regularidade de Cadastramento, no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAD, durante todo o procedimento licitatório, bem como durante o período de fornecimento, recebimento do pagamento e execução dos compromissos assumidos.

CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTAMENTO E REVISÃO

Esta Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições previstas na legislação vigente.

A revisão de preços registrados em Ata poderá ser realizada, em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado.

Quando o preço registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:

- convocar o fornecedor/prestador visando à negociação para a redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia
e-mail: licitacoes@cordeiros.ba.gov.br



- convocar os demais fornecedores/prestadores visando igual oportunidade de negociação.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor/prestador, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Administração Municipal, através do Órgão Gerenciador, poderá:

- liberar o fornecedor/prestador do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, se confirmado a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, na hipótese da comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento/prestação de serviço;
- convocar os demais fornecedores/prestadores visando igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à suspensão do item da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

Os preços registrados poderão ser revistos nos termos e prazo fixado pelo órgão da Administração Pública responsável pela condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente, nos termos art. 13 do Decreto Municipal nº 005/2019.

A revisão de preços registrados em Ata não implica em revisão dos preços dos contratos decorrentes de respectiva licitação, a qual dependerá de requerimento formal do CONTRATADO e de comprovação do impacto que gerou o eventual desequilíbrio econômico-financeiro.

Em nenhuma hipótese serão registrados preços que se apresentem superiores aos de mercado.

A revisão do preço somente será deferida após cumprir todos os requisitos previstos no Edital, e terá validade a partir da data de publicação da deliberação no Diário Oficial do Município.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

- Descumprir as condições da respectiva Ata de Registro de Preços com efeito de Termo de Compromisso de Fornecimento/Prestação de Serviço(s);
- Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- Não retirar a respectiva da respectiva Ata de Registro de Preços com efeito de Termo de Compromisso de Fornecimento/Prestação de Serviço(s) ou documento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado.

A inexecução contratual, da Ata de Registro de Preços com efeito de Termo de Compromisso de Fornecimento/Prestação de Serviço(s), inclusive por atraso injustificado, sujeitará o CONTRATADO à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

- 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, conforme o caso, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;
- 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia
e-mail: licitacoes@cordeiros.ba.gov.br



- fornecimento ou serviço não realizado;
- 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

A multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na legislação vigente.

A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso.

Se o valor da multa exceder ao da garantia prestada, além da perda desta, a CONTRATADA responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, ainda, se for o caso, cobrada administrativa e judicialmente.

Não tendo sido prestada garantia, à Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à CONTRATADA o valor de qualquer multa porventura imposta.

As multas previstas neste item não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

Os preços registrados poderão ser suspensos temporariamente ou cancelados pela Administração, nas seguintes hipóteses:

- quando se tornarem superiores aos praticados no mercado;
- por razões de interesse público, devidamente fundamentado.

A comunicação do cancelamento do preço registrado do fornecedor ou prestador de serviços, nas hipóteses previstas nesta cláusula será feita por escrito, juntando-se o comprovante nos autos que deram origem ao Registro de Preços.

Antes da suspensão ou cancelamento, a Administração poderá proceder à negociação com o fornecedor ou prestador de serviços, visando à revisão para a redução do preço registrado a fim de compatibilizá-lo com os praticados no mercado.

No caso de ser ignorado ou incerto o endereço do fornecedor ou prestador de serviço, a comunicação será feita mediante publicação no link abaixo citado, considerando cancelado o preço registrado a partir da data da publicação: www.Cordeiros.ba.gov.br

O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do preço registrado, mediante justificativa escrita, por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Administração, que comprove a impossibilidade temporária ou definitiva de cumprir as exigências deste instrumento convocatório.

CLÁUSULA NONA – VINCULAÇÃO AO EDITAL DE LICITAÇÃO

Integra a presente Ata de Registro de Preços com efeito de Termo de Compromisso de Fornecimento/Prestação de Serviço(s), como se nele estivessem transcritas, as cláusulas e condições estabelecidas no processo licitatório referido no preâmbulo do presente documento, bem como, do respectivo Edital e seus anexos.

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia
e-mail: licitacoes@cordeiros.ba.gov.br



CLÁUSULA DÉCIMA - FORO

As partes elegem o Foro da Cidade de Presidente Jânio Quadros, Estado da Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente compromisso outrora firmado.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente Registro de preço com Compromisso Fornecimento/Prestação de Serviço(s) em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas que subscrevem depois de lido e achado conforme.

Cordeiros - BA, ___ de _____ de 2019.

Ordenador da despesa

Empresa (Razão Social)

Testemunhas:

CPF:

CPF:

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia
e-mail: licitacoes@cordeiros.ba.gov.br



ANEXO XI - MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO DE FORNECIMENTO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CORDEIROS E

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104, Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 13.694.468/0001-75, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal Delci Alves Luz, brasileiro, casado, residente e domiciliado em Cordeiros - Bahia, e a empresa _____ inscrita no CNPJ/MF sob o n.º _____, sediada na _____ (UF), doravante denominada CONTRATADA, neste ato representado(a) pelo(a) Sr(a). _____, nacionalidade, estado civil, profissão, portador do RG n.º _____ SSP/UF, e inscrito no CPF/MF n.º _____, residente e domiciliado na _____, Bairro _____, Município – UF, celebram entre si CONTRATO DE FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, conforme Pregão Eletrônico (SRP) n.º 0012/2019, do tipo menor preço global por item, e Ata de Registro de Preços n.º _____, observadas as disposições da Lei Federal de n.º 8.666/93, suas alterações posteriores, Lei Federal n.º 10.520/02, do Decreto Municipal n.º 005/2019, e mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a Aquisição de Utensílios de Cozinha para atender a necessidade da Secretaria Municipal de Educação do Município de Cordeiros proveniente do recurso Fundeb Precatório:

LOTE

Item	Descrição	Marca	Qtde	Unid.	R\$ Unit.	R\$ Total
1						
2						
3						
VALOR TOTAL DO LOTE					R\$	

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

A CONTRATADA iniciará os forceimentos, objeto deste contrato, no prazo de 10 (dez) dias uteis, contados do recebimento do Termo de Autorização de Fornecimento (TAF).

Todas as despesas inerentes ao fornecimentos dos produtos, tais como: combustíveis, manutenção, seguros, taxas, impostos, salários, encargos trabalhistas, sociais e outros que resultarem do fiel cumprimento dos serviços propostos, serão inteiramente de responsabilidade da CONTRATADA.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE

Pela efetiva prestação de serviço, objeto deste contrato, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, o valor total de R\$ (reais)

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia
e-mail: licitacoes@cordeiros.ba.gov.br



por meio de depósito/transferência bancária na conta n.º _____, Agência _____, do Banco _____ em nome da CONTRATADA, estando incluso neste preço todos os custos, tais como impostos, taxas, manutenções preventivas ou corretivas, e todas as demais necessárias para a plena execução do contrato.

O pagamento será de acordo com entrega dos produtos no mês pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer;

O Pagamento será efetuado em até 30 (vinte) dias corridos, a contar da data de recebimento da respectiva nota fiscal, emitida de acordo com o Termo de Autorização de Fornecimento.

Ao CONTRATANTE se reserva o direito de recolher e/ou reter, no valor pago, tributos que sejam de sua competência ou dos quais seja responsável ou substituto tributário;

O preço aqui pactuado será fixo e irrevogável, salvo quando, por algum fato ou motivo superveniente, devidamente comprovado junto ao CONTRATANTE, as obrigações para uma das partes tornarem-se demasiadamente onerosas, constatando-se, deste modo, uma quebra do equilíbrio econômico-financeiro do contrato;

Caso ocorra o fato descrito na subcláusula “3.4” a CONTRATADA deverá solicitar formalmente ao CONTRATANTE, por meio da Gerência de Compras, o reajuste do valor pactuado, acostando os devidos documentos que sustentem a procedência do pleito;

Munida da solicitação e documentos mencionados na subcláusula “3.5”, e após estudo de mercado que comprove a situação fática descrita, o Departamento de Compras e Licitação encaminhará o processo à Procuradoria Geral do Município para parecer jurídico;

Qualquer erro ou omissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte do CONTRATANTE e haverá, em consequência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado;

A quilometragem prevista constitui uma estimativa, podendo haver acréscimo ou diminuição nos limites previstos em lei, bem como alteração ou extinção das rotas, considerando as mudanças constantes nas demais da unidade requisitante.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO

Este contrato terá vigência com início em ____/____/____ e término em 31/12/2019, podendo ser rescindido ou prorrogado, nos casos previstos em Lei.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO

As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da Rubrica Orçamentária da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer:

0306 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

1.011 - APLICAÇÃO DA OFERTA DO ENSINO INTEGRAL

1.065 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E MANUT. DAS UNIDADES ESCOLARES

2.022 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS E ADMINISTRATIVOS DA EDUCAÇÃO

44905200000 - Equipamentos e Material Permanente

CLÁUSULA SEXTA – DA CESSÃO, TRANSFERÊNCIA OU SUBCONTRATAÇÃO

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia
e-mail: licitacoes@cordeiros.ba.gov.br



O presente contrato não poderá ser objeto de cessão, transferência ou subcontratação, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização do CONTRATANTE, sob pena de imediata extinção.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da CONTRATADA:

Responsabilizar-se pela execução do contrato, observando as condições estabelecidas neste instrumento, no Edital do Pregão Eletrônico SRP n.º 0012/2019 e seus anexos, e nas normas que regem este pacto;

Assumir inteira responsabilidade Civil, Penal e Administrativa por danos e prejuízos que causar, por descumprimento, omissões ou desvios na qualidade técnica do objeto deste Contrato;

Reparar o produto, ou substituí-lo por outro equivalente, em caso de impossibilidade de utilização do mesmo descrito na cláusula primeira deste contrato, em até 24 (vinte e quatro) horas.

Aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O CONTRATANTE, além das obrigações contidas neste contrato por determinação legal, obriga-se a:

Realizar o devido pagamento, pela execução do contrato, no prazo e valor pactuados;

Fiscalizar a execução do Contrato por intermédio de servidor especialmente designado para este fim;

Comunicar oficialmente à CONTRATADA quaisquer falhas verificadas no cumprimento do contrato, visando a sua regularização.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

Competirá ao CONTRATANTE, através de servidor designado pela Unidade Requisitante (Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer), proceder à fiscalização de toda execução do Contrato, verificando o cumprimento das disposições contratuais, técnicas e administrativas, em todos os seus aspectos, consoante o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/1993.

O fiscal registrará todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas, falhas ou defeitos observados;

A ação ou omissão, total ou parcial da Fiscalização do CONTRATANTE não eximirá a CONTRATADA, no que couber da responsabilidade na execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO RECEBIMENTO

O recebimento se dará em caráter provisório, inicialmente, pelo servidor encarregado para este fim, até a verificação da conformidade do produto com as especificações do edital, no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

Após o decurso do prazo especificado na subcláusula “10.1”, será lavrado um documento confirmando o recebimento definitivo, nos termos do art. 73, II, b, da Lei Federal 8.666/93;

Ainda que recebido em caráter definitivo, subsistirá, na forma da lei, a responsabilidade da CONTRATADA por vícios ocultos detectados após a emissão do respectivo documento.

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia
e-mail: licitacoes@cordeiros.ba.gov.br



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

O descumprimento pela CONTRATADA das obrigações constantes deste contrato importará com base no artigo 87, da Lei 8666/1993, garantida a ampla defesa, na aplicação das seguintes sanções:

Advertência por escrito;

Multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da contratação devidamente atualizado, sem prejuízo da aplicação de outras sanções, na hipótese de recusa injustificada da licitante vencedora em celebrar o contrato, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, após regularmente convocada, caracterizando inexecução total das obrigações acordadas;

Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da Nota Fiscal/fatura referente ao mês em que for constatado o descumprimento de qualquer obrigação prevista neste Termo de Referência ou no termo contratual, ressalvadas aquelas obrigações para as quais tenham sido fixadas penalidades específicas;

Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, nos casos de rescisão contratual por culpa da contratada.

Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

As sanções previstas nos itens “I, V e VI” poderão ser aplicadas juntamente com as demais penalidades, asseguradas à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

As sanções previstas neste contrato são independentes entre si, podendo ser aplicadas de forma isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis;

A multa, aplicada após regular processo administrativo, poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela administração;

Se a multa for de valor superior ao do pagamento devido, a CONTRATADA continuará efetivando os descontos nos meses subsequentes, até que seja atingido o montante atribuído à penalidade, ou, se entender mais conveniente, poderá descontar o valor remanescente da eventual garantia prestada, ou ainda, quando for o caso, realizar a cobrança judicialmente;

Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso na prestação de serviço advier de caso fortuito ou motivo de força maior;

As sanções aplicadas à CONTRATADA serão obrigatoriamente registradas no SICAD, nos termos dos procedimentos inerentes ao Município de Cordeiros/BA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

Integram o presente contrato, como se nele estivessem na íntegra transcritas, as cláusulas, condições e especificações estabelecidas no Edital do processo licitatório referido no preâmbulo deste contrato, bem assim todos os seus anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia
e-mail: licitacoes@cordeiros.ba.gov.br



A CONTRATADA deverá comprovar, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital de licitação e em seus anexos, por meio da atualização das Certidões no Cadastro de Fornecedores do Município de Cordeiros – SICAD.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO

A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, conforme previsão do art. 77 da Lei nº 8.666/93, sendo reconhecidos pela CONTRATADA os direitos da CONTRATANTE.

O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666 de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções previstas no mesmo diploma legal.

Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa, de acordo com o parágrafo único do art. 78 da lei acima referida;

Em quaisquer das formas de rescisão contratual, unilateral, amigável ou judicial, será observado o art. 79 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Todas as disposições e especificações constantes deste Contrato, do Edital do procedimento licitatório citado no preâmbulo, em especial do Anexo III, são complementares entre si.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Presidente Jânio Quadros – BA para dirimir as dúvidas, conflitos ou omissões oriundas do presente Termo, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais especial que seja.

E por estarem assim ajustados, assinam o presente CONTRATO, mantendo todas as cláusulas constantes no anexo do Edital do Pregão Eletrônico SRP n.º 0012/2019, em 03 (três) vias, de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, que também o assinam, para todos os fins de direito.

Cordeiros – BA , de de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

CPF

CPF

Prefeitura Municipal de Cordeiros

Pregão Presencial



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
E-mail: setor.licitacao.pmc@gmail.com
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



PROTOCOLO DE RECEBIMENTO DE EDITAL E ANEXOS

À: PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
ATT: SENHOR PREGOEIRO MUNICIPAL
REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0084/2019

OBJETO: Aquisição de Peças e Contratação de empresa na prestação de serviços em manutenção nos Veículos de Pequeno Porte, Médio porte e Grande porta da Frota Municipal do Município de Cordeiros.

EMPRESA: _____

CNPJ/MF: _____

ENDEREÇO: _____, Nº _____

COMPLEMENTO _____ **BAIRRO** _____

CIDADE: _____ **ESTADO:** _____

E-MAIL: _____

FONE:(____) _____ **CELULAR** (____) _____

NOME DO RESPONSÁVEL PELA RETIRADA DO EDITAL: _____

CPF: _____ **RG:** _____

Obtivemos, nesta data, através da Divisão de Compras e Licitações desta municipalidade, cópia do instrumento convocatório da licitação supramencionada.

Visando a comunicação futura entre esta Prefeitura e a sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remetê-lo ao Setor de Licitação por meio do email: setor.licitacao.pmc@gmail.com, fax (77) 3447-2215 ou ser entregue diretamente a Divisão de Licitações desta Prefeitura Municipal.

A não remessa do recibo exime a Prefeitura Municipal de Cordeiros-Ba à responsabilidade de comunicação de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação

LOCAL: _____ **UF:** _____, **DATA:** ____/____/____

ASSINATURA: _____

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
E-mail: setor.licitacao.pmc@gmail.com
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO PRESENCIAL 016/2019 PARA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO

EDITAL E ANEXOS

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
E-mail: setor.licitacao.pmc@gmail.com
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2019 PARA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO

I - REGÊNCIA LEGAL: LEIS FEDERAIS Nº(S) 10.520/02, 8.666/93, LEI COMPLEMENTAR 147/14.

II - MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2019 PARA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO

III - PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0084/2019

IV - ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CORDEIROS

V - TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR LOTE

VI - REGIME DE EXECUÇÃO: EXECUÇÃO POR ITEM

VII - FORMA DE FORNECIMENTO: AQUISIÇÃO PARCELADA.

VIII - SESSÃO PÚBLICA:

DATA: 13 de junho de 2019.

HORA: 09:00hs

LOCAL: No prédio desta Prefeitura, sito à Praça Cel José Moreira Cordeiro, 104, Centro, Cordeiros – BA.

Será conduzida pelo Pregoeiro Jairmar Maia da Silva, com o auxílio da equipe de apoio.

IX - OBJETO:

9.1. Constitui objeto desta Licitação, Aquisição de Peças e Contratação de empresa na prestação de serviços em manutenção nos Veículos de Pequeno Porte, Médio porte e Grande porta da Frota Municipal do Município de Cordeiros, de acordo com as especificações constantes do Pedido de Cotação – PCT – Anexo I.

9.2 - As empresas interessadas, poderão se candidatar, na Licitação objeto deste Edital, prestação de serviços constantes do **Anexo I**.

9.3 - A contratação com a (s) empresa(s) vencedora(s) obedecerá às condições constantes na Minuta do Contrato de Fornecimento, **Anexo V** deste Edital.

9.4 - É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da contratada, não se responsabilizando o contratante por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros.

X - FUNDAMENTO LEGAL

10.1 - A presente Licitação será regida pela Constituição Federal, normas gerais Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, a Lei nº 8.666/93, Lei Complementar nº 147/2014, e demais normas e redações aplicáveis, bem como as cláusulas, condições e anexos deste Edital, aplicando-se, subsidiariamente, os Princípios de Direito Público, suplementados pelos preceitos de Direito Privado.

10.2 - As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

10.3 - Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento de Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar de certame.

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
E-mail: setor.licitacao.pmc@gmail.com
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



XI - DA CONDIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO

11.1- Poderão participar do certame os interessados credenciados, que atenderem a todas as exigências de habilitação contidas neste Edital e seus Anexos e, que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado.

11.2 - Empresas portadoras do Certificado de Registro Cadastral – CRC/PMC OU CRC DO ESTADO, poderão participar da licitação em substituição da Habilitação Jurídica.

11.3 - Não serão admitidas empresas em consórcio nem as que estejam suspensas temporariamente de participar e de licitar com a Administração Pública ou, ainda, as declaradas inidôneas, na forma dos incisos II e III do art. 186 da Lei Estadual nº 9.433/05 ou da Lei Federal 8.666/93.

11.4 - É vedado ao agente político e ao servidor público de qualquer categoria, natureza ou condição, celebrar contratos com a Administração direta ou indireta, por si ou como representante de terceiro, sob pena de nulidade, ressalvadas as exceções legais, conforme Lei 10.520/02, Lei Estadual nº 9.433/05 e Lei 8.666/93.

11.5 - Cópia deste Edital e seus anexos estarão a partir da data da publicação de seu resumo em Diário Oficial do Município, à disposição dos interessados, os quais poderão obtê-lo junto ao Departamento de Licitação e Contratos na sede desta Prefeitura de segunda a sexta das 8:30 às 12:00 hs. pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, nos mesmos locais e horários, pelo(s) Telefax 77-3447-2114.

XII - CREDENCIAMENTO

12.1 - Reputa-se credenciada junto ao pregoeiro a pessoa física regularmente designada para representar a licitante no processo licitatório.

12.2 - O credenciamento de sócios far-se-á através da apresentação do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, e no caso das sociedades por ações, acompanhado do documento de eleição e posse dos administradores.

12.3 - O credenciamento de mandatários far-se-á mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular **com firma reconhecida** que contenha, preferencialmente, o conteúdo constante do modelo do **Anexo II**, devendo ser exibida, no caso de procuração particular, o contrato social e suas alterações ou alteração consolidada **autenticados**.

12.4 - Caso queira usufruir dos benefícios das Leis Complementares nº 123/2006 e 147/2014, deverá apresentar documento comprobatório (Certidão Simplificada da JUCEB) que a proponente enquadra-se na condição de Micro Empresa ou de Empresa de Pequeno Porte, emitido com a antecedência máxima de 60 (sessenta) dias da data da abertura da licitação.

12.4 - O credenciado deverá identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto **autenticado**.

12.5 - Cada licitante poderá credenciar apenas um representante, ficando este adstrito a apenas uma representação.

12.6 - Os documentos referidos nos itens anteriores poderão ser apresentados em original, cópia autenticada.

12.7 - A ausência do credenciado, importará a imediata impossibilidade de participação da licitante por ele representada, pois a presença física do representante legal da empresa é obrigatória, salvo autorização expressa pelo senhor Pregoeiro.

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
E-mail: setor.licitacao.pmc@gmail.com
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



12.8 - Iniciada a sessão pública do Pregão, não caberá desistência da proposta.

XIII - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS.

13.1- A DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO Anexo III deste Edital, deverá ser apresentada fora dos envelopes A e B.

13.1.1 - Caso a licitante apresentar essa DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO Anexo III e tiver com a habilitação irregular e não podendo sanar durante a sessão será aplicado Processo Administrativo.

13.2 - A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 02 (dois) envelopes fechados e indevassáveis, contendo, em sua parte externa, além do nome da proponente e do n.º do CNPJ, os seguintes dizeres:

13.2.1 - ENVELOPE “A” PROPOSTA DE PREÇOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNICIPAL DE CORDEIROS-BA
PREGÃO PRESENCIAL N.º 016/2019 PARA SISTEMA DE
REGISTRO DE PREÇO

13.2.2 - ENVELOPE “B” DOCUMENTAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNICIPAL DE CORDEIROS-BA
PREGÃO PRESENCIAL N.º 016/2019 PARA SISTEMA DE
REGISTRO DE PREÇO

13.3 - A proposta deverá estar em original, datilografada ou digitada, apenas no anverso, sem emendas, rasuras, ressalvas ou entrelinhas, rubricada em todas as folhas, datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo seu procurador, sendo necessária, nesta última hipótese, a juntada da procuração que contemple expressamente este poder.

13.4 - Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas ou cópia acompanhada do original para autenticação do Pregoeiro ou por membros da equipe de apoio ou ainda pela Divisão de Compras deste Município.

13.5 - Na hipótese do item anterior, a habilitação dos proponentes ficará condicionada à verificação dos seus respectivos registros, por meio de consulta “on-line” ou até fax. (possibilidade de saneamento de falhas).

XIV – DO CONTEÚDO DO ENVELOPE – A, “PROPOSTA COMERCIAL”

14.1 - A proposta de preços deverá conter os seguintes elementos:

- a) Nome, endereço, CNPJ (CPF, quando se tratar de pessoa física) e Inscrição estadual/municipal;
- b) Número do pregão;
- c) Especificação detalhada do objeto da presente licitação, em rigorosa conformidade com as especificações do Edital – Anexo I, não se admitindo propostas alternativas;
- d) Preço unitário e total em moeda corrente do país, 02 casas decimais exemplo 0,00, para os demais itens.
- e) Especificar o nome do representante legal para assinatura do contrato, contendo nome completo, endereço, rg e cpf.

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
E-mail: setor.licitacao.pmc@gmail.com
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



f) As empresas deverão apresentar as propostas financeiras em Papel Timbrado da Empresa e em mídia de CD ou PENDRIVE no formato planilha do programa EXCEL, para a reformulação das propostas financeiras no ato do certame.

- A falta do item “f” não será desclassificatória, porém a licitante terá o prazo declarado pelo Pregoeiro durante a sessão para apresentar a planilha referente a letra “f”.

14.2 - O proponente deverá elaborar a sua proposta de preços por item para a quantidade total demandada, expressando os valores em moeda nacional, reais e centavos, em duas casas decimais, ficando esclarecido que não serão admitidas propostas alternativas.

14.3- Na formulação da proposta, ocorrendo divergência entre o preço por item em algarismo (número) e se tiver o expresso por extenso, será levado em conta este último e caso ocorrendo divergência entre o unitário e o total será considerado o total.

14.4 - A proposta apresentada e os lances formulados deverão incluir todas e quaisquer despesas necessárias para o fiel cumprimento do objeto desta licitação, tais como: impostos, tributos, encargos e contribuições sociais, fiscais, parafiscais, fretes, seguros e demais despesas inerentes, devendo o preço ofertado corresponder, rigorosamente às especificações do objeto licitado.

14.5 - A proposta de preços terá validade comercial de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da entrega da proposta, facultado, porém, aos licitantes estender tal validade por prazo superior a este.

14.6 - Não será permitida previsão de sinal, ou qualquer outra forma de antecipação de pagamento na formulação das propostas, devendo ser desclassificada, de imediato, a proponente que assim o fizer.

14.7 - Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital, nem propostas com preço unitário simbólico, irrisório ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos.

14.8 - Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às condições e exigências deste Edital ou que consignarem valor unitário superior aos praticados no mercado ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato.

14.9 - A formulação da proposta implica para o proponente a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, tornando-o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados.

14.10 - O preço será fixo e irrevogável, mas poderá ser analisada um reequilíbrio financeiro no caso da ocorrência de variação brusca de mercado indicado pelo IGPM ou outro índice.

XV – DO CONTEÚDO DO ENVELOPE – B, “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”

15.1 - O envelope “Documentos de Habilitação” deverá conter os documentos a seguir, numerados e relacionados os quais dizem respeito a:

- **Documentação Jurídica:** Será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
E-mail: setor.licitacao.pmc@gmail.com
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



- a- Registro Comercial, no caso de empresa individual (ou cédula de identidade em se tratando de pessoa física);
- b- Ato constitutivo, estatuto social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;
- c- Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea “b” deste subitem;
- d- Ato constitutivo devidamente registrado no cartório de Registros Cíveis de Pessoas Jurídicas, tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e- Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de cooperativa, nos termos de artigo 107 da Lei Federal n.º 5.764, de 16 de dezembro de 1971, ou empresa, sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.
- f – Quadro de Sócio e Administradores (QSA) da pessoa Jurídica, emitido pela Receita Federal, com data não superior a 30 dias.
- g – Cópia do RG e CPF dos sócios
- h – Alvará de Funcionamento
- i- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- j- Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, relativo à sede ou ao domicílio da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- **Regularidade Fiscal:** Será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:
 - a- Prova de regularidade de débito com as fazendas estadual e municipal quando for o caso, da sede ou do domicílio da licitante ou outra prova equivalente, na forma da lei;
 - b- Prova de regularidade para com a Fazenda Federal em conjunto com a Regularidade do Sistema de Seguridade Social (INSS) do domicílio ou sede da empresa, mediante certidão expedida pela Secretaria da Receita Federal e Certidão da Dívida Ativa da União emitida pela Procuradoria da Fazenda Nacional.
 - c- Prova de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia, (FGTS).
 - d- Certidão negativa de débito trabalhista – CNDT.
- **Qualificação Econômico – Financeira:** Será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:
 - a- Certidão negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à data de abertura dos envelopes da licitação ou de execução patrimonial, expedidas pelo distribuidor do domicílio da pessoa física.
 - b- Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente lançados no livro diário registrado na Junta Comercial do domicílio ou sede da empresa, que comprovem a situação financeira desta, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizado por índices oficiais, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta. O licitante apresentará, conforme o caso, publicação do balanço ou cópia reprográfica das páginas do livro diário onde

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
E-mail: setor.licitacao.pmc@gmail.com
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



foram transcritos o balanço e a demonstração de resultado, com os respectivos Termos de Abertura e Encerramento registrados na Junta Comercial.

- b.1 – As empresas constituídas no exercício em curso deverão apresentar cópia do balanço de abertura ou cópia do livro diário contendo o balanço de abertura, inclusive os termos de abertura e encerramento;
 - b.2 - Dispensada para as empresa MEI – Micro Empreendedor Individual.
 - **Qualificação Técnica** - Será comprovada através da apresentação dos seguintes documentos:
 - a) Comprovação de aptidão do desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, através da apresentação de pelo menos 01 (um) atestado, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, acompanhado do contrato e/ou nota fiscal do referido atestado
 - b) Declaração de Proteção ao Trabalho do Menor, em atendimento ao inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, para os fins do disposto no inciso V do art. 98 da Lei Estadual nº 9.433/05, de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, ressalvado, se for o caso, o emprego de menor a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, conforme modelo constante do **Anexo IV** deste Edital.
 - c) Certidão Negativa no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por ato de Improbidade Administrativa (Acórdão nº. 1793/2011 – TCU – Plenário), cuja consulta será realizada através do Portal do Conselho Nacional de Justiça. Com data de emissão até 30 dias anteriores a data da sessão.
- * **Os documentos de habilitação poderão ser apresentado em fotocópias autenticadas, ou cópia simples acompanhada de seus respectivos originais para serem autenticados pela equipe de apoio durante a sessão pública.**

16.1 - FASE INICIAL

16.1.1 - No horário e local indicado na cláusula VIII deste edital, será aberta a sessão pública de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, com duração mínima de 20 (vinte) minutos.

16.1.2 - Concluída a fase de credenciamento, os licitantes deverão entregar ao pregoeiro a **DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO** previstas neste edital, **Anexo III** e após esta fase os envelopes A - Proposta de Preços e o Envelope B - Habilitação, não sendo mais aceitas novas propostas.

16.1.2.1 - No ato do credenciamento o representante deverá entregar declaração dando ciência de que a empresa licitante cumpre plenamente os requisitos de habilitação.

16.1.2.2 - Em se tratando de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (ME ou EPP), nos termos da Lei Complementar nº 147 de 2014, e para que estas possam gozar dos benefícios previstos nos capítulos V e VI da referida Lei, é necessário, à época do credenciamento, manifestação de cumprir plenamente os requisitos para classificação como tal, nos termos do art. 3º do referido diploma legal, por meio da Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte – Anexo VIII.

16.1.3 - Iniciada a sessão pública do pregão e efetuada a entrega dos Envelopes A e B, com a respectiva documentação, não cabe desistência da proposta.

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
E-mail: setor.licitacao.pmc@gmail.com
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



16.1.4 - A abertura dos envelopes relativos aos documentos das propostas e de habilitação será realizada sempre em ato público, do qual se lavrará ata circunstanciada assinada pelos licitantes e pelo pregoeiro.

16.1.5 - O pregoeiro procederá à abertura dos **Envelopes A**, conferirá e examinará as propostas nele contidas, bem como a regularidade das mesmas.

16.1.6 - A análise das propostas pelo Pregoeiro visará o atendimento às condições estabelecidas neste edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas que o objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados no edital e apresentarem preço baseado exclusivamente em propostas dos demais licitantes.

16.1.7 - Ocorrerá a divulgação das propostas recebidas e em consonância com as especificações e condições detalhadas no edital.

16.1.8 - O pregoeiro, após o exame e conferência das propostas, classificará a de menor preço e aquelas que tenham apresentado valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) relativamente à de menor preço.

16.1.9 - Quando não forem verificadas, no mínimo, 03 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no item anterior, o pregoeiro classificará as propostas subsequentes de menor preço, até o máximo de 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

16.1.10 - No caso de empate entre duas ou mais propostas, o pregoeiro selecionará todas as propostas em condições de igualdade para a etapa competitiva de lances verbais.

16.1.11 - Havendo apenas uma proposta, desde que atenda a todas as condições do edital e estando o seu preço compatível com os praticados no mercado, esta poderá ser aceita, devendo o pregoeiro negociar, visando obter o melhor preço.

16.1.12 - Quando todas as propostas forem desclassificadas, o pregoeiro poderá suspender a sessão do pregão e estabelecer uma nova data, com prazo não superior a 03 (três) dias úteis, para o recebimento de novas propostas.

XVII –ETAPA COMPETITIVA DE LANCES VERBAIS

17.1 - Após a classificação das propostas de menor preço e aquelas que tenham apresentado valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço unitário, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes selecionados, que deverão, de forma sucessiva e distinta, apresentar seus lances, a começar com o autor da proposta selecionada de maior preço e seguido dos demais, em ordem decrescente, até que não haja mais cobertura da oferta de menor valor.

17.2 - Somente serão admitidos lances verbais cujos valores se situem abaixo do menor valor anteriormente registrado.

17.3 - Não serão admitidos dois ou mais lances verbais do mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

17.4 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço por ele apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

17.5 - O pregoeiro poderá a qualquer momento na etapa de lances inserir o degrau e retirá-lo, quantas vezes achar necessário.

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
E-mail: setor.licitacao.pmc@gmail.com
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



17.6 - Não ocorrendo lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

17.7 - Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira oferta classificada quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

17.8 - A etapa de lances será considerada encerrada, quando todos os participantes desta etapa declinarem da formulação de lances.

17.9 - Sendo aceitável a proposta de menor preço, o pregoeiro dará início à fase de habilitação com a abertura do envelope contendo a documentação do proponente da melhor oferta, confirmando as suas condições de habilitação.

17.10 - Constatado o atendimento pleno às exigências do Edital, o licitante habilitado será declarado vencedor.

17.11 - O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

17.12 - Se a oferta não for aceita ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a oferta subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta que atenda às condições estabelecidas neste edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

17.13 - Caso não se realizem lances verbais pelos licitantes selecionados e a proposta de menor preço vier a ser desclassificada ou, ainda, inabilitada, o pregoeiro deverá restabelecer a etapa competitiva de lances entre os licitantes, obedecendo os critérios anteriormente definidos neste Edital.

17.14 - Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às condições e exigências deste edital e/ou consignarem preços inexequíveis ou superfaturados para o Tribunal, assim considerados aqueles incoerentes com os praticados no mercado para execução do objeto do contrato.

17.15 - O Pregoeiro, juntamente com a equipe de apoio, lavrará ata da sessão, na qual serão registrados, dentre outros, os seguintes elementos: os licitantes credenciados; as propostas escritas e os lances verbais apresentados, na ordem de classificação; a análise da documentação exigida para habilitação; os recursos interpostos e demais ocorrências relevantes.

17.16 - Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser sanados na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre habilitação, inclusive mediante a substituição e apresentação de documentos ou verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

17.17 - Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

17.18 - A Ata da sessão deverá ser assinada pelo pregoeiro, equipe de apoio e licitantes presentes.

17.19 - Para a contratação, será observada, em caso de negociação, proposta de preços readequada ao que foi ofertado no lance verbal, que deverá guardar compatibilidade com a proposta escrita.

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
E-mail: setor.licitacao.pmc@gmail.com
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



17.20 - A proposta escrita readequada do vencedor poderá ser menor do que o ofertado verbalmente para o um melhor ajustamento dos valores unitários e totais dos itens de cada lote. Mas não poderá ser maior do lance verbal vencedor do lote.

XVIII - DOS RECURSOS E IMPUGNAÇÕES

18.1 - Declarado o vencedor, ao final da sessão, qualquer licitante poderá manifestar, motivadamente, a intenção de recorrer da decisão do pregoeiro, através do registro da síntese das suas razões em ata, sendo que a falta de manifestação imediata e motivada implicará a decadência do direito de recurso e, conseqüentemente, a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor pelo pregoeiro.

18.2 - Manifestada a intenção de recorrer, será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentarem contra-razões, se quiserem, em igual prazo, cuja contagem terá início no primeiro dia útil subsequente ao do término do prazo do recorrente.

18.3 - O exame, a instrução e o encaminhamento dos recursos à autoridade superior do órgão ou entidade promotora da licitação, será realizado pelo pregoeiro no prazo de até 03 (três) dias úteis.

18.4- O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

18.5 - A autoridade superior do órgão promotor do Pregão terá o prazo de até 03 (três) dias úteis para decidir sobre o recurso.

XIX - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

19.1 - Não havendo manifestação de recurso, o pregoeiro adjudicará o objeto da licitação à empresa vencedora para posterior homologação do resultado pela autoridade superior.

19.2 - Decididos os recursos eventualmente interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade superior adjudicará o objeto licitado à licitante vencedora, homologando, em seguida, o procedimento licitatório.

19.3 - A homologação e a adjudicação do objeto desta licitação não implicará direito à contratação.

XX - DA ASSINATURA DO CONTRATO E PRORROGAÇÃO

20.1- A Adjudicatária será convocada a assinar o Contrato no prazo de até 10 (dez) dias corridos, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 10.520/02 e Lei 8.666/93, podendo solicitar sua prorrogação por igual período, por motivo justo e aceito pela Administração, devendo comparecer ao Setor de Licitações, Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Cordeiros-BA.

20.2- Para a assinatura do contrato a empresa deverá representar-se por sócio que detenha poderes de administração, apresentando o contrato social e sua alteração, ou procurador com poderes expressos.

20.3- O contrato a ser firmado obedecerá à minuta constante no **Anexo V** deste Edital e será emitido para o CNPJ informado na proposta de preços.

20.4- A Contratada obriga-se a aceitar acréscimos ou supressões, mediante solicitação, por escrito, nas mesmas condições desta Ata de Registro ou Contrato, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial, Art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
E-mail: setor.licitacao.pmc@gmail.com
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



a)- Se por ocasião da Assinatura da formalização do contrato, as certidões de regularidade de débito da Adjudicatária perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), e a Certidão Negativo de Débitos Trabalhista (CNDT), estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada

b)- Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a Adjudicatária será notificada para, no prazo de 03 (três) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade, tratada no item VI, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob a pena de a contratação não se realizar.

18.6- A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou apelações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.

18.7- Quando a Adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular de que se trata o item 18.5, alínea (a) ou se recusar a assinar o contrato, serão convocadas as demais licitantes classificadas para participar de nova sessão pública do Pregão, com vistas à celebração da contratação.

a)- Essa nova sessão será realizada em prazo não inferior a 08 (oito) dias úteis, contados da divulgação do aviso por publicação no Diário Oficial do Município.

18.8 – A ata de registro de preço terá duração de 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura.

XXI - MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DA PROPOSTA - DO REAJUSTAMENTO E REVISÃO

21.1 - O preço será fixo e irrevogável, mas poderá ser analisado um reequilíbrio financeiro no caso da ocorrência de variação brusca de mercado indicado pelo IGPM ou outro índice.

XXII - ABERTURA DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

22.1 - Deverá ocorrer no dia, hora e local designados no item VIII deste Edital, após concluída a fase de habilitação, observados os prazos recursais.

22.2 A qualquer tempo, antes da data fixada para apresentação das propostas, poderá o pregoeiro, se necessário, modificar este Edital, hipótese em que deverá proceder à divulgação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

XXIII - CONDIÇÕES DE ENTREGA

23.1 - As prestação dos serviços objeto desta licitação será realizado conforme as ordens de fornecimento no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após a autorização.

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
E-mail: setor.licitacao.pmc@gmail.com
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



XXIV - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

24.1 - O pagamento através da apresentação da Nota Fiscal/Fatura no mínimo duas vias efetuado e após atestado de recebimento da seguinte forma:

24.2 – As certidões de regularidades fiscais devem ser apresentadas junto com a Nota Fiscal, conforme determinação do TCM. (INSS, FGTS, CNDT).

24.3 - Pagamento será mensal a serem pagas no prazo de até 30 dias, conforme emissão da Nota Fiscal/Fatura, após atestado a entrega do referido lote;

24.4 - As despesas da prestação de serviços acima serão cobertas por recursos financeiros oriundos:

Dotação Orçamentária:

2.011 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

2.022 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS E ADMINISTRATIVOS DA EDUCAÇÃO

2.023 - GESTÃO DAS AÇÕES DE ASSIT. HOSP. E AMBUL. MED. COMPLEXIDADE

2.034 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS E ADMINISTRATIVOS - CULTURA, DESPORTO E LAZER

2.045 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL

2.046 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE

2.050 - GESTÃO DAS AÇÕES DE ATENÇÃO BÁSICA DA SAÚDE

2.083 - MANUTENÇÃO SECRETARIA DE TRANSPORTES

2019 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA

2014 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA E SERV. PÚBLICOS

33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO

33713900000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

XXV - FORMA DE EMISSÃO DAS NOTAS FISCAIS /FATURAS

25.1 - As notas fiscais ou faturas deverão ser apresentadas no mínimo em 02 (duas) vias e separadas por ordenador da despesa.

XXVI – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO E RECEBIMENTO DO OBJETO

26.1 - O recebimento dos produtos, objeto desta licitação, obedecerá às normas fixadas das Leis nº 10.520/02 e nº 8.666/93, e as demais disposições constantes da Minuta do Contrato **Anexo V** deste Edital.

26.2 - Competirá ao Contratante proceder ao acompanhamento e fiscalização da entrega do serviço e registrar todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à contratada, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

26.6 - A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do contratante, não eximirá à contratada de total responsabilidade na execução do contrato.

XXVII - REVOGAÇÃO – ANULAÇÃO

A licitação poderá ser revogada ou anulada nos termos da Lei nº 8.666/93.

XXVIII – RESCISÃO

28.1 - A inexecução, total ou parcial do contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas na Lei nº 8666/93.

28.2 - A rescisão poderá ser determinada por ato unilateral e escrito do contratante nos casos enumerados nas Leis nº 10.520/02 e nº 8.666/93.

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
E-mail: setor.licitacao.pmc@gmail.com
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



28.3 - Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos I a XI do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa da contratada, será esta ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido.

28.4 - O Contratante poderá rescindir administrativamente o Contrato nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93.

XXIX - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

29.1 - Constituem ilícitos administrativos as condutas previstas nas Leis nº 10.520/02 e nº 8.666/93, sujeitando-se os infratores às cominações legais, especialmente as definidas no art. 186 do mesmo diploma, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

29.2 - Ao LICITANTE que incidir nas hipóteses abaixo relacionadas, será aplicada a seguinte sanção, graduada conforme a gravidade da infração, sem o prejuízo de sanções civis e criminais, após o prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório:

29.3 - Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública e descredenciamento no Cadastro Único de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Cordeiros - Bahia, pelo prazo de até 48 (quarenta e oito) meses quando:

- a) Não celebrar o contrato;
- b) Deixar de entregar documentação exigida para o certame;
- c) Apresentar documentação falsa;
- d) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- e) Não mantiver a proposta de preço;
- f) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo, desacato ao pregoeiro e aos participantes do certame;
- h) Cometer fraude fiscal;

29.4 - Ao CONTRATADO que incidir nas hipóteses abaixo relacionadas, serão aplicadas as seguintes sanções, graduadas conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, após o prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório:

29.5 - Advertência sempre que forem constatadas infrações leves.

29.6 - Suspensão nos prazos abaixo definidos:

- a) de até 12 (doze) meses quando praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos do contrato, no âmbito da Administração Pública Municipal;
- b) suspensão de até 12 (doze) meses e multa sobre o valor do contrato, a depender do prejuízo causado à Administração Pública Municipal;

29.7 - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública Municipal quando o licitante incorrer por duas vezes nas suspensões elencadas no subitem.

29.8 - A suspensão temporária do fornecedor cujo contrato com a Administração Pública Municipal esteja em vigor, impedirá o mesmo de participar de outras licitações e contratações no âmbito do município até o cumprimento de penalidades que lhe foi imposta.

29.9 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
E-mail: setor.licitacao.pmc@gmail.com
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de ocorrido o prazo de penalidade aplicada.

29.10 - As multas aplicadas deverão ser pagas espontaneamente e no prazo máximo de 05 (cinco) dias ou serão deduzidas do valor correspondente ao valor do fornecimento, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório ou, ainda, cobradas judicialmente, a critério da Secretaria Municipal de Administração.

29.11 - Caso o valor da multa seja superior ao valor da garantia prestada, o contratado deverá recolher a multa por meio de depósito em Conta Corrente em nome da Prefeitura, ou responderá pela sua diferença a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou ainda, cobrada judicialmente.

29.12 - A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades, e depender do grau da infração cometida pelo contratado e dos prejuízos causados à Administração Pública Municipal, não impedindo que a Administração rescinda unilateralmente o contrato.

29.13 - Os danos e prejuízos serão ressarcidos à contratante no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório, contado da notificação administrativa à Contratada, sob pena de multa.

29.14 - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso os prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista do processo.

XXX – DOS ANEXOS

Integra este Edital, para todos os efeitos de direito:

- a) **Anexo I** – Proposta de Preços;
- b) **Anexo II** – Modelo de Procuração (credencial);
- c) **Anexo III** – Declaração de Pleno Conhecimento de Habilitação;
- d) **Anexo IV** – Declaração de Proteção ao Trabalho do Menor;
- e) **Anexo V** – Minuta de Contrato;
- f) **Anexo VI** – Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte
- g) **Anexo VII** – Termo de Referência
- h) **Anexo VIII** – Modelo da Ata de Registro de Preço
- i) **Anexo IX** – Termo de Compromisso da Ata de Registro de Preço

XXXI - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

31.1 - As normas disciplinares desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

31.2 - A qualquer tempo, antes da data fixada para apresentação das propostas, poderá o pregoeiro, se necessário, modificar este Edital, hipótese em que deverá proceder à divulgação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

31.3 - O pregoeiro poderá em qualquer fase da licitação, suspender os trabalhos, procedendo o registro da suspensão e a convocação para a continuidade dos mesmos, bem como promover diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
E-mail: setor.licitacao.pmc@gmail.com
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



do processo licitatório, desde que não implique em inclusão de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

31.4 - O pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar falhas meramente formais constantes da documentação e proposta, desde que não comprometam a lisura do procedimento ou contrariem a legislação pertinente.

31.5 - Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, prevalecerá o Foro da Comarca de Cordeiros, Estado da Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

30.6 - Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, a serem assinadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes.

31.7 - As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

31.8 - Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas serão rubricadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes que desejarem.

31.9 - O resultado do presente certame será divulgado no diário oficial do Município.

31.10 - Os demais atos pertinentes a esta licitação passíveis de divulgação serão publicados no **Diário Oficial do Município**.

31.11 - Os envelopes contendo os documentos de habilitação dos demais licitantes ficarão à disposição para retirada no **Setor de Licitações, Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104, Centro, Cordeiros – Bahia**.

31.12 - Até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

31.13 - A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de até 01 (um) dia útil à data fixada para o recebimento das propostas.

31.14 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

31.15 - Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro, com observância da legislação em vigor, as Leis Federais nº 8.666/93 e nº 10.520/2002 e demais normas e redações aplicáveis.

XXXII – FORO

32.1 - As partes elegem o Foro da Cidade de Condeúba - Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, das testemunhas.

Cordeiros - Bahia, 27 de maio de 2019.

Jairmar Maia da Silva
Pregoeiro Municipal

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
 Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
 CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
 E-mail: setor.licitacao.pmc@gmail.com
 CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



ANEXO I MODELO DE PROPOSTA FINANCEIRA

À
 PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
 ATT: SR. PREGOEIRO MUNICIPAL
 EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL nº 016/2019
 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
 OBJETO: Aquisição de Peças e Contratação de empresa na prestação de serviços em manutenção nos Veículos de Pequeno Porte, Médio porte e Grande porta da Frota Municipal do Município de Cordeiros, conforme especificações descritas no anexo I do Edital.

LOTE

Item	Descrição do Produto	Marca	Quant.	Unid.	R\$ Unit.	R\$ Total
VALOR TOTAL DO LOTE					R\$	

Declaramos que:

- aceitamos as condições estipuladas no Edital;
- forneceremos os materiais com as especificações constantes no edital;
- forneceremos os materiais de acordo com as ordens emitidas pela Prefeitura;
- que estamos cientes da forma do prazo de execução e forma de execução dos produtos/serviços ora licitados, e que, o não cumprimento dos mesmos conforme previstos no contrato, ensejará nas penalidades previstas no art. 87 da Lei 8.666/93 e art. 7º da Lei 10520/2007.
- que entre nossos dirigentes, gerentes, sócios, responsáveis técnicos e demais profissionais não figuram empregados da Prefeitura Municipal de Cordeiros, e que os mesmos estão aptos a participar desta licitação.
- o prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.

EMPRESA LICITANTE:

C.N.P.J./MF Nº.

ENDEREÇO:

TELFAX:

CEL:

EMAIL:

NOME DA PESSOA QUE ASSINA CONTRATO:

CPF DA PESSOA QUE ASSINA CONTRATO:

RG DA PESSOA QUE ASSINA CONTRATO:

ENDEREÇO RESIDENCIAL DA PESSOA QUE ASSINA CONTRATO:

CEL DA PESSOA QUE ASSINA CONTRATO:

GARGO DA PESSOA QUE ASSINA O CONTRATO: PROPRIETÁRIO

LOCAL E DATA

 Titular/Sócio(s) Administrador(es)

CPF:

RG:

Carimbo com CNPJ e Endereço da Empresa
 Licitante

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
 Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
 CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
 E-mail: setor.licitacao.pmc@gmail.com
 CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



ANEXO II

Modalidade de Licitação PREGÃO PRESENCIAL PARA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO	Número 016/2019
---	--------------------

MODELO DE PROCURAÇÃO PARA A PRÁTICA DE ATOS CONCERNENTES AO CERTAME

Através do presente instrumento, nomeamos e constituímos o(a) Senhor(a) (nacionalidade, estado civil, profissão), portador do Registro de Identidade nº, expedido pela, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda, sob o nº, residente à rua, nº como nosso mandatário, a quem outorgamos amplos poderes para praticar todos os atos relativos ao procedimento licitatório indicado acima, conferindo-lhe poderes para:

(apresentar proposta de preços, formular ofertas e lances, interpor recursos e desistir deles, contra-arrazoar, assinar contratos, negociar preços e demais condições, confessar, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame etc).

Cordeiros, ____ de _____ de _____.

RAZÃO SOCIAL

CNPJ

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL

E ASSINATURA

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
 Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
 CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
 E-mail: setor.licitacao.pmc@gmail.com
 CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

Modalidade de Licitação PREGÃO PRESENCIAL PARA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO	Número 016/2019
---	--------------------

Declaramos sob as penas da lei 8.666/93, especialmente em face do quanto disposto neste edital, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação, cientes das sanções factíveis de serem aplicadas.

Cordeiros, ____ de _____ de _____.

RAZÃO SOCIAL

CNPJ

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL

E ASSINATURA

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
 Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
 CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
 E-mail: setor.licitacao.pmc@gmail.com
 CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



ANEXO IV

Modalidade de Licitação PREGÃO PRESENCIAL PARA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO	Número 016/2019
---	--------------------

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PROTEÇÃO AO TRABALHO DO MENOR

Declaramos, sob as penas da lei, em atendimento ao quanto previsto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, para os fins do disposto no inciso V do art. 98 da Lei Estadual 9.433/05, que não empregamos menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre,

() nem menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

Cordeiros, ____ de _____ de ____.

RAZÃO SOCIAL

CNPJ

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL

E ASSINATURA

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
E-mail: setor.licitacao.pmc@gmail.com
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



ANEXO V MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CORDEIROS E

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS**, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104, Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 13.694.468/0001-75, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal Delci Alves Luz, brasileiro, casado, residente e domiciliado em Cordeiros - Bahia, doravante denominado **CONTRATANTE**, e xxxxxxxxxxxxxxxx portador inscrito no CNPJ sob o nº 00.000.000/0001-00 endereço na Av....., s/nº cidade..... – Ba, Representado por xxxxxxxxxxxx RG.SSP – BA – CPF, ora denominado **CONTRATADA** com base no PREGÃO PRESENCIAL PARA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO nº 016/2019, e disposições das Leis Federais 10.520 de 17 de julho de 2002 e 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterada pela Lei 8.883/94, resolvem celebrar o presente Contrato de Fornecimento, mediante as cláusulas e condições seguintes:

I - CLÁUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO

1.1- Constitui objeto desta Licitação, Aquisição de Peças e Contratação de empresa na prestação de serviços em manutenção nos Veículos de Pequeno Porte, Médio porte e Grande porta da Frota Municipal do Município de Cordeiros, de acordo com as especificações constantes do Pedido de Cotação – PCT – Anexo I.

§ 1º - A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste contrato, acréscimos ou supressões na aquisição dos materiais objeto da presente licitação, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme Art. 65 da Lei nº 8.666/93 com as alterações da Lei 8.883/94.

§ 2º - É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da contratada, não se responsabilizando o contratante por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros.

II-CLÁUSULA SEGUNDA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1- As despesas com a contratação, para a execução do objeto licitado, correrão por conta dos recursos municipais da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

- 2.011 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
- 2.022 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS E ADMINISTRATIVOS DA EDUCAÇÃO
- 2.023 - GESTÃO DAS AÇÕES DE ASSIT. HOSP. E AMBUL. MED. COMPLEXIDADE
- 2.034 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS E ADMINISTRATIVOS - CULTURA, DESPORTO E LAZER
- 2.045 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL
- 2.046 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE
- 2.050 - GESTÃO DAS AÇÕES DE ATENÇÃO BÁSICA DA SAÚDE
- 2.083 - MANUTENÇÃO SECRETARIA DE TRANSPORTES
- 2019 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA
- 2014 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA E SERV. PÚBLICOS
- 33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO
- 33713900000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
E-mail: setor.licitacao.pmc@gmail.com
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



III - CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 O valor total do contrato é de R\$(.....), referente aos lotes

3.1.1 - O pagamento em conformidade com o material entregues no mês, no prazo de até 30 (trinta) dias e após apresentação da Nota Fiscal/Fatura no mínimo duas vias, com as certidões de regularidades fiscais (FGTS, CNDT, CND FEDERAL, CND ESTADUAL E CND MUNICIPAL).

§ 1º - Nos preços ofertados na proposta do Contratado já estão inclusos todos os custos e despesas decorrentes de transportes, seguros, impostos, taxas de qualquer natureza e outros quaisquer que, direta ou indiretamente, impliquem ou venham a implicar no fiel cumprimento deste instrumento.

§ 2º - O pagamento será efetuado com base na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, no mínimo 02 (duas) vias, conforme o caput.

§ 3º - Quando houver erro de qualquer natureza, na emissão da Nota Fiscal/Fatura, o documento será devolvido, imediatamente, para substituição e/ou emissão de Nota de Correção, esse intervalo de tempo não será considerado para efeito de qualquer reajuste ou atualização do valor contratual.

§ 4º - A Contratante deverá manter atualizada a documentação de habilitação e qualificação técnica durante a vigência do contrato.

IV - CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

4.1- A entrega dos itens registrados será parcelada, no prazo de 48h (quarenta e oito horas), após a solicitação da Contratante através de seu órgão responsável.

4.2- O recebimento dos produtos, objeto desta licitação, obedecerá às normas fixadas na Lei 8.666/93, e as demais disposições constantes da Minuta do Contrato **Anexo V** deste Edital.

4.3- Competirá ao Contratante proceder ao acompanhamento e fiscalização da entrega do objeto e registrar todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à contratada, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

4.3 - O recebimento será efetuado pela Secretaria Municipal de Administração ou outra Secretaria indicada por esta Prefeitura, que realizará verificação da conformidade do objeto com as especificações do edital.

4.4- A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do contratante, não eximirá à contratada de total responsabilidade na execução do contrato.

4.5 Termo de contrato terminará em 31 de dezembro de 2019, podendo ser prorrogável por igual período, conforme art. 57 da Lei Federal 8.666/93.

V - CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1- A CONTRATADA OBRIGA-SE A:

a) Ressarcir a Administração do equivalente a todos os danos decorrente de paralisação ou interrupção do fornecimento do material contratado, exceto quando isso ocorrer por exigência da Contratante ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias devidamente comunicadas à contratante no prazo de 48 (quarenta e oito horas), após a sua ocorrência;

b) Efetuar os ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para a boa execução do objeto do contrato por sua conta, na forma do art. 75 da Lei 8666/93 com as alterações da Lei 883/94;

a) Emitir Notas Fiscais ou Faturas deverão ser apresentadas no mínimo em 02 (duas) vias. Fornecer o objeto contratado dentro dos prazos estabelecidos no Edital e do contrato.

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
E-mail: setor.licitacao.pmc@gmail.com
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



VI - CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1- Além das obrigações já previstas no presente contrato, a Contratante obriga-se a:

- a) Publicar o resumo do Contrato e os Aditamentos que houver, no Diário Oficial Eletrônico do Município de Cordeiros, até o QUINTO DIA ÚTIL do mês seguinte ao da sua assinatura contanto que isto ocorra dentro de 20 dias a contar da referida assinatura, conforme art.61, §1º da Lei 8666/93 com as alterações da Lei 8.883/94.

VII - CLÁUSULA SÉTIMA - DO REGIME E DA FORMA DE EXECUÇÃO

7.1- O regime de execução do presente contrato é de aquisição parcelada por item correspondente ao(s) lote(s) ganho(s). A aquisição dos serviços conforme cronograma Secretaria de Saúde.

VIII - CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

8.1- O descumprimento, parcial ou total, de qualquer das cláusulas contidas no presente contrato sujeitará o Contratado às sanções previstas nos Artigos 77 ao 80 da Lei Federal 8.666/93, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

8.2. A CONTRATADA estará sujeita às sanções previstas na Lei Federal 8.666/93. A multa aplicada para a inexecução do contrato terá os seguintes limites máximos:

8.2.1. 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da sua convocação;

8.2.2. 0,3% (zero vírgula três por cento) ao dia, até o 30º (trigésimo) dia corrido de atraso no fornecimento, sobre o valor do fornecimento não realizado;

8.2.3. 0,7% (zero vírgula sete por cento) ao dia, sobre o valor do fornecimento não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo;

8.3. A CONTRATADA responderá por qualquer dano ou prejuízo que causar, por ação ou omissão, ao CONTRATANTE ou a terceiros, em razão da prestação dos serviços cobertos durante o período de garantia dos equipamentos fornecidos.

§ 1º- O valor correspondente a multas ou indenizações contratuais será descontado da caução prestada para cobertura do período de garantia do presente contrato, ficando obrigada a CONTRATADA a recompor o valor da garantia no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da comunicação.

§ 2º- Caso o valor das multas ou indenizações ultrapasse ao valor caucionado, fica o CONTRATANTE autorizado a cobrar a diferença ou o valor total, caso a caução não tenha sido reposta, independente da cobrança judicial das multas e indenizações superiores ao valor caucionado da CONTRATADA.

§ 3º- A multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.

IX - CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

9.1- A inexecução total ou parcial desse Contrato enseja a sua rescisão, observadas, para tanto, às disposições da Seção V, Capítulo III Artigo 77 ao 80 da Lei 8.666/93 com as alterações posteriores.

Parágrafo Único - No caso de rescisão Contrato, a Contratada receberá, apenas, o pagamento relativo ao objeto fornecido à Contratante.

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
E-mail: setor.licitacao.pmc@gmail.com
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



X - CLÁUSULA DÉCIMA - COBRANÇA JUDICIAL

10.1- As importâncias devidas pela Contratada serão cobradas através de processo de execução, constituindo este Contrato, título executivo extra judicial, ressalvada a cobrança direta, mediante retenção ou compensação de créditos, sempre que possível.

XI - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. É vedado à CONTRATADA transferir este Contrato a terceiros.
11.2. Após a assinatura deste Contrato, toda comunicação entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita através de correspondência devidamente registrada.
11.3. São partes integrantes deste Contrato o PREGÃO PRESENCIAL PARA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 016/2019 PARA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO, incluindo as condições ali estabelecidas e as correções e esclarecimentos feitos durante o processo licitatório, bem como as Propostas de Preços da CONTRATADA, além dos Anexos ao Edital do PREGÃO PRESENCIAL PARA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 016/2019 PARA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO.

XII - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - FORO

12.1- As partes elegem o Foro da Cidade de Condeúba, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, das testemunhas.

12.2- E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença, que subscrevem depois de lido e achado conforme.

Cordeiros-BA, ____ de _____ de _____

Prefeitura Municipal de Cordeiros
CNPJ: 13.694.468/0001-75
Delci Alves Luz
Contratante

Contratada
CNPJ:
Representante Legal:
CPF:

TESTEMUNHAS:

CPF:

CPF:

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
 Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
 CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
 E-mail: setor.licitacao.pmc@gmail.com
 CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



ANEXO VI

Modalidade de Licitação PREGÃO PRESENCIAL PARA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO	Número 016/2019
---	--------------------

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Para fins do disposto no Edital Do PREGÃO PRESENCIAL PARA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 016/2019 PARA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO, declaro, sob as penas da lei, que a empresa _____, inscrita no CNPJ no _____, cumpre os requisitos legais para a qualificação como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte estabelecidos pela Lei Complementar no 147 de 2014, em especial quanto ao seu art. 3º, estando apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido nessa Lei Complementar e no Decreto nº 6.204, de 05.09.2007.

Declaro, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 147 de 2014, e que se compromete a promover a regularização de eventuais defeitos ou restrições existentes na documentação exigida para efeito de regularidade fiscal, caso seja declarada vencedora do certame.

Cordeiros, ____ de _____ de ____.

RAZÃO SOCIAL

CNPJ

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL

E ASSINATURA

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
 Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
 CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
 E-mail: setor.licitacao.pmc@gmail.com
 CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



ANEXO VII

TERMO DE REFERÊNCIA

Modalidade de Licitação PREGÃO PRESENCIAL PARA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO	Número 016/2019
---	--------------------

LOTE 01						
COURRIER 1.6 2009/2009 - JSU - 0428						
COURRIER 1.6 2009/2009 - JSO - 1093						
COURRIER 1.6 2004/2004						
COURRIER 1.6 2009/2009 - JSO - 4656						
COURRIER 1.6 2004/2004 JPZ - 4028						
FIESTA STREET ANO 2002/2002 JPZ - 1621						
ITEM	QUANT.	UNIDADE	DESCRIMINAÇÃO DO PRODUTO	MARCA	Valor Unitário	Valor Total
1	20	LTR	ADITIVO LIMPEZA RADIADOR		R\$ 24,00	R\$ 480,00
2	3	PÇ	ALAVANCA FREIO MÃO		R\$ 256,00	R\$ 768,00
3	6	PÇ	AMORTECEDOR DIANTEIRO		R\$ 389,00	R\$ 2.334,00
4	6	PÇ	AMORTECEDOR TRAZEIRO		R\$ 269,00	R\$ 1.614,00
5	3	JG	ANÉIS SEGUIMENTO		R\$ 220,00	R\$ 660,00
6	3	PÇ	ANT-CHAMA		R\$ 70,00	R\$ 210,00
9	4	PÇ	ARTICULAÇÃO DIREÇÃO		R\$ 60,00	R\$ 240,00
10	3	PÇ	AUTOMÁTICO PARTIDA		R\$ 120,00	R\$ 360,00
13	6	PÇ	BICO INJETOR COMBUSTIVEL		R\$ 260,00	R\$ 1.560,00
14	4	PÇ	BIELA MOTOR		R\$ 240,00	R\$ 960,00
15	3	PÇ	BOBINA IGNIÇÃO		R\$ 189,00	R\$ 567,00
16	3	PÇ	BOMBA COMUSTIVEL		R\$ 190,00	R\$ 570,00
17	3	PÇ	BOMBA D'AGUA		R\$ 139,00	R\$ 417,00
18	3	PÇ	BOMBA ÓLEO		R\$ 410,00	R\$ 1.230,00
20	3	JG	BRONZINA FIXA		R\$ 120,00	R\$ 360,00
21	3	JG	BRONZINA MOVEL		R\$ 150,00	R\$ 450,00
22	16	PÇ	BUCHA BAND TRAS		R\$ 60,00	R\$ 960,00
23	1	PÇ	BUJÃO DO CARTER		R\$ 12,00	R\$ 12,00
24	1	PÇ	CABEÇOTE MOTOR		R\$ 2.900,00	R\$ 2.900,00

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
E-mail: setor.licitacao.pmc@gmail.com
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



25	1	PÇ	CABO ABERTURA CAPÚ	R\$ 60,00	R\$	60,00
26	2	PÇ	CABO ACELERADOR	R\$ 65,00	R\$	130,00
27	2	PÇ	CABO EMBREAGEM	R\$ 79,00	R\$	158,00
28	2	PÇ	CABO FREIO MÃO	R\$ 159,00	R\$	318,00
29	6	JG	CABO VELA IGNIÇÃO	R\$ 110,00	R\$	660,00
30	2	PÇ	CAIXA DIREÇÃO MEC	R\$ 975,00	R\$	1.950,00
31	4	PÇ	CAMISA MOTOR	R\$ 90,00	R\$	360,00
33	1	PÇ	CARÇAÇA VALV TERMOSTÁTICA	R\$ 275,00	R\$	275,00
34	2	PÇ	CARTER MOTOR	R\$ 230,00	R\$	460,00
35	1	PÇ	CATALIZADOR	R\$ 890,00	R\$	890,00
36	1	PÇ	CHAVE SETA	R\$ 230,00	R\$	230,00
37	1	PÇ	CILINDRO IGNIÇÃO	R\$ 190,00	R\$	190,00
38	4	PÇ	CILINDRO MESTRE FREIO	R\$ 192,00	R\$	768,00
39	8	PÇ	CILINDRO RODA TRAS	R\$ 89,00	R\$	712,00
40	3	TB	COLA PRETA ALTA TEMP	R\$ 80,00	R\$	240,00
41	1	PÇ	COMANDO VALVULA	R\$ 435,00	R\$	435,00
43	2	PÇ	CORPO BORBOLETA	R\$ 820,00	R\$	1.640,00
44	3	PÇ	CORREIA DO ALTERNADOR	R\$ 60,00	R\$	180,00
45	3	PÇ	CORREIA DENTADA	R\$ 85,00	R\$	255,00
46	4	PÇ	COXIM AMORT DIANT	R\$ 120,00	R\$	480,00
47	2	PÇ	COXIM CAMBIO AXIOS	R\$ 130,00	R\$	260,00
48	4	PÇ	COXIM MOTOR	R\$ 230,00	R\$	920,00
49	4	PÇ	CUBO RODA TRAS	R\$ 150,00	R\$	600,00
50	4	PÇ	DISCO FREIO DIANT	R\$ 75,00	R\$	300,00
51	1	PÇ	EIXO VIRABREQUIM	R\$ 2.300,00	R\$	2.300,00
52	1	PC	ENGRENAGEM 1º	R\$ 29,00	R\$	29,00
53	1	PC	ENGRENAGEM 2º	R\$ 320,00	R\$	320,00
54	1	PC	ENGRENAGEM 3º	R\$ 235,00	R\$	235,00
55	1	PC	ENGRENAGEM 4º	R\$ 149,50	R\$	149,50
56	2	PÇ	ENGRENAGEM COMANDO	R\$ 99,00	R\$	198,00
57	2	PÇ	ENGRENAGEM VIRABREQUIM	R\$ 149,00	R\$	298,00
58	1	PÇ	FECHADURA CAPU	R\$ 195,00	R\$	195,00

Praça Coronel José Moreira Cordeiro | 104 | Centro | Cordeiros-Ba

www.pmcordeiros.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
BED2A94F0BF28DD253D807F92EF516A3

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
E-mail: setor.licitacao.pmc@gmail.com
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



59	2	PÇ	FECHADURA PORTA ESQ/DIR	R\$ 175,00	R\$ 350,00
60	1	PÇ	FECHADURA TAMPA TRASEIRA	R\$ 195,00	R\$ 195,00
61	4	KIT	FEIXE MOLA SUSP DIANT	R\$ 120,00	R\$ 480,00
62	3	PÇ	FILTRO AR	R\$ 35,00	R\$ 105,00
63	3	PÇ	FILTRO DE COMBUSTIVEL	R\$ 21,00	R\$ 63,00
64	3	PÇ	FILTRO OLEO	R\$ 19,00	R\$ 57,00
65	2	PÇ	FLEXIVEL FREIO DIANT	R\$ 45,00	R\$ 90,00
66	2	PÇ	FLEXIVEL FREIO TRAS	R\$ 45,00	R\$ 90,00
71	1	PÇ	GUARNIÇÃO BOMBA DE COMBUST	R\$ 17,00	R\$ 17,00
72	1	PÇ	HÉLICE DO RADIAOR	R\$ 240,00	R\$ 240,00
73	2	PÇ	HIDROVÁCUO	R\$ 180,00	R\$ 360,00
74	2	PÇ	INDUZIDO MOTOR PARTIDA	R\$ 160,00	R\$ 320,00
75	2	PÇ	INTERRUPTOR FREIO	R\$ 60,00	R\$ 120,00
76	2	PÇ	INTERRUPTOR ÓLEO	R\$ 60,00	R\$ 120,00
77	2	PÇ	INTERRUPTOR RADIADOR	R\$ 89,00	R\$ 178,00
78	2	PÇ	INTERRUPTOR RÉ	R\$ 69,00	R\$ 138,00
79	2	PÇ	INTERRUPTOR TEMPERATURA	R\$ 70,00	R\$ 140,00
80	3	PÇ	JUNTA CABEÇOTE	R\$ 70,00	R\$ 210,00
81	1	JG	JUNTA CAMBIO	R\$ 20,00	R\$ 20,00
82	6	PÇ	JUNTA HOMOCINETICA FIXA	R\$ 185,00	R\$ 1.110,00
83	3	JG	JUNTA MOTOR	R\$ 180,00	R\$ 540,00
84	3	PÇ	JUNTA TAMPA COMANDO	R\$ 29,00	R\$ 87,00
85	3	PÇ	JUNTA TAMPA VALVULA	R\$ 31,00	R\$ 93,00
86	4	KIT	KIT BUCHA ESTAB DIAN EXT/INT	R\$ 25,00	R\$ 100,00
87	4	KIT	KIT COIFA JUNTA DESLIZANTE	R\$ 29,00	R\$ 116,00
88	2	KIT	KIT EMBREAGEM	R\$ 439,00	R\$ 878,00
92	2	PÇ	KIT SUPORTE TRAMBULADOR	R\$ 78,00	R\$ 156,00
93	10	PÇ	LAMPADAS 1 POLO	R\$ 2,00	R\$ 20,00
94	10	PÇ	LAMPADAS 2 POLOS	R\$ 2,00	R\$ 20,00
95	2	PÇ	LANTERNA TRASEIRA	R\$ 150,00	R\$ 300,00
96	3	JG	LONA FREIO	R\$ 70,00	R\$ 210,00
97	2	PÇ	MAÇANETA EXTERNA PORTA DIAN	R\$ 40,00	R\$ 80,00

Praça Coronel José Moreira Cordeiro | 104 | Centro | Cordeiros-Ba

www.pmcordeiros.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
BED2A94F0BF28DD253D807F92EF516A3

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
E-mail: setor.licitacao.pmc@gmail.com
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



98	1	PÇ	MAÇANETA EXTTAMPA FUNDO	R\$ 120,00	R\$	120,00
99	2	PÇ	MAÇANETA INTERNA PORTA DIAN	R\$ 25,00	R\$	50,00
100	1	PÇ	MANG VALV ANT CHAMA/FILTRO AR	R\$ 150,00	R\$	150,00
101	3	PÇ	MANGA EIXO	R\$ 120,00	R\$	360,00
102	1	PÇ	MANGUEIRA ANT-CHAMA	R\$ 35,00	R\$	35,00
103	4	PÇ	MANGUEIRA COL ADMISSÃO	R\$ 60,00	R\$	240,00
104	3	PÇ	MANGUEIRA SUSPIRO MOTOR	R\$ 28,00	R\$	84,00
105	2	PÇ	MAQUINA VIDRO PORTA	R\$ 150,00	R\$	300,00
106	1	PÇ	MEDIDOR COMBUSTIVEL	R\$ 340,00	R\$	340,00
108	4	PÇ	MOLA SUSP DIANT	R\$ 140,00	R\$	560,00
109	2	PÇ	MOTOR VENTILADOR RADIADOR	R\$ 660,00	R\$	1.320,00
110	3	PÇ	MOTOR DE PASSO	R\$ 120,00	R\$	360,00
111	2	PR	PALHETA LIMPADOR	R\$ 45,00	R\$	90,00
112	8	PÇ	PARAFUSO CABEÇOTE	R\$ 25,00	R\$	200,00
115	20	PÇ	PARAFUSO RODA	R\$ 7,00	R\$	140,00
117	6	JG	PASTILHA FREIO	R\$ 55,00	R\$	330,00
118	2	PÇ	PINÇA FREIO	R\$ 180,00	R\$	360,00
119	8	PÇ	PISTÃO MOTOR C/ANÉIS	R\$ 420,00	R\$	3.360,00
120	4	PÇ	PIVO SUSP DIANT	R\$ 120,00	R\$	480,00
121	1	PÇ	POLIA ALTERNADOR	R\$ 80,00	R\$	80,00
122	1	PÇ	POLIA CORREIA DENTADA	R\$ 120,00	R\$	120,00
124	2	KIT	PRÉ FILTRO BOMBA DE COMB	R\$ 10,00	R\$	20,00
126	2	PÇ	RADIADOR	R\$ 320,00	R\$	640,00
127	2	PÇ	REGULADOR PRESSÃO	R\$ 120,00	R\$	240,00
128	2	JG	REGULAGEM SAPATA	R\$ 78,00	R\$	156,00
129	3	PÇ	RELE BOMBA COMB	R\$ 40,00	R\$	120,00
130	2	PÇ	RELÊ BOMBA COMBUSTIVEL	R\$ 40,00	R\$	80,00
131	2	KIT	REPARO PINÇA FREIO	R\$ 26,00	R\$	52,00
132	1	PÇ	RESERVATÓRIO EXP RADIADOR	R\$ 120,00	R\$	120,00
133	1	PÇ	RESERVATÓRIO ÓLEO FREIO	R\$ 110,00	R\$	110,00
134	2	PÇ	RETENTOR COMANDO	R\$ 28,00	R\$	56,00
135	1	PÇ	RETENTOR EIXO PILOTO	R\$ 30,00	R\$	30,00

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
 Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
 CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
 E-mail: setor.licitacao.pmc@gmail.com
 CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



136	2	PÇ	RETENTOR POLIA	R\$ 26,00	R\$ 52,00
137	2	PÇ	RETENTOR TRAMBULADOR	R\$ 30,00	R\$ 60,00
138	24	PÇ	RETENTOR VALVULA	R\$ 3,00	R\$ 72,00
139	3	PÇ	RETENTOR VOLANTE	R\$ 125,00	R\$ 375,00
140	2	PÇ	RETROVISOR EXT	R\$ 150,00	R\$ 300,00
141	1	KIT	ROLAMENTO COLUNA DIREÇÃO	R\$ 32,00	R\$ 32,00
142	1	PÇ	ROLAMENTO EMBREAGEM	R\$ 50,00	R\$ 50,00
143	4	PÇ	ROLAMENTO RODA DIAN	R\$ 120,00	R\$ 480,00
144	4	PÇ	ROLAMENTO SEMI ARVORE	R\$ 32,00	R\$ 128,00
145	2	PÇ	SELO BLOCO	R\$ 7,00	R\$ 14,00
146	1	PÇ	SENSOR DETONAÇÃO	R\$ 120,00	R\$ 120,00
147	1	PÇ	SENSOR FASE	R\$ 120,00	R\$ 120,00
148	1	PÇ	SENSOR MAP	R\$ 170,00	R\$ 170,00
149	2	PÇ	SENSOR POSIÇÃO BORBOLETA	R\$ 120,00	R\$ 240,00
150	2	PÇ	SENSOR ROTAÇÃO	R\$ 60,00	R\$ 120,00
151	2	PÇ	SENSOR TEMPERATURA	R\$ 60,00	R\$ 120,00
153	2	PÇ	SENSOR VELOCIDADE	R\$ 110,00	R\$ 220,00
154	2	PÇ	SILENCIOSO	R\$ 280,00	R\$ 560,00
155	3	PÇ	SONDA LAMBDA	R\$ 250,00	R\$ 750,00
156	2	PÇ	SUORTE COXIM MOTOR	R\$ 70,00	R\$ 140,00
157	1	PÇ	TAMPA RESERV EXPANSÃO	R\$ 12,00	R\$ 12,00
158	6	PÇ	TAMBOR DE FREIO	R\$ 60,00	R\$ 360,00
159	1	PÇ	TAMPA BOMBA COMBUSTIVEL	R\$ 40,00	R\$ 40,00
160	1	PÇ	TAMPA ÓLEO MOTOR	R\$ 20,00	R\$ 20,00
161	1	PÇ	TAMPA TANQUE	R\$ 60,00	R\$ 60,00
162	1	PÇ	TAMPA VALVULA MOTOR	R\$ 435,00	R\$ 435,00
163	1	PÇ	TANQUE COMBUSTIVEL	R\$ 320,00	R\$ 320,00
164	3	PÇ	TENSOR CORREIA DENT	R\$ 120,00	R\$ 360,00
165	4	PÇ	TERMINAL DIREÇÃO	R\$ 65,00	R\$ 260,00
166	1	PÇ	TIRANTE EXT CAMBIO	R\$ 90,00	R\$ 90,00
167	2	PÇ	TRIZETA	R\$ 120,00	R\$ 240,00
168	8	PÇ	VALVULA ADMISSÃO	R\$ 32,00	R\$ 256,00

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
 Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
 CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
 E-mail: setor.licitacao.pmc@gmail.com
 CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



169	8	PÇ	VALVULA ESCAPE		R\$ 32,00	R\$ 256,00
170	1	PÇ	VALVULA TERMOSTÁTICA		R\$ 160,00	R\$ 160,00
171	1	PÇ	VARETA NÍVEL OLEO		R\$ 30,00	R\$ 30,00
172	16	PÇ	VELA IGNIÇÃO		R\$ 20,00	R\$ 320,00
TOTAL DO LOTE						R\$ 57.895,50

LOTE 02

UNO MILLE WAY ECONOMY 2011/2012 NYV 0065
 UNO MILLE WAY ECONOMY 2010/2011 NTU 1976
 UNO MILLE FIRE FLEX 20007/2008 JRD 1491
 UNO MILLE WAY ECONOMY 2010/2010 NTU 4406
 UNO MILLE WAY ECONOMY 2009/2010 JSS 3021
 UNO MILLE WAY ECONOMY 2011/2012 NZM 9174
 UNOIMILLE WAY 2013 - OUM 2103
 UNO MILLE WAY 2013 - OUM 5481
 UNO MILLE 2018 - PLD 6651
 PALIO FIRE WAY 2015/2016 PKC 3982

ITEM	QUANT.	UNIDADE	DESCRIMINAÇÃO DO PRODUTO	MARCA	Valor Unitário	Valor Total
1	4	UND	Alternador		R\$ 2.000,00	R\$ 8.000,00
2	12	UND	Amortecedor dianteiro		R\$ 480,00	R\$ 5.760,00
3	12	UND	Amortecedor traseiro		R\$ 300,00	R\$ 3.600,00
4	3	UND	Automático arranque		R\$ 350,00	R\$ 1.050,00
5	6	UND	Bandeja dianteira		R\$ 285,00	R\$ 1.710,00
6	6	UND	Barra Axial da Direção		R\$ 180,00	R\$ 1.080,00
7	6	UND	Batente do amortecedor		R\$ 50,00	R\$ 300,00
8	6	UND	Bendix		R\$ 140,00	R\$ 840,00
9	6	UND	Bobina ignição		R\$ 240,00	R\$ 1.440,00
10	6	UND	Bomba d'água		R\$ 150,00	R\$ 900,00
11	6	UND	Bomba de combustível		R\$ 280,00	R\$ 1.680,00
12	4	UND	Bomba de óleo		R\$ 520,00	R\$ 2.080,00
13	6	UND	Braço de Suspensão		R\$ 850,00	R\$ 5.100,00
14	6	UND	Bucha da bandeja		R\$ 90,00	R\$ 540,00
15	6	UND	Bucha de Eixo		R\$ 120,00	R\$ 720,00
16	6	UND	Bucha do eixo traseiro		R\$ 95,00	R\$ 570,00
17	6	UND	Bucha do quadro do motor		R\$ 60,00	R\$ 360,00
18	6	UND	Cabo de acelerador		R\$ 120,00	R\$ 720,00
19	6	UND	Cabo de embreagem		R\$ 80,00	R\$ 480,00
20	6	UND	Cabo de freio		R\$ 170,00	R\$ 1.020,00
21	6	UND	Cabo de freio de mão		R\$ 170,00	R\$ 1.020,00
22	6	UND	Cabo de Ignição & Jogo de Cabos de Vela		R\$ 120,00	R\$ 720,00

Praça Coronel José Moreira Cordeiro | 104 | Centro | Cordeiros-Ba

www.pmcordeiros.ba.ipmbrasil.org.br

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
E-mail: setor.licitacao.pmc@gmail.com
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



23	6	UND	Caixa da Direção e Bomba de Direção	R\$ 1.500,00	R\$ 9.000,00
24	3	UND	Capô	R\$ 900,00	R\$ 2.700,00
25	3	UND	Carter do óleo	R\$ 320,00	R\$ 960,00
26	3	UND	Cebolão radiador	R\$ 130,00	R\$ 390,00
27	6	UND	Cilindro da roda (Burrinho do freio)	R\$ 98,00	R\$ 588,00
28	6	UND	Cilindro de freio (Bomba de freio)	R\$ 245,00	R\$ 1.470,00
29	6	UND	Coluna de Direção + Bomba de Direção Elétrica	R\$ 200,00	R\$ 1.200,00
30	6	UND	Correia alternador	R\$ 68,00	R\$ 408,00
31	6	UND	Correia de Distribuição	R\$ 150,00	R\$ 900,00
32	6	UND	Correia dentada	R\$ 85,00	R\$ 510,00
33	6	UND	Correia Dentada	R\$ 85,00	R\$ 510,00
34	6	UND	Coxim do amortecedor dianteiro	R\$ 198,00	R\$ 1.188,00
35	6	UND	Coxim do câmbio	R\$ 290,00	R\$ 1.740,00
36	6	UND	Coxim do motor	R\$ 350,00	R\$ 2.100,00
37	6	UND	Coxim externo do estabilizador	R\$ 70,00	R\$ 420,00
38	6	UND	Coxim interno do estabilizador	R\$ 60,00	R\$ 360,00
39	6	UND	Cubo da roda	R\$ 115,00	R\$ 690,00
40	6	UND	Disco de freio	R\$ 90,00	R\$ 540,00
41	6	UND	Farol	R\$ 430,00	R\$ 2.580,00
42	6	UND	Farol lado direito	R\$ 350,00	R\$ 2.100,00
43	6	UND	Farol lado esquerdo	R\$ 350,00	R\$ 2.100,00
44	6	UND	Flexível dianteiro de freio	R\$ 70,00	R\$ 420,00
45	6	UND	Flexível traseiro de freio	R\$ 80,00	R\$ 480,00
46	6	UND	Fole de Direção	R\$ 30,00	R\$ 180,00
47	12	UND	Gerador de impulsos	R\$ 150,00	R\$ 1.800,00
48	3	UND	Interruptor óleo	R\$ 40,00	R\$ 120,00
49	6	UND	Interruptor preto	R\$ 180,00	R\$ 1.080,00
50	6	UND	Interruptor ré	R\$ 90,00	R\$ 540,00
51	9	UND	Jogo anéis seguimentos	R\$ 300,00	R\$ 2.700,00
52	12	UND	Jogo cabo de velas ignição	R\$ 120,00	R\$ 1.440,00
53	6	UND	Jogo casquilho fixo	R\$ 170,00	R\$ 1.020,00
54	6	UND	Jogo casquilho móvel	R\$ 200,00	R\$ 1.200,00
55	12	UND	Jogo de velas ignição	R\$ 20,00	R\$ 240,00
56	12	UND	Jogo de Vela de ignição	R\$ 120,00	R\$ 1.440,00
57	6	UND	Jogo junta do motor s/ retentor	R\$ 200,00	R\$ 1.200,00
58	6	UND	Jogo pistões c/ anéis	R\$ 200,00	R\$ 1.200,00
59	6	UND	Junta de cabeçote	R\$ 60,00	R\$ 360,00
60	6	UND	Junta de Carter	R\$ 20,00	R\$ 120,00
61	6	UND	Junta de Escape	R\$ 9,00	R\$ 54,00
62	6	UND	Junta de tampa válvula	R\$ 30,00	R\$ 180,00
63	6	UND	Junta de Tapa de Válvulas	R\$ 30,00	R\$ 180,00

Praça Coronel José Moreira Cordeiro | 104 | Centro | Cordeiros-Ba

www.pmcordeiros.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
BED2A94F0BF28DD253D807F92EF516A3

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
E-mail: setor.licitacao.pmc@gmail.com
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



64	6	UND	Junta deslizzate	R\$	290,00	R\$	1.740,00
65	12	UND	Junta homocinética	R\$	190,00	R\$	2.280,00
66	6	UND	Junta/retentor do coletor de admissão/escape	R\$	21,00	R\$	126,00
67	18	UND	Juntas da Cabeça do Motor	R\$	60,00	R\$	1.080,00
68	18	UND	Kit amortecedor dianteiro	R\$	120,00	R\$	2.160,00
69	18	UND	Kit coifa junta homocinética Ld. Câmbio	R\$	60,00	R\$	1.080,00
70	18	UND	Kit coifa junta homocinética Ld. Roda	R\$	70,00	R\$	1.260,00
71	18	UND	Kit Prote. Contra pó amortecedor	R\$	60,00	R\$	1.080,00
72	6	UND	Kit embreagem	R\$	470,00	R\$	2.820,00
73	12	UND	Kit rolamento roda traseira	R\$	140,00	R\$	1.680,00
74	30	UND	Lâmpada farol Dianteiro	R\$	7,00	R\$	210,00
75	30	UND	Lâmpada Farol Traseiro	R\$	40,00	R\$	1.200,00
76	30	UND	Lâmpada Pingo Meia Luz	R\$	170,00	R\$	5.100,00
77	30	UND	Lâmpada de teto Interior	R\$	5,00	R\$	150,00
78	30	UND	Lâmpada pisca	R\$	5,00	R\$	150,00
79	6	UND	Lanterna traseira	R\$	150,00	R\$	900,00
80	12	JOG	Lona do freio	R\$	170,00	R\$	2.040,00
81	12	UND	Maçaneta interna porta	R\$	50,00	R\$	600,00
82	12	UND	Maçaneta externa porta	R\$	80,00	R\$	960,00
83	2	UND	Módulo de comando/relés	R\$	1.800,00	R\$	3.600,00
84	3	UND	Motor de arranque	R\$	350,00	R\$	1.050,00
85	12	UND	Palheta Para Limpador De Para-brisa	R\$	50,00	R\$	600,00
86	6	UND	Para-brisa	R\$	800,00	R\$	4.800,00
87	3	UND	Parachoque dianteiro	R\$	600,00	R\$	1.800,00
88	12	JOG	Pastilha de freio	R\$	160,00	R\$	1.920,00
89	12	UND	Pivô	R\$	75,00	R\$	900,00
90	12	UND	Pivô suspensão	R\$	75,00	R\$	900,00
91	12	UND	Ponteiras de Direção	R\$	120,00	R\$	1.440,00
92	12	UND	Ponteiras de Direção	R\$	120,00	R\$	1.440,00
93	6	UND	Radiador	R\$	320,00	R\$	1.920,00
94	3	UND	Regulador voltagem	R\$	170,00	R\$	510,00
95	12	UND	Rele auxiliar	R\$	28,00	R\$	336,00
96	12	UND	Rele pisca	R\$	25,00	R\$	300,00
97	48	UND	Retentor da válvula	R\$	5,00	R\$	240,00
98	12	UND	Retentor de Haste de Válvula	R\$	5,00	R\$	60,00
99	6	UND	Retentor do comando	R\$	30,00	R\$	180,00
100	6	UND	Retentor do volante motor	R\$	90,00	R\$	540,00
101	6	UND	Retentor/jogo de retentores	R\$	100,00	R\$	600,00
102	24	UND	Rolamento de roda	R\$	150,00	R\$	3.600,00
103	12	UND	Rolamento roda dianteira	R\$	150,00	R\$	1.800,00
104	6	UND	Sensor /sonda	R\$	400,00	R\$	2.400,00

Praça Coronel José Moreira Cordeiro | 104 | Centro | Cordeiros-Ba

www.pmcordeiros.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
BED2A94F0BF28DD253D807F92EF516A3

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
 Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
 CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
 E-mail: setor.licitacao.pmc@gmail.com
 CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



105	6	UND	Sensor injeção		R\$ 150,00	R\$ 900,00
106	3	UND	Sensor temperatura		R\$ 60,00	R\$ 180,00
107	6	UND	Silencioso do Escapamento		R\$ 300,00	R\$ 1.800,00
108	6	UND	Tampa reservatório água		R\$ 35,00	R\$ 210,00
109	6	UND	Tensor da Correia		R\$ 120,00	R\$ 720,00
110	6	UND	Tensor da correia alternador		R\$ 300,00	R\$ 1.800,00
111	6	UND	Tensor da correia dentada		R\$ 120,00	R\$ 720,00
112	24	UND	Terminal direção		R\$ 120,00	R\$ 2.880,00
113	6	UND	Tirante da Barra Estabilizadora		R\$ 455,00	R\$ 2.730,00
114	6	UND	Tubo d'água		R\$ 120,00	R\$ 720,00
115	6	UND	Válvula termostática		R\$ 90,00	R\$ 540,00
TOTAL DO LOTE						R\$ 158.850,00

LOTE 03						
CAMINHÃO FORD F4000 ANO 2001/2001 PLACA JOI - 2212						
ITEM	QUANT.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO / MARCA	MARCA	VALOR UNITÁRIO	V.TOTAL
1	6	PC	ADITIVO LIMPEZA RADIADOR		R\$ 30,00	R\$ 180,00
2	2	PC	AMORTECEDOR DIANTEIRO		R\$ 389,00	R\$ 778,00
3	2	PC	AMORTECEDOR TRASEIRO		R\$ 420,00	R\$ 840,00
4	4	JG	ANÉIS SEGUIMENTO		R\$ 180,00	R\$ 720,00
5	2	PC	ARTICULAÇÃO DIREÇÃO		R\$ 190,00	R\$ 380,00
6	1	PC	BARRA CENTRAL DIREÇÃO		R\$ 900,00	R\$ 900,00
7	2	PC	BATENTE AMORT DIAN		R\$ 40,00	R\$ 80,00
8	2	PÇ	BATENTE AMORT TRAS		R\$ 40,00	R\$ 80,00
9	4	PC	BICO INJETOR COMB		R\$ 2.700,00	R\$ 10.800,00
10	4	PC	BIELAS MOTOR		R\$ 500,00	R\$ 2.000,00
11	1	PC	BOMBA COMBUSTIVEL		R\$ 1.300,00	R\$ 1.300,00
12	1	PC	BOMBA D'AGUA		R\$ 720,00	R\$ 720,00
13	1	PC	BOMBA OLEO MOTOR		R\$ 1.100,00	R\$ 1.100,00
14	4	JG	BRONZINA FIXA		R\$ 430,00	R\$ 1.720,00
15	4	JG	BRONZINA MOVEL		R\$ 480,00	R\$ 1.920,00
16	2	PC	BUCHA EIXO TRAS		R\$ 203,00	R\$ 406,00
18	8	PC	BUCHAS BAND DIANT		R\$ 97,00	R\$ 776,00
19	1	PC	CABEÇOTE MOTOR		R\$ 3.700,00	R\$ 3.700,00
20	1	PC	CABO EMBREAGEM		R\$ 120,00	R\$ 120,00
21	2	PC	CABO FREIO MÃO		R\$ 13,00	R\$ 26,00
22	1	PC	CABO POSITIVO BATERIA		R\$ 60,00	R\$ 60,00
23	1	PÇ	CABO VELOCIMETRO		R\$ 110,00	R\$ 110,00
24	4	PC	CAMISA MOTOR		R\$ 210,00	R\$ 840,00
25	1	PC	CANO D'AGUA MOTOR		R\$ 150,00	R\$ 150,00
26	1	PC	CARTER MOTOR		R\$ 900,00	R\$ 900,00

Praça Coronel José Moreira Cordeiro | 104 | Centro | Cordeiros-Ba

www.pmcordeiros.ba.ipmbrasil.org.br

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
E-mail: setor.licitacao.pmc@gmail.com
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



27	1	PC	CHAVE MAGNÉTICA ALTERNA	R\$	190,00	R\$	190,00
28	1	PC	CHAVE SETA	R\$	320,00	R\$	320,00
29	1	PC	CILINDRO IGNIÇÃO	R\$	120,00	R\$	120,00
30	2	PC	CILINDRO MESTRE FREIO	R\$	320,00	R\$	640,00
31	2	PC	CILINDRO RODA TRAS	R\$	150,00	R\$	300,00
32	2	PC	COIFA AMORT TRAS	R\$	30,00	R\$	60,00
33	1	PC	COMANDO VALVULA	R\$	1.100,00	R\$	1.100,00
34	2	PC	CORREIA ALTERNADOR	R\$	90,00	R\$	180,00
35	2	PC	COXIM AMORTE DIANT	R\$	150,00	R\$	300,00
36	1	PC	COXIM CAMBIO	R\$	130,00	R\$	130,00
37	2	PC	COXIM MOTOR	R\$	240,00	R\$	480,00
38	2	PC	CUBO RODA TRAS	R\$	250,00	R\$	500,00
39	2	PC	DISCO FREIO	R\$	210,00	R\$	420,00
40	1	PC	EIXO VIRABREQUIM	R\$	3.911,00	R\$	3.911,00
41	1	PÇ	ELETROVALVULA	R\$	1.250,00	R\$	1.250,00
42	1	PÇ	ENGRENAGEM COMANDO	R\$	190,00	R\$	190,00
43	1	PC	ENGRENAGEM VIRABREQUIM	R\$	180,00	R\$	180,00
44	8	PC	ESCORAS DO BALANCIM	R\$	30,00	R\$	240,00
45	2	PC	FECHADURA PORTA	R\$	160,00	R\$	320,00
46	2	PC	FLEXIVEL FREIO DIANT	R\$	90,00	R\$	180,00
47	2	PC	FLEXIVEL FREIO TRAS	R\$	90,00	R\$	180,00
48	20	PC	FUSIVEIS DIVERSOS	R\$	2,00	R\$	40,00
49	1	PC	GUARNIÇÃO BOMBA COMBUST	R\$	32,00	R\$	32,00
50	8	PC	GUIAS DE VALVULA	R\$	30,00	R\$	240,00
51	1	PC	HIDROVACUO	R\$	830,00	R\$	830,00
52	1	PC	IMPULSOR PARTIDA	R\$	120,00	R\$	120,00
53	1	PC	INDUZIDO MOTOR PARTIDA	R\$	120,00	R\$	120,00
54	1	PC	INTERRUPTOR FREIO	R\$	150,00	R\$	150,00
55	1	PC	INTERRUPTOR OLEO	R\$	130,00	R\$	130,00
56	1	PC	INTERRUPTOR RADIADOR	R\$	110,00	R\$	110,00
57	1	PC	INTERRUPTOR RÉ	R\$	150,00	R\$	150,00
58	1	PC	INTERRUPTOR TEMPERATURA	R\$	130,00	R\$	130,00
59	1	PC	INTERRUPTOR TERMICO	R\$	150,00	R\$	150,00
60	1	PC	JUNTA CABEÇOTE	R\$	150,00	R\$	150,00
61	1	PC	JUNTA COLETOR ESCAPE	R\$	110,00	R\$	110,00
62	1	JG	JUNTA MOTOR C/RETENTOR	R\$	394,00	R\$	394,00
63	1	PC	JUNTA SAÍDA ESCAPE	R\$	15,00	R\$	15,00
64	1	PC	JUNTA TAMPA VALVULA	R\$	60,00	R\$	60,00
65	2	KT	KIT AMORTECEDOR DIAN	R\$	120,00	R\$	240,00
66	2	KT	KIT AMORTECEDOR TRAS	R\$	120,00	R\$	240,00
67	2	PC	KIT BUCHA ESTAB DIAN EXT/INT	R\$	120,00	R\$	240,00

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
E-mail: setor.licitacao.pmc@gmail.com
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



68	1	KT	KIT DE EMBREAGEM	R\$	980,00	R\$	980,00
69	1	KT	KIT PINO TRAVA PASTILHA	R\$	24,00	R\$	24,00
70	2	KT	KIT ROLAMENTO RODA TRAZ	R\$	190,00	R\$	380,00
71	5	PC	LAMPADAS 1 POLO	R\$	3,00	R\$	15,00
72	5	PÇ	LAMPADAS 2 POLO	R\$	3,00	R\$	15,00
73	2	PC	LANTERNA TRAS ESQ/DIR	R\$	235,00	R\$	470,00
74	1	JG	LONA FREIO	R\$	90,00	R\$	90,00
75	1	PC	MAÇANETA EXT PORTA	R\$	190,00	R\$	190,00
76	1	PC	MAÇANETA INT PORTA	R\$	190,00	R\$	190,00
77	2	PC	MAÇANETA VIDRO	R\$	130,00	R\$	260,00
78	1	PÇ	MANG VALV ANT-CHAMA/FILTRO AR	R\$	110,00	R\$	110,00
79	1	PÇ	MANGUEIRA SUSPIRO MOTOR	R\$	110,00	R\$	110,00
80	4	PC	MOLA SUSP TRAS	R\$	489,00	R\$	1.956,00
81	2	PC	PALHETA LIMPADOR	R\$	60,00	R\$	120,00
82	8	PÇ	PARAFUSO CABEÇOTE	R\$	40,00	R\$	320,00
83	3	JG	PASTILHA FREIO	R\$	160,00	R\$	480,00
84	4	PC	PISTÃO MOTOR C/ANEIS	R\$	781,00	R\$	3.124,00
85	2	PC	PIVÔ SUSP DIANT	R\$	160,00	R\$	320,00
86	2	PC	PONTA EIXO TRAS	R\$	210,00	R\$	420,00
87	1	PC	PRE-FILTRO BOMBA COMB	R\$	25,00	R\$	25,00
88	1	PC	RADIADOR	R\$	1.210,00	R\$	1.210,00
89	1	PC	RETENTOR POLIA	R\$	45,00	R\$	45,00
90	1	PC	RETENTOR TAMPA TRAMBULADOR	R\$	45,00	R\$	45,00
91	8	PC	RETENTOR VALVULA	R\$	13,00	R\$	104,00
92	1	PC	RETENTOR VOLANTE	R\$	429,00	R\$	429,00
93	1	PC	ROLAMENTO EMBREAGEM	R\$	329,00	R\$	329,00
94	2	PC	ROLAMENTO RODA DIAN	R\$	180,00	R\$	360,00
95	2	JG	SAPATA FREIO C/LONA	R\$	235,00	R\$	470,00
96	1	PC	SENSOR PRESSÃO	R\$	210,00	R\$	210,00
97	1	PC	SILENCIOSO	R\$	430,00	R\$	430,00
98	2	PC	TAMBOR FREIO	R\$	353,00	R\$	706,00
99	1	PC	TAMPA OLEO MOTOR	R\$	30,00	R\$	30,00
100	1	PC	TAMPA RESERV EXPANS	R\$	30,00	R\$	30,00
101	1	PC	TAMPA TANQUE	R\$	30,00	R\$	30,00
102	1	PC	TAMPA VALV MOTOR	R\$	900,00	R\$	900,00
103	1	PC	TANQUE COMBUSTÍVEL	R\$	1.100,00	R\$	1.100,00
104	1	PR	SENSOR ALTERNADOR	R\$	120,00	R\$	120,00
105	4	PC	TERMINAL DIREÇÃO	R\$	180,00	R\$	720,00
106	1	PÇ	TUBO REFRIGERADOR MOTOR	R\$	150,00	R\$	150,00
107	8	PC	TUCHO VALVULA	R\$	90,00	R\$	720,00
108	4	PC	VALVULA ADMISÃO	R\$	45,00	R\$	180,00

Praça Coronel José Moreira Cordeiro | 104 | Centro | Cordeiros-Ba

www.pmcordeiros.ba.ipmbrasil.org.br

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
E-mail: setor.licitacao.pmc@gmail.com
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



109	1	PC	VALVULA AR QUENTE		R\$ 190,00	R\$ 190,00
110	1	PC	VALVULA EQUALIZADORA FREIO		R\$ 210,00	R\$ 210,00
111	4	PC	VALVULA ESCAPE		R\$ 45,00	R\$ 180,00
112	1	PC	VALVULA TERMOSTÁTICA		R\$ 563,00	R\$ 563,00
113	1	PC	VARETA NÍVEL ÓEO		R\$ 32,00	R\$ 32,00
TOTA DO LOTE						R\$ 64.540,00

LOTE 04						
STRADA 1.4						
ITEM	QUANT.	UNIDADE	DESCRIMINAÇÃO DO PRODUTO	MARCA	Valor Unitário	Valor Total
1	4	UND	Amortecedor dianteiro		R\$ 480,00	R\$ 1.920,00
2	4	UND	Amortecedor traseiro		R\$ 300,00	R\$ 1.200,00
3	2	UND	Automático arranque		R\$ 350,00	R\$ 700,00
4	2	UND	Bandeja dianteira		R\$ 285,00	R\$ 570,00
5	2	UND	Barra Axial da Direção		R\$ 180,00	R\$ 360,00
6	2	UND	Batente do amortecedor		R\$ 50,00	R\$ 100,00
7	2	UND	Bendix		R\$ 140,00	R\$ 280,00
8	2	UND	Bobina ignição		R\$ 240,00	R\$ 480,00
9	2	UND	Bomba d'água		R\$ 150,00	R\$ 300,00
10	2	UND	Bomba de combustível		R\$ 280,00	R\$ 560,00
11	1	UND	Bomba de óleo		R\$ 520,00	R\$ 520,00
12	2	UND	Braço de Suspensão		R\$ 850,00	R\$ 1.700,00
13	2	UND	Bucha da bandeja		R\$ 90,00	R\$ 180,00
14	2	UND	Bucha de Eixo		R\$ 120,00	R\$ 240,00
15	2	UND	Bucha do eixo traseiro		R\$ 95,00	R\$ 190,00
16	2	UND	Bucha do quadro do motor		R\$ 60,00	R\$ 120,00
17	2	UND	Cabo de acelerador		R\$ 120,00	R\$ 240,00
18	2	UND	Cabo de embreagem		R\$ 80,00	R\$ 160,00
19	2	UND	Cabo de freio		R\$ 170,00	R\$ 340,00
20	2	UND	Cabo de freio de mão		R\$ 170,00	R\$ 340,00
21	2	UND	Cabo de Ignição & Jogo de Cabos de Vela		R\$ 120,00	R\$ 240,00
22	2	UND	Caixa da Direção e Bomba de Direção		R\$ 1.500,00	R\$ 3.000,00
23	1	UND	Capô		R\$ 900,00	R\$ 900,00
24	1	UND	Carter do óleo		R\$ 320,00	R\$ 320,00
25	1	UND	Cebolão radiador		R\$ 130,00	R\$ 130,00
26	2	UND	Cilindro da roda (Burrinho do freio)		R\$ 98,00	R\$ 196,00
27	2	UND	Cilindro de freio (Bomba de freio)		R\$ 245,00	R\$ 490,00
28	2	UND	Coluna de Direção + Bomba de Direção Elétrica		R\$ 200,00	R\$ 400,00
29	2	UND	Correia alternador		R\$ 68,00	R\$ 136,00
30	2	UND	Correia de Distribuição		R\$ 150,00	R\$ 300,00
31	2	UND	Correia dentada		R\$ 85,00	R\$ 170,00

Praça Coronel José Moreira Cordeiro | 104 | Centro | Cordeiros-Ba

www.pmcordeiros.ba.ipmbrasil.org.br

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
E-mail: setor.licitacao.pmc@gmail.com
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



32	2	UND	Correia Dentada	R\$	85,00	R\$	170,00
33	2	UND	Coxim do amortecedor dianteiro	R\$	198,00	R\$	396,00
34	2	UND	Coxim do câmbio	R\$	290,00	R\$	580,00
35	2	UND	Coxim do motor	R\$	350,00	R\$	700,00
36	2	UND	Coxim externo do estabilizador	R\$	70,00	R\$	140,00
37	2	UND	Coxim interno do estabilizador	R\$	60,00	R\$	120,00
38	2	UND	Cubo da roda	R\$	115,00	R\$	230,00
39	2	UND	Disco de freio	R\$	90,00	R\$	180,00
40	2	UND	Farol	R\$	430,00	R\$	860,00
41	2	UND	Farol lado direito	R\$	350,00	R\$	700,00
42	2	UND	Farol lado esquerdo	R\$	350,00	R\$	700,00
43	4	UND	Filtro de ar	R\$	25,00	R\$	100,00
44	4	UND	Filtro de combustível	R\$	22,00	R\$	88,00
45	4	UND	Filtro de óleo	R\$	19,00	R\$	76,00
46	2	UND	Flexível dianteiro de freio	R\$	70,00	R\$	140,00
47	2	UND	Flexível traseiro de freio	R\$	80,00	R\$	160,00
48	2	UND	Fole de Direção	R\$	30,00	R\$	60,00
49	3	UND	Gerador de impulsos	R\$	150,00	R\$	450,00
50	2	UND	Interruptor óleo	R\$	40,00	R\$	80,00
51	2	UND	Interruptor preto	R\$	180,00	R\$	360,00
52	2	UND	Interruptor ré	R\$	90,00	R\$	180,00
53	4	UND	Jogo anéis seguimentos	R\$	300,00	R\$	1.200,00
54	4	UND	Jogo cabo de velas ignição	R\$	120,00	R\$	480,00
55	2	UND	Jogo casquilho fixo	R\$	170,00	R\$	340,00
56	2	UND	Jogo casquilho móvel	R\$	200,00	R\$	400,00
57	4	UND	Jogo de velas ignição	R\$	20,00	R\$	80,00
58	2	UND	Jogo junta do motor s/ retentor	R\$	200,00	R\$	400,00
59	2	UND	Jogo pistões c/ anéis	R\$	200,00	R\$	400,00
60	2	UND	Junta de cabeçote	R\$	60,00	R\$	120,00
61	2	UND	Junta de Carter	R\$	20,00	R\$	40,00
62	2	UND	Junta de Escape	R\$	9,00	R\$	18,00
63	2	UND	Junta de tampa válvula	R\$	30,00	R\$	60,00
64	2	UND	Junta de Tapa de Válvulas	R\$	30,00	R\$	60,00
65	2	UND	Junta deslizaste	R\$	290,00	R\$	580,00
66	4	UND	Junta homocinética	R\$	190,00	R\$	760,00
67	2	UND	Junta/retentor do coletor de admissão/escape	R\$	21,00	R\$	42,00
68	2	UND	Juntas da Cabeça do Motor	R\$	60,00	R\$	120,00
69	4	UND	Kit amortecedor dianteiro	R\$	120,00	R\$	480,00
70	4	UND	Kit coifa junta homocinética Ld. Câmbio	R\$	60,00	R\$	240,00
71	4	UND	Kit coifa junta homocinética Ld. Roda	R\$	70,00	R\$	280,00
72	2	UND	Kit embreagem	R\$	470,00	R\$	940,00

Praça Coronel José Moreira Cordeiro | 104 | Centro | Cordeiros-Ba

www.pmcordeiros.ba.ipmbrasil.org.brEste documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
BED2A94F0BF28DD253D807F92EF516A3

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
E-mail: setor.licitacao.pmc@gmail.com
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



73	4	UND	Kit Prote. Contra pó amortecedor	R\$ 60,00	R\$ 240,00
74	4	UND	Kit rolamento roda traseira	R\$ 140,00	R\$ 560,00
75	15	UND	Lâmpada de teto Interior	R\$ 5,00	R\$ 75,00
76	15	UND	Lâmpada farol Dianteiro	R\$ 7,00	R\$ 105,00
77	15	UND	Lâmpada Farol Traseiro	R\$ 40,00	R\$ 600,00
78	15	UND	Lâmpada Pingo Meia Luz	R\$ 170,00	R\$ 2.550,00
79	15	UND	Lâmpada pisca	R\$ 5,00	R\$ 75,00
80	2	UND	Lanterna traseira	R\$ 150,00	R\$ 300,00
81	4	JOG	Lona do freio	R\$ 170,00	R\$ 680,00
82	4	UND	Maçaneta interna porta	R\$ 50,00	R\$ 200,00
83	4	UND	Maçaneta externa porta	R\$ 80,00	R\$ 320,00
84	1	UND	Módulo de comando/relés	R\$ 1.800,00	R\$ 1.800,00
85	1	UND	Motor de arranque	R\$ 350,00	R\$ 350,00
86	4	UND	Palheta Para Limpador De Para-brisa	R\$ 50,00	R\$ 200,00
87	2	UND	Para-brisa	R\$ 800,00	R\$ 1.600,00
88	2	UND	Parachoque dianteiro	R\$ 600,00	R\$ 1.200,00
89	4	JOG	Pastilha de freio	R\$ 160,00	R\$ 640,00
90	4	UND	Pivô	R\$ 75,00	R\$ 300,00
91	4	UND	Pivô suspensão	R\$ 75,00	R\$ 300,00
92	4	UND	Ponteiras de Direção	R\$ 120,00	R\$ 480,00
93	4	UND	Ponteiras de Direção	R\$ 120,00	R\$ 480,00
94	2	UND	Radiador	R\$ 320,00	R\$ 640,00
95	1	UND	Regulador voltagem	R\$ 170,00	R\$ 170,00
96	1	UND	Rele auxiliar	R\$ 28,00	R\$ 28,00
97	1	UND	Rele pisca	R\$ 25,00	R\$ 25,00
98	16	UND	Retentor da válvula	R\$ 5,00	R\$ 80,00
99	1	UND	Retentor do comando	R\$ 30,00	R\$ 30,00
100	1	UND	Retentor do volante motor	R\$ 90,00	R\$ 90,00
101	1	UND	Retentor/jogo de retentores	R\$ 100,00	R\$ 100,00
102	1	UND	Rolamento de roda	R\$ 150,00	R\$ 150,00
103	4	UND	Rolamento roda dianteira	R\$ 150,00	R\$ 600,00
104	2	UND	Sensor injeção	R\$ 150,00	R\$ 300,00
105	2	UND	Sensor temperatura	R\$ 60,00	R\$ 120,00
106	2	UND	Silencioso do Escapamento	R\$ 300,00	R\$ 600,00
107	2	UND	Tampa reservatório água	R\$ 35,00	R\$ 70,00
108	2	UND	Tensor da Correia	R\$ 120,00	R\$ 240,00
109	2	UND	Tensor da correia alternador	R\$ 300,00	R\$ 600,00
110	2	UND	Tensor da correia dentada	R\$ 120,00	R\$ 240,00
111	6	UND	Terminal direção	R\$ 120,00	R\$ 720,00
112	2	UND	Tirante da Barra Estabilizadora	R\$ 455,00	R\$ 910,00
113	2	UND	Tube d'água	R\$ 120,00	R\$ 240,00

Praça Coronel José Moreira Cordeiro | 104 | Centro | Cordeiros-Ba

www.pmcordeiros.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
BED2A94F0BF28DD253D807F92EF516A3

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
E-mail: setor.licitacao.pmc@gmail.com
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



114	2	UND	Válvula termostática	R\$	90,00	R\$	180,00
TOTAL DO LOTE						R\$	49.480,00

LOTE 05						
CAMINHÃO PIPA MERCEDES 2729 ANO 2013 PJP 3957						
ITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO DA PEÇA	UNID.	MARCA	UNIT (R\$)	TOTAL (R\$)
1	1	ACOPLAMENTO DO CARDAN	UNID.		R\$ 200,00	R\$ 200,00
2	2	ADESIVO PARA JUNTA DE MOTOR 3M	UNID.		R\$ 35,00	R\$ 70,00
3	10	ADITIVO PARA RADIADO CONCENTRADO ROSA	UNID.		R\$ 51,75	R\$ 517,50
4	2	AMORTECEDOR DIANTEIRO	UNID.		R\$ 450,00	R\$ 900,00
5	2	AMORTECEDOR TRASEIRO	UNID.		R\$ 430,00	R\$ 860,00
6	10	ANEL ORING	UNID.		R\$ 20,00	R\$ 200,00
7	4	ANTIFERRUGEM 300ML	UNID.		R\$ 25,00	R\$ 100,00
8	1	ÁRVORE DE CAMES	UNID.		R\$ 4.500,00	R\$ 4.500,00
9	1	AUTOMÁTICO	UNID.		R\$ 190,00	R\$ 190,00
10	2	BALANÇAS PARA O TRUCK	UNID.		R\$ 430,00	R\$ 860,00
11	2	BARRA DE DIREÇÃO	UNID.		R\$ 580,00	R\$ 1.160,00
12	1	BENDIX	UNID.		R\$ 280,00	R\$ 280,00
13	4	BICO INJETOR	UNID.		R\$ 3.700,00	R\$ 14.800,00
14	1	BOIA PARA TANQUE	UNID.		R\$ 264,50	R\$ 264,50
15	1	BOMBA CENTRAL DOS FREIOS / CILINDRO MESTRE DE FREIO	UNID.		R\$ 550,00	R\$ 550,00
16	1	BOMBA DE ÁGUA	UNID.		R\$ 900,00	R\$ 900,00
17	1	BOMBA DE ÁGUA DO LAVA VIDROS	UNID.		R\$ 220,00	R\$ 220,00
18	1	BOMBA DE ALTA PRESSÃO / BOMBA DE INJEÇÃO	UNID.		R\$ 5.000,00	R\$ 5.000,00
19	1	BOMBA DE COMBUSTÍVEL	UNID.		R\$ 1.100,00	R\$ 1.100,00
20	1	BOMBA DE ÓLEO	UNID.		R\$ 1.500,00	R\$ 1.500,00
21	1	BOMBA DE VÁCUO	UNID.		R\$ 720,00	R\$ 720,00
22	2	BORRACHA DE PORTA	UNID.		R\$ 150,00	R\$ 300,00
23	2	BORRACHA DE VIDRO	UNID.		R\$ 400,00	R\$ 800,00
24	1	BORRACHA PARABRISA SUPERIOR	UNID.		R\$ 400,00	R\$ 400,00
25	1	BRAÇO DA LIMPA-VIDROS	UNID.		R\$ 350,00	R\$ 350,00
26	2	BRAÇO DE SUSPENSÃO	UNID.		R\$ 450,00	R\$ 900,00
27	8	BUCHAS DOS FEIXES	UNID.		R\$ 150,00	R\$ 1.200,00
28	8	BUCHAS PARA ESTABILIZADORES	UNID.		R\$ 120,00	R\$ 960,00
29	2	BUCHAS PARA MOTOR DE PARTIDA	UNID.		R\$ 80,00	R\$ 160,00
30	2	BUJÃO DO CARTER & ANEL DE BUJÃO DE CARTER	UNID.		R\$ 80,00	R\$ 160,00
31	1	BUZINA	UNID.		R\$ 120,00	R\$ 120,00
32	1	CABEÇOTE	UNID.		R\$ 3.900,00	R\$ 3.900,00
33	1	CABO DE ACELERADOR	UNID.		R\$ 150,00	R\$ 150,00
34	1	CABO DE EMBREAGEM	UNID.		R\$ 150,00	R\$ 150,00
35	1	CABO DE FREIO DE MÃO	UNID.		R\$ 150,00	R\$ 150,00

Praça Coronel José Moreira Cordeiro | 104 | Centro | Cordeiros-Ba

www.pmcordeiros.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
BED2A94F0BF28DD253D807F92EF516A3

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
E-mail: setor.licitacao.pmc@gmail.com
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



36	6	CAMISA	UNID.	R\$ 300,00	R\$ 1.800,00
37	6	CAPAS DE BIELA	UNID.	R\$ 350,00	R\$ 2.100,00
38	1	CARTER MOTOR	UNID.	R\$ 1.200,00	R\$ 1.200,00
39	4	CASQUILHOS BARRA ESTABILIZADORA	UNID.	R\$ 50,00	R\$ 200,00
40	1	CATALISADOR	UNID.	R\$ 2.600,00	R\$ 2.600,00
41	1	CHAVE DE SETA	UNID.	R\$ 450,00	R\$ 450,00
42	1	CILINDRO AUX. EMBREAGEM	UNID.	R\$ 320,00	R\$ 320,00
43	1	CILINDRO MESTRE DA EMBREAGEM	UNID.	R\$ 450,00	R\$ 450,00
44	1	COLUNA DE DIREÇÃO	UNID.	R\$ 450,00	R\$ 450,00
45	1	COMPRESSOR / AC COMPRESSOR	UNID.	R\$ 2.500,00	R\$ 2.500,00
46	4	CORREIA ALTERNADOR	UNID.	R\$ 110,00	R\$ 440,00
47	4	CORREIA TRAPEZOIDAL ESTRIADA	UNID.	R\$ 110,00	R\$ 440,00
48	2	COXIM CABINE	UNID.	R\$ 200,00	R\$ 400,00
49	4	COXIM MOTOR	UNID.	R\$ 320,00	R\$ 1.280,00
50	2	CRUZETA CARDAN	UNID.	R\$ 230,00	R\$ 460,00
51	4	CUBO DA RODA	UNID.	R\$ 1.500,00	R\$ 6.000,00
52	4	CUICA FREIO	UNID.	R\$ 650,00	R\$ 2.600,00
53	1	DEPÓSITO DE ÁGUA LIMPA-VIDROS	UNID.	R\$ 150,00	R\$ 150,00
54	1	DEPÓSITO DE COMBUSTÍVEL / TANQUE DE COMBUSTÍVEL	UNID.	R\$ 1.500,00	R\$ 1.500,00
55	2	EJECTORS DE ÁGUA DO LAVA VIDROS	UNID.	R\$ 30,00	R\$ 60,00
56	1	EMBREAGEM DO RADIADOR COM HÉLICE	UNID.	R\$ 2.760,00	R\$ 2.760,00
57	1	HELICE DO RADIADOR	UNID.	R\$ 1.500,00	R\$ 1.500,00
58	2	ENGRENAGENS PARA CAIXA DE MARCHA	UNID.	R\$ 1.100,00	R\$ 2.200,00
59	4	ESCOVAS ALTERNADOR	UNID.	R\$ 172,50	R\$ 690,00
60	4	ESPIÃO MACHO FIXO ½ NPT ½	UNID.	R\$ 120,00	R\$ 480,00
61	2	FAROL AUXILIAR/NEBLINA	UNID.	R\$ 149,50	R\$ 299,00
62	2	FECHADURA DE PORTA & CANHÃO DE FECHADURA	UNID.	R\$ 230,00	R\$ 460,00
63	2	FILTRO DE AR INTERNO	UNID.	R\$ 190,00	R\$ 380,00
64	2	FILTRO DE AR EXTERNO	UNID.	R\$ 120,00	R\$ 240,00
65	2	FILTRO SEPARADOR DE ÁGUA	UNID.	R\$ 130,00	R\$ 260,00
66	2	FILTRO DE COMBUSTIVEL	UNID.	R\$ 110,00	R\$ 220,00
67	2	FILTRO DE ÓLEO	UNID.	R\$ 90,00	R\$ 180,00
68	2	FILTRO SECADOR	UNID.	R\$ 320,00	R\$ 640,00
69	1	INDUZIDO	UNID.	R\$ 280,00	R\$ 280,00
70	1	INTERRUPTOR DE FAROL	UNID.	R\$ 120,00	R\$ 120,00
71	1	INTERRUPTORES DE LA LUZ DE MARCHA RÉ	UNID.	R\$ 120,00	R\$ 120,00
72	6	JOGO DE ANEIS DE SEGMENTO	UNID.	R\$ 380,00	R\$ 2.280,00
73	8	JOGO DE LONA DIANTEIRO	UNID.	R\$ 380,00	R\$ 3.040,00
74	8	JOGO DE LONA TRAEIRO	UNID.	R\$ 350,00	R\$ 2.800,00
75	6	JOGOS DE BRONZINA FIXAS	UNID.	R\$ 420,00	R\$ 2.520,00
76	6	JOGOS DE BRONZINA MOVEIS	UNID.	R\$ 450,00	R\$ 2.700,00

Praça Coronel José Moreira Cordeiro | 104 | Centro | Cordeiros-Ba

www.pmcordeiros.ba.ipmbrasil.org.br

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
E-mail: setor.licitacao.pmc@gmail.com
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



77	1	JUNTA CARTER	UNID.	R\$ 120,00	R\$ 120,00
78	1	JUNTA DA TAMPA DE VALVULA	UNID.	R\$ 150,00	R\$ 150,00
79	1	JUNTA DE COLETOR DE ADMISSÃO	UNID.	R\$ 60,00	R\$ 60,00
80	1	JUNTA DE ESCAPE	UNID.	R\$ 30,00	R\$ 30,00
81	1	KIT DE EMBREAGEM	KIT	R\$ 5.100,00	R\$ 5.100,00
82	2	KIT ESTABILIZADOR CENTRAL	UNID.	R\$ 150,00	R\$ 300,00
83	2	KIT ESTABILIZADOR DA PONTA	UNID.	R\$ 160,00	R\$ 320,00
84	2	LUVA CARDAN	UNID.	R\$ 300,00	R\$ 600,00
85	2	MAÇANETA EXTERNA PORTA DIANTEIRA LADO DIREITO	UNID.	R\$ 150,00	R\$ 300,00
86	2	MAÇANETA EXTERNA PORTA DIANTEIRA LADO ESQUERDO	UNID.	R\$ 150,00	R\$ 300,00
87	2	MAÇANETA INTERNA PORTA DIANTEIRA LADO DIREITO	UNID.	R\$ 110,00	R\$ 220,00
88	2	MAÇANETA INTERNA PORTA DIANTEIRA LADO ESQUERDO	UNID.	R\$ 110,00	R\$ 220,00
89	2	MANGUEIRA DE RADIADOR	UNID.	R\$ 300,00	R\$ 600,00
90	3	MANGUEIRA HIDRAULICA SAE 100 R3 1.1	UNID.	R\$ 180,00	R\$ 540,00
91	3	MANGUEIRA ÓLEO SOLVENTE 5/16 300PS	UNID.	R\$ 320,00	R\$ 960,00
92	3	MANGUEIRA RADIADOR 2 SAÍDAS	UNID.	R\$ 150,00	R\$ 450,00
93	3	MANGUEIRA RADIADOR RAMIFICADA	UNID.	R\$ 520,00	R\$ 1.560,00
94	2	MEDIDOR DE MASSA DE AR	UNID.	R\$ 900,00	R\$ 1.800,00
95	10	MOLA FEIXE	UNID.	R\$ 400,00	R\$ 4.000,00
96	1	PAINEL DE RADIADOR	UNID.	R\$ 300,00	R\$ 300,00
97	1	PARABRISA	UNID.	R\$ 2.100,00	R\$ 2.100,00
98	1	PÁRA-CHOQUES	UNID.	R\$ 700,00	R\$ 700,00
99	4	PARAFUOS DE CENTRO	UNID.	R\$ 20,00	R\$ 80,00
100	6	PARAFUSO DE CENTRO	UNID.	R\$ 60,00	R\$ 360,00
101	20	PARAFUSO DE RODA	UNID.	R\$ 20,00	R\$ 400,00
102	3	COROA PINHÃO	UNID.	R\$ 1.700,00	R\$ 5.100,00
103	6	PISTÃO	UNID.	R\$ 800,00	R\$ 4.800,00
104	1	POLIA DO ALTERNADOR	UNID.	R\$ 207,00	R\$ 207,00
105	4	PONTEIRAS DE DIREÇÃO	UNID.	R\$ 180,00	R\$ 720,00
106	20	PORCAS	UNID.	R\$ 10,00	R\$ 200,00
107	1	RADIADOR DE ÓLEO	UNID.	R\$ 1.840,00	R\$ 1.840,00
108	100	REBITE MACIÇO 13/16	UNID.	R\$ 0,15	R\$ 15,00
109	1	REGULADOR DE PRESSÃO DE COMBUSTÍVEL	UNID.	R\$ 300,00	R\$ 300,00
110	8	REPARO CUIÇA FREIO	UNID.	R\$ 50,00	R\$ 400,00
111	1	RETENTOR DA ÁRVORE DE CAMES	UNID.	R\$ 390,00	R\$ 390,00
112	1	RETENTOR EIXO COMANDO	UNID.	R\$ 190,00	R\$ 190,00
113	16	RETENTORES DE VALVULA	UNID.	R\$ 20,00	R\$ 320,00
114	1	RETENTORES DO VIRABREQUIM	UNID.	R\$ 390,00	R\$ 390,00
115	2	RETROVISORES	UNID.	R\$ 350,00	R\$ 700,00
116	1	ROLAMENTO DE CENTRO	UNID.	R\$ 300,00	R\$ 300,00
117	1	ROLAMENTO DE EMBREAGEM	UNID.	R\$ 350,00	R\$ 350,00

Praça Coronel José Moreira Cordeiro | 104 | Centro | Cordeiros-Ba

www.pmcordeiros.ba.ipmbrasil.org.br

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
 Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
 CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
 E-mail: setor.licitacao.pmc@gmail.com
 CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



118	2	ROLAMENTO PARA ALTERNADOR	UNID.		R\$ 60,00	R\$ 120,00
119	2	ROLAMENTO PARA DIFERENCIAL	UNID.		R\$ 150,00	R\$ 300,00
120	2	ROLAMENTO RODA DIANTEIRA	UNID.		R\$ 150,00	R\$ 300,00
121	4	ROLAMENTO RODA TRASEIRA	UNID.		R\$ 270,00	R\$ 1.080,00
122	1	SEMI EIXO LADO DIREITO	UNID.		R\$ 2.300,00	R\$ 2.300,00
123	1	SEMI EIXO LADO ESQUERDO	UNID.		R\$ 2.300,00	R\$ 2.300,00
124	1	SENSOR DE TEMPERATURA	UNID.		R\$ 149,50	R\$ 149,50
125	1	SENSOR DE VELOCIDADE	UNID.		R\$ 138,00	R\$ 138,00
126	1	SENSOR PRESSÃO DO ÓLEO	UNID.		R\$ 207,00	R\$ 207,00
127	1	SILENCIADOR / PANELA DE ESCAPE	UNID.		R\$ 400,00	R\$ 400,00
128	1	SILENCIADOR CENTRAL	UNID.		R\$ 450,00	R\$ 450,00
129	4	SILICONE LOCTITE PRETO	UNID.		R\$ 60,00	R\$ 240,00
130	2	SUPORTE DA CUIÇA DIANTEIRO	UNID.		R\$ 130,00	R\$ 260,00
131	2	SUPORTE DA CUIÇA TRASEIRO	UNID.		R\$ 130,00	R\$ 260,00
132	1	SUPORTE DE ESCOVA	UNID.		R\$ 150,00	R\$ 150,00
133	1	SUPORTE PÁRA-CHOQUES	UNID.		R\$ 150,00	R\$ 150,00
134	2	TAMBOR FREIO DIANT	UNID.		R\$ 600,00	R\$ 1.200,00
135	4	TAMBOR FREIO TRAS	UNID.		R\$ 600,00	R\$ 2.400,00
136	1	TAMPA DO RADIADOR	UNID.		R\$ 51,75	R\$ 51,75
137	1	TAMPA RESERVATÓRIO DE AGUA	UNID.		R\$ 40,25	R\$ 40,25
138	2	TERMINAL DE DIREÇÃO	UNID.		R\$ 300,00	R\$ 600,00
139	2	TERMINAL DE BATERIA	UNID.		R\$ 17,25	R\$ 34,50
140	2	TUBOS DE FREIO	UNID.		R\$ 190,00	R\$ 380,00
141	8	VÁLVULA DE ADMISSÃO	UNID.		R\$ 120,00	R\$ 960,00
142	8	VÁLVULA DE ESCAPE	UNID.		R\$ 150,00	R\$ 1.200,00
143	1	VÁLVULA DE EXPANSÃO	UNID.		R\$ 150,00	R\$ 150,00
144	1	VARETA DO ÓLEO	UNID.		R\$ 120,00	R\$ 120,00
145	6	VEDA RADIADOR PÓ 60 GR	UNID.		R\$ 69,00	R\$ 414,00
146	2	VIDROS LATERAIS	UNID.		R\$ 400,00	R\$ 800,00
TOTAL DO LOTE						R\$ 149.108,00

LOTE 06						
CAMINHÃO FORD CARGO 1719 2012/2013 OKZ 1389						
ITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO DA PEÇA	UNID.	MARCA	UNIT (R\$)	TOTAL (R\$)
1	1	ACOPLAMENTO DO CARDAN	UNID.		R\$ 200,00	R\$ 200,00
2	2	ADESIVO PARA JUNTA DE MOTOR 3M	UNID.		R\$ 35,00	R\$ 70,00
3	8	ADITIVO PARA RADIADO CONCENTRADO ROSA	UNID.		R\$ 51,75	R\$ 414,00
4	2	AMORTECEDOR DIANTEIRO	UNID.		R\$ 450,00	R\$ 900,00
5	2	AMORTECEDOR TRASEIRO	UNID.		R\$ 430,00	R\$ 860,00
6	2	ANEL ORING	UNID.		R\$ 20,00	R\$ 40,00
7	4	ANTIFERRUGEM 300ML	UNID.		R\$ 25,00	R\$ 100,00

Praça Coronel José Moreira Cordeiro | 104 | Centro | Cordeiros-Ba

www.pmcordeiros.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
 BED2A94F0BF28DD253D807F92EF516A3

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
E-mail: setor.licitacao.pmc@gmail.com
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



8	1	ÁRVORE DE CAMES	UNID.	R\$ 4.500,00	R\$ 4.500,00
9	1	AUTOMÁTICO	UNID.	R\$ 190,00	R\$ 190,00
10	2	BALANÇAS PARA O TRUCK	UNID.	R\$ 430,00	R\$ 860,00
11	2	BARRA DE DIREÇÃO	UNID.	R\$ 580,00	R\$ 1.160,00
12	1	BENDIX	UNID.	R\$ 280,00	R\$ 280,00
13	4	BICO INJETOR	UNID.	R\$ 3.700,00	R\$ 14.800,00
14	1	BOIA PARA TANQUE	UNID.	R\$ 264,50	R\$ 264,50
15	1	BOMBA CENTRAL DOS FREIOS / CILINDRO MESTRE DE FREIO	UNID.	R\$ 550,00	R\$ 550,00
16	1	BOMBA DE ÁGUA	UNID.	R\$ 900,00	R\$ 900,00
17	1	BOMBA DE ÁGUA DO LAVA VIDROS	UNID.	R\$ 220,00	R\$ 220,00
18	1	BOMBA DE ALTA PRESSÃO / BOMBA DE INJEÇÃO	UNID.	R\$ 5.000,00	R\$ 5.000,00
19	1	BOMBA DE COMBUSTÍVEL	UNID.	R\$ 1.100,00	R\$ 1.100,00
20	1	BOMBA DE ÓLEO	UNID.	R\$ 1.500,00	R\$ 1.500,00
21	1	BOMBA DE VÁCUO	UNID.	R\$ 720,00	R\$ 720,00
22	2	BORRACHA DE PORTA	UNID.	R\$ 150,00	R\$ 300,00
23	2	BORRACHA DE VIDRO	UNID.	R\$ 400,00	R\$ 800,00
24	1	BORRACHA PARABRISA SUPERIOR	UNID.	R\$ 400,00	R\$ 400,00
25	1	BRAÇO DA LIMPA-VIDROS	UNID.	R\$ 350,00	R\$ 350,00
26	2	BRAÇO DE SUSPENSÃO	UNID.	R\$ 450,00	R\$ 900,00
27	8	BUCHAS DOS FEIXES	UNID.	R\$ 150,00	R\$ 1.200,00
28	8	BUCHAS PARA ESTABILIZADORES	UNID.	R\$ 120,00	R\$ 960,00
29	1	BUCHAS PARA MOTOR DE PARTIDA	UNID.	R\$ 80,00	R\$ 80,00
30	1	BUJÃO DO CARTER & ANEL DE BUJÃO DE CARTER	UNID.	R\$ 80,00	R\$ 80,00
31	1	BUZINA	UNID.	R\$ 120,00	R\$ 120,00
32	1	CABEÇOTE	UNID.	R\$ 3.900,00	R\$ 3.900,00
33	1	CABO DE ACELERADOR	UNID.	R\$ 150,00	R\$ 150,00
34	1	CABO DE EMBREAGEM	UNID.	R\$ 150,00	R\$ 150,00
35	1	CABO DE FREIO DE MÃO	UNID.	R\$ 150,00	R\$ 150,00
36	4	CAMISA	UNID.	R\$ 300,00	R\$ 1.200,00
37	4	CAPAS DE BIELA	UNID.	R\$ 350,00	R\$ 1.400,00
38	1	CARTER MOTOR	UNID.	R\$ 1.200,00	R\$ 1.200,00
39	4	CASQUILHOS BARRA ESTABILIZADORA	UNID.	R\$ 50,00	R\$ 200,00
40	1	CATALISADOR	UNID.	R\$ 2.600,00	R\$ 2.600,00
41	1	CHAVE DE SETA	UNID.	R\$ 450,00	R\$ 450,00
42	1	CILINDRO AUX. EMBREAGEM	UNID.	R\$ 320,00	R\$ 320,00
43	1	CILINDRO MESTRE DA EMBREAGEM	UNID.	R\$ 450,00	R\$ 450,00
44	1	COLUNA DE DIREÇÃO	UNID.	R\$ 450,00	R\$ 450,00
45	1	COMPRESSOR / AC COMPRESSOR	UNID.	R\$ 2.500,00	R\$ 2.500,00
46	3	CORREIA ALTERNADOR	UNID.	R\$ 110,00	R\$ 330,00
47	3	CORREIA TRAPEZOIDAL ESTRIADA	UNID.	R\$ 110,00	R\$ 330,00
48	2	COXIM CABINE	UNID.	R\$ 200,00	R\$ 400,00

Praça Coronel José Moreira Cordeiro | 104 | Centro | Cordeiros-Ba

www.pmcordeiros.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
BED2A94F0BF28DD253D807F92EF516A3

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
 Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
 CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
 E-mail: setor.licitacao.pmc@gmail.com
 CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



49	2	COXIM MOTOR	UNID.	R\$ 320,00	R\$ 640,00
50	2	CRUZETA CARDAN	UNID.	R\$ 230,00	R\$ 460,00
51	2	CUBO DA RODA	UNID.	R\$ 1.500,00	R\$ 3.000,00
52	3	CUICA FREIO	UNID.	R\$ 650,00	R\$ 1.950,00
53	1	DEPÓSITO DE ÁGUA LIMPA-VIDROS	UNID.	R\$ 150,00	R\$ 150,00
54	1	DEPÓSITO DE COMBUSTÍVEL / TANQUE DE COMBUSTÍVEL	UNID.	R\$ 1.500,00	R\$ 1.500,00
55	2	EJECTORS DE ÁGUA DO LAVA VIDROS	UNID.	R\$ 30,00	R\$ 60,00
56	1	EMBREAGEM DO RADIADOR COM HÉLICE	UNID.	R\$ 2.760,00	R\$ 2.760,00
57	1	HELICE DO RADIADOR	UNID.	R\$ 1.500,00	R\$ 1.500,00
58	1	ENGRENAGENS PARA CAIXA DE MARCHA	UNID.	R\$ 1.100,00	R\$ 1.100,00
59	2	ESCOVAS ALTERNADOR	UNID.	R\$ 172,50	R\$ 345,00
60	2	ESPIGÃO MACHO FIXO ½ NPT ½	UNID.	R\$ 120,00	R\$ 240,00
61	1	FAROL AUXILIAR/NEBLINA	UNID.	R\$ 149,50	R\$ 149,50
62	1	FECHADURA DE PORTA & CANHÃO DE FECHADURA	UNID.	R\$ 230,00	R\$ 230,00
63	2	FILTRO DE AR INTERNO	UNID.	R\$ 190,00	R\$ 380,00
64	2	FILTRO DE AR EXTERNO	UNID.	R\$ 120,00	R\$ 240,00
65	2	FILTRO SEPARADOR DE ÁGUA	UNID.	R\$ 130,00	R\$ 260,00
66	2	FILTRO DE COMBUSTIVEL	UNID.	R\$ 110,00	R\$ 220,00
67	2	FILTRO DE ÓLEO	UNID.	R\$ 90,00	R\$ 180,00
68	2	FILTRO SECADOR	UNID.	R\$ 320,00	R\$ 640,00
69	1	INDUZIDO	UNID.	R\$ 280,00	R\$ 280,00
70	1	INTERRUPTOR DE FAROL	UNID.	R\$ 120,00	R\$ 120,00
71	1	INTERRUPTORES DE LA LUZ DE MARCHA RÉ	UNID.	R\$ 120,00	R\$ 120,00
72	5	JOGO DE ANEIS DE SEGMENTO	UNID.	R\$ 380,00	R\$ 1.900,00
73	6	JOGO DE LONA DIANTEIRO	UNID.	R\$ 380,00	R\$ 2.280,00
74	6	JOGO DE LONA TRAEIRO	UNID.	R\$ 350,00	R\$ 2.100,00
75	4	JOGOS DE BRONZINA FIXAS	UNID.	R\$ 420,00	R\$ 1.680,00
76	4	JOGOS DE BRONZINA MOVEIS	UNID.	R\$ 450,00	R\$ 1.800,00
77	1	JUNTA CARTER	UNID.	R\$ 120,00	R\$ 120,00
78	1	JUNTA DA TAMPA DE VALVULA	UNID.	R\$ 150,00	R\$ 150,00
79	1	JUNTA DE COLETOR DE ADMISSÃO	UNID.	R\$ 60,00	R\$ 60,00
80	1	JUNTA DE ESCAPE	UNID.	R\$ 30,00	R\$ 30,00
81	1	KIT DE EMBREAGEM	KIT	R\$ 5.100,00	R\$ 5.100,00
82	2	KIT ESTABILIZADOR CENTRAL	UNID.	R\$ 150,00	R\$ 300,00
83	2	KIT ESTABILIZADOR DA PONTA	UNID.	R\$ 160,00	R\$ 320,00
84	1	LUVA CARDAN	UNID.	R\$ 300,00	R\$ 300,00
85	1	MAÇANETA EXTERNA PORTA DIANTEIRA LADO DIREITO	UNID.	R\$ 150,00	R\$ 150,00
86	1	MAÇANETA EXTERNA PORTA DIANTEIRA LADO ESQUERDO	UNID.	R\$ 150,00	R\$ 150,00
87	1	MAÇANETA INTERNA PORTA DIANTEIRA LADO DIREITO	UNID.	R\$ 110,00	R\$ 110,00
88	1	MAÇANETA INTERNA PORTA DIANTEIRA LADO ESQUERDO	UNID.	R\$ 110,00	R\$ 110,00

Praça Coronel José Moreira Cordeiro | 104 | Centro | Cordeiros-Ba

www.pmcordeiros.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
 BED2A94F0BF28DD253D807F92EF516A3

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
E-mail: setor.licitacao.pmc@gmail.com
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



89	1	MANGUEIRA DE RADIADOR	UNID.	R\$ 300,00	R\$ 300,00
90	2	MANGUEIRA HIDRAULICA SAE 100 R3 1.1	UNID.	R\$ 180,00	R\$ 360,00
91	2	MANGUEIRA ÓLEO SOLVENTE 5/16 300PS	UNID.	R\$ 320,00	R\$ 640,00
92	2	MANGUEIRA RADIADOR 2 SAÍDAS	UNID.	R\$ 150,00	R\$ 300,00
93	2	MANGUEIRA RADIADOR RAMIFICADA	UNID.	R\$ 520,00	R\$ 1.040,00
94	1	MEDIDOR DE MASSA DE AR	UNID.	R\$ 900,00	R\$ 900,00
95	6	MOLA FEIXE	UNID.	R\$ 400,00	R\$ 2.400,00
96	1	PAINEL DE RADIADOR	UNID.	R\$ 300,00	R\$ 300,00
97	1	PARABRISA	UNID.	R\$ 2.100,00	R\$ 2.100,00
98	1	PÁRA-CHOQUES	UNID.	R\$ 700,00	R\$ 700,00
99	4	PARAFUOS DE CENTRO	UNID.	R\$ 20,00	R\$ 80,00
100	4	PARAFUSO DE CENTRO	UNID.	R\$ 60,00	R\$ 240,00
101	20	PARAFUSO DE RODA	UNID.	R\$ 20,00	R\$ 400,00
102	1	COROA PINHÃO	UNID.	R\$ 1.700,00	R\$ 1.700,00
103	4	PISTÃO	UNID.	R\$ 800,00	R\$ 3.200,00
104	1	POLIA DO ALTERNADOR	UNID.	R\$ 207,00	R\$ 207,00
105	4	PONTEIRAS DE DIREÇÃO	UNID.	R\$ 180,00	R\$ 720,00
106	20	PORCAS	UNID.	R\$ 10,00	R\$ 200,00
107	1	RADIADOR DE ÓLEO	UNID.	R\$ 1.840,00	R\$ 1.840,00
108	100	REBITE MACIÇO 13/16	UNID.	R\$ 0,15	R\$ 15,00
109	1	REGULADOR DE PRESSÃO DE COMBUSTÍVEL	UNID.	R\$ 300,00	R\$ 300,00
110	4	REPARO CUIÇA FREIO	UNID.	R\$ 120,00	R\$ 480,00
111	1	RETENTOR DA ÁRVORE DE CAMES	UNID.	R\$ 390,00	R\$ 390,00
112	1	RETENTOR EIXO COMANDO	UNID.	R\$ 190,00	R\$ 190,00
113	10	RETENTORES DE VALVULA	UNID.	R\$ 20,00	R\$ 200,00
114	1	RETENTORES DO VIRABREQUIM	UNID.	R\$ 390,00	R\$ 390,00
115	2	RETROVISORES	UNID.	R\$ 350,00	R\$ 700,00
116	2	ROLAMENTO DE CENTRO	UNID.	R\$ 300,00	R\$ 600,00
117	1	ROLAMENTO DE EMBREAGEM	UNID.	R\$ 350,00	R\$ 350,00
118	2	ROLAMENTO PARA ALTERNADOR	UNID.	R\$ 60,00	R\$ 120,00
119	2	ROLAMENTO PARA DIFERENCIAL	UNID.	R\$ 150,00	R\$ 300,00
120	2	ROLAMENTO RODA DIANTEIRA	UNID.	R\$ 150,00	R\$ 300,00
121	2	ROLAMENTO RODA TRASEIRA	UNID.	R\$ 270,00	R\$ 540,00
122	1	SEMI EIXO LADO DIREITO	UNID.	R\$ 2.300,00	R\$ 2.300,00
123	1	SEMI EIXO LADO ESQUERDO	UNID.	R\$ 2.300,00	R\$ 2.300,00
124	1	SENSOR DE TEMPERATURA	UNID.	R\$ 149,50	R\$ 149,50
125	1	SENSOR DE VELOCIDADE	UNID.	R\$ 138,00	R\$ 138,00
126	1	SENSOR PRESSÃO DO ÓLEO	UNID.	R\$ 207,00	R\$ 207,00
127	1	SILENCIADOR / PANELA DE ESCAPE	UNID.	R\$ 400,00	R\$ 400,00
128	1	SILENCIADOR CENTRAL	UNID.	R\$ 450,00	R\$ 450,00
129	2	SILICONE LOCTITE PRETO	UNID.	R\$ 60,00	R\$ 120,00

Praça Coronel José Moreira Cordeiro | 104 | Centro | Cordeiros-Ba

www.pmcordeiros.ba.ipmbrasil.org.br

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
 Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
 CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
 E-mail: setor.licitacao.pmc@gmail.com
 CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



130	2	SUORTE DA CUICA DIANTEIRO	UNID.	R\$	130,00	R\$	260,00	
131	2	SUORTE DA CUICA TRASEIRO	UNID.	R\$	130,00	R\$	260,00	
132	1	SUORTE DE ESCOVA	UNID.	R\$	150,00	R\$	150,00	
133	1	SUORTE PÁRA-CHOQUES	UNID.	R\$	150,00	R\$	150,00	
134	2	TAMBOR FREIO DIANT	UNID.	R\$	600,00	R\$	1.200,00	
135	4	TAMBOR FREIO TRAS	UNID.	R\$	600,00	R\$	2.400,00	
136	1	TAMPA DO RADIADOR	UNID.	R\$	51,75	R\$	51,75	
137	1	TAMPA RESERVATÓRIO DE AGUA	UNID.	R\$	40,25	R\$	40,25	
138	2	TERMINAL DE DIREÇÃO	UNID.	R\$	300,00	R\$	600,00	
139	2	TERMINAL DE BATERIA	UNID.	R\$	17,25	R\$	34,50	
140	2	TUBOS DE FREIO	UNID.	R\$	190,00	R\$	380,00	
141	6	VÁLVULA DE ADMISSÃO	UNID.	R\$	120,00	R\$	720,00	
142	6	VÁLVULA DE ESCAPE	UNID.	R\$	150,00	R\$	900,00	
143	1	VÁLVULA DE EXPANSÃO	UNID.	R\$	150,00	R\$	150,00	
144	1	VARETA DO ÓLEO	UNID.	R\$	120,00	R\$	120,00	
145	6	VEDA RADIADOR PÓ 60 GR	UNID.	R\$	69,00	R\$	414,00	
146	2	VIDROS LATERAIS	UNID.	R\$	400,00	R\$	800,00	
TOTAL DO LOTE							R\$	126.380,00

LOTE 07						
CAMINHÃO CAÇAMBA PAC - 26.280 OUZ 7846						
ITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO DA PEÇA	UNID.	MARCA	UNIT (R\$)	TOTAL (R\$)
1	1	ACOPLAMENTO DO CARDAN	UNID.		R\$ 230,00	R\$ 230,00
2	2	ADESIVO PARA JUNTA DE MOTOR 3M	UNID.		R\$ 74,75	R\$ 149,50
3	10	ADITIVO PARA RADIADO CONCENTRADO ROSA	UNID.		R\$ 59,51	R\$ 595,10
4	2	AMORTECEDOR DIANTEIRO	UNID.		R\$ 345,00	R\$ 690,00
5	2	AMORTECEDOR TRASEIRO	UNID.		R\$ 368,00	R\$ 736,00
6	10	ANEL ORING	UNID.		R\$ 23,00	R\$ 230,00
7	4	ANTIFERRUGEM 300ML	UNID.		R\$ 28,75	R\$ 115,00
8	1	ÁRVORE DE CAMES	UNID.		R\$ 3.680,00	R\$ 3.680,00
9	1	AUTOMÁTICO	UNID.		R\$ 172,50	R\$ 172,50
10	2	BALANÇAS PARA O TRUCK	UNID.		R\$ 264,50	R\$ 529,00
11	2	BARRA DE DIREÇÃO	UNID.		R\$ 517,50	R\$ 1.035,00
12	1	BENDIX	UNID.		R\$ 264,50	R\$ 264,50
13	4	BICO INJETOR	UNID.		R\$ 4.255,00	R\$ 17.020,00
15	1	BOIA PARA TANQUE	UNID.		R\$ 304,18	R\$ 304,18
16	1	BOMBA CENTRAL DOS FREIOS / CILINDRO MESTRE DE FREIO	UNID.		R\$ 632,50	R\$ 632,50
17	1	BOMBA DE ÁGUA	UNID.		R\$ 646,70	R\$ 646,70
18	1	BOMBA DE ÁGUA DO LAVA VIDROS	UNID.		R\$ 230,00	R\$ 230,00
19	1	BOMBA DE ALTA PRESSÃO / BOMBA DE INJEÇÃO	UNID.		R\$ 5.750,00	R\$ 5.750,00
20	1	BOMBA DE COMBUSTÍVEL	UNID.		R\$ 1.035,00	R\$ 1.035,00

Praça Coronel José Moreira Cordeiro | 104 | Centro | Cordeiros-Ba

www.pmcordeiros.ba.ipmbrasil.org.br

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
E-mail: setor.licitacao.pmc@gmail.com
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



21	1	BOMBA DE ÓLEO	UNID.	R\$ 1.725,00	R\$ 1.725,00
22	1	BOMBA DE VÁCUO	UNID.	R\$ 828,00	R\$ 828,00
23	2	BORRACHA DE PORTA	UNID.	R\$ 149,50	R\$ 299,00
24	2	BORRACHA DE VIDRO	UNID.	R\$ 460,00	R\$ 920,00
25	2	BORRACHA PARABRISA SUPERIOR	UNID.	R\$ 460,00	R\$ 920,00
26	1	BRAÇO DA LIMPA-VIDROS	UNID.	R\$ 172,50	R\$ 172,50
27	4	BRAÇO DE SUSPENSÃO	UNID.	R\$ 368,00	R\$ 1.472,00
28	8	BUCHAS DOS FEIXES	UNID.	R\$ 149,50	R\$ 1.196,00
29	8	BUCHAS PARA ESTABILIZADORES	UNID.	R\$ 69,00	R\$ 552,00
30	2	BUCHAS PARA MOTOR DE PARTIDA	UNID.	R\$ 69,00	R\$ 138,00
31	2	BUJÃO DO CARTER & ANEL DE BUJÃO DE CARTER	UNID.	R\$ 69,00	R\$ 138,00
32	2	BUZINA	UNID.	R\$ 79,35	R\$ 158,70
33	1	CABEÇOTE	UNID.	R\$ 4.485,00	R\$ 4.485,00
34	1	CABO DE ACELERADOR	UNID.	R\$ 172,50	R\$ 172,50
35	1	CABO DE EMBREAGEM	UNID.	R\$ 172,50	R\$ 172,50
36	1	CABO DE FREIO DE MÃO	UNID.	R\$ 172,50	R\$ 172,50
37	6	CAMISA	UNID.	R\$ 345,00	R\$ 2.070,00
38	4	CAPAS DE BIELA	UNID.	R\$ 333,50	R\$ 1.334,00
39	1	CARTER MOTOR	UNID.	R\$ 1.380,00	R\$ 1.380,00
40	4	CASQUILHOS BARRA ESTABILIZADORA	UNID.	R\$ 34,50	R\$ 138,00
41	1	CATALISADOR	UNID.	R\$ 1.380,00	R\$ 1.380,00
42	1	CHAVE DE SETA	UNID.	R\$ 396,75	R\$ 396,75
43	1	CILINDRO AUX. EMBREAGEM	UNID.	R\$ 368,00	R\$ 368,00
44	1	CILINDRO MESTRE DA EMBREAGEM	UNID.	R\$ 517,50	R\$ 517,50
45	2	COLUNA DE DIREÇÃO	UNID.	R\$ 517,50	R\$ 1.035,00
46	1	COMPRESSOR / AC COMPRESSOR	UNID.	R\$ 2.875,00	R\$ 2.875,00
47	4	CORREIA ALTERNADOR	UNID.	R\$ 126,50	R\$ 506,00
48	4	CORREIA TRAPEZOIDAL ESTRIADA	UNID.	R\$ 126,50	R\$ 506,00
49	2	COXIM CABINE	UNID.	R\$ 230,00	R\$ 460,00
50	4	COXIM MOTOR	UNID.	R\$ 368,00	R\$ 1.472,00
51	2	CRUZETA CARDAN	UNID.	R\$ 264,50	R\$ 529,00
52	4	CUBO DA RODA	UNID.	R\$ 172,50	R\$ 690,00
53	5	CUICA FREIO	UNID.	R\$ 747,50	R\$ 3.737,50
54	1	DEPÓSITO DE ÁGUA LIMPA-VIDROS	UNID.	R\$ 172,50	R\$ 172,50
55	1	DEPÓSITO DE COMBUSTÍVEL / TANQUE DE COMBUSTÍVEL	UNID.	R\$ 1.035,00	R\$ 1.035,00
56	2	EJECTORS DE ÁGUA DO LAVA VIDROS	UNID.	R\$ 34,50	R\$ 69,00
57	1	EMBRAGEM DO RADIADOR COM HÉLICE	UNID.	R\$ 3.174,00	R\$ 3.174,00
58	2	ENGRENAGENS PARA CAIXA DE MARCHA	UNID.	R\$ 828,00	R\$ 1.656,00
59	4	ESCOVAS ALTERNADOR	UNID.	R\$ 198,38	R\$ 793,52
60	4	ESPIGÃO MACHO FIXO ½ NPT ½	UNID.	R\$ 92,00	R\$ 368,00
61	2	FAROL AUXILIAR/NEBLINA	UNID.	R\$ 171,93	R\$ 343,86

Praça Coronel José Moreira Cordeiro | 104 | Centro | Cordeiros-Ba

www.pmcordeiros.ba.ipmbrasil.org.brEste documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
BED2A94F0BF28DD253D807F92EF516A3

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
 Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
 CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
 E-mail: setor.licitacao.pmc@gmail.com
 CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



62	2	FECHADURA DE PORTA & CANHÃO DE FECHADURA	UNID.	R\$ 264,50	R\$ 529,00
63	4	FILTRO DE AR INTERNO	UNID.	R\$ 184,00	R\$ 736,00
64	4	FILTRO DE AR EXTERNO	UNID.	R\$ 103,50	R\$ 414,00
65	4	FILTRO SEPARADOR DE ÁGUA	UNID.	R\$ 109,25	R\$ 437,00
66	4	FILTRO DE COMBUSTIVEL	UNID.	R\$ 69,00	R\$ 276,00
67	4	FILTRO DE ÓLEO	UNID.	R\$ 51,75	R\$ 207,00
68	1	FILTRO HIDRAULICO	UNID.	R\$ 241,50	R\$ 241,50
70	2	FILTRO SECADOR	UNID.	R\$ 368,00	R\$ 736,00
71	1	INDUZIDO	UNID.	R\$ 322,00	R\$ 322,00
72	1	INTERRUPTOR DE FAROL	UNID.	R\$ 79,35	R\$ 79,35
73	1	INTERRUPTORES DE LA LUZ DE MARCHA RÉ	UNID.	R\$ 105,80	R\$ 105,80
74	6	JOGO DE ANEIS DE SEGMENTO	UNID.	R\$ 437,00	R\$ 2.622,00
75	8	JOGO DE LONA DIANTEIRO	UNID.	R\$ 437,00	R\$ 3.496,00
76	8	JOGO DE LONA TRAEIRO	UNID.	R\$ 402,50	R\$ 3.220,00
77	6	JOGOS DE BRONZINA FIXAS	UNID.	R\$ 483,00	R\$ 2.898,00
78	6	JOGOS DE BRONZINA MOVEIS	UNID.	R\$ 517,50	R\$ 3.105,00
79	1	JUNTA CARTER	UNID.	R\$ 69,00	R\$ 69,00
80	1	JUNTA DA TAMPA DE VALVULA	UNID.	R\$ 138,00	R\$ 138,00
81	1	JUNTA DE COLETOR DE ADMISSÃO	UNID.	R\$ 69,00	R\$ 69,00
82	1	JUNTA DE ESCAPE	UNID.	R\$ 34,50	R\$ 34,50
83	1	KIT DE EMBREAGEM	KIT	R\$ 4.945,00	R\$ 4.945,00
84	2	KIT ESTABILIZADOR CENTRAL	UNID.	R\$ 172,50	R\$ 345,00
85	2	KIT ESTABILIZADOR DA PONTA	UNID.	R\$ 184,00	R\$ 368,00
94	2	LUVA CARDAN	UNID.	R\$ 345,00	R\$ 690,00
95	2	MAÇANETA EXTERNA PORTA DIANTEIRA LADO DIREITO	UNID.	R\$ 172,50	R\$ 345,00
96	2	MAÇANETA EXTERNA PORTA DIANTEIRA LADO ESQUERDO	UNID.	R\$ 172,50	R\$ 345,00
97	2	MAÇANETA INTERNA PORTA DIANTEIRA LADO DIREITO	UNID.	R\$ 126,50	R\$ 253,00
98	2	MAÇANETA INTERNA PORTA DIANTEIRA LADO ESQUERDO	UNID.	R\$ 126,50	R\$ 253,00
99	2	MANGUEIRA DE RADIADOR	UNID.	R\$ 345,00	R\$ 690,00
100	3	MANGUEIRA HIDRAULICA SAE 100 R3 1.1	UNID.	R\$ 172,50	R\$ 517,50
101	3	MANGUEIRA ÓLEO SOLVENTE 5/16 300PS	UNID.	R\$ 368,00	R\$ 1.104,00
102	3	MANGUEIRA RADIADOR 2 SAÍDAS	UNID.	R\$ 172,50	R\$ 517,50
103	3	MANGUEIRA RADIADOR RAMIFICADA	UNID.	R\$ 368,00	R\$ 1.104,00
104	2	MEDIDOR DE MASSA DE AR	UNID.	R\$ 964,10	R\$ 1.928,20
105	10	MOLA FEIXE	UNID.	R\$ 460,00	R\$ 4.600,00
106	1	PAINEL DE RADIADOR	UNID.	R\$ 345,00	R\$ 345,00
107	1	PARABRISA	UNID.	R\$ 2.415,00	R\$ 2.415,00
108	1	PÁRA-CHOQUES	UNID.	R\$ 805,00	R\$ 805,00
109	4	PARAFUOS DE CENTRO	UNID.	R\$ 23,00	R\$ 92,00
110	6	PARAFUSO DE CENTRO	UNID.	R\$ 69,00	R\$ 414,00

Praça Coronel José Moreira Cordeiro | 104 | Centro | Cordeiros-Ba

www.pmcordeiros.ba.ipmbrasil.org.br

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
E-mail: setor.licitacao.pmc@gmail.com
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



111	20	PARAFUSO DE RODA	UNID.	R\$ 23,00	R\$ 460,00
112	3	COROA PINHÃO	UNID.	R\$ 2.645,00	R\$ 7.935,00
113	6	PISTÃO	UNID.	R\$ 920,00	R\$ 5.520,00
114	1	POLIA DO ALTERNADOR	UNID.	R\$ 238,05	R\$ 238,05
115	4	PONTEIRAS DE DIREÇÃO	UNID.	R\$ 207,00	R\$ 828,00
116	20	PORCAS	UNID.	R\$ 11,50	R\$ 230,00
117	1	RADIADOR	UNID.	R\$ 3.306,25	R\$ 3.306,25
118	1	RADIADOR DE ÓLEO	UNID.	R\$ 2.116,00	R\$ 2.116,00
119	100	REBITE MACIÇO 13/16	UNID.	R\$ 0,17	R\$ 17,00
120	1	REGULADOR DE PRESSÃO DE COMBUSTÍVEL	UNID.	R\$ 345,00	R\$ 345,00
121	1	REGULADOR DO ALTERNADOR	UNID.	R\$ 158,70	R\$ 158,70
127	8	REPARO CUIÇA FREIO	UNID.	R\$ 57,50	R\$ 460,00
128	1	RETENTOR DA ÁRVORE DE CAMES	UNID.	R\$ 448,50	R\$ 448,50
129	16	RETENTOR DE HASTE DE VÁLVULA	UNID.	R\$ 57,50	R\$ 920,00
130	2	RETENTOR EIXO COMANDO	UNID.	R\$ 218,50	R\$ 437,00
131	16	RETENTORES DE VALVULA	UNID.	R\$ 57,50	R\$ 920,00
132	1	RETENTORES DO VIRABREQUIM	UNID.	R\$ 448,50	R\$ 448,50
133	2	RETROVISORES	UNID.	R\$ 402,50	R\$ 805,00
134	1	ROLAMENTO DE CENTRO	UNID.	R\$ 345,00	R\$ 345,00
135	1	ROLAMENTO DE EMBREAGEM	UNID.	R\$ 402,50	R\$ 402,50
136	2	ROLAMENTO PARA ALTERNADOR	UNID.	R\$ 69,00	R\$ 138,00
137	4	ROLAMENTO PARA DIFERENCIAL	UNID.	R\$ 172,50	R\$ 690,00
138	4	ROLAMENTO RODA DIANTEIRA	UNID.	R\$ 172,50	R\$ 690,00
139	4	ROLAMENTO RODA TRASEIRA	UNID.	R\$ 149,50	R\$ 598,00
140	1	SEMI EIXO LADO DIREITO	UNID.	R\$ 2.645,00	R\$ 2.645,00
141	1	SEMI EIXO LADO ESQUERDO	UNID.	R\$ 2.645,00	R\$ 2.645,00
142	1	SENSOR DE TEMPERATURA	UNID.	R\$ 171,93	R\$ 171,93
143	1	SENSOR DE VELOCIDADE	UNID.	R\$ 158,70	R\$ 158,70
144	1	SENSOR PRESSÃO DO ÓLEO	UNID.	R\$ 238,05	R\$ 238,05
145	1	SILENCIADOR / PANELA DE ESCAPE	UNID.	R\$ 460,00	R\$ 460,00
146	1	SILENCIADOR CENTRAL	UNID.	R\$ 517,50	R\$ 517,50
147	4	SILICONE LOCTITE PRETO	UNID.	R\$ 69,00	R\$ 276,00
148	2	SUPORTE DA CUIÇA DIANTEIRO	UNID.	R\$ 149,50	R\$ 299,00
149	2	SUPORTE DA CUIÇA TRASEIRO	UNID.	R\$ 149,50	R\$ 299,00
150	1	SUPORTE DE ESCOVA	UNID.	R\$ 172,50	R\$ 172,50
151	1	SUPORTE PÁRA-CHOQUES	UNID.	R\$ 172,50	R\$ 172,50
152	2	TAMBOR FREIO DIANT	UNID.	R\$ 690,00	R\$ 1.380,00
153	4	TAMBOR FREIO TRAS	UNID.	R\$ 690,00	R\$ 2.760,00
154	1	TAMPA DO RADIADOR	UNID.	R\$ 59,51	R\$ 59,51
155	1	TAMPA RESERVATÓRIO DE AGUA	UNID.	R\$ 46,29	R\$ 46,29
156	2	TEMINAL DE DIREÇÃO	UNID.	R\$ 345,00	R\$ 690,00

Praça Coronel José Moreira Cordeiro | 104 | Centro | Cordeiros-Ba

www.pmcordeiros.ba.ipmbrasil.org.br

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
 Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
 CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
 E-mail: setor.licitacao.pmc@gmail.com
 CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



157	2	TERMINAL DE BATERIA	UNID.		R\$ 19,84	R\$ 39,68
158	2	TUBOS DE FREIO	UNID.		R\$ 218,50	R\$ 437,00
159	8	VÁLVULA DE ADMISSÃO	UNID.		R\$ 138,00	R\$ 1.104,00
160	8	VÁLVULA DE ESCAPE	UNID.		R\$ 172,50	R\$ 1.380,00
161	1	VÁLVULA DE EXPANSÃO	UNID.		R\$ 172,50	R\$ 172,50
162	1	VARETA DO ÓLEO	UNID.		R\$ 138,00	R\$ 138,00
163	6	VEDA RADIADOR PÓ 60 GR	UNID.		R\$ 79,35	R\$ 476,10
164	1	VENTILADOR DE RADIADOR	UNID.		R\$ 793,50	R\$ 793,50
165	2	VIDROS LATERAIS	UNID.		R\$ 460,00	R\$ 920,00
TOTAL DO LOTE						R\$ 163.292,92

LOTE 08						
ÔNIBUS 15190 2011/2011 PLACA NYT -0310						
ÔNIBUS 15190 2009/2010 PLACA - JSX 7075						
ÔNIBUS 15190 2012/2013 PLACA OLD - 1864						
ÔNIBUS 15190 2012/2013 PLACA OLD - 5686						
ÔNIBUS 15190 2014/2014 PLACA OZK - 8550						
ITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO DA PEÇA	UNID.	MARCA	UNIT (R\$)	TOTAL (R\$)
1	2	ACOPLAMENTO DO CARDAN	UNID.		R\$ 200,00	R\$ 400,00
2	6	ADESIVO PARA JUNTA DE MOTOR 3M	UNID.		R\$ 35,00	R\$ 2.100,00
3	30	ADITIVO PARA RADIADO CONCENTRADO ROSA	UNID.		R\$ 51,75	R\$ 1.552,50
4	10	AMORTECEDOR DIANTEIRO	UNID.		R\$ 300,00	R\$ 3.000,00
5	10	AMORTECEDOR TRASEIRO	UNID.		R\$ 320,00	R\$ 3.200,00
6	30	ANEL ORING	UNID.		R\$ 20,00	R\$ 600,00
7	12	ANTIFERRUGEM 300ML	UNID.		R\$ 25,00	R\$ 300,00
8	1	ÁRVORE DE CAMES	UNID.		R\$ 3.200,00	R\$ 3.200,00
9	3	AUTOMÁTICO	UNID.		R\$ 150,00	R\$ 450,00
10	6	BARRA DE DIREÇÃO	UNID.		R\$ 450,00	R\$ 2.700,00
11	2	BENDIX	UNID.		R\$ 230,00	R\$ 460,00
12	10	BICO INJETOR	UNID.		R\$ 3.700,00	R\$ 37.000,00
14	3	BOIA PARA TANQUE	UNID.		R\$ 264,50	R\$ 793,50
15	3	BOMBA CENTRAL DOS FREIOS / CILINDRO MESTRE DE FREIO	UNID.		R\$ 550,00	R\$ 1.650,00
16	3	BOMBA DE ÁGUA	UNID.		R\$ 562,35	R\$ 1.687,05
17	3	BOMBA DE ÁGUA DO LAVA VIDROS	UNID.		R\$ 200,00	R\$ 600,00
18	2	BOMBA DE ALTA PRESSÃO / BOMBA DE INJEÇÃO	UNID.		R\$ 5.000,00	R\$ 10.000,00
19	3	BOMBA DE COMBUSTÍVEL	UNID.		R\$ 900,00	R\$ 2.700,00
20	3	BOMBA DE ÓLEO	UNID.		R\$ 1.500,00	R\$ 4.500,00
21	3	BOMBA DE VÁCUO	UNID.		R\$ 720,00	R\$ 2.160,00
22	6	BORRACHA DE PORTA	UNID.		R\$ 130,00	R\$ 780,00
23	6	BORRACHA DE VIDRO	UNID.		R\$ 400,00	R\$ 2.400,00
24	3	BORRACHA PARABRISA SUPERIOR	UNID.		R\$ 400,00	R\$ 1.200,00

Praça Coronel José Moreira Cordeiro | 104 | Centro | Cordeiros-Ba

www.pmcordeiros.ba.ipmbrasil.org.br

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
E-mail: setor.licitacao.pmc@gmail.com
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



25	3	BRAÇO DA LIMPA-VIDROS	UNID.	R\$ 150,00	R\$ 450,00
26	6	BRAÇO DE SUSPENSÃO	UNID.	R\$ 320,00	R\$ 1.920,00
27	24	BUCHAS DOS FEIXES	UNID.	R\$ 130,00	R\$ 3.120,00
28	24	BUCHAS PARA ESTABILIZADORES	UNID.	R\$ 60,00	R\$ 1.440,00
29	6	BUCHAS PARA MOTOR DE PARTIDA	UNID.	R\$ 60,00	R\$ 360,00
30	6	BUJÃO DO CARTER & ANEL DE BUJÃO DE CARTER	UNID.	R\$ 60,00	R\$ 360,00
31	3	BUZINA	UNID.	R\$ 69,00	R\$ 207,00
32	3	CABEÇOTE	UNID.	R\$ 3.900,00	R\$ 11.700,00
33	3	CABO DE ACELERADOR	UNID.	R\$ 150,00	R\$ 450,00
34	3	CABO DE EMBREAGEM	UNID.	R\$ 150,00	R\$ 450,00
35	3	CABO DE FREIO DE MÃO	UNID.	R\$ 150,00	R\$ 450,00
36	12	CAMISA	UNID.	R\$ 300,00	R\$ 3.600,00
37	12	CAPAS DE BIELA	UNID.	R\$ 290,00	R\$ 3.480,00
38	3	CARTER MOTOR	UNID.	R\$ 1.200,00	R\$ 3.600,00
39	12	CASQUILHOS BARRA ESTABILIZADORA	UNID.	R\$ 30,00	R\$ 360,00
40	3	CATALISADOR	UNID.	R\$ 1.200,00	R\$ 3.600,00
41	3	CHAVE DE SETA	UNID.	R\$ 345,00	R\$ 1.035,00
42	3	CILINDRO AUX. EMBREAGEM	UNID.	R\$ 320,00	R\$ 960,00
43	3	CILINDRO MESTRE DA EMBREAGEM	UNID.	R\$ 450,00	R\$ 1.350,00
44	3	COLUNA DE DIREÇÃO	UNID.	R\$ 450,00	R\$ 1.350,00
45	3	COMPRESSOR / AC COMPRESSOR	UNID.	R\$ 2.500,00	R\$ 7.500,00
46	12	CORREIA ALTERNADOR	UNID.	R\$ 110,00	R\$ 1.320,00
47	12	CORREIA TRAPEZOIDAL ESTRIADA	UNID.	R\$ 110,00	R\$ 1.320,00
48	6	COXIM CABINE	UNID.	R\$ 200,00	R\$ 1.200,00
49	12	COXIM MOTOR	UNID.	R\$ 320,00	R\$ 3.840,00
50	6	CRUZETA CARDAN	UNID.	R\$ 230,00	R\$ 1.380,00
51	8	CUBO DA RODA	UNID.	R\$ 980,00	R\$ 7.840,00
52	12	CUICA FREIO	UNID.	R\$ 650,00	R\$ 7.800,00
53	3	DEPÓSITO DE ÁGUA LIMPA-VIDROS	UNID.	R\$ 150,00	R\$ 450,00
54	3	DEPÓSITO DE COMBUSTÍVEL / TANQUE DE COMBUSTÍVEL	UNID.	R\$ 900,00	R\$ 2.700,00
55	6	EJECTORS DE ÁGUA DO LAVA VIDROS	UNID.	R\$ 30,00	R\$ 180,00
56	3	EMBREAGEM DO RADIADOR COM HÉLICE	UNID.	R\$ 2.760,00	R\$ 8.280,00
57	6	ENGRENAGENS PARA CAIXA DE MARCHA	UNID.	R\$ 720,00	R\$ 4.320,00
58	5	ESCOVAS ALTERNADOR	UNID.	R\$ 172,50	R\$ 862,50
59	12	ESPIGÃO MACHO FIXO ½ NPT ½	UNID.	R\$ 80,00	R\$ 960,00
60	6	FAROL AUXILIAR/NEBLINA	UNID.	R\$ 149,50	R\$ 897,00
61	6	FECHADURA DE PORTA & CANHÃO DE FECHADURA	UNID.	R\$ 230,00	R\$ 1.380,00
62	12	FILTRO DE AR INTERNO	UNID.	R\$ 160,00	R\$ 1.920,00
63	12	FILTRO DE AR EXTERNO	UNID.	R\$ 90,00	R\$ 1.080,00
64	12	FILTRO SEPARADOR DE ÁGUA	UNID.	R\$ 95,00	R\$ 1.140,00
65	12	FILTRO DE COMBUSTIVEL	UNID.	R\$ 60,00	R\$ 720,00

Praça Coronel José Moreira Cordeiro | 104 | Centro | Cordeiros-Ba

www.pmcordeiros.ba.ipmbrasil.org.brEste documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
BED2A94F0BF28DD253D807F92EF516A3

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
E-mail: setor.licitacao.pmc@gmail.com
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



66	12	FILTRO DE ÓLEO	UNID.	R\$ 45,00	R\$ 540,00
67	6	FILTRO SECADOR	UNID.	R\$ 320,00	R\$ 1.920,00
68	2	INDUZIDO	UNID.	R\$ 280,00	R\$ 560,00
69	3	INTERRUPTOR DE FAROL	UNID.	R\$ 69,00	R\$ 207,00
70	3	INTERRUPTORES DE LA LUZ DE MARCHA RÉ	UNID.	R\$ 92,00	R\$ 276,00
71	6	JOGO DE ANEIS DE SEGMENTO	UNID.	R\$ 580,00	R\$ 3.480,00
72	24	JOGO DE LONA DIANTEIRO	UNID.	R\$ 380,00	R\$ 9.120,00
73	24	JOGO DE LONA TRAEIRO	UNID.	R\$ 350,00	R\$ 8.400,00
74	18	JOGOS DE BRONZINA FIXAS	UNID.	R\$ 420,00	R\$ 7.560,00
75	18	JOGOS DE BRONZINA MOVEIS	UNID.	R\$ 450,00	R\$ 8.100,00
76	2	JUNTA CARTER	UNID.	R\$ 60,00	R\$ 120,00
77	2	JUNTA DA TAMPA DE VALVULA	UNID.	R\$ 120,00	R\$ 240,00
78	3	JUNTA DE COLETOR DE ADMISSÃO	UNID.	R\$ 60,00	R\$ 180,00
79	3	JUNTA DE ESCAPE	UNID.	R\$ 30,00	R\$ 90,00
80	3	KIT DE EMBREAGEM	KIT	R\$ 4.300,00	R\$ 12.900,00
81	6	KIT ESTABILIZADOR CENTRAL	UNID.	R\$ 150,00	R\$ 900,00
82	6	KIT ESTABILIZADOR DA PONTA	UNID.	R\$ 160,00	R\$ 960,00
91	6	LUVA CARDAN	UNID.	R\$ 300,00	R\$ 1.800,00
92	6	MANGUEIRA DE RADIADOR	UNID.	R\$ 300,00	R\$ 1.800,00
93	9	MANGUEIRA HIDRAULICA SAE 100 R3 1.1	UNID.	R\$ 150,00	R\$ 1.350,00
94	9	MANGUEIRA ÓLEO SOLVENTE 5/16 300PS	UNID.	R\$ 320,00	R\$ 2.880,00
95	9	MANGUEIRA RADIADOR 2 SAÍDAS	UNID.	R\$ 150,00	R\$ 1.350,00
96	9	MANGUEIRA RADIADOR RAMIFICADA	UNID.	R\$ 320,00	R\$ 2.880,00
97	6	MEDIDOR DE MASSA DE AR	UNID.	R\$ 838,35	R\$ 5.030,10
98	30	MOLA FEIXE	UNID.	R\$ 400,00	R\$ 12.000,00
99	3	PAINEL DE RADIADOR	UNID.	R\$ 300,00	R\$ 900,00
100	3	PARABRISA	UNID.	R\$ 2.100,00	R\$ 6.300,00
101	3	PÁRA-CHOQUES	UNID.	R\$ 700,00	R\$ 2.100,00
102	12	PARAFUOS DE CENTRO	UNID.	R\$ 20,00	R\$ 240,00
103	18	PARAFUSO DE CENTRO	UNID.	R\$ 60,00	R\$ 1.080,00
104	60	PARAFUSO DE RODA	UNID.	R\$ 20,00	R\$ 1.200,00
105	9	COROA PINHÃO	UNID.	R\$ 1.300,00	R\$ 11.700,00
106	18	PISTÃO	UNID.	R\$ 800,00	R\$ 14.400,00
107	3	POLIA DO ALTERNADOR	UNID.	R\$ 207,00	R\$ 621,00
108	12	PONTEIRAS DE DIREÇÃO	UNID.	R\$ 180,00	R\$ 2.160,00
109	60	PORCAS	UNID.	R\$ 10,00	R\$ 600,00
110	2	RADIADOR	UNID.	R\$ 2.875,00	R\$ 5.750,00
111	3	RADIADOR DE ÓLEO	UNID.	R\$ 1.840,00	R\$ 5.520,00
112	300	REBITE MACIÇO 13/16	UNID.	R\$ 0,15	R\$ 45,00
113	3	REGULADOR DE PRESSÃO DE COMBUSTÍVEL	UNID.	R\$ 300,00	R\$ 900,00
120	24	REPARO CUICA FREIO	UNID.	R\$ 50,00	R\$ 1.200,00

Praça Coronel José Moreira Cordeiro | 104 | Centro | Cordeiros-Ba

www.pmcordeiros.ba.ipmbrasil.org.brEste documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
BED2A94F0BF28DD253D807F92EF516A3

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
E-mail: setor.licitacao.pmc@gmail.com
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



121	3	RETENTOR DA ÁRVORE DE CAMES	UNID.	R\$ 390,00	R\$ 1.170,00
122	48	RETENTOR DE HASTE DE VÁLVULA	UNID.	R\$ 50,00	R\$ 2.400,00
123	3	RETENTOR EIXO COMANDO	UNID.	R\$ 190,00	R\$ 570,00
124	48	RETENTORES DE VALVULA	UNID.	R\$ 50,00	R\$ 2.400,00
125	3	RETENTORES DO VIRABREQUIM	UNID.	R\$ 390,00	R\$ 1.170,00
126	6	RETROVISORES	UNID.	R\$ 350,00	R\$ 2.100,00
127	3	ROLAMENTO DE CENTRO	UNID.	R\$ 300,00	R\$ 900,00
128	3	ROLAMENTO DE EMBREAGEM	UNID.	R\$ 350,00	R\$ 1.050,00
129	6	ROLAMENTO PARA ALTERNADOR	UNID.	R\$ 60,00	R\$ 360,00
130	6	ROLAMENTO PARA DIFERENCIAL	UNID.	R\$ 150,00	R\$ 900,00
131	6	ROLAMENTO RODA DIANTEIRA	UNID.	R\$ 150,00	R\$ 900,00
132	12	ROLAMENTO RODA TRASEIRA	UNID.	R\$ 130,00	R\$ 1.560,00
133	3	SEMI EIXO LADO DIREITO	UNID.	R\$ 2.300,00	R\$ 6.900,00
134	3	SEMI EIXO LADO ESQUERDO	UNID.	R\$ 2.300,00	R\$ 6.900,00
135	3	SENSOR DE TEMPERATURA	UNID.	R\$ 149,50	R\$ 448,50
136	3	SENSOR DE VELOCIDADE	UNID.	R\$ 138,00	R\$ 414,00
137	3	SENSOR PRESSÃO DO ÓLEO	UNID.	R\$ 207,00	R\$ 621,00
138	3	SILENCIADOR / PANELA DE ESCAPE	UNID.	R\$ 400,00	R\$ 1.200,00
139	3	SILENCIADOR CENTRAL	UNID.	R\$ 450,00	R\$ 1.350,00
140	12	SILICONE LOCTITE PRETO	UNID.	R\$ 60,00	R\$ 720,00
141	6	SUPORTE DA CUICA DIANTEIRO	UNID.	R\$ 130,00	R\$ 780,00
142	6	SUPORTE DA CUICA TRASEIRO	UNID.	R\$ 130,00	R\$ 780,00
143	3	SUPORTE DE ESCOVA	UNID.	R\$ 150,00	R\$ 450,00
144	3	SUPORTE PÁRA-CHOQUES	UNID.	R\$ 150,00	R\$ 450,00
145	12	TAMBOR FREIO DIANT	UNID.	R\$ 600,00	R\$ 7.200,00
146	12	TAMBOR FREIO TRAS	UNID.	R\$ 600,00	R\$ 7.200,00
147	3	TAMPA DO RADIADOR	UNID.	R\$ 51,75	R\$ 155,25
148	3	TAMPA RESERVATÓRIO DE AGUA	UNID.	R\$ 40,25	R\$ 120,75
149	6	TERMINAL DE DIREÇÃO	UNID.	R\$ 300,00	R\$ 1.800,00
150	6	TERMINAL DE BATERIA	UNID.	R\$ 17,25	R\$ 103,50
151	6	TUBOS DE FREIO	UNID.	R\$ 190,00	R\$ 1.140,00
152	24	VÁLVULA DE ADMISSÃO	UNID.	R\$ 120,00	R\$ 2.880,00
153	24	VÁLVULA DE ESCAPE	UNID.	R\$ 150,00	R\$ 3.600,00
154	3	VÁLVULA DE EXPANSÃO	UNID.	R\$ 150,00	R\$ 450,00
155	3	VARETA DO ÓLEO	UNID.	R\$ 120,00	R\$ 360,00
156	18	VEDA RADIADOR PÓ 60 GR	UNID.	R\$ 69,00	R\$ 1.242,00
157	3	VENTILADOR DE RADIADOR	UNID.	R\$ 690,00	R\$ 2.070,00
158	6	VIDROS LATERAIS	UNID.	R\$ 400,00	R\$ 2.400,00
TOTAL DO LOTE					R\$ 387.338,65

Praça Coronel José Moreira Cordeiro | 104 | Centro | Cordeiros-Ba

www.pmcordeiros.ba.ipmbrasil.org.brEste documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
BED2A94F0BF28DD253D807F92EF516A3

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
E-mail: setor.licitacao.pmc@gmail.com
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



LOTE 09						
ÔNIBUS 1519 2013/2014 PLACA OUT - 7279						
ÔNIBUS 1519 2014/2014 PLACA OZN - 7206						
ÔNIBUS 1519 2014/2014 PLACA OZN - 2845						
ITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO DA PEÇA	UNID.	MARCA	UNIT (R\$)	TOTAL (R\$)
1	2	ACOPLAMENTO DO CARDAN	UNID.		R\$ 200,00	R\$ 400,00
2	6	ADESIVO PARA JUNTA DE MOTOR 3M	UNID.		R\$ 35,00	R\$ 2.100,00
3	30	ADITIVO PARA RADIADO CONCENTRADO ROSA	UNID.		R\$ 51,75	R\$ 1.552,50
4	10	AMORTECEDOR DIANTEIRO	UNID.		R\$ 300,00	R\$ 3.000,00
5	10	AMORTECEDOR TRASEIRO	UNID.		R\$ 320,00	R\$ 3.200,00
6	30	ANEL ORING	UNID.		R\$ 20,00	R\$ 600,00
7	12	ANTIFERRUGEM 300ML	UNID.		R\$ 25,00	R\$ 300,00
8	1	ÁRVORE DE CAMES	UNID.		R\$ 3.200,00	R\$ 3.200,00
9	3	AUTOMÁTICO	UNID.		R\$ 150,00	R\$ 450,00
10	6	BARRA DE DIREÇÃO	UNID.		R\$ 450,00	R\$ 2.700,00
11	2	BENDIX	UNID.		R\$ 230,00	R\$ 460,00
12	10	BICO INJETOR	UNID.		R\$ 3.700,00	R\$ 37.000,00
13	3	BOIA PARA TANQUE	UNID.		R\$ 264,50	R\$ 793,50
14	3	BOMBA CENTRAL DOS FREIOS / CILINDRO MESTRE DE FREIO	UNID.		R\$ 550,00	R\$ 1.650,00
15	3	BOMBA DE ÁGUA	UNID.		R\$ 562,35	R\$ 1.687,05
16	3	BOMBA DE ÁGUA DO LAVA VIDROS	UNID.		R\$ 200,00	R\$ 600,00
17	2	BOMBA DE ALTA PRESSÃO / BOMBA DE INJEÇÃO	UNID.		R\$ 5.000,00	R\$ 10.000,00
18	3	BOMBA DE COMBUSTÍVEL	UNID.		R\$ 900,00	R\$ 2.700,00
19	3	BOMBA DE ÓLEO	UNID.		R\$ 1.500,00	R\$ 4.500,00
20	3	BOMBA DE VÁCUO	UNID.		R\$ 720,00	R\$ 2.160,00
21	6	BORRACHA DE PORTA	UNID.		R\$ 130,00	R\$ 780,00
22	6	BORRACHA DE VIDRO	UNID.		R\$ 400,00	R\$ 2.400,00
23	3	BORRACHA PARABRISA SUPERIOR	UNID.		R\$ 400,00	R\$ 1.200,00
24	3	BRAÇO DA LIMPA-VIDROS	UNID.		R\$ 150,00	R\$ 450,00
25	6	BRAÇO DE SUSPENSÃO	UNID.		R\$ 320,00	R\$ 1.920,00
26	24	BUCHAS DOS FEIXES	UNID.		R\$ 130,00	R\$ 3.120,00
27	24	BUCHAS PARA ESTABILIZADORES	UNID.		R\$ 60,00	R\$ 1.440,00
28	6	BUCHAS PARA MOTOR DE PARTIDA	UNID.		R\$ 60,00	R\$ 360,00
29	6	BUJÃO DO CARTER & ANEL DE BUJÃO DE CARTER	UNID.		R\$ 60,00	R\$ 360,00
30	3	BUZINA	UNID.		R\$ 69,00	R\$ 207,00
31	3	CABEÇOTE	UNID.		R\$ 3.900,00	R\$ 11.700,00
32	3	CABO DE ACELERADOR	UNID.		R\$ 150,00	R\$ 450,00
33	3	CABO DE EMBREAGEM	UNID.		R\$ 150,00	R\$ 450,00
34	3	CABO DE FREIO DE MÃO	UNID.		R\$ 150,00	R\$ 450,00
35	12	CAMISA	UNID.		R\$ 300,00	R\$ 3.600,00
36	12	CAPAS DE BIELA	UNID.		R\$ 290,00	R\$ 3.480,00

Praça Coronel José Moreira Cordeiro | 104 | Centro | Cordeiros-Ba

www.pmcordeiros.ba.ipmbrasil.org.brEste documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
BED2A94F0BF28DD253D807F92EF516A3

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
E-mail: setor.licitacao.pmc@gmail.com
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



37	2	CARTER MOTOR	UNID.	R\$ 1.200,00	R\$ 3.600,00
38	2	CATALISADOR	UNID.	R\$ 1.200,00	R\$ 3.600,00
39	2	CHAVE DE SETA	UNID.	R\$ 345,00	R\$ 1.035,00
40	2	CILINDRO AUX. EMBREAGEM	UNID.	R\$ 320,00	R\$ 960,00
41	2	CILINDRO MESTRE DA EMBREAGEM	UNID.	R\$ 450,00	R\$ 1.350,00
42	2	COLUNA DE DIREÇÃO	UNID.	R\$ 450,00	R\$ 1.350,00
43	2	COMPRESSOR / AC COMPRESSOR	UNID.	R\$ 2.500,00	R\$ 7.500,00
44	12	CORREIA ALTERNADOR	UNID.	R\$ 110,00	R\$ 1.320,00
45	12	CORREIA TRAPEZOIDAL ESTRIADA	UNID.	R\$ 110,00	R\$ 1.320,00
46	6	COXIM CABINE	UNID.	R\$ 200,00	R\$ 1.200,00
47	12	COXIM MOTOR	UNID.	R\$ 320,00	R\$ 3.840,00
48	6	CRUZETA CARDAN	UNID.	R\$ 230,00	R\$ 1.380,00
49	8	CUBO DA RODA	UNID.	R\$ 980,00	R\$ 7.840,00
50	12	CUICA FREIO	UNID.	R\$ 650,00	R\$ 7.800,00
51	2	DEPÓSITO DE ÁGUA LIMPA-VIDROS	UNID.	R\$ 150,00	R\$ 450,00
52	2	DEPÓSITO DE COMBUSTÍVEL / TANQUE DE COMBUSTÍVEL	UNID.	R\$ 900,00	R\$ 2.700,00
53	6	EJECTORS DE ÁGUA DO LAVA VIDROS	UNID.	R\$ 30,00	R\$ 180,00
54	2	EMBRAGEM DO RADIADOR COM HÉLICE	UNID.	R\$ 2.760,00	R\$ 8.280,00
55	4	ENGRENAGENS PARA CAIXA DE MARCHA	UNID.	R\$ 720,00	R\$ 4.320,00
56	5	ESCOVAS ALTERNADOR	UNID.	R\$ 172,50	R\$ 862,50
57	12	ESPIGÃO MACHO FIXO ½ NPT ½	UNID.	R\$ 80,00	R\$ 960,00
58	6	FAROL AUXILIAR/NEBLINA	UNID.	R\$ 149,50	R\$ 897,00
59	6	FECHADURA DE PORTA & CANHÃO DE FECHADURA	UNID.	R\$ 230,00	R\$ 1.380,00
60	12	FILTRO DE AR INTERNO	UNID.	R\$ 160,00	R\$ 1.920,00
61	12	FILTRO DE AR EXTERNO	UNID.	R\$ 90,00	R\$ 1.080,00
62	12	FILTRO SEPARADOR DE ÁGUA	UNID.	R\$ 95,00	R\$ 1.140,00
63	12	FILTRO DE COMBUSTIVEL	UNID.	R\$ 60,00	R\$ 720,00
64	12	FILTRO DE ÓLEO	UNID.	R\$ 45,00	R\$ 540,00
65	4	FILTRO SECADOR	UNID.	R\$ 320,00	R\$ 1.920,00
66	2	INDUZIDO	UNID.	R\$ 280,00	R\$ 560,00
67	3	INTERRUPTOR DE FAROL	UNID.	R\$ 69,00	R\$ 207,00
68	3	INTERRUPTORES DE LA LUZ DE MARCHA RÉ	UNID.	R\$ 92,00	R\$ 276,00
69	4	JOGO DE ANEIS DE SEGMENTO	UNID.	R\$ 580,00	R\$ 3.480,00
70	20	JOGO DE LONA DIANTEIRO	UNID.	R\$ 380,00	R\$ 9.120,00
71	20	JOGO DE LONA TRAEIRO	UNID.	R\$ 350,00	R\$ 8.400,00
72	16	JOGOS DE BRONZINA FIXAS	UNID.	R\$ 420,00	R\$ 7.560,00
73	16	JOGOS DE BRONZINA MOVEIS	UNID.	R\$ 450,00	R\$ 8.100,00
74	2	JUNTA CARTER	UNID.	R\$ 60,00	R\$ 120,00
75	2	JUNTA DA TAMPA DE VALVULA	UNID.	R\$ 120,00	R\$ 240,00
76	3	JUNTA DE COLETOR DE ADMISSÃO	UNID.	R\$ 60,00	R\$ 180,00
77	3	JUNTA DE ESCAPE	UNID.	R\$ 30,00	R\$ 90,00

Praça Coronel José Moreira Cordeiro | 104 | Centro | Cordeiros-Ba

www.pmcordeiros.ba.ipmbrasil.org.br

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
E-mail: setor.licitacao.pmc@gmail.com
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



78	3	KIT DE EMBREAGEM	KIT	R\$ 4.300,00	R\$ 12.900,00
79	6	KIT ESTABILIZADOR CENTRAL	UNID.	R\$ 150,00	R\$ 900,00
80	6	KIT ESTABILIZADOR DA PONTA	UNID.	R\$ 160,00	R\$ 960,00
81	6	LUVA CARDAN	UNID.	R\$ 300,00	R\$ 1.800,00
82	6	MANGUEIRA DE RADIADOR	UNID.	R\$ 300,00	R\$ 1.800,00
83	9	MANGUEIRA HIDRAULICA SAE 100 R3 1.1	UNID.	R\$ 150,00	R\$ 1.350,00
84	9	MANGUEIRA ÓLEO SOLVENTE 5/16 300PS	UNID.	R\$ 320,00	R\$ 2.880,00
85	9	MANGUEIRA RADIADOR 2 SAÍDAS	UNID.	R\$ 150,00	R\$ 1.350,00
86	9	MANGUEIRA RADIADOR RAMIFICADA	UNID.	R\$ 320,00	R\$ 2.880,00
87	6	MEDIDOR DE MASSA DE AR	UNID.	R\$ 838,35	R\$ 5.030,10
88	30	MOLA FEIXE	UNID.	R\$ 400,00	R\$ 12.000,00
89	3	PAINEL DE RADIADOR	UNID.	R\$ 300,00	R\$ 900,00
90	3	PARABRISA	UNID.	R\$ 2.100,00	R\$ 6.300,00
91	3	PÁRA-CHOQUES	UNID.	R\$ 700,00	R\$ 2.100,00
92	12	PARAFUSOS DE CENTRO	UNID.	R\$ 20,00	R\$ 240,00
93	18	PARAFUSO DE CENTRO	UNID.	R\$ 60,00	R\$ 1.080,00
94	60	PARAFUSO DE RODA	UNID.	R\$ 20,00	R\$ 1.200,00
95	9	COROA PINHÃO	UNID.	R\$ 1.300,00	R\$ 11.700,00
96	18	PISTÃO	UNID.	R\$ 800,00	R\$ 14.400,00
97	3	POLIA DO ALTERNADOR	UNID.	R\$ 207,00	R\$ 621,00
98	12	PONTEIRAS DE DIREÇÃO	UNID.	R\$ 180,00	R\$ 2.160,00
99	60	PORCAS	UNID.	R\$ 10,00	R\$ 600,00
100	2	RADIADOR	UNID.	R\$ 2.875,00	R\$ 5.750,00
101	3	RADIADOR DE ÓLEO	UNID.	R\$ 1.840,00	R\$ 5.520,00
102	300	REBITE MACIÇO 13/16	UNID.	R\$ 0,15	R\$ 45,00
103	3	REGULADOR DE PRESSÃO DE COMBUSTÍVEL	UNID.	R\$ 300,00	R\$ 900,00
104	24	REPARO CUICA FREIO	UNID.	R\$ 50,00	R\$ 1.200,00
105	3	RETENTOR DA ÁRVORE DE CAMES	UNID.	R\$ 390,00	R\$ 1.170,00
106	48	RETENTOR DE HASTE DE VÁLVULA	UNID.	R\$ 50,00	R\$ 2.400,00
107	3	RETENTOR EIXO COMANDO	UNID.	R\$ 190,00	R\$ 570,00
108	48	RETENTORES DE VALVÚLA	UNID.	R\$ 50,00	R\$ 2.400,00
109	3	RETENTORES DO VIRABREQUIM	UNID.	R\$ 390,00	R\$ 1.170,00
110	6	RETROVISORES	UNID.	R\$ 350,00	R\$ 2.100,00
111	3	ROLAMENTO DE CENTRO	UNID.	R\$ 300,00	R\$ 900,00
112	3	ROLAMENTO DE EMBREAGEM	UNID.	R\$ 350,00	R\$ 1.050,00
113	6	ROLAMENTO PARA ALTERNADOR	UNID.	R\$ 60,00	R\$ 360,00
114	6	ROLAMENTO PARA DIFERENCIAL	UNID.	R\$ 150,00	R\$ 900,00
115	6	ROLAMENTO RODA DIANTEIRA	UNID.	R\$ 150,00	R\$ 900,00
116	12	ROLAMENTO RODA TRASEIRA	UNID.	R\$ 130,00	R\$ 1.560,00
117	3	SEMI EIXO LADO DIREITO	UNID.	R\$ 2.300,00	R\$ 6.900,00
118	3	SEMI EIXO LADO ESQUERDO	UNID.	R\$ 2.300,00	R\$ 6.900,00

Praça Coronel José Moreira Cordeiro | 104 | Centro | Cordeiros-Ba

www.pmcordeiros.ba.ipmbrasil.org.br

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
 Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
 CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
 E-mail: setor.licitacao.pmc@gmail.com
 CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



119	3	SENSOR DE TEMPERATURA	UNID.		R\$ 149,50	R\$ 448,50
120	3	SENSOR DE VELOCIDADE	UNID.		R\$ 138,00	R\$ 414,00
121	3	SENSOR PRESSÃO DO ÓLEO	UNID.		R\$ 207,00	R\$ 621,00
122	3	SILENCIADOR / PAINEL DE ESCAPE	UNID.		R\$ 400,00	R\$ 1.200,00
123	3	SILENCIADOR CENTRAL	UNID.		R\$ 450,00	R\$ 1.350,00
124	12	SILICONE LOCTITE PRETO	UNID.		R\$ 60,00	R\$ 720,00
125	6	SUPORTE DA CUIÇA DIANTEIRO	UNID.		R\$ 130,00	R\$ 780,00
126	6	SUPORTE DA CUIÇA TRASEIRO	UNID.		R\$ 130,00	R\$ 780,00
127	3	SUPORTE DE ESCOVA	UNID.		R\$ 150,00	R\$ 450,00
128	3	SUPORTE PÁRA-CHOQUES	UNID.		R\$ 150,00	R\$ 450,00
129	12	TAMBOR FREIO DIANT	UNID.		R\$ 600,00	R\$ 7.200,00
130	12	TAMBOR FREIO TRAS	UNID.		R\$ 600,00	R\$ 7.200,00
131	3	TAMPA DO RADIADOR	UNID.		R\$ 51,75	R\$ 155,25
132	3	TAMPA RESERVATÓRIO DE AGUA	UNID.		R\$ 40,25	R\$ 120,75
133	6	TERMINAL DE DIREÇÃO	UNID.		R\$ 300,00	R\$ 1.800,00
134	6	TERMINAL DE BATERIA	UNID.		R\$ 17,25	R\$ 103,50
135	6	TUBOS DE FREIO	UNID.		R\$ 190,00	R\$ 1.140,00
136	24	VÁLVULA DE ADMISSÃO	UNID.		R\$ 120,00	R\$ 2.880,00
137	24	VÁLVULA DE ESCAPE	UNID.		R\$ 150,00	R\$ 3.600,00
138	3	VÁLVULA DE EXPANSÃO	UNID.		R\$ 150,00	R\$ 450,00
139	3	VARETA DO ÓLEO	UNID.		R\$ 120,00	R\$ 360,00
140	18	VEDA RADIADOR PÓ 60 GR	UNID.		R\$ 69,00	R\$ 1.242,00
141	3	VENTILADOR DE RADIADOR	UNID.		R\$ 690,00	R\$ 2.070,00
142	6	VIDROS LATERAIS	UNID.		R\$ 400,00	R\$ 2.400,00
TOTAL DO LOTE						R\$ 386.978,65

LOTE 10						
MICRO ÔNIBUS CITY CLASS 70C 16 NZA 1195						
ITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO DA PEÇA	UNID.	MARCA	UNIT (R\$)	TOTAL (R\$)
1	1	ACOPLAMENTO DO CARDAN	UNID.		R\$ 200,00	R\$ 200,00
2	1	ADESIVO PARA JUNTA DE MOTOR 3M	UNID.		R\$ 350,00	R\$ 350,00
3	4	ADITIVO PARA RADIADO CONCENTRADO ROSA	UNID.		R\$ 51,75	R\$ 207,00
4	2	AMORTECEDOR DIANTEIRO	UNID.		R\$ 300,00	R\$ 600,00
5	2	AMORTECEDOR TRASEIRO	UNID.		R\$ 320,00	R\$ 640,00
6	4	ANEL ORING	UNID.		R\$ 20,00	R\$ 80,00
7	2	ANTIFERRUGEM 300ML	UNID.		R\$ 25,00	R\$ 50,00
8	1	ÁRVORE DE CAMES	UNID.		R\$ 3.200,00	R\$ 3.200,00
9	1	AUTOMÁTICO	UNID.		R\$ 150,00	R\$ 150,00
10	1	BARRA DE DIREÇÃO	UNID.		R\$ 450,00	R\$ 450,00
11	1	BENDIX	UNID.		R\$ 230,00	R\$ 230,00
12	2	BICO INJETOR	UNID.		R\$ 3.700,00	R\$ 7.400,00

Praça Coronel José Moreira Cordeiro | 104 | Centro | Cordeiros-Ba

www.pmcordeiros.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
 BED2A94F0BF28DD253D807F92EF516A3

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
E-mail: setor.licitacao.pmc@gmail.com
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



13	1	BLOCO DE MOTOR	UNID.	R\$ 5.700,00	R\$ 5.700,00
14	1	BOIA PARA TANQUE	UNID.	R\$ 264,50	R\$ 264,50
15	1	BOMBA CENTRAL DOS FREIOS / CILINDRO MESTRE DE FREIO	UNID.	R\$ 550,00	R\$ 550,00
16	1	BOMBA DE ÁGUA	UNID.	R\$ 562,35	R\$ 562,35
17	1	BOMBA DE ÁGUA DO LAVA VIDROS	UNID.	R\$ 200,00	R\$ 200,00
18	1	BOMBA DE ALTA PRESSÃO / BOMBA DE INJEÇÃO	UNID.	R\$ 5.000,00	R\$ 5.000,00
19	1	BOMBA DE COMBUSTÍVEL	UNID.	R\$ 900,00	R\$ 900,00
20	1	BOMBA DE ÓLEO	UNID.	R\$ 1.500,00	R\$ 1.500,00
21	1	BOMBA DE VÁCUO	UNID.	R\$ 720,00	R\$ 720,00
22	1	BORRACHA DE PORTA	UNID.	R\$ 130,00	R\$ 130,00
23	1	BORRACHA DE VIDRO	UNID.	R\$ 400,00	R\$ 400,00
24	1	BORRACHA PARABRISA SUPERIOR	UNID.	R\$ 400,00	R\$ 400,00
25	1	BRAÇO DA LIMPA-VIDROS	UNID.	R\$ 150,00	R\$ 150,00
26	1	BRAÇO DE SUSPENSÃO	UNID.	R\$ 320,00	R\$ 320,00
27	3	BUCHAS DOS FEIXES	UNID.	R\$ 130,00	R\$ 390,00
28	3	BUCHAS PARA ESTABILIZADORES	UNID.	R\$ 60,00	R\$ 180,00
29	1	BUCHAS PARA MOTOR DE PARTIDA	UNID.	R\$ 60,00	R\$ 60,00
30	1	BUJÃO DO CARTER & ANEL DE BUJÃO DE CARTER	UNID.	R\$ 60,00	R\$ 60,00
31	1	BUZINA	UNID.	R\$ 69,00	R\$ 69,00
32	1	CABEÇOTE	UNID.	R\$ 3.900,00	R\$ 3.900,00
33	1	CABO DE ACELERADOR	UNID.	R\$ 150,00	R\$ 150,00
34	1	CABO DE EMBREAGEM	UNID.	R\$ 150,00	R\$ 150,00
35	1	CABO DE FREIO DE MÃO	UNID.	R\$ 150,00	R\$ 150,00
36	2	CAMISA	UNID.	R\$ 300,00	R\$ 600,00
37	2	CAPAS DE BIELA	UNID.	R\$ 290,00	R\$ 580,00
38	1	CARTER MOTOR	UNID.	R\$ 1.200,00	R\$ 1.200,00
39	2	CASQUILHOS BARRA ESTABILIZADORA	UNID.	R\$ 30,00	R\$ 60,00
40	1	CATALISADOR	UNID.	R\$ 1.200,00	R\$ 1.200,00
41	1	CHAVE DE SETA	UNID.	R\$ 345,00	R\$ 345,00
42	1	CILINDRO AUX. EMBREAGEM	UNID.	R\$ 320,00	R\$ 320,00
43	1	CILINDRO MESTRE DA EMBREAGEM	UNID.	R\$ 450,00	R\$ 450,00
44	1	COLUNA DE DIREÇÃO	UNID.	R\$ 450,00	R\$ 450,00
45	1	COMPRESSOR / AC COMPRESSOR	UNID.	R\$ 2.500,00	R\$ 2.500,00
46	2	CORREIA ALTERNADOR	UNID.	R\$ 110,00	R\$ 220,00
47	2	CORREIA TRAPEZOIDAL ESTRIADA	UNID.	R\$ 110,00	R\$ 220,00
48	1	COXIM CABINE	UNID.	R\$ 200,00	R\$ 200,00
49	2	COXIM MOTOR	UNID.	R\$ 320,00	R\$ 640,00
50	1	CRUZETA CARDAN	UNID.	R\$ 230,00	R\$ 230,00
51	1	CUBO DA RODA	UNID.	R\$ 980,00	R\$ 980,00
52	2	CUICA FREIO	UNID.	R\$ 650,00	R\$ 1.300,00
53	1	DEPÓSITO DE ÁGUA LIMPA-VIDROS	UNID.	R\$ 150,00	R\$ 150,00

Praça Coronel José Moreira Cordeiro | 104 | Centro | Cordeiros-Ba

www.pmcordeiros.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
BED2A94F0BF28DD253D807F92EF516A3

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
E-mail: setor.licitacao.pmc@gmail.com
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



54	1	DEPÓSITO DE COMBUSTÍVEL / TANQUE DE COMBUSTÍVEL	UNID.	R\$ 900,00	R\$ 900,00
55	1	EJECTORS DE ÁGUA DO LAVA VIDROS	UNID.	R\$ 30,00	R\$ 30,00
56	1	EMBREGEM DO RADIADOR COM HÉLICE	UNID.	R\$ 2.760,00	R\$ 2.760,00
57	1	ENGRENAGENS PARA CAIXA DE MARCHA	UNID.	R\$ 720,00	R\$ 720,00
58	1	ESCOVAS ALTERNADOR	UNID.	R\$ 172,50	R\$ 172,50
59	2	ESPIGÃO MACHO FIXO ½ NPT ½	UNID.	R\$ 80,00	R\$ 160,00
60	1	FAROL AUXILIAR/NEBLINA	UNID.	R\$ 149,50	R\$ 149,50
61	1	FECHADURA DE PORTA & CANHÃO DE FECHADURA	UNID.	R\$ 230,00	R\$ 230,00
62	2	FILTRO DE AR INTERNO	UNID.	R\$ 160,00	R\$ 320,00
63	2	FILTRO DE AR EXTERNO	UNID.	R\$ 90,00	R\$ 180,00
64	2	FILTRO SEPARADOR DE ÁGUA	UNID.	R\$ 95,00	R\$ 190,00
65	2	FILTRO DE COMBUSTIVEL	UNID.	R\$ 60,00	R\$ 120,00
66	2	FILTRO DE ÓLEO	UNID.	R\$ 45,00	R\$ 90,00
67	1	FILTRO SECADOR	UNID.	R\$ 320,00	R\$ 320,00
68	1	INDUZIDO	UNID.	R\$ 280,00	R\$ 280,00
69	1	INTERRUPTOR DE FAROL	UNID.	R\$ 69,00	R\$ 69,00
70	1	INTERRUPTORES DE LA LUZ DE MARCHA RÉ	UNID.	R\$ 92,00	R\$ 92,00
71	1	JOGO DE ANEIS DE SEGMENTO	UNID.	R\$ 580,00	R\$ 580,00
72	3	JOGO DE LONA DIANTEIRO	UNID.	R\$ 380,00	R\$ 1.140,00
73	3	JOGO DE LONA TRAEIRO	UNID.	R\$ 350,00	R\$ 1.050,00
74	3	JOGOS DE BRONZINA FIXAS	UNID.	R\$ 420,00	R\$ 1.260,00
75	3	JOGOS DE BRONZINA MOVEIS	UNID.	R\$ 450,00	R\$ 1.350,00
76	1	JUNTA CARTER	UNID.	R\$ 60,00	R\$ 60,00
77	1	JUNTA DA TAMPA DE VALVULA	UNID.	R\$ 120,00	R\$ 120,00
78	1	JUNTA DE COLETOR DE ADMISSÃO	UNID.	R\$ 60,00	R\$ 60,00
79	1	JUNTA DE ESCAPE	UNID.	R\$ 30,00	R\$ 30,00
80	1	KIT DE EMBREGEM	KIT	R\$ 4.300,00	R\$ 4.300,00
81	1	KIT ESTABILIZADOR CENTRAL	UNID.	R\$ 150,00	R\$ 150,00
82	1	KIT ESTABILIZADOR DA PONTA	UNID.	R\$ 160,00	R\$ 160,00
83	2	LAMPADA 1034 12V	UNID.	R\$ 4,60	R\$ 9,20
84	2	LAMPADA PINGO D'AGUA GRANDE 12V	UNID.	R\$ 4,60	R\$ 9,20
85	2	LAMPADAS FAROL AUXILIAR	UNID.	R\$ 9,20	R\$ 18,40
86	2	LAMPADAS LANTERNA FREIO	UNID.	R\$ 4,60	R\$ 9,20
87	2	LÂMPADAS PRINCIPAL	UNID.	R\$ 46,00	R\$ 92,00
88	2	LAMPADAS SETA INDICADORA	UNID.	R\$ 4,60	R\$ 9,20
89	1	LANTERNA DIANTEIRA	UNID.	R\$ 172,50	R\$ 172,50
90	1	LANTERNA TRASEIRA	UNID.	R\$ 138,00	R\$ 138,00
91	1	LUVA CARDAN	UNID.	R\$ 300,00	R\$ 300,00
92	1	MANGUEIRA DE RADIADOR	UNID.	R\$ 300,00	R\$ 300,00
93	2	MANGUEIRA HIDRAULICA SAE 100 R3 1.1	UNID.	R\$ 150,00	R\$ 300,00
94	2	MANGUEIRA ÓLEO SOLVENTE 5/16 300PS	UNID.	R\$ 320,00	R\$ 640,00

Praça Coronel José Moreira Cordeiro | 104 | Centro | Cordeiros-Ba

www.pmcordeiros.ba.ipmbrasil.org.br

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
E-mail: setor.licitacao.pmc@gmail.com
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



95	2	MANGUEIRA RADIADOR 2 SAÍDAS	UNID.	R\$ 150,00	R\$ 300,00
96	2	MANGUEIRA RADIADOR RAMIFICADA	UNID.	R\$ 320,00	R\$ 640,00
97	1	MEDIDOR DE MASSA DE AR	UNID.	R\$ 838,35	R\$ 838,35
98	4	MOLA FEIXE	UNID.	R\$ 400,00	R\$ 1.600,00
99	1	PAINEL DE RADIADOR	UNID.	R\$ 300,00	R\$ 300,00
100	1	PARABRISA	UNID.	R\$ 2.100,00	R\$ 2.100,00
101	1	PÁRA-CHOQUES	UNID.	R\$ 700,00	R\$ 700,00
102	2	PARAFUSO DE CENTRO	UNID.	R\$ 20,00	R\$ 40,00
103	3	PARAFUSO DE CENTRO	UNID.	R\$ 60,00	R\$ 180,00
104	8	PARAFUSO DE RODA	UNID.	R\$ 20,00	R\$ 160,00
105	2	COROA PINHÃO	UNID.	R\$ 1.300,00	R\$ 2.600,00
106	3	PISTÃO	UNID.	R\$ 800,00	R\$ 2.400,00
107	1	POLIA DO ALTERNADOR	UNID.	R\$ 207,00	R\$ 207,00
108	2	PONTEIRAS DE DIREÇÃO	UNID.	R\$ 180,00	R\$ 360,00
109	8	PORCAS	UNID.	R\$ 10,00	R\$ 80,00
110	1	RADIADOR	UNID.	R\$ 2.875,00	R\$ 2.875,00
111	1	RADIADOR DE ÓLEO	UNID.	R\$ 1.840,00	R\$ 1.840,00
112	38	REBITE MACIÇO 13/16	UNID.	R\$ 0,15	R\$ 5,70
113	1	REGULADOR DE PRESSÃO DE COMBUSTÍVEL	UNID.	R\$ 300,00	R\$ 300,00
114	1	REGULADOR DO ALTERNADOR	UNID.	R\$ 138,00	R\$ 138,00
115	1	RELÊ AUXILIAR 24V 5 SAÍDAS COM SUPORTE 40/10ª	UNID.	R\$ 103,50	R\$ 103,50
116	1	RELÊ AUXILIAR 4 SAÍDAS 12V	UNID.	R\$ 103,50	R\$ 103,50
117	1	RELÊ DE BOMBA DE COMBUSTÍVEL	UNID.	R\$ 120,00	R\$ 120,00
118	1	RELÊ PISCA 4 TERMINAIS 12V	UNID.	R\$ 103,50	R\$ 103,50
119	1	RELÊ PISCA 4 TERMINAIS 24V 500W	UNID.	R\$ 103,50	R\$ 103,50
120	3	REPARO CUIÇA FREIO	UNID.	R\$ 50,00	R\$ 150,00
121	1	RETENTOR DA ÁRVORE DE CAMES	UNID.	R\$ 390,00	R\$ 390,00
122	6	RETENTOR DE HASTE DE VÁLVULA	UNID.	R\$ 50,00	R\$ 300,00
123	1	RETENTOR EIXO COMANDO	UNID.	R\$ 190,00	R\$ 190,00
124	6	RETENTORES DE VALVULA	UNID.	R\$ 50,00	R\$ 300,00
125	1	RETENTORES DO VIRABREQUIM	UNID.	R\$ 390,00	R\$ 390,00
126	1	RETROVISORES	UNID.	R\$ 350,00	R\$ 350,00
127	1	ROLAMENTO DE CENTRO	UNID.	R\$ 300,00	R\$ 300,00
128	1	ROLAMENTO DE EMBREAGEM	UNID.	R\$ 350,00	R\$ 350,00
129	1	ROLAMENTO PARA ALTERNADOR	UNID.	R\$ 60,00	R\$ 60,00
130	1	ROLAMENTO PARA DIFERENCIAL	UNID.	R\$ 150,00	R\$ 150,00
131	1	ROLAMENTO RODA DIANTEIRA	UNID.	R\$ 150,00	R\$ 150,00
132	2	ROLAMENTO RODA TRASEIRA	UNID.	R\$ 130,00	R\$ 260,00
133	1	SEMI EIXO LADO DIREITO	UNID.	R\$ 2.300,00	R\$ 2.300,00
134	1	SEMI EIXO LADO ESQUERDO	UNID.	R\$ 2.300,00	R\$ 2.300,00
135	1	SENSOR DE TEMPERATURA	UNID.	R\$ 149,50	R\$ 149,50

Praça Coronel José Moreira Cordeiro | 104 | Centro | Cordeiros-Ba

www.pmcordeiros.ba.ipmbrasil.org.br

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
 Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
 CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
 E-mail: setor.licitacao.pmc@gmail.com
 CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



136	1	SENSOR DE VELOCIDADE	UNID.	R\$ 138,00	R\$ 138,00
137	1	SENSOR PRESSÃO DO ÓLEO	UNID.	R\$ 207,00	R\$ 207,00
138	1	SILENCIADOR / PANELA DE ESCAPE	UNID.	R\$ 400,00	R\$ 400,00
139	1	SILENCIADOR CENTRAL	UNID.	R\$ 450,00	R\$ 450,00
140	2	SILICONE LOCTITE PRETO	UNID.	R\$ 60,00	R\$ 120,00
141	1	SUPORTE DA CUIÇA DIANTEIRO	UNID.	R\$ 130,00	R\$ 130,00
142	1	SUPORTE DA CUIÇA TRASEIRO	UNID.	R\$ 130,00	R\$ 130,00
143	1	SUPORTE DE ESCOVA	UNID.	R\$ 150,00	R\$ 150,00
144	1	SUPORTE PÁRA-CHOQUES	UNID.	R\$ 150,00	R\$ 150,00
145	2	TAMBOR FREIO DIANT	UNID.	R\$ 600,00	R\$ 1.200,00
146	2	TAMBOR FREIO TRAS	UNID.	R\$ 600,00	R\$ 1.200,00
147	1	TAMPA DO RADIADOR	UNID.	R\$ 51,75	R\$ 51,75
148	1	TAMPA RESERVATÓRIO DE AGUA	UNID.	R\$ 40,25	R\$ 40,25
149	1	TEMINAL DE DIREÇÃO	UNID.	R\$ 300,00	R\$ 300,00
150	1	TERMINAL DE BATERIA	UNID.	R\$ 17,25	R\$ 17,25
151	1	TUBOS DE FREIO	UNID.	R\$ 190,00	R\$ 190,00
152	3	VÁLVULA DE ADMISSÃO	UNID.	R\$ 120,00	R\$ 360,00
153	3	VÁLVULA DE ESCAPE	UNID.	R\$ 150,00	R\$ 450,00
154	1	VÁLVULA DE EXPANSÃO	UNID.	R\$ 150,00	R\$ 150,00
155	1	VARETA DO ÓLEO	UNID.	R\$ 120,00	R\$ 120,00
156	3	VEDA RADIADOR PÓ 60 GR	UNID.	R\$ 69,00	R\$ 207,00
157	1	VENTILADOR DE RADIADOR	UNID.	R\$ 690,00	R\$ 690,00
158	1	VIDROS LATERAIS	UNID.	R\$ 400,00	R\$ 400,00
TOTAL DO LOTE					R\$ 99.687,35

LOTE 11						
MICRO ÔNIBUS VOLKS NEO BUS THO 2018/2019 PLC 9786						
ITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO DA PEÇA	UNID.	MARCA	UNIT (R\$)	TOTAL (R\$)
1	1	ACOPLAMENTO DO CARDAN	UNID.		R\$ 200,00	R\$ 200,00
2	1	ADESIVO PARA JUNTA DE MOTOR 3M	UNID.		R\$ 350,00	R\$ 350,00
3	4	ADITIVO PARA RADIADO CONCENTRADO ROSA	UNID.		R\$ 51,75	R\$ 207,00
4	2	AMORTECEDOR DIANTEIRO	UNID.		R\$ 300,00	R\$ 600,00
5	2	AMORTECEDOR TRASEIRO	UNID.		R\$ 320,00	R\$ 640,00
6	2	ANEL ORING	UNID.		R\$ 20,00	R\$ 40,00
7	2	ANTIFERRUGEM 300ML	UNID.		R\$ 25,00	R\$ 50,00
8	1	AUTOMÁTICO	UNID.		R\$ 150,00	R\$ 150,00
9	1	BARRA DE DIREÇÃO	UNID.		R\$ 450,00	R\$ 450,00
10	1	BENDIX	UNID.		R\$ 230,00	R\$ 230,00
11	2	BICO INJETOR	UNID.		R\$ 3.700,00	R\$ 7.400,00
12	1	BOIA PARA TANQUE	UNID.		R\$ 264,50	R\$ 264,50
13	1	BOMBA CENTRAL DOS FREIOS / CILINDRO MESTRE DE FREIO	UNID.		R\$ 550,00	R\$ 550,00

Praça Coronel José Moreira Cordeiro | 104 | Centro | Cordeiros-Ba

www.pmcordeiros.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
 BED2A94F0BF28DD253D807F92EF516A3

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
E-mail: setor.licitacao.pmc@gmail.com
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



14	1	BOMBA DE ÁGUA	UNID.	R\$ 562,35	R\$ 562,35
15	1	BOMBA DE ÁGUA DO LAVA VIDROS	UNID.	R\$ 200,00	R\$ 200,00
16	1	BOMBA DE ALTA PRESSÃO / BOMBA DE INJEÇÃO	UNID.	R\$ 5.000,00	R\$ 5.000,00
17	1	BOMBA DE COMBUSTÍVEL	UNID.	R\$ 900,00	R\$ 900,00
18	1	BOMBA DE ÓLEO	UNID.	R\$ 1.500,00	R\$ 1.500,00
19	1	BOMBA DE VÁCUO	UNID.	R\$ 720,00	R\$ 720,00
20	1	BORRACHA DE PORTA	UNID.	R\$ 130,00	R\$ 130,00
21	1	BORRACHA DE VIDRO	UNID.	R\$ 400,00	R\$ 400,00
22	1	BORRACHA PARABRISA SUPERIOR	UNID.	R\$ 400,00	R\$ 400,00
23	1	BRAÇO DA LIMPA-VIDROS	UNID.	R\$ 150,00	R\$ 150,00
24	1	BRAÇO DE SUSPENSÃO	UNID.	R\$ 320,00	R\$ 320,00
25	3	BUCHAS DOS FEIXES	UNID.	R\$ 130,00	R\$ 390,00
26	3	BUCHAS PARA ESTABILIZADORES	UNID.	R\$ 60,00	R\$ 180,00
27	1	BUCHAS PARA MOTOR DE PARTIDA	UNID.	R\$ 60,00	R\$ 60,00
28	1	BUJÃO DO CARTER & ANEL DE BUJÃO DE CARTER	UNID.	R\$ 60,00	R\$ 60,00
29	1	BUZINA	UNID.	R\$ 69,00	R\$ 69,00
30	1	CABO DE ACELERADOR	UNID.	R\$ 150,00	R\$ 150,00
31	1	CABO DE EMBREAGEM	UNID.	R\$ 150,00	R\$ 150,00
32	1	CABO DE FREIO DE MÃO	UNID.	R\$ 150,00	R\$ 150,00
33	2	CAMISA	UNID.	R\$ 300,00	R\$ 600,00
34	2	CAPAS DE BIELA	UNID.	R\$ 290,00	R\$ 580,00
35	1	CARTER MOTOR	UNID.	R\$ 1.200,00	R\$ 1.200,00
36	2	CASQUILHOS BARRA ESTABILIZADORA	UNID.	R\$ 30,00	R\$ 60,00
37	1	CATALISADOR	UNID.	R\$ 1.200,00	R\$ 1.200,00
38	1	CHAVE DE SETA	UNID.	R\$ 345,00	R\$ 345,00
39	1	CILINDRO AUX. EMBREAGEM	UNID.	R\$ 320,00	R\$ 320,00
40	1	CILINDRO MESTRE DA EMBREAGEM	UNID.	R\$ 450,00	R\$ 450,00
41	1	COLUNA DE DIREÇÃO	UNID.	R\$ 450,00	R\$ 450,00
42	1	COMPRESSOR / AC COMPRESSOR	UNID.	R\$ 2.500,00	R\$ 2.500,00
43	2	CORREIA ALTERNADOR	UNID.	R\$ 110,00	R\$ 220,00
44	2	CORREIA TRAPEZOIDAL ESTRIADA	UNID.	R\$ 110,00	R\$ 220,00
45	1	COXIM CABINE	UNID.	R\$ 200,00	R\$ 200,00
46	2	COXIM MOTOR	UNID.	R\$ 320,00	R\$ 640,00
47	1	CRUZETA CARDAN	UNID.	R\$ 230,00	R\$ 230,00
48	1	CUBO DA RODA	UNID.	R\$ 980,00	R\$ 980,00
49	2	CUICA FREIO	UNID.	R\$ 650,00	R\$ 1.300,00
50	1	DEPÓSITO DE ÁGUA LIMPA-VIDROS	UNID.	R\$ 150,00	R\$ 150,00
51	1	DEPÓSITO DE COMBUSTÍVEL / TANQUE DE COMBUSTÍVEL	UNID.	R\$ 900,00	R\$ 900,00
52	1	EJECTORS DE ÁGUA DO LAVA VIDROS	UNID.	R\$ 30,00	R\$ 30,00
53	1	ENGRENAGENS PARA CAIXA DE MARCHA	UNID.	R\$ 720,00	R\$ 720,00
54	1	ESCOVAS ALTERNADOR	UNID.	R\$ 172,50	R\$ 172,50

Praça Coronel José Moreira Cordeiro | 104 | Centro | Cordeiros-Ba

www.pmcordeiros.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
BED2A94F0BF28DD253D807F92EF516A3

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
E-mail: setor.licitacao.pmc@gmail.com
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



55	2	ESPIGÃO MACHO FIXO ½ NPT ½	UNID.	R\$ 80,00	R\$ 160,00
56	1	FAROL AUXILIAR/NEBLINA	UNID.	R\$ 149,50	R\$ 149,50
57	1	FECHADURA DE PORTA & CANHÃO DE FECHADURA	UNID.	R\$ 230,00	R\$ 230,00
58	2	FILTRO DE AR INTERNO	UNID.	R\$ 160,00	R\$ 320,00
59	2	FILTRO DE AR EXTERNO	UNID.	R\$ 90,00	R\$ 180,00
60	2	FILTRO SEPARADOR DE ÁGUA	UNID.	R\$ 95,00	R\$ 190,00
61	2	FILTRO DE COMBUSTIVEL	UNID.	R\$ 60,00	R\$ 120,00
62	2	FILTRO DE ÓLEO	UNID.	R\$ 45,00	R\$ 90,00
63	1	FILTRO SECADOR	UNID.	R\$ 320,00	R\$ 320,00
64	1	INDUZIDO	UNID.	R\$ 280,00	R\$ 280,00
65	1	INTERRUPTOR DE FAROL	UNID.	R\$ 69,00	R\$ 69,00
66	1	INTERRUPTORES DE LA LUZ DE MARCHA RÉ	UNID.	R\$ 92,00	R\$ 92,00
67	1	JOGO DE ANEIS DE SEGMENTO	UNID.	R\$ 580,00	R\$ 580,00
68	3	JOGO DE LONA DIANTEIRO	UNID.	R\$ 380,00	R\$ 1.140,00
69	3	JOGO DE LONA TRAEIRO	UNID.	R\$ 350,00	R\$ 1.050,00
70	3	JOGOS DE BRONZINA FIXAS	UNID.	R\$ 420,00	R\$ 1.260,00
71	3	JOGOS DE BRONZINA MOVEIS	UNID.	R\$ 450,00	R\$ 1.350,00
72	1	JUNTA CARTER	UNID.	R\$ 60,00	R\$ 60,00
73	1	JUNTA DA TAMPA DE VALVULA	UNID.	R\$ 120,00	R\$ 120,00
74	1	JUNTA DE COLETOR DE ADMISSÃO	UNID.	R\$ 60,00	R\$ 60,00
75	1	JUNTA DE ESCAPE	UNID.	R\$ 30,00	R\$ 30,00
76	1	KIT DE EMBREAGEM	KIT	R\$ 4.300,00	R\$ 4.300,00
77	1	KIT ESTABILIZADOR CENTRAL	UNID.	R\$ 150,00	R\$ 150,00
78	1	KIT ESTABILIZADOR DA PONTA	UNID.	R\$ 160,00	R\$ 160,00
79	2	LAMPADA 1034 12V	UNID.	R\$ 4,60	R\$ 9,20
80	2	LAMPADA PINGO D'AGUA GRANDE 12V	UNID.	R\$ 4,60	R\$ 9,20
81	2	LAMPADAS FAROL AUXILIAR	UNID.	R\$ 9,20	R\$ 18,40
82	2	LAMPADAS LANTERNA FREIO	UNID.	R\$ 4,60	R\$ 9,20
83	2	LAMPADAS PRINCIPAL	UNID.	R\$ 46,00	R\$ 92,00
84	2	LAMPADAS SETA INDICADORA	UNID.	R\$ 4,60	R\$ 9,20
85	1	LANTERNA DIANTEIRA	UNID.	R\$ 172,50	R\$ 172,50
86	1	LANTERNA TRASEIRA	UNID.	R\$ 138,00	R\$ 138,00
87	1	LUVA CARDAN	UNID.	R\$ 300,00	R\$ 300,00
88	1	MANGUEIRA DE RADIADOR	UNID.	R\$ 300,00	R\$ 300,00
89	2	MANGUEIRA HIDRAULICA SAE 100 R3 1.1	UNID.	R\$ 150,00	R\$ 300,00
90	2	MANGUEIRA ÓLEO SOLVENTE 5/16 300PS	UNID.	R\$ 320,00	R\$ 640,00
91	2	MANGUEIRA RADIADOR 2 SAÍDAS	UNID.	R\$ 150,00	R\$ 300,00
92	2	MANGUEIRA RADIADOR RAMIFICADA	UNID.	R\$ 320,00	R\$ 640,00
93	1	MEDIDOR DE MASSA DE AR	UNID.	R\$ 838,35	R\$ 838,35
94	4	MOLA FEIXE	UNID.	R\$ 400,00	R\$ 1.600,00
95	1	PAINEL DE RADIADOR	UNID.	R\$ 300,00	R\$ 300,00

Praça Coronel José Moreira Cordeiro | 104 | Centro | Cordeiros-Ba

www.pmcordeiros.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
BED2A94F0BF28DD253D807F92EF516A3

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
E-mail: setor.licitacao.pmc@gmail.com
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



96	1	PARABRISA	UNID.	R\$ 2.100,00	R\$ 2.100,00
97	1	PÁRA-CHOQUES	UNID.	R\$ 700,00	R\$ 700,00
98	2	PARAFUOS DE CENTRO	UNID.	R\$ 20,00	R\$ 40,00
99	3	PARAFUSO DE CENTRO	UNID.	R\$ 60,00	R\$ 180,00
100	8	PARAFUSO DE RODA	UNID.	R\$ 20,00	R\$ 160,00
101	2	COROA PINHÃO	UNID.	R\$ 1.300,00	R\$ 2.600,00
102	4	PISTÃO	UNID.	R\$ 800,00	R\$ 3.200,00
103	1	POLIA DO ALTERNADOR	UNID.	R\$ 207,00	R\$ 207,00
104	2	PONTEIRAS DE DIREÇÃO	UNID.	R\$ 180,00	R\$ 360,00
105	8	PORCAS	UNID.	R\$ 10,00	R\$ 80,00
106	1	RADIADOR	UNID.	R\$ 2.875,00	R\$ 2.875,00
107	1	RADIADOR DE ÓLEO	UNID.	R\$ 1.840,00	R\$ 1.840,00
108	38	REBITE MACIÇO 13/16	UNID.	R\$ 0,15	R\$ 5,70
109	1	REGULADOR DE PRESSÃO DE COMBUSTÍVEL	UNID.	R\$ 300,00	R\$ 300,00
110	1	REGULADOR DO ALTERNADOR	UNID.	R\$ 138,00	R\$ 138,00
111	1	RELÊ AUXILIAR 24V 5 SAÍDAS COM SUPORTE 40/10ª	UNID.	R\$ 103,50	R\$ 103,50
112	1	RELÊ AUXILIAR 4 SAÍDAS 12V	UNID.	R\$ 103,50	R\$ 103,50
113	1	RELÊ DE BOMBA DE COMBUSTÍVEL	UNID.	R\$ 120,00	R\$ 120,00
114	1	RELÊ PISCA 4 TERMINAIS 12V	UNID.	R\$ 103,50	R\$ 103,50
115	1	RELÊ PISCA 4 TERMINAIS 24V 500W	UNID.	R\$ 103,50	R\$ 103,50
116	3	REPARO CUICA FREIO	UNID.	R\$ 50,00	R\$ 150,00
117	1	RETENTOR DA ÁRVORE DE CAMES	UNID.	R\$ 390,00	R\$ 390,00
118	6	RETENTOR DE HASTE DE VÁLVULA	UNID.	R\$ 50,00	R\$ 300,00
119	1	RETENTOR EIXO COMANDO	UNID.	R\$ 190,00	R\$ 190,00
120	6	RETENTORES DE VÁLVULA	UNID.	R\$ 50,00	R\$ 300,00
121	1	RETENTORES DO VIRABREQUIM	UNID.	R\$ 390,00	R\$ 390,00
122	1	RETROVISORES	UNID.	R\$ 350,00	R\$ 350,00
123	1	ROLAMENTO DE CENTRO	UNID.	R\$ 300,00	R\$ 300,00
124	1	ROLAMENTO DE EMBREAGEM	UNID.	R\$ 350,00	R\$ 350,00
125	1	ROLAMENTO PARA ALTERNADOR	UNID.	R\$ 60,00	R\$ 60,00
126	1	ROLAMENTO PARA DIFERENCIAL	UNID.	R\$ 150,00	R\$ 150,00
127	1	ROLAMENTO RODA DIANTEIRA	UNID.	R\$ 150,00	R\$ 150,00
128	2	ROLAMENTO RODA TRASEIRA	UNID.	R\$ 130,00	R\$ 260,00
129	1	SEMI EIXO LADO DIREITO	UNID.	R\$ 2.300,00	R\$ 2.300,00
130	1	SEMI EIXO LADO ESQUERDO	UNID.	R\$ 2.300,00	R\$ 2.300,00
131	1	SENSOR DE TEMPERATURA	UNID.	R\$ 149,50	R\$ 149,50
132	1	SENSOR DE VELOCIDADE	UNID.	R\$ 138,00	R\$ 138,00
133	1	SENSOR PRESSÃO DO ÓLEO	UNID.	R\$ 207,00	R\$ 207,00
134	1	SILENCIADOR / PAINEL DE ESCAPE	UNID.	R\$ 400,00	R\$ 400,00
135	1	SILENCIADOR CENTRAL	UNID.	R\$ 450,00	R\$ 450,00
136	2	SILICONE LOCTITE PRETO	UNID.	R\$ 60,00	R\$ 120,00

Praça Coronel José Moreira Cordeiro | 104 | Centro | Cordeiros-Ba

www.pmcordeiros.ba.ipmbrasil.org.brEste documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
BED2A94F0BF28DD253D807F92EF516A3

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
 Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
 CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
 E-mail: setor.licitacao.pmc@gmail.com
 CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



137	1	SUPORTE DA CUIÇA DIANTEIRO	UNID.		R\$ 130,00	R\$ 130,00
138	1	SUPORTE DA CUIÇA TRASEIRO	UNID.		R\$ 130,00	R\$ 130,00
139	1	SUPORTE DE ESCOVA	UNID.		R\$ 150,00	R\$ 150,00
140	1	SUPORTE PÁRA-CHOQUES	UNID.		R\$ 150,00	R\$ 150,00
141	2	TAMBOR FREIO DIANT	UNID.		R\$ 600,00	R\$ 1.200,00
142	2	TAMBOR FREIO TRAS	UNID.		R\$ 600,00	R\$ 1.200,00
143	1	TAMPA DO RADIADOR	UNID.		R\$ 51,75	R\$ 51,75
144	1	TAMPA RESERVATÓRIO DE AGUA	UNID.		R\$ 40,25	R\$ 40,25
145	1	TERMINAL DE DIREÇÃO	UNID.		R\$ 300,00	R\$ 300,00
146	1	TERMINAL DE BATERIA	UNID.		R\$ 17,25	R\$ 17,25
147	1	TUBOS DE FREIO	UNID.		R\$ 190,00	R\$ 190,00
148	3	VÁLVULA DE ADMISSÃO	UNID.		R\$ 120,00	R\$ 360,00
149	3	VÁLVULA DE ESCAPE	UNID.		R\$ 150,00	R\$ 450,00
150	1	VÁLVULA DE EXPANSÃO	UNID.		R\$ 150,00	R\$ 150,00
151	1	VARETA DO ÓLEO	UNID.		R\$ 120,00	R\$ 120,00
152	3	VEDA RADIADOR PÓ 60 GR	UNID.		R\$ 69,00	R\$ 207,00
153	1	VENTILADOR DE RADIADOR	UNID.		R\$ 690,00	R\$ 690,00
154	1	VIDROS LATERAIS	UNID.		R\$ 400,00	R\$ 400,00
TOTAL DO LOTE					R\$	84.887,35

LOTE 12						
VAN DUCATO 2018 PLG - 5690						
ITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO DA PEÇA	UNID.	MARCA	UNIT (R\$)	TOTAL (R\$)
1	1	ACOPLAMENTO DO CARDAN	UNID.		R\$ 200,00	R\$ 200,00
2	1	ADESIVO PARA JUNTA DE MOTOR 3M	UNID.		R\$ 350,00	R\$ 350,00
3	4	ADITIVO PARA RADIADO CONCENTRADO ROSA	UNID.		R\$ 51,75	R\$ 207,00
4	2	AMORTECEDOR DIANTEIRO	UNID.		R\$ 300,00	R\$ 600,00
5	2	AMORTECEDOR TRASEIRO	UNID.		R\$ 320,00	R\$ 640,00
6	4	ANEL ORING	UNID.		R\$ 20,00	R\$ 80,00
7	2	ANTIFERRUGEM 300ML	UNID.		R\$ 25,00	R\$ 50,00
8	1	ÁRVORE DE CAMES	UNID.		R\$ 3.200,00	R\$ 3.200,00
9	1	AUTOMÁTICO	UNID.		R\$ 150,00	R\$ 150,00
10	1	BARRA DE DIREÇÃO	UNID.		R\$ 450,00	R\$ 450,00
11	1	BENDIX	UNID.		R\$ 230,00	R\$ 230,00
12	4	BICO INJETOR	UNID.		R\$ 2.900,00	R\$ 11.600,00
13	1	BLOCO DE MOTOR	UNID.		R\$ 5.700,00	R\$ 5.700,00
14	1	BOIA PARA TANQUE	UNID.		R\$ 264,50	R\$ 264,50
15	1	BOMBA CENTRAL DOS FREIOS / CILINDRO MESTRE DE FREIO	UNID.		R\$ 550,00	R\$ 550,00
16	1	BOMBA DE ÁGUA	UNID.		R\$ 562,35	R\$ 562,35
17	1	BOMBA DE ÁGUA DO LAVA VIDROS	UNID.		R\$ 200,00	R\$ 200,00
18	1	BOMBA DE ALTA PRESSÃO / BOMBA DE INJEÇÃO	UNID.		R\$ 5.000,00	R\$ 5.000,00

Praça Coronel José Moreira Cordeiro | 104 | Centro | Cordeiros-Ba

www.pmcordeiros.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
 BED2A94F0BF28DD253D807F92EF516A3

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
E-mail: setor.licitacao.pmc@gmail.com
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



19	1	BOMBA DE COMBUSTÍVEL	UNID.	R\$ 900,00	R\$ 900,00
20	1	BOMBA DE ÓLEO	UNID.	R\$ 1.500,00	R\$ 1.500,00
21	1	BOMBA DE VÁCUO	UNID.	R\$ 720,00	R\$ 720,00
22	1	BORRACHA DE PORTA	UNID.	R\$ 130,00	R\$ 130,00
23	1	BORRACHA DE VIDRO	UNID.	R\$ 400,00	R\$ 400,00
24	1	BORRACHA PARABRISA SUPERIOR	UNID.	R\$ 400,00	R\$ 400,00
25	1	BRAÇO DA LIMPA-VIDROS	UNID.	R\$ 150,00	R\$ 150,00
26	1	BRAÇO DE SUSPENSÃO	UNID.	R\$ 320,00	R\$ 320,00
27	3	BUCHAS DOS FEIXES	UNID.	R\$ 130,00	R\$ 390,00
28	3	BUCHAS PARA ESTABILIZADORES	UNID.	R\$ 60,00	R\$ 180,00
29	1	BUCHAS PARA MOTOR DE PARTIDA	UNID.	R\$ 60,00	R\$ 60,00
30	1	BUJÃO DO CARTER & ANEL DE BUJÃO DE CARTER	UNID.	R\$ 60,00	R\$ 60,00
31	1	BUZINA	UNID.	R\$ 69,00	R\$ 69,00
32	1	CABEÇOTE	UNID.	R\$ 3.900,00	R\$ 3.900,00
33	1	CABO DE ACELERADOR	UNID.	R\$ 150,00	R\$ 150,00
34	1	CABO DE EMBREAGEM	UNID.	R\$ 150,00	R\$ 150,00
35	1	CABO DE FREIO DE MÃO	UNID.	R\$ 150,00	R\$ 150,00
36	2	CAMISA	UNID.	R\$ 300,00	R\$ 600,00
37	2	CAPAS DE BIELA	UNID.	R\$ 290,00	R\$ 580,00
38	1	CARTER MOTOR	UNID.	R\$ 1.200,00	R\$ 1.200,00
39	2	CASQUILHOS BARRA ESTABILIZADORA	UNID.	R\$ 30,00	R\$ 60,00
40	1	CATALISADOR	UNID.	R\$ 1.200,00	R\$ 1.200,00
41	1	CHAVE DE SETA	UNID.	R\$ 345,00	R\$ 345,00
42	1	CILINDRO AUX. EMBREAGEM	UNID.	R\$ 320,00	R\$ 320,00
43	1	CILINDRO MESTRE DA EMBREAGEM	UNID.	R\$ 450,00	R\$ 450,00
44	1	COLUNA DE DIREÇÃO	UNID.	R\$ 450,00	R\$ 450,00
45	1	COMPRESSOR / AC COMPRESSOR	UNID.	R\$ 2.500,00	R\$ 2.500,00
46	2	CORREIA ALTERNADOR	UNID.	R\$ 110,00	R\$ 220,00
47	2	CORREIA TRAPEZOIDAL ESTRIADA	UNID.	R\$ 110,00	R\$ 220,00
48	1	COXIM CABINE	UNID.	R\$ 200,00	R\$ 200,00
49	2	COXIM MOTOR	UNID.	R\$ 320,00	R\$ 640,00
50	1	CRUZETA CARDAN	UNID.	R\$ 230,00	R\$ 230,00
51	1	CUBO DA RODA	UNID.	R\$ 980,00	R\$ 980,00
52	2	CUICA FREIO	UNID.	R\$ 650,00	R\$ 1.300,00
53	1	DEPÓSITO DE ÁGUA LIMPA-VIDROS	UNID.	R\$ 150,00	R\$ 150,00
54	1	DEPÓSITO DE COMBUSTÍVEL / TANQUE DE COMBUSTÍVEL	UNID.	R\$ 900,00	R\$ 900,00
55	1	EJECTORS DE ÁGUA DO LAVA VIDROS	UNID.	R\$ 30,00	R\$ 30,00
56	1	EMBREAGEM DO RADIADOR COM HÉLICE	UNID.	R\$ 2.760,00	R\$ 2.760,00
57	1	ENGRENAGENS PARA CAIXA DE MARCHA	UNID.	R\$ 720,00	R\$ 720,00
58	1	ESCOVAS ALTERNADOR	UNID.	R\$ 172,50	R\$ 172,50
59	2	ESPIGÃO MACHO FIXO ½ NPT ½	UNID.	R\$ 80,00	R\$ 160,00

Praça Coronel José Moreira Cordeiro | 104 | Centro | Cordeiros-Ba

www.pmcordeiros.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
BED2A94F0BF28DD253D807F92EF516A3

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
E-mail: setor.licitacao.pmc@gmail.com
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



60	1	FAROL AUXILIAR/NEBLINA	UNID.	R\$ 149,50	R\$ 149,50
61	1	FECHADURA DE PORTA & CANHÃO DE FECHADURA	UNID.	R\$ 230,00	R\$ 230,00
62	2	FILTRO DE AR INTERNO	UNID.	R\$ 160,00	R\$ 320,00
63	2	FILTRO DE AR EXTERNO	UNID.	R\$ 90,00	R\$ 180,00
64	2	FILTRO SEPARADOR DE ÁGUA	UNID.	R\$ 95,00	R\$ 190,00
65	2	FILTRO DE COMBUSTIVEL	UNID.	R\$ 60,00	R\$ 120,00
66	2	FILTRO DE ÓLEO	UNID.	R\$ 45,00	R\$ 90,00
67	1	FILTRO SECADOR	UNID.	R\$ 320,00	R\$ 320,00
68	1	INDUZIDO	UNID.	R\$ 280,00	R\$ 280,00
69	1	INTERRUPTOR DE FAROL	UNID.	R\$ 69,00	R\$ 69,00
70	1	INTERRUPTORES DE LA LUZ DE MARCHA RÉ	UNID.	R\$ 92,00	R\$ 92,00
71	1	JOGO DE ANEIS DE SEGMENTO	UNID.	R\$ 580,00	R\$ 580,00
74	3	JOGOS DE BRONZINA FIXAS	UNID.	R\$ 420,00	R\$ 1.260,00
75	3	JOGOS DE BRONZINA MOVEIS	UNID.	R\$ 450,00	R\$ 1.350,00
76	1	JUNTA CARTER	UNID.	R\$ 60,00	R\$ 60,00
77	1	JUNTA DA TAMPA DE VALVULA	UNID.	R\$ 120,00	R\$ 120,00
78	1	JUNTA DE COLETOR DE ADMISSÃO	UNID.	R\$ 60,00	R\$ 60,00
79	1	JUNTA DE ESCAPE	UNID.	R\$ 30,00	R\$ 30,00
80	1	KIT DE EMBREAGEM	KIT	R\$ 4.300,00	R\$ 4.300,00
81	1	KIT ESTABILIZADOR CENTRAL	UNID.	R\$ 150,00	R\$ 150,00
82	1	KIT ESTABILIZADOR DA PONTA	UNID.	R\$ 160,00	R\$ 160,00
83	2	LAMPADA 1034 12V	UNID.	R\$ 4,60	R\$ 9,20
84	2	LAMPADA PINGO D'ÁGUA GRANDE 12V	UNID.	R\$ 4,60	R\$ 9,20
85	2	LAMPADAS FAROL AUXILIAR	UNID.	R\$ 9,20	R\$ 18,40
86	2	LAMPADAS LANTERNA FREIO	UNID.	R\$ 4,60	R\$ 9,20
87	2	LÂMPADAS PRINCIPAL	UNID.	R\$ 46,00	R\$ 92,00
88	2	LAMPADAS SETA INDICADORA	UNID.	R\$ 4,60	R\$ 9,20
89	1	LANTERNA DIANTEIRA	UNID.	R\$ 172,50	R\$ 172,50
90	1	LANTERNA TRASEIRA	UNID.	R\$ 138,00	R\$ 138,00
91	1	LUVA CARDAN	UNID.	R\$ 300,00	R\$ 300,00
92	1	MANGUEIRA DE RADIADOR	UNID.	R\$ 300,00	R\$ 300,00
93	2	MANGUEIRA HIDRAULICA SAE 100 R3 1.1	UNID.	R\$ 150,00	R\$ 300,00
94	2	MANGUEIRA ÓLEO SOLVENTE 5/16 300PS	UNID.	R\$ 320,00	R\$ 640,00
95	2	MANGUEIRA RADIADOR 2 SAÍDAS	UNID.	R\$ 150,00	R\$ 300,00
96	2	MANGUEIRA RADIADOR RAMIFICADA	UNID.	R\$ 320,00	R\$ 640,00
97	1	MEDIDOR DE MASSA DE AR	UNID.	R\$ 838,35	R\$ 838,35
98	4	MOLA FEIXE	UNID.	R\$ 400,00	R\$ 1.600,00
99	1	PAINEL DE RADIADOR	UNID.	R\$ 300,00	R\$ 300,00
100	1	PARABRISA	UNID.	R\$ 2.100,00	R\$ 2.100,00
101	1	PÁRA-CHOQUES	UNID.	R\$ 700,00	R\$ 700,00
102	2	PARAFUOS DE CENTRO	UNID.	R\$ 20,00	R\$ 40,00

Praça Coronel José Moreira Cordeiro | 104 | Centro | Cordeiros-Ba

www.pmcordeiros.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
BED2A94F0BF28DD253D807F92EF516A3

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
E-mail: setor.licitacao.pmc@gmail.com
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



103	3	PARAFUSO DE CENTRO	UNID.	R\$ 60,00	R\$ 180,00
104	8	PARAFUSO DE RODA	UNID.	R\$ 20,00	R\$ 160,00
105	2	COROA PINHÃO	UNID.	R\$ 1.300,00	R\$ 2.600,00
106	3	PISTÃO	UNID.	R\$ 800,00	R\$ 2.400,00
107	1	POLIA DO ALTERNADOR	UNID.	R\$ 207,00	R\$ 207,00
108	2	PONTEIRAS DE DIREÇÃO	UNID.	R\$ 180,00	R\$ 360,00
110	1	RADIADOR	UNID.	R\$ 2.875,00	R\$ 2.875,00
111	1	RADIADOR DE ÓLEO	UNID.	R\$ 1.840,00	R\$ 1.840,00
112	38	REBITE MACIÇO 13/16	UNID.	R\$ 0,15	R\$ 5,70
113	1	REGULADOR DE PRESSÃO DE COMBUSTÍVEL	UNID.	R\$ 300,00	R\$ 300,00
114	1	REGULADOR DO ALTERNADOR	UNID.	R\$ 138,00	R\$ 138,00
115	1	RELÊ AUXILIAR 24V 5 SAÍDAS COM SUPORTE 40/10ª	UNID.	R\$ 103,50	R\$ 103,50
116	1	RELÊ AUXILIAR 4 SAÍDAS 12V	UNID.	R\$ 103,50	R\$ 103,50
117	1	RELÊ DE BOMBA DE COMBUSTÍVEL	UNID.	R\$ 120,00	R\$ 120,00
118	1	RELÊ PISCA 4 TERMINAIS 12V	UNID.	R\$ 103,50	R\$ 103,50
119	1	RELÊ PISCA 4 TERMINAIS 24V 500W	UNID.	R\$ 103,50	R\$ 103,50
121	1	RETENTOR DA ÁRVORE DE CAMES	UNID.	R\$ 390,00	R\$ 390,00
122	6	RETENTOR DE HASTE DE VÁLVULA	UNID.	R\$ 50,00	R\$ 300,00
123	1	RETENTOR EIXO COMANDO	UNID.	R\$ 190,00	R\$ 190,00
124	6	RETENTORES DE VALVULA	UNID.	R\$ 50,00	R\$ 300,00
125	1	RETENTORES DO VIRABREQUIM	UNID.	R\$ 390,00	R\$ 390,00
126	1	RETROVISORES	UNID.	R\$ 350,00	R\$ 350,00
127	1	ROLAMENTO DE CENTRO	UNID.	R\$ 300,00	R\$ 300,00
128	1	ROLAMENTO DE EMBREAGEM	UNID.	R\$ 350,00	R\$ 350,00
129	1	ROLAMENTO PARA ALTERNADOR	UNID.	R\$ 60,00	R\$ 60,00
130	1	ROLAMENTO PARA DIFERENCIAL	UNID.	R\$ 150,00	R\$ 150,00
131	1	ROLAMENTO RODA DIANTEIRA	UNID.	R\$ 150,00	R\$ 150,00
132	2	ROLAMENTO RODA TRASEIRA	UNID.	R\$ 130,00	R\$ 260,00
133	1	SEMI EIXO LADO DIREITO	UNID.	R\$ 2.300,00	R\$ 2.300,00
134	1	SEMI EIXO LADO ESQUERDO	UNID.	R\$ 2.300,00	R\$ 2.300,00
135	1	SENSOR DE TEMPERATURA	UNID.	R\$ 149,50	R\$ 149,50
136	1	SENSOR DE VELOCIDADE	UNID.	R\$ 138,00	R\$ 138,00
137	1	SENSOR PRESSÃO DO ÓLEO	UNID.	R\$ 207,00	R\$ 207,00
138	1	SILENCIADOR / PANELA DE ESCAPE	UNID.	R\$ 400,00	R\$ 400,00
139	1	SILENCIADOR CENTRAL	UNID.	R\$ 450,00	R\$ 450,00
140	2	SILICONE LOCTITE PRETO	UNID.	R\$ 60,00	R\$ 120,00
141	1	SUPORTE DA CUICA DIANTEIRO	UNID.	R\$ 130,00	R\$ 130,00
142	1	SUPORTE DA CUICA TRASEIRO	UNID.	R\$ 130,00	R\$ 130,00
143	1	SUPORTE DE ESCOVA	UNID.	R\$ 150,00	R\$ 150,00
144	1	SUPORTE PÁRA-CHOQUES	UNID.	R\$ 150,00	R\$ 150,00
145	2	DISCO DE FREIO DIANTE	UNID.	R\$ 200,00	R\$ 400,00

Praça Coronel José Moreira Cordeiro | 104 | Centro | Cordeiros-Ba

www.pmcordeiros.ba.ipmbrasil.org.brEste documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
BED2A94F0BF28DD253D807F92EF516A3

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
 Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
 CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
 E-mail: setor.licitacao.pmc@gmail.com
 CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



146	2	DISCO DE FREIO TRASEIRO	UNID.	R\$ 200,00	R\$ 400,00
147	1	TAMPA DO RADIADOR	UNID.	R\$ 51,75	R\$ 51,75
148	1	TAMPA RESERVATÓRIO DE AGUA	UNID.	R\$ 40,25	R\$ 40,25
149	1	TERMINAL DE DIREÇÃO	UNID.	R\$ 300,00	R\$ 300,00
150	1	TERMINAL DE BATERIA	UNID.	R\$ 17,25	R\$ 17,25
151	1	TUBOS DE FREIO	UNID.	R\$ 190,00	R\$ 190,00
152	3	VÁLVULA DE ADMISSÃO	UNID.	R\$ 120,00	R\$ 360,00
153	3	VÁLVULA DE ESCAPE	UNID.	R\$ 150,00	R\$ 450,00
154	1	VÁLVULA DE EXPANSÃO	UNID.	R\$ 150,00	R\$ 150,00
155	1	VARETA DO ÓLEO	UNID.	R\$ 120,00	R\$ 120,00
156	3	VEDA RADIADOR PÓ 60 GR	UNID.	R\$ 69,00	R\$ 207,00
157	1	VENTILADOR DE RADIADOR	UNID.	R\$ 690,00	R\$ 690,00
TOTAL DO LOTE				R\$	99.467,35

LOTE 13						
AMBULANCIA FIAT ANO 2018 PLACA PLF 5642						
ITEM	QUANT	UNIDADE	DESCRIMINAÇÃO DO PRODUTO	MARCA	Valor Unitário	Valor Total
1	2	UND	Amortecedor dianteiro		R\$ 480,00	R\$ 960,00
2	2	UND	Amortecedor traseiro		R\$ 300,00	R\$ 600,00
3	1	UND	Automático arranque		R\$ 350,00	R\$ 350,00
4	1	UND	Bandeja dianteira		R\$ 285,00	R\$ 285,00
5	1	UND	Barra Axial da Direção		R\$ 180,00	R\$ 180,00
6	1	UND	Batente do amortecedor		R\$ 50,00	R\$ 50,00
7	1	UND	Bendix		R\$ 140,00	R\$ 140,00
8	1	UND	Bobina ignição		R\$ 240,00	R\$ 240,00
9	1	UND	Bomba d'água		R\$ 150,00	R\$ 150,00
10	1	UND	Bomba de combustível		R\$ 280,00	R\$ 280,00
11	1	UND	Bomba de óleo		R\$ 520,00	R\$ 520,00
12	1	UND	Braço de Suspensão		R\$ 850,00	R\$ 850,00
13	1	UND	Bucha da bandeja		R\$ 90,00	R\$ 90,00
14	1	UND	Bucha de Eixo		R\$ 120,00	R\$ 120,00
15	1	UND	Bucha do eixo traseiro		R\$ 95,00	R\$ 95,00
16	1	UND	Bucha do quadro do motor		R\$ 60,00	R\$ 60,00
17	1	UND	Cabo de acelerador		R\$ 120,00	R\$ 120,00
18	1	UND	Cabo de embreagem		R\$ 80,00	R\$ 80,00
19	1	UND	Cabo de freio		R\$	R\$

Praça Coronel José Moreira Cordeiro | 104 | Centro | Cordeiros-Ba

www.pmcordeiros.ba.ipmbrasil.org.br

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
E-mail: setor.licitacao.pmc@gmail.com
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



					170,00	170,00
20	1	UND	Cabo de freio de mão	R\$	170,00	R\$
						170,00
21	1	UND	Cabo de Ignição & Jogo de Cabos de Vela	R\$	120,00	R\$
						120,00
22	1	UND	Caixa da Direção e Bomba de Direção	R\$	1.500,00	R\$
						1.500,00
23	1	UND	Capô	R\$	900,00	R\$
						900,00
24	1	UND	Cartier do óleo	R\$	320,00	R\$
						320,00
25	1	UND	Cebolão radiador	R\$	130,00	R\$
						130,00
26	1	UND	Cilindro da roda (Burrinho do freio)	R\$	98,00	R\$
						98,00
27	1	UND	Cilindro de freio (Bomba de freio)	R\$	245,00	R\$
						245,00
28	1	UND	Coluna de Direção + Bomba de Direção Elétrica	R\$	200,00	R\$
						200,00
29	1	UND	Correia alternador	R\$	68,00	R\$
						68,00
30	1	UND	Correia de Distribuição	R\$	150,00	R\$
						150,00
31	1	UND	Correia dentada	R\$	85,00	R\$
						85,00
32	1	UND	Correia Dentada	R\$	85,00	R\$
						85,00
33	1	UND	Coxim do amortecedor dianteiro	R\$	198,00	R\$
						198,00
34	1	UND	Coxim do câmbio	R\$	290,00	R\$
						290,00
35	1	UND	Coxim do motor	R\$	350,00	R\$
						350,00
36	1	UND	Coxim externo do estabilizador	R\$	70,00	R\$
						70,00
37	1	UND	Coxim interno do estabilizador	R\$	60,00	R\$
						60,00
38	1	UND	Cubo da roda	R\$	115,00	R\$
						115,00
39	1	UND	Disco de freio	R\$	90,00	R\$
						90,00
40	1	UND	Farol	R\$	430,00	R\$
						430,00
41	1	UND	Farol lado direito	R\$	350,00	R\$
						350,00
42	1	UND	Farol lado esquerdo	R\$	350,00	R\$
						350,00
43	1	UND	Feixe Mola Traseiro	R\$	130,00	R\$
						130,00
44	1	UND	Flexível dianteiro de freio	R\$	70,00	R\$
						70,00
45	1	UND	Flexível traseiro de freio	R\$	80,00	R\$
						80,00
46	2	UND	Fole de Direção	R\$	30,00	R\$
						60,00
47	1	UND	Gerador de impulsos	R\$	150,00	R\$
						150,00
48	1	UND	Interruptor óleo	R\$	40,00	R\$
						40,00
49	1	UND	Interruptor preto	R\$	180,00	R\$
						180,00
50	1	UND	Interruptor ré	R\$	90,00	R\$
						90,00

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
E-mail: setor.licitacao.pmc@gmail.com
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



51	1	UND	Jogo anéis seguimentos	R\$ 300,00	R\$ 300,00
52	2	UND	Jogo cabo de velas ignição	R\$ 120,00	R\$ 240,00
53	1	UND	Jogo casquilho fixo	R\$ 170,00	R\$ 170,00
54	1	UND	Jogo casquilho móvel	R\$ 200,00	R\$ 200,00
55	2	UND	Jogo de velas ignição	R\$ 20,00	R\$ 40,00
56	2	UND	Jogo de Vela de ignição	R\$ 120,00	R\$ 240,00
57	1	UND	Jogo junta do motor s/ retentor	R\$ 200,00	R\$ 200,00
58	1	UND	Jogo pistões c/ anéis	R\$ 200,00	R\$ 200,00
59	1	UND	Junta de cabeçote	R\$ 60,00	R\$ 60,00
60	1	UND	Junta de Carter	R\$ 20,00	R\$ 20,00
61	1	UND	Junta de Escape	R\$ 9,00	R\$ 9,00
62	1	UND	Junta de tampa válvula	R\$ 30,00	R\$ 30,00
63	1	UND	Junta de Tapa de Válvulas	R\$ 30,00	R\$ 30,00
64	1	UND	Junta deslizaste	R\$ 290,00	R\$ 290,00
65	2	UND	Junta homocinética	R\$ 190,00	R\$ 380,00
66	1	UND	Junta/retentor do coletor de admissão/escape	R\$ 21,00	R\$ 21,00
67	3	UND	Juntas da Cabeça do Motor	R\$ 60,00	R\$ 180,00
68	2	UND	Kit amortecedor dianteiro	R\$ 120,00	R\$ 240,00
69	2	UND	Kit coifa junta homocinética Ld. Câmbio	R\$ 60,00	R\$ 120,00
70	2	UND	Kit coifa junta homocinética Ld. Roda	R\$ 70,00	R\$ 140,00
71	2	UND	Kit Prote. Contra pó amortecedor	R\$ 60,00	R\$ 120,00
72	1	UND	Kit embreagem	R\$ 470,00	R\$ 470,00
73	2	UND	Kit rolamento roda traseira	R\$ 140,00	R\$ 280,00
74	5	UND	Lâmpada farol Dianteiro	R\$ 7,00	R\$ 35,00
75	5	UND	Lâmpada Farol Traseiro	R\$ 40,00	R\$ 200,00
76	5	UND	Lâmpada Pingo Meia Luz	R\$ 170,00	R\$ 850,00
77	5	UND	Lâmpada de teto Interior	R\$ 5,00	R\$ 25,00
78	5	UND	Lâmpada pisca	R\$ 5,00	R\$ 25,00
79	1	UND	Lanterna traseira	R\$ 150,00	R\$ 150,00
80	2	JOG	Lona do freio	R\$ 170,00	R\$ 340,00
81	2	UND	Maçaneta interna porta	R\$ 50,00	R\$ 100,00
82	2	UND	Maçaneta externa porta	R\$ 80,00	R\$ 160,00

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
 Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
 CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
 E-mail: setor.licitacao.pmc@gmail.com
 CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



83	2	UND	Palheta Para Limpador De Para-brisa	R\$ 50,00	R\$ 100,00
84	1	UND	Para-brisa	R\$ 800,00	R\$ 800,00
85	1	UND	Paracheque dianteiro	R\$ 600,00	R\$ 600,00
86	2	JOG	Pastilha de freio	R\$ 160,00	R\$ 320,00
87	2	UND	Pivô	R\$ 75,00	R\$ 150,00
88	2	UND	Pivô suspensão	R\$ 75,00	R\$ 150,00
89	2	UND	Ponteiras de Direção	R\$ 120,00	R\$ 240,00
90	2	UND	Ponteiras de Direção	R\$ 120,00	R\$ 240,00
91	1	UND	Radiador	R\$ 320,00	R\$ 320,00
92	1	UND	Regulador voltagem	R\$ 170,00	R\$ 170,00
93	2	UND	Rele auxiliar	R\$ 28,00	R\$ 56,00
94	2	UND	Rele pisca	R\$ 25,00	R\$ 50,00
95	8	UND	Retentor da válvula	R\$ 5,00	R\$ 40,00
96	2	UND	Retentor de Haste de Válvula	R\$ 5,00	R\$ 10,00
97	1	UND	Retentor do comando	R\$ 30,00	R\$ 30,00
98	1	UND	Retentor do volante motor	R\$ 90,00	R\$ 90,00
99	1	UND	Retentor/jogo de retentores	R\$ 100,00	R\$ 100,00
100	4	UND	Rolamento de roda	R\$ 150,00	R\$ 600,00
101	2	UND	Rolamento roda dianteira	R\$ 150,00	R\$ 300,00
102	1	UND	Sensor /sonda	R\$ 400,00	R\$ 400,00
103	1	UND	Sensor injeção	R\$ 150,00	R\$ 150,00
104	1	UND	Sensor temperatura	R\$ 60,00	R\$ 60,00
105	1	UND	Silencioso do Escapamento	R\$ 300,00	R\$ 300,00
106	1	UND	Tampa reservatório água	R\$ 35,00	R\$ 35,00
107	1	UND	Tensor da Correia	R\$ 120,00	R\$ 120,00
108	1	UND	Tensor da correia alternador	R\$ 300,00	R\$ 300,00
109	1	UND	Tensor da correia dentada	R\$ 120,00	R\$ 120,00
110	4	UND	Terminal direção	R\$ 120,00	R\$ 480,00
111	1	UND	Tirante da Barra Estabilizadora	R\$ 455,00	R\$ 455,00
112	1	UND	Tube d'água	R\$ 120,00	R\$ 120,00
113	1	UND	Válvula termostática	R\$ 90,00	R\$ 90,00
TOTAL DO LOTE					R\$ 25.375,00

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
E-mail: setor.licitacao.pmc@gmail.com
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



LOTE 14						
AMBULANCIA MONTANA ANO 2018 PLACA PKU 5010						
ITEM	QUANT.	UNIDADE	DESCRIMINAÇÃO DO PRODUTO	MARCA	Valor Unitário	Valor Total
1	2	UND	Amortecedor dianteiro		R\$ 480,00	R\$ 960,00
2	2	UND	Amortecedor traseiro		R\$ 300,00	R\$ 600,00
3	1	UND	Automático arranque		R\$ 350,00	R\$ 350,00
4	1	UND	Bandeja dianteira		R\$ 285,00	R\$ 285,00
5	1	UND	Barra Axial da Direção		R\$ 180,00	R\$ 180,00
6	1	UND	Batente do amortecedor		R\$ 50,00	R\$ 50,00
7	1	UND	Bendix		R\$ 140,00	R\$ 140,00
8	1	UND	Bobina ignição		R\$ 240,00	R\$ 240,00
9	1	UND	Bomba d'água		R\$ 150,00	R\$ 150,00
10	1	UND	Bomba de combustível		R\$ 280,00	R\$ 280,00
11	1	UND	Bomba de óleo		R\$ 520,00	R\$ 520,00
12	1	UND	Braço de Suspensão		R\$ 850,00	R\$ 850,00
13	1	UND	Bucha da bandeja		R\$ 90,00	R\$ 90,00
14	1	UND	Bucha de Eixo		R\$ 120,00	R\$ 120,00
15	1	UND	Bucha do eixo traseiro		R\$ 95,00	R\$ 95,00
16	1	UND	Bucha do quadro do motor		R\$ 60,00	R\$ 60,00
17	1	UND	Cabo de acelerador		R\$ 120,00	R\$ 120,00
18	1	UND	Cabo de embreagem		R\$ 80,00	R\$ 80,00
19	1	UND	Cabo de freio		R\$ 170,00	R\$ 170,00
20	1	UND	Cabo de freio de mão		R\$ 170,00	R\$ 170,00
21	1	UND	Cabo de Ignição & Jogo de Cabos de Vela		R\$ 120,00	R\$ 120,00
22	1	UND	Caixa da Direção e Bomba de Direção		R\$ 1.500,00	R\$ 1.500,00
23	1	UND	Capô		R\$ 900,00	R\$ 900,00
24	1	UND	Carter do óleo		R\$ 320,00	R\$ 320,00
25	1	UND	Cebolão radiador		R\$ 130,00	R\$ 130,00
26	1	UND	Cilindro da roda (Burrinho do freio)		R\$ 98,00	R\$ 98,00
27	1	UND	Cilindro de freio (Bomba de freio)		R\$ 245,00	R\$ 245,00
28	1	UND	Coluna de Direção + Bomba de Direção Elétrica		R\$ 200,00	R\$ 200,00
29	1	UND	Correia alternador		R\$ 68,00	R\$ 68,00

Praça Coronel José Moreira Cordeiro | 104 | Centro | Cordeiros-Ba

www.pmcordeiros.ba.ipmbrasil.org.br

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
E-mail: setor.licitacao.pmc@gmail.com
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



30	1	UND	Correia de Distribuição	R\$ 150,00	R\$ 150,00
31	1	UND	Correia dentada	R\$ 85,00	R\$ 85,00
32	1	UND	Correia Dentada	R\$ 85,00	R\$ 85,00
33	1	UND	Coxim do amortecedor dianteiro	R\$ 198,00	R\$ 198,00
34	1	UND	Coxim do câmbio	R\$ 290,00	R\$ 290,00
35	1	UND	Coxim do motor	R\$ 350,00	R\$ 350,00
36	1	UND	Coxim externo do estabilizador	R\$ 70,00	R\$ 70,00
37	1	UND	Coxim interno do estabilizador	R\$ 60,00	R\$ 60,00
38	1	UND	Cubo da roda	R\$ 115,00	R\$ 115,00
39	1	UND	Disco de freio	R\$ 90,00	R\$ 90,00
40	1	UND	Farol	R\$ 430,00	R\$ 430,00
41	1	UND	Farol lado direito	R\$ 350,00	R\$ 350,00
42	1	UND	Farol lado esquerdo	R\$ 350,00	R\$ 350,00
43	1	UND	Feixe Mola Traseiro	R\$ 130,00	R\$ 130,00
44	1	UND	Flexível dianteiro de freio	R\$ 70,00	R\$ 70,00
45	1	UND	Flexível traseiro de freio	R\$ 80,00	R\$ 80,00
46	2	UND	Fole de Direção	R\$ 30,00	R\$ 60,00
47	1	UND	Gerador de impulsos	R\$ 150,00	R\$ 150,00
48	1	UND	Interruptor óleo	R\$ 40,00	R\$ 40,00
49	1	UND	Interruptor preto	R\$ 180,00	R\$ 180,00
50	1	UND	Interruptor ré	R\$ 90,00	R\$ 90,00
51	1	UND	Jogo anéis seguimentos	R\$ 300,00	R\$ 300,00
52	2	UND	Jogo cabo de velas ignição	R\$ 120,00	R\$ 240,00
53	1	UND	Jogo casquilho fixo	R\$ 170,00	R\$ 170,00
54	1	UND	Jogo casquilho móvel	R\$ 200,00	R\$ 200,00
55	2	UND	Jogo de velas ignição	R\$ 20,00	R\$ 40,00
56	2	UND	Jogo de Vela de ignição	R\$ 120,00	R\$ 240,00
57	1	UND	Jogo junta do motor s/ retentor	R\$ 200,00	R\$ 200,00
58	1	UND	Jogo pistões c/ anéis	R\$ 200,00	R\$ 200,00
59	1	UND	Junta de cabeçote	R\$ 60,00	R\$ 60,00
60	1	UND	Junta de Carter	R\$ 20,00	R\$ 20,00
61	1	UND	Junta de Escape	R\$ 9,00	R\$ 9,00

Praça Coronel José Moreira Cordeiro | 104 | Centro | Cordeiros-Ba

www.pmcordeiros.ba.ipmbrasil.org.br

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
E-mail: setor.licitacao.pmc@gmail.com
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



62	1	UND	Junta de tampa válvula	R\$ 30,00	R\$ 30,00
63	1	UND	Junta de Tapa de Válvulas	R\$ 30,00	R\$ 30,00
64	1	UND	Junta deslizaste	R\$ 290,00	R\$ 290,00
65	2	UND	Junta homocinética	R\$ 190,00	R\$ 380,00
66	1	UND	Junta/retentor do coletor de admissão/escape	R\$ 21,00	R\$ 21,00
67	3	UND	Juntas da Cabeça do Motor	R\$ 60,00	R\$ 180,00
68	2	UND	Kit amortecedor dianteiro	R\$ 120,00	R\$ 240,00
69	2	UND	Kit coifa junta homocinética Ld. Câmbio	R\$ 60,00	R\$ 120,00
70	2	UND	Kit coifa junta homocinética Ld. Roda	R\$ 70,00	R\$ 140,00
71	2	UND	Kit Prote. Contra pó amortecedor	R\$ 60,00	R\$ 120,00
72	1	UND	Kit embreagem	R\$ 470,00	R\$ 470,00
73	2	UND	Kit rolamento roda traseira	R\$ 140,00	R\$ 280,00
74	5	UND	Lâmpada farol Dianteiro	R\$ 7,00	R\$ 35,00
75	5	UND	Lâmpada Farol Traseiro	R\$ 40,00	R\$ 200,00
76	5	UND	Lâmpada Pingo Meia Luz	R\$ 170,00	R\$ 850,00
77	5	UND	Lâmpada de teto Interior	R\$ 5,00	R\$ 25,00
78	5	UND	Lâmpada pisca	R\$ 5,00	R\$ 25,00
79	1	UND	Lanterna traseira	R\$ 150,00	R\$ 150,00
80	2	JOG	Lona do freio	R\$ 170,00	R\$ 340,00
81	2	UND	Maçaneta interna porta	R\$ 50,00	R\$ 100,00
82	2	UND	Maçaneta externa porta	R\$ 80,00	R\$ 160,00
83	2	UND	Palheta Para Limpador De Para-brisa	R\$ 50,00	R\$ 100,00
84	1	UND	Para-brisa	R\$ 800,00	R\$ 800,00
85	1	UND	Paracheque dianteiro	R\$ 600,00	R\$ 600,00
86	2	JOG	Pastilha de freio	R\$ 160,00	R\$ 320,00
87	2	UND	Pivô	R\$ 75,00	R\$ 150,00
88	2	UND	Pivô suspensão	R\$ 75,00	R\$ 150,00
89	2	UND	Ponteiras de Direção	R\$ 120,00	R\$ 240,00
90	2	UND	Ponteiras de Direção	R\$ 120,00	R\$ 240,00
91	1	UND	Radiador	R\$ 320,00	R\$ 320,00
92	1	UND	Regulador voltagem	R\$ 170,00	R\$ 170,00
93	2	UND	Rele auxiliar	R\$ 28,00	R\$ 56,00

Praça Coronel José Moreira Cordeiro | 104 | Centro | Cordeiros-Ba

www.pmcordeiros.ba.ipmbrasil.org.br

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
 Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
 CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
 E-mail: setor.licitacao.pmc@gmail.com
 CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



94	2	UND	Rele pisca		R\$ 25,00	R\$ 50,00
95	8	UND	Retentor da válvula		R\$ 5,00	R\$ 40,00
96	2	UND	Retentor de Haste de Válvula		R\$ 5,00	R\$ 10,00
97	1	UND	Retentor do comando		R\$ 30,00	R\$ 30,00
98	1	UND	Retentor do volante motor		R\$ 90,00	R\$ 90,00
99	1	UND	Retentor/jogo de retentores		R\$ 100,00	R\$ 100,00
100	4	UND	Rolamento de roda		R\$ 150,00	R\$ 600,00
101	2	UND	Rolamento roda dianteira		R\$ 150,00	R\$ 300,00
102	1	UND	Sensor /sonda		R\$ 400,00	R\$ 400,00
103	1	UND	Sensor injeção		R\$ 150,00	R\$ 150,00
104	1	UND	Sensor temperatura		R\$ 60,00	R\$ 60,00
105	1	UND	Silencioso do Escapamento		R\$ 300,00	R\$ 300,00
106	1	UND	Tampa reservatório água		R\$ 35,00	R\$ 35,00
107	1	UND	Tensor da Correia		R\$ 120,00	R\$ 120,00
108	1	UND	Tensor da correia alternador		R\$ 300,00	R\$ 300,00
109	1	UND	Tensor da correia dentada		R\$ 120,00	R\$ 120,00
110	4	UND	Terminal direção		R\$ 120,00	R\$ 480,00
111	1	UND	Tirante da Barra Estabilizadora		R\$ 455,00	R\$ 455,00
112	1	UND	Tube d'água		R\$ 120,00	R\$ 120,00
113	1	UND	Válvula termostática		R\$ 90,00	R\$ 90,00
TOTAL DO LOTE						R\$ 25.375,00

LOTE 15						
NOVA SAVEIRO ANO 2018 PLACA PKZ 7059						
ITEM	QUANT.	UNIDADE	DESCRIMINAÇÃO DO PRODUTO	MARCA	Valor Unitário	Valor Total
1	2	UND	Amortecedor dianteiro		R\$ 480,00	R\$ 960,00
2	2	UND	Amortecedor traseiro		R\$ 300,00	R\$ 600,00
3	1	UND	Automático arranque		R\$ 350,00	R\$ 350,00
4	1	UND	Bandeja dianteira		R\$ 285,00	R\$ 285,00
5	1	UND	Barra Axial da Direção		R\$ 180,00	R\$ 180,00
6	1	UND	Batente do amortecedor		R\$ 50,00	R\$ 50,00
7	1	UND	Bendix		R\$ 140,00	R\$ 140,00
8	1	UND	Bobina ignição		R\$	R\$

Praça Coronel José Moreira Cordeiro | 104 | Centro | Cordeiros-Ba

www.pmcordeiros.ba.ipmbrasil.org.br

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
E-mail: setor.licitacao.pmc@gmail.com
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



					240,00	240,00
9	1	UND	Bomba d'água		R\$ 150,00	R\$ 150,00
10	1	UND	Bomba de combustível		R\$ 280,00	R\$ 280,00
11	1	UND	Bomba de óleo		R\$ 520,00	R\$ 520,00
12	1	UND	Braço de Suspensão		R\$ 850,00	R\$ 850,00
13	1	UND	Bucha da bandeja		R\$ 90,00	R\$ 90,00
14	1	UND	Bucha de Eixo		R\$ 120,00	R\$ 120,00
15	1	UND	Bucha do eixo traseiro		R\$ 95,00	R\$ 95,00
16	1	UND	Bucha do quadro do motor		R\$ 60,00	R\$ 60,00
17	1	UND	Cabo de acelerador		R\$ 120,00	R\$ 120,00
18	1	UND	Cabo de embreagem		R\$ 80,00	R\$ 80,00
19	1	UND	Cabo de freio		R\$ 170,00	R\$ 170,00
20	1	UND	Cabo de freio de mão		R\$ 170,00	R\$ 170,00
21	1	UND	Cabo de Ignição & Jogo de Cabos de Vela		R\$ 120,00	R\$ 120,00
22	1	UND	Caixa da Direção e Bomba de Direção		R\$ 1.500,00	R\$ 1.500,00
23	1	UND	Capô		R\$ 900,00	R\$ 900,00
24	1	UND	Cartier do óleo		R\$ 320,00	R\$ 320,00
25	1	UND	Cebolão radiador		R\$ 130,00	R\$ 130,00
26	1	UND	Cilindro da roda (Burrinho do freio)		R\$ 98,00	R\$ 98,00
27	1	UND	Cilindro de freio (Bomba de freio)		R\$ 245,00	R\$ 245,00
28	1	UND	Coluna de Direção + Bomba de Direção Elétrica		R\$ 200,00	R\$ 200,00
29	1	UND	Correia alternador		R\$ 68,00	R\$ 68,00
30	1	UND	Correia de Distribuição		R\$ 150,00	R\$ 150,00
31	1	UND	Correia dentada		R\$ 85,00	R\$ 85,00
32	1	UND	Correia Dentada		R\$ 85,00	R\$ 85,00
33	1	UND	Coxim do amortecedor dianteiro		R\$ 198,00	R\$ 198,00
34	1	UND	Coxim do câmbio		R\$ 290,00	R\$ 290,00
35	1	UND	Coxim do motor		R\$ 350,00	R\$ 350,00
36	1	UND	Coxim externo do estabilizador		R\$ 70,00	R\$ 70,00
37	1	UND	Coxim interno do estabilizador		R\$ 60,00	R\$ 60,00
38	1	UND	Cubo da roda		R\$ 115,00	R\$ 115,00
39	1	UND	Disco de freio		R\$ 90,00	R\$ 90,00

Praça Coronel José Moreira Cordeiro | 104 | Centro | Cordeiros-Ba

www.pmcordeiros.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
BED2A94F0BF28DD253D807F92EF516A3

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
E-mail: setor.licitacao.pmc@gmail.com
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



40	1	UND	Farol	R\$ 430,00	R\$ 430,00
41	1	UND	Farol lado direito	R\$ 350,00	R\$ 350,00
42	1	UND	Farol lado esquerdo	R\$ 350,00	R\$ 350,00
43	1	UND	Feixe Mola Traseiro	R\$ 130,00	R\$ 130,00
44	1	UND	Flexível dianteiro de freio	R\$ 70,00	R\$ 70,00
45	1	UND	Flexível traseiro de freio	R\$ 80,00	R\$ 80,00
46	2	UND	Fole de Direção	R\$ 30,00	R\$ 60,00
47	1	UND	Gerador de impulsos	R\$ 150,00	R\$ 150,00
48	1	UND	Interruptor óleo	R\$ 40,00	R\$ 40,00
49	1	UND	Interruptor preto	R\$ 180,00	R\$ 180,00
50	1	UND	Interruptor ré	R\$ 90,00	R\$ 90,00
51	1	UND	Jogo anéis seguimentos	R\$ 300,00	R\$ 300,00
52	2	UND	Jogo cabo de velas ignição	R\$ 120,00	R\$ 240,00
53	1	UND	Jogo casquilho fixo	R\$ 170,00	R\$ 170,00
54	1	UND	Jogo casquilho móvel	R\$ 200,00	R\$ 200,00
55	2	UND	Jogo de velas ignição	R\$ 20,00	R\$ 40,00
56	2	UND	Jogo de Vela de ignição	R\$ 120,00	R\$ 240,00
57	1	UND	Jogo junta do motor s/ retentor	R\$ 200,00	R\$ 200,00
58	1	UND	Jogo pistões c/ anéis	R\$ 200,00	R\$ 200,00
59	1	UND	Junta de cabeçote	R\$ 60,00	R\$ 60,00
60	1	UND	Junta de Carter	R\$ 20,00	R\$ 20,00
61	1	UND	Junta de Escape	R\$ 9,00	R\$ 9,00
62	1	UND	Junta de tampa válvula	R\$ 30,00	R\$ 30,00
63	1	UND	Junta de Tapa de Válvulas	R\$ 30,00	R\$ 30,00
64	1	UND	Junta deslizaste	R\$ 290,00	R\$ 290,00
65	2	UND	Junta homocinética	R\$ 190,00	R\$ 380,00
66	1	UND	Junta/retentor do coletor de admissão/escape	R\$ 21,00	R\$ 21,00
67	3	UND	Juntas da Cabeça do Motor	R\$ 60,00	R\$ 180,00
68	2	UND	Kit amortecedor dianteiro	R\$ 120,00	R\$ 240,00
69	2	UND	Kit coifa junta homocinética Ld. Câmbio	R\$ 60,00	R\$ 120,00
70	2	UND	Kit coifa junta homocinética Ld. Roda	R\$ 70,00	R\$ 140,00
71	2	UND	Kit Prote. Contra pó amortecedor	R\$ 60,00	R\$ 120,00

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
E-mail: setor.licitacao.pmc@gmail.com
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



72	1	UND	Kit embreagem	R\$ 470,00	R\$ 470,00
73	2	UND	Kit rolamento roda traseira	R\$ 140,00	R\$ 280,00
74	5	UND	Lâmpada farol Dianteiro	R\$ 7,00	R\$ 35,00
75	5	UND	Lâmpada Farol Traseiro	R\$ 40,00	R\$ 200,00
76	5	UND	Lâmpada Pingo Meia Luz	R\$ 170,00	R\$ 850,00
77	5	UND	Lâmpada de teto Interior	R\$ 5,00	R\$ 25,00
78	5	UND	Lâmpada pisca	R\$ 5,00	R\$ 25,00
79	1	UND	Lanterna traseira	R\$ 150,00	R\$ 150,00
80	2	JOG	Lona do freio	R\$ 170,00	R\$ 340,00
81	2	UND	Maçaneta interna porta	R\$ 50,00	R\$ 100,00
82	2	UND	Maçaneta externa porta	R\$ 80,00	R\$ 160,00
83	2	UND	Palheta Para Limpador De Para-brisa	R\$ 50,00	R\$ 100,00
84	1	UND	Para-brisa	R\$ 800,00	R\$ 800,00
85	1	UND	Parachoque dianteiro	R\$ 600,00	R\$ 600,00
86	2	JOG	Pastilha de freio	R\$ 160,00	R\$ 320,00
87	2	UND	Pivô	R\$ 75,00	R\$ 150,00
88	2	UND	Pivô suspensão	R\$ 75,00	R\$ 150,00
89	2	UND	Ponteiras de Direção	R\$ 120,00	R\$ 240,00
90	2	UND	Ponteiras de Direção	R\$ 120,00	R\$ 240,00
91	1	UND	Radiador	R\$ 320,00	R\$ 320,00
92	1	UND	Regulador voltagem	R\$ 170,00	R\$ 170,00
93	2	UND	Rele auxiliar	R\$ 28,00	R\$ 56,00
94	2	UND	Rele pisca	R\$ 25,00	R\$ 50,00
95	8	UND	Retentor da válvula	R\$ 5,00	R\$ 40,00
96	2	UND	Retentor de Haste de Válvula	R\$ 5,00	R\$ 10,00
97	1	UND	Retentor do comando	R\$ 30,00	R\$ 30,00
98	1	UND	Retentor do volante motor	R\$ 90,00	R\$ 90,00
99	1	UND	Retentor/jogo de retentores	R\$ 100,00	R\$ 100,00
100	4	UND	Rolamento de roda	R\$ 150,00	R\$ 600,00
101	2	UND	Rolamento roda dianteira	R\$ 150,00	R\$ 300,00
102	1	UND	Sensor /sonda	R\$ 400,00	R\$ 400,00
103	1	UND	Sensor injeção	R\$ 150,00	R\$ 150,00

Praça Coronel José Moreira Cordeiro | 104 | Centro | Cordeiros-Ba

www.pmcordeiros.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
BED2A94F0BF28DD253D807F92EF516A3

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
 Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
 CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
 E-mail: setor.licitacao.pmc@gmail.com
 CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



104	1	UND	Sensor temperatura	R\$ 60,00	R\$ 60,00
105	1	UND	Silencioso do Escapamento	R\$ 300,00	R\$ 300,00
106	1	UND	Tampa reservatório água	R\$ 35,00	R\$ 35,00
107	1	UND	Tensor da Correia	R\$ 120,00	R\$ 120,00
108	1	UND	Tensor da correia alternador	R\$ 300,00	R\$ 300,00
109	1	UND	Tensor da correia dentada	R\$ 120,00	R\$ 120,00
110	4	UND	Terminal direção	R\$ 120,00	R\$ 480,00
111	1	UND	Tirante da Barra Estabilizadora	R\$ 455,00	R\$ 455,00
112	1	UND	Tube d'água	R\$ 120,00	R\$ 120,00
113	1	UND	Válvula termostática	R\$ 90,00	R\$ 90,00
TOTAL DO LOTE					R\$ 25.375,00

LOTE 16						
FORD RANGER 2008						
ITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO DA PEÇA	UNID.	MARCA	UNIT (R\$)	TOTAL (R\$)
1	4	ADITIVO PARA RADIADO CONCENTRADO ROSA	UNID.		R\$ 51,75	R\$ 207,00
2	2	AMORTECEDOR DIANTEIRO	UNID.		R\$ 300,00	R\$ 600,00
3	2	AMORTECEDOR TRASEIRO	UNID.		R\$ 320,00	R\$ 640,00
4	4	ANEL ORING	UNID.		R\$ 20,00	R\$ 80,00
5	2	ANTIFERRUGEM 300ML	UNID.		R\$ 25,00	R\$ 50,00
6	1	BARRA DE DIREÇÃO	UNID.		R\$ 450,00	R\$ 450,00
7	1	BENDIX	UNID.		R\$ 230,00	R\$ 230,00
8	4	BICO INJETOR	UNID.		R\$ 2.900,00	R\$ 11.600,00
9	1	BOIA PARA TANQUE	UNID.		R\$ 264,50	R\$ 264,50
10	1	BOMBA CENTRAL DOS FREIOS / CILINDRO MESTRE DE FREIO	UNID.		R\$ 550,00	R\$ 550,00
11	1	BOMBA DE ÁGUA	UNID.		R\$ 562,35	R\$ 562,35
12	1	BOMBA DE ALTA PRESSÃO / BOMBA DE INJEÇÃO	UNID.		R\$ 5.000,00	R\$ 5.000,00
13	1	BOMBA DE COMBUSTÍVEL	UNID.		R\$ 900,00	R\$ 900,00
14	1	BOMBA DE ÓLEO	UNID.		R\$ 1.500,00	R\$ 1.500,00
15	1	BOMBA DE VÁCUO	UNID.		R\$ 720,00	R\$ 720,00
16	1	BORRACHA DE VIDRO	UNID.		R\$ 400,00	R\$ 400,00
17	1	BORRACHA PARABRISA SUPERIOR	UNID.		R\$ 400,00	R\$ 400,00
18	1	BRAÇO DE SUSPENSÃO	UNID.		R\$ 320,00	R\$ 320,00
19	3	BUCHAS DOS FEIXES	UNID.		R\$ 130,00	R\$ 390,00
20	3	BUCHAS PARA ESTABILIZADORES	UNID.		R\$ 60,00	R\$ 180,00
21	1	BUCHAS PARA MOTOR DE PARTIDA	UNID.		R\$ 60,00	R\$ 60,00
22	1	BUJÃO DO CARTER & ANEL DE BUJÃO DE CARTER	UNID.		R\$ 60,00	R\$ 60,00
23	1	CABO DE ACELERADOR	UNID.		R\$ 150,00	R\$ 150,00

Praça Coronel José Moreira Cordeiro | 104 | Centro | Cordeiros-Ba

www.pmcordeiros.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
 BED2A94F0BF28DD253D807F92EF516A3

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
E-mail: setor.licitacao.pmc@gmail.com
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



24	1	CABO DE EMBREAGEM	UNID.	R\$ 150,00	R\$ 150,00
25	1	CABO DE FREIO DE MÃO	UNID.	R\$ 150,00	R\$ 150,00
26	2	CAMISA	UNID.	R\$ 300,00	R\$ 600,00
27	2	CAPAS DE BIELA	UNID.	R\$ 290,00	R\$ 580,00
28	2	CASQUILHOS BARRA ESTABILIZADORA	UNID.	R\$ 30,00	R\$ 60,00
29	1	CATALISADOR	UNID.	R\$ 1.200,00	R\$ 1.200,00
30	1	CHAVE DE SETA	UNID.	R\$ 345,00	R\$ 345,00
31	1	CILINDRO AUX. EMBREAGEM	UNID.	R\$ 320,00	R\$ 320,00
32	1	CILINDRO MESTRE DA EMBREAGEM	UNID.	R\$ 450,00	R\$ 450,00
33	1	COLUNA DE DIREÇÃO	UNID.	R\$ 450,00	R\$ 450,00
34	1	COMPRESSOR / AC COMPRESSOR	UNID.	R\$ 2.500,00	R\$ 2.500,00
35	2	CORREIA ALTERNADOR	UNID.	R\$ 110,00	R\$ 220,00
36	2	CORREIA TRAPEZOIDAL ESTRIADA	UNID.	R\$ 110,00	R\$ 220,00
37	1	COXIM CABINE	UNID.	R\$ 200,00	R\$ 200,00
38	2	COXIM MOTOR	UNID.	R\$ 320,00	R\$ 640,00
39	1	CRUZETA CARDAN	UNID.	R\$ 230,00	R\$ 230,00
40	1	CUBO DA RODA	UNID.	R\$ 980,00	R\$ 980,00
41	2	CUICA FREIO	UNID.	R\$ 650,00	R\$ 1.300,00
42	1	DEPÓSITO DE ÁGUA LIMPA-VIDROS	UNID.	R\$ 150,00	R\$ 150,00
43	1	DEPÓSITO DE COMBUSTÍVEL / TANQUE DE COMBUSTÍVEL	UNID.	R\$ 900,00	R\$ 900,00
44	1	EJECTORS DE ÁGUA DO LAVA VIDROS	UNID.	R\$ 30,00	R\$ 30,00
45	1	ENGRENAGENS PARA CAIXA DE MARCHA	UNID.	R\$ 720,00	R\$ 720,00
46	1	ESCOVAS ALTERNADOR	UNID.	R\$ 172,50	R\$ 172,50
47	2	ESPIGÃO MACHO FIXO ½ NPT ½	UNID.	R\$ 80,00	R\$ 160,00
48	1	FAROL AUXILIAR/NEBLINA	UNID.	R\$ 149,50	R\$ 149,50
49	1	FECHADURA DE PORTA & CANHÃO DE FECHADURA	UNID.	R\$ 230,00	R\$ 230,00
50	2	FILTRO DE AR INTERNO	UNID.	R\$ 160,00	R\$ 320,00
51	2	FILTRO DE AR EXTERNO	UNID.	R\$ 90,00	R\$ 180,00
52	2	FILTRO SEPARADOR DE ÁGUA	UNID.	R\$ 95,00	R\$ 190,00
53	2	FILTRO DE COMBUSTIVEL	UNID.	R\$ 60,00	R\$ 120,00
54	2	FILTRO DE ÓLEO	UNID.	R\$ 45,00	R\$ 90,00
55	1	FILTRO SECADOR	UNID.	R\$ 320,00	R\$ 320,00
56	1	INDUZIDO	UNID.	R\$ 280,00	R\$ 280,00
57	1	INTERRUPTOR DE FAROL	UNID.	R\$ 69,00	R\$ 69,00
58	1	INTERRUPTORES DE LA LUZ DE MARCHA RÉ	UNID.	R\$ 92,00	R\$ 92,00
59	1	JOGO DE ANEIS DE SEGMENTO	UNID.	R\$ 580,00	R\$ 580,00
60	3	JOGOS DE BRONZINA FIXAS	UNID.	R\$ 420,00	R\$ 1.260,00
61	3	JOGOS DE BRONZINA MOVEIS	UNID.	R\$ 450,00	R\$ 1.350,00
62	1	JUNTA CARTER	UNID.	R\$ 60,00	R\$ 60,00
63	1	JUNTA DA TAMPA DE VALVULA	UNID.	R\$ 120,00	R\$ 120,00
64	1	JUNTA DE COLETOR DE ADMISSÃO	UNID.	R\$ 60,00	R\$ 60,00

Praça Coronel José Moreira Cordeiro | 104 | Centro | Cordeiros-Ba

www.pmcordeiros.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
BED2A94F0BF28DD253D807F92EF516A3

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
E-mail: setor.licitacao.pmc@gmail.com
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



65	1	JUNTA DE ESCAPE	UNID.	R\$ 30,00	R\$ 30,00
66	1	KIT DE EMBREAGEM	KIT	R\$ 1.200,00	R\$ 1.200,00
67	1	KIT ESTABILIZADOR CENTRAL	UNID.	R\$ 150,00	R\$ 150,00
68	1	KIT ESTABILIZADOR DA PONTA	UNID.	R\$ 160,00	R\$ 160,00
69	2	LAMPADA 1034 12V	UNID.	R\$ 4,60	R\$ 9,20
70	2	LAMPADA PINGO D'AGUA GRANDE 12V	UNID.	R\$ 4,60	R\$ 9,20
71	2	LAMPADAS FAROL AUXILIAR	UNID.	R\$ 9,20	R\$ 18,40
72	2	LAMPADAS LANTERNA FREIO	UNID.	R\$ 4,60	R\$ 9,20
73	2	LÂMPADAS PRINCIPAL	UNID.	R\$ 46,00	R\$ 92,00
74	2	LAMPADAS SETA INDICADORA	UNID.	R\$ 4,60	R\$ 9,20
75	1	LANTERNA DIANTEIRA	UNID.	R\$ 172,50	R\$ 172,50
76	1	LANTERNA TRASEIRA	UNID.	R\$ 138,00	R\$ 138,00
77	1	LUVA CARDAN	UNID.	R\$ 300,00	R\$ 300,00
78	1	MANGUEIRA DE RADIADOR	UNID.	R\$ 300,00	R\$ 300,00
79	2	MANGUEIRA HIDRAULICA SAE 100 R3 1.1	UNID.	R\$ 150,00	R\$ 300,00
80	2	MANGUEIRA ÓLEO SOLVENTE 5/16 300PS	UNID.	R\$ 320,00	R\$ 640,00
81	2	MANGUEIRA RADIADOR 2 SAÍDAS	UNID.	R\$ 150,00	R\$ 300,00
82	2	MANGUEIRA RADIADOR RAMIFICADA	UNID.	R\$ 320,00	R\$ 640,00
83	1	MEDIDOR DE MASSA DE AR	UNID.	R\$ 838,35	R\$ 838,35
84	4	MOLA FEIXE	UNID.	R\$ 400,00	R\$ 1.600,00
85	1	PAINEL DE RADIADOR	UNID.	R\$ 300,00	R\$ 300,00
86	1	PARABRISA	UNID.	R\$ 1.100,00	R\$ 1.100,00
87	1	PÁRA-CHOQUES	UNID.	R\$ 700,00	R\$ 700,00
88	2	PARAFUOS DE CENTRO	UNID.	R\$ 20,00	R\$ 40,00
89	3	PARAFUSO DE CENTRO	UNID.	R\$ 60,00	R\$ 180,00
90	8	PARAFUSO DE RODA	UNID.	R\$ 20,00	R\$ 160,00
91	2	COROA PINHÃO	UNID.	R\$ 1.300,00	R\$ 2.600,00
92	3	PISTÃO	UNID.	R\$ 800,00	R\$ 2.400,00
93	1	POLIA DO ALTERNADOR	UNID.	R\$ 207,00	R\$ 207,00
94	2	PONTEIRAS DE DIREÇÃO	UNID.	R\$ 180,00	R\$ 360,00
95	1	RADIADOR	UNID.	R\$ 900,00	R\$ 900,00
96	38	REBITE MACIÇO 13/16	UNID.	R\$ 0,15	R\$ 5,70
97	1	REGULADOR DE PRESSÃO DE COMBUSTÍVEL	UNID.	R\$ 300,00	R\$ 300,00
98	1	REGULADOR DO ALTERNADOR	UNID.	R\$ 138,00	R\$ 138,00
99	1	RELÊ AUXILIAR 24V 5 SAÍDAS COM SUPORTE 40/10ª	UNID.	R\$ 103,50	R\$ 103,50
100	1	RELÊ AUXILIAR 4 SAÍDAS 12V	UNID.	R\$ 103,50	R\$ 103,50
101	1	RELÊ DE BOMBA DE COMBUSTÍVEL	UNID.	R\$ 120,00	R\$ 120,00
102	1	RELÊ PISCA 4 TERMINAIS 12V	UNID.	R\$ 103,50	R\$ 103,50
103	1	RELÊ PISCA 4 TERMINAIS 24V 500W	UNID.	R\$ 103,50	R\$ 103,50
104	1	RETENTOR DA ÁRVORE DE CAMES	UNID.	R\$ 390,00	R\$ 390,00
105	6	RETENTOR DE HASTE DE VÁLVULA	UNID.	R\$ 50,00	R\$ 300,00

Praça Coronel José Moreira Cordeiro | 104 | Centro | Cordeiros-Ba

www.pmcordeiros.ba.ipmbrasil.org.br

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
 Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
 CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
 E-mail: setor.licitacao.pmc@gmail.com
 CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



106	1	RETENTOR EIXO COMANDO	UNID.	R\$ 190,00	R\$ 190,00
107	6	RETENTORES DE VALVÚLA	UNID.	R\$ 50,00	R\$ 300,00
108	1	RETENTORES DO VIRABREQUIM	UNID.	R\$ 390,00	R\$ 390,00
109	1	RETROVISORES	UNID.	R\$ 350,00	R\$ 350,00
110	1	ROLAMENTO DE CENTRO	UNID.	R\$ 300,00	R\$ 300,00
111	1	ROLAMENTO DE EMBREAGEM	UNID.	R\$ 350,00	R\$ 350,00
112	1	ROLAMENTO PARA ALTERNADOR	UNID.	R\$ 60,00	R\$ 60,00
113	1	ROLAMENTO PARA DIFERENCIAL	UNID.	R\$ 150,00	R\$ 150,00
114	1	ROLAMENTO RODA DIANTEIRA	UNID.	R\$ 150,00	R\$ 150,00
115	2	ROLAMENTO RODA TRASEIRA	UNID.	R\$ 130,00	R\$ 260,00
116	1	SENSOR DE TEMPERATURA	UNID.	R\$ 149,50	R\$ 149,50
117	1	SENSOR DE VELOCIDADE	UNID.	R\$ 138,00	R\$ 138,00
118	1	SENSOR PRESSÃO DO ÓLEO	UNID.	R\$ 207,00	R\$ 207,00
119	1	SILENCIADOR / PANELA DE ESCAPE	UNID.	R\$ 400,00	R\$ 400,00
120	1	SILENCIADOR CENTRAL	UNID.	R\$ 450,00	R\$ 450,00
121	2	SILICONE LOCTITE PRETO	UNID.	R\$ 60,00	R\$ 120,00
122	1	SUPORTE DA CUIÇA DIANTEIRO	UNID.	R\$ 130,00	R\$ 130,00
123	1	SUPORTE DA CUIÇA TRASEIRO	UNID.	R\$ 130,00	R\$ 130,00
124	1	SUPORTE DE ESCOVA	UNID.	R\$ 150,00	R\$ 150,00
125	1	SUPORTE PÁRA-CHOQUES	UNID.	R\$ 150,00	R\$ 150,00
126	2	DISCO DE FREIO DIANTE	UNID.	R\$ 200,00	R\$ 400,00
127	2	DISCO DE FREIO TRASEIRO	UNID.	R\$ 200,00	R\$ 400,00
128	1	TAMPA DO RADIADOR	UNID.	R\$ 51,75	R\$ 51,75
129	1	TAMPA RESERVATÓRIO DE AGUA	UNID.	R\$ 40,25	R\$ 40,25
130	1	TERMINAL DE DIREÇÃO	UNID.	R\$ 300,00	R\$ 300,00
131	1	TERMINAL DE BATERIA	UNID.	R\$ 17,25	R\$ 17,25
132	1	TUBOS DE FREIO	UNID.	R\$ 190,00	R\$ 190,00
133	3	VÁLVULA DE ADMISSÃO	UNID.	R\$ 120,00	R\$ 360,00
134	3	VÁLVULA DE ESCAPE	UNID.	R\$ 150,00	R\$ 450,00
135	1	VÁLVULA DE EXPANSÃO	UNID.	R\$ 150,00	R\$ 150,00
136	1	VARETA DO ÓLEO	UNID.	R\$ 120,00	R\$ 120,00
137	3	VEDA RADIADOR PÓ 60 GR	UNID.	R\$ 69,00	R\$ 207,00
138	1	VENTILADOR DE RADIADOR	UNID.	R\$ 690,00	R\$ 690,00
TOTAL DO LOTE					R\$ 68.943,35

LOTE 17					
Serviços mecânicos em veículos leves e utilitários:					
Item	Quant.	Un.	Especificação do Serviço	Valor Unit. horas	Valor Total

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
 Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
 CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
 E-mail: setor.licitacao.pmc@gmail.com
 CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



01	500	horas	Mão de obra de serviços mecânicos em veículos leves e utilitários	R\$ 90,00	R\$ 45.000,00
TOTAL DO LOTE					R\$ 45.000,00

LOTE 18					
Serviços de alinhamento, balanceamento e cambagem de rodas e pneus de veículos leves e utilitários:					
Item	Quant.	Unidade	Especificação dos Serviços	Valor total estimado	Valor Total
1	100	Unidade	Serviço de alinhamento em veículos leves e utilitários	R\$ 60,00	R\$ 6.000,00
2	100	Unidade	Serviço de balanceamento de rodas	R\$ 10,00	R\$ 1.000,00
3	60	Unidade	Cambagens	R\$ 50,00	R\$ 3.000,00
TOTAL DO LOTE					R\$ 10.000,00

LOTE 19					
Serviços de alinhamento em veículos pesados:					
Item	Quant.	Unidade	Especificação dos Serviços	Valor total estimado	Valor Total
1	60	Unidade	Serviço de alinhamento em veículos Pesados	R\$ 110,00	R\$ 6.600,00
2	60	Unidade	Serviço de balanceamento de rodas de veículos pesados	R\$ 20,00	R\$ 1.200,00
TOTAL DO LOTE					R\$ 7.800,00

LOTE 20					
Serviços elétricos em veículos leves, utilitários, caminhões e maquinas pesadas.					
Item	Quant.	Un.	Especificação do Serviço	Valor total estimado	Valor Total
01	1000	horas	Mão de obra de serviços elétricos em veículos leves e utilitários, caminhões e maquinas pesadas	R\$ 90,00	R\$ 90.000,00
TOTAL DO LOTE					R\$ 90.000,00

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
E-mail: setor.licitacao.pmc@gmail.com
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



LOTE 21					
Serviços Injeção Eletrônica em Bombas e Bicos veículos a Diesel					
Item	Quant.	Un.	Especificação do Serviço	Valor total estimado	Valor Total
01	1000	horas	Mão de obra de serviços elétricos em veículos leves e utilitários, caminhões e máquinas pesadas	R\$ 110,00	R\$ 110.000,00
TOTAL DO LOTE					R\$ 110.000,00

OBSERVAÇÕES GERAIS:

1. Tipo de licitação: Pregão Presencial REGISTRO DE PREÇOS - menor PREÇO POR LOTE.
2. No valor dos itens da proposta apresentada deverão estar incluídos IMPOSTOS, FRETES, ENCARGOS SOCIAIS E DEMAIS DESPESAS.

Os Objetos deverão ser de PRIMEIRA LINHA. A qualidade dos produtos utilizados na prestação dos serviços, objeto desta licitação deverá estar de acordo com os padrões e exigências do INMETRO (Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial) ou demais órgãos fiscalizadores do setor, sendo, portanto, de EXCELENTE QUALIDADE fornecendo as garantias necessárias conforme o código de defesa do consumidor. Nos casos referentes à garantia ou reposição dos serviços deve ser realizada no prazo máximo de 24 horas

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
 Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
 CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
 E-mail: setor.licitacao.pmc@gmail.com
 CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



ANEXO VIII

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 000/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 0084/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 016/2019
INTERESSADO: TODAS AS SECRETARIAS E ÓRGÃOS

Aos _____ dias do mês de _____ do ano de 2019, na cidade de Cordeiros, Estado da Bahia, **A PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS**, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104, Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 13.694.468/0001-75, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal Delci Alves Luz, brasileiro, casado, residente e domiciliado em Cordeiros - Bahia, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa (**NOMEEMP**) sediada à (**ENDEMP**), inscrita no CNPJ/MF sob o nº (**CNPJEMP**), Inscrição Estadual nº (**INSCEMP**), doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representado pelo Sr. (**REPEMP**), brasileiro, solteiro, residente e domiciliado em (**CIDREPEMP**), portador do RG nº (**RGREPEMP**) - SSP/BA e CPF nº (**CPFREPEMP**), acordam proceder, nos termos da Lei nº 8.666/93 com as alterações da Lei 8.883/94, e do Edital do **PREGÃO PRESENCIAL** em epígrafe, parte integrante do presente instrumento independente de transcrição, ao **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS E CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM MANUTENÇÃO NOS VEÍCULOS DE PEQUENO PORTE, MÉDIO PORTE E GRANDE PORTA DA FROTA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE CORDEIROS**, conforme solicitação, constantes no anexo I que acompanha o Edital, nas condições abaixo.

LOTE	QUANT.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VALOR		
					UNITÁRIO	TOTAL ITEM	TOTAL LOTE
1							

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O Objeto deste Termo de Compromisso de Fornecimento é o Registro dos Preços ofertados pelo **PROMITENTE FORNECEDOR** Aquisição de Peças e Contratação de empresa na prestação de serviços em manutenção nos Veículos de Pequeno Porte, Médio porte e Grande porta da Frota Municipal do Município de Cordeiros, de acordo com as especificações constantes do Pedido de Cotação – PCT – Anexo I Pregão Presencial, devidamente quantificados e especificados na proposta apresentada em

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
E-mail: setor.licitacao.pmc@gmail.com
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



_____ de 2019 e adequada em _____ 2019, originária da licitação Pregão Presencial nº 016/2019 e conforme **ANEXO I** deste Termo de Compromisso de Fornecimento que consiste no resumo final da licitação confirmado em **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, parte integrante deste Termo, como se aqui estivesse transcrita.

1.2. Os preços do **PROMITENTE FORNECEDOR**, relacionados no Anexo I deste Termo de Compromisso de Fornecimento, ficam registrados para fins de cumprimento deste instrumento e dos Contratos que venham a ser firmados entre o **PROMITENTE** e o **MUNICÍPIO DE CORDEIROS**, através das Secretaria Municipal de Saúde deste Município.

1.3. A existência de preços registrados não obriga a Administração Pública Municipal afirmar as contratações que deles poderão advir, ficando facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

1.4. Fica o **PROMITENTE FORNECEDOR** obrigado a aceitar, quando solicitado pela Administração, nas mesmas condições e dentro do prazo contratual estabelecido, os acréscimos ou supressões que se fizer nas compras, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes, na forma dos §§ 1º e 2º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

1.5. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da contratada, não se responsabilizando o **CONTRATANTE** por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros.

1.6. Durante o prazo de validade, as propostas selecionadas no registro de preços ficarão à disposição da **ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**, para que efetue as contratações nas oportunidades e quantidades de que necessitar, até o limite estabelecido.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. As despesas decorrentes da execução da presente licitação correrão pela dotação orçamentária:

- 2.011 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
- 2.022 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS E ADMINISTRATIVOS DA EDUCAÇÃO
- 2.023 - GESTÃO DAS AÇÕES DE ASSIT. HOSP. E AMBUL. MED. COMPLEXIDADE
- 2.034 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS E ADMINISTRATIVOS - CULTURA, DESPORTO E LAZER
- 2.045 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL
- 2.046 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE
- 2.050 - GESTÃO DAS AÇÕES DE ATENÇÃO BÁSICA DA SAÚDE
- 2.083 - MANUTENÇÃO SECRETARIA DE TRANSPORTES
- 2019 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA
- 2014 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA E SERV. PÚBLICOS
- 33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO
- 33713900000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. O valor do presente Termo de Compromisso de Fornecimento é o valor ofertado pelo **PROMITENTE FORNECEDOR** para os lotes resultantes do resultado da licitação e constante(s) da proposta apresentada no Pregão Presencial nº. 016/2019, que faz parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição, perfazendo o valor total estimado de R\$ (.....), fixos, incluso todos os custo e despesas decorrentes

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
E-mail: setor.licitacao.pmc@gmail.com
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



de transporte, seguros, tributos, contribuições fiscais e para fiscais, emolumentos e todos os custos de qualquer natureza.

3.2. O pagamento será realizado pela Administração Municipal em até 30 dias após o recebimento e emissão da Nota Fiscal, respeitando os prazos de liberação dos recursos, através de crédito em conta corrente junto ao banco e agência bancária informados pelo **PROMITENTE FORNECEDOR** em sua respectiva proposta de preços, após o recebimento definitivo dos materiais atestado pela Unidade Requisitante da licitação, após conferência dos materiais e quantidades recebidas, com emissão de respectiva Nota Fiscal e as certidões negativas (INSS, FGTS, CNDT, CND FEDERAL, CND ESTADUAL E CND MUNICIPAL) nos termos da legislação vigente.

3.3. Na necessidade de atualização monetária decorrente de atraso nos pagamentos realizados pela Administração Pública, a mora será calculada considerando a data do vencimento da Nota Fiscal/Fatura e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE *pro rata tempore*.

3.4. Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da contratada o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira.

3.5. O faturamento correspondente ao objeto contratado deverá ser apresentado pelo **PROMITENTE FORNECEDOR**, através de Nota Fiscal, no mínimo de duas vias, com os requisitos da lei vigente, dentro dos prazos estabelecidos na sua proposta, após assinatura do contrato ou outros instrumentos hábeis, nas formas previstas na legislação vigente.

3.6. A entrega do material, por parte do **PROMITENTE FORNECEDOR** contratado, para a Unidade Requisitante mencionada no **Item XXIII** deste edital, **NÃO PODERÁ ESTAR VINCULADA A DÉBITOS DE OUTRAS UNIDADES**, porventura existentes, sob pena de sanções previstas em lei.

4. CLÁUSULA QUARTA – VALIDADE

4.1. Este Termo de Compromisso de Fornecimento terá **validade de 12 (doze) meses**, a contar da data de assinatura, conforme Inciso III § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666/93, podendo, a critério da Administração Pública Municipal, serem celebrados tantos contratos quantos necessários, para atendimento às **Secretarias Municipais de Cordeiro**, unidade requisitante do presente processo licitatório.

5. CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DO PROMITENTE FORNECEDOR

5.1. Cumprir o presente Termo de Compromisso de Fornecimento conforme disposições nele constantes, sem prejuízo da cobrança da multa correspondente ao período total do atraso, respeitado o disposto na cláusula quarta, bem como na legislação vigente.

5.2. Cumprir, integralmente todas as cláusulas constantes dos contratos por ventura firmados, sob pena de cancelamento do presente Termo de Compromisso de Fornecimento.

5.3. Entregar o produto diretamente da bomba de combustível em até 08 (oito) dias do recebimento da(s) Ordem(s) de Compra(s) (Pedido(s) emitida pelo órgão da Administração Pública responsável pelo gerenciamento da Ata de Registro de Preços.

5.5. Apresentar-se junto à Administração Municipal quando convocado, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis contados da data do recebimento da convocação,

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
E-mail: setor.licitacao.pmc@gmail.com
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



durante o período de vigência deste Termo e Ata de Registro de Preços, para assinatura do contrato de fornecimento, nos termos e cláusulas previstas neste edital.

5.6. Corrigir, remover ou substituir, totalmente às suas expensas, os materiais em que se verificarem vícios, defeitos ou desconformidades no total ou em parte com o objeto desta licitação.

5.7. Acompanhar a confecção do Termo de Compromisso de Fornecimento, da Ata de Registro de Preços e do Contrato de Fornecimento ou documento equivalente, com vistas a realizar a retirada de tais documentos junto à Administração Municipal para assinatura e devolução junto ao Órgão Gerenciador, situado no endereço mencionado, conforme segue:

Praça Cel. José Moreira Cordeiro, n.º 41, Centro, Cordeiros, Bahia.

Fone/fax: 77-3447-2114

<http://pmcordeiros.ba.ipmbrasil.org.br>

6. CLÁUSULA SEXTA – DA CONTRATAÇÃO

6.1. O fornecedor poderá ser convocado a qualquer momento, durante o período de vigência deste Termo e Ata de Registro, para assinatura do contrato, que deverá fazê-lo no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis contados da data do recebimento da convocação via comunicação expressa.

6.2. A PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS ESTADO DA BAHIA, observados os critérios e condições estabelecidas neste edital, poderá contratar, concomitantemente, com dois ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento do bem ou serviço do licitante e obedecida a ordem de classificação das respectivas propostas.

6.3. Na hipótese de o fornecedor convocado não assinar o Contrato ou instrumento equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento da convocação, a **ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL** poderá chamar os demais licitantes que tenham os seus preços registrados, obedecendo à ordem de classificação, propondo a contratação do fornecimento dos materiais ou dos serviços registrados, pelos preços apresentado pelo primeiro colocado.

6.4. Na hipótese de os demais licitantes não aceitarem a contratação pelos preços apresentados pelo primeiro colocado, a Administração poderá realizar nova licitação, perdendo o participante desta Ata de Registro, a critério da administração, o direito de preferência.

6.5. A assinatura do contrato ou do instrumento equivalente deverá ser realizada pelo representante legal da empresa ou mandatário com poderes expressos.

6.6. Os contratos decorrentes deste Termo e Ata de Registro terão sua vigência conforme as disposições contidas no Edital e nos respectivos contratos, obedecido ao disposto no art. 57 da Lei n.º 8.666/93.

6.7. A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais registradas, acréscimos que se fizerem no objeto, de até 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade licitada para cada lote/produto registrado.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – FORMA DE FORNECIMENTO, ENTREGA E RECEBIMENTO DOS MATERIAIS

7.1. O compromisso de fornecimento estará perfeitamente caracterizado mediante a emissão da Nota de Empenho da unidade gestora da despesa, com posterior encaminhamento da(s) Ordem(s) de Compra(s) Pedido (s) aos respectivos **PROMITENTES FORNECEDORES** de cada lote licitado.

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
E-mail: setor.licitacao.pmc@gmail.com
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



7.2. A entrega dos produtos deverá ser realizada no endereço mencionado ou no local previamente definido, em até 08 (oito) dias do recebimento da(s) Ordem(s) de Compra(s) (Pedido(s) emitida pelo órgão da Administração Pública responsável pelo gerenciamento da Ata de Registro de Preços (Gerência de Compras).

7.3. Os produtos serão recebidos pelos respectivos órgãos, da Unidade Requisitante participante desta licitação que **procederá a verificação da conformidade do material com a(s) especificação (ões)**, no prazo de até 08 (oito) dias contados do seu recebimento. Transcorrido tal prazo sem que a Unidade requisitante, através do órgão responsável, aponte quaisquer desvios, falhas, vícios, defeitos ou desconformidades no que se refere aos produtos entregues, será declarado o recebimento definitivo do(s) produto(s)

7.4. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade do **PROMITENTE CONTRATADO** pela perfeita execução deste Termo de Compromisso e Contrato, quanto à qualidade, correção e segurança do objeto contratado.

7.5. Correrá por conta do **CONTRATADO (A)**, toda e qualquer despesa com ensaios, testes, laudos e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais, para a perfeita execução do objeto deste instrumento.

7.6. O detentor do termo de Compromisso de Fornecimento é obrigado a corrigir, remover ou substituir, totalmente às suas expensas, os materiais em que se verificarem vícios, defeitos ou desconformidades no total ou em parte com o objeto desta licitação.

7.7. A NOTA FISCAL de fornecimento **DEVERÁ SER EMITIDA EM CONFORMIDADE COM A UNIDADE DE FORNECIMENTO INDICADA NO ANEXO I** deste edital e da proposta do fornecedor, visando facilitação do gerenciamento por parte do Órgão Gerenciador do Registro de Preços e fiscalização realizada pelos Órgãos de Controle previstos na legislação vigente.

8. CLÁUSULA OITAVA – REAJUSTAMENTO E REVISÃO

8.1. Este Termo de Compromisso poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições previstas na legislação vigente, disposições previstas no **Item XXI**, deste edital.

8.2. A revisão de preços **registrados em Ata** poderá ser realizada, em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado.

8.3. Quando o preço registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:

- convocar o fornecedor visando à negociação para a redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

8.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Administração Municipal, através do Órgão Gerenciador, poderá:

- liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, se confirmado a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, na hipótese da comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
- convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

8.5. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à suspensão do item da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

8.6. Os preços registrados poderão ser revistos nos termos e prazo fixado pelo órgão da Administração Pública responsável pela condução do conjunto de procedimentos

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
E-mail: setor.licitacao.pmc@gmail.com
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente.

8.7. A revisão de preços registrados em Ata não implica em revisão dos preços dos contratos decorrentes de respectiva licitação, a qual dependerá de requerimento formal do **CONTRATADO** e de comprovação do impacto que gerou o eventual desequilíbrio econômico-financeiro.

8.8. Em nenhuma hipótese serão registrados preços que se apresentem superiores aos de mercado.

8.9. A revisão do preço somente será deferida após cumprir todos os requisitos previstos no Item XXVII, Parte C – Disposições Gerais deste edital, e terá validade a partir da data de publicação da deliberação no Diário Oficial do Município.

9. CLÁUSULA NONA - FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO E RECEBIMENTO DO OBJETO

9.1. Competirá ao Órgão Solicitante do Registro de Preços proceder ao acompanhamento da execução do contrato, ficando esclarecido que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do **CONTRATANTE** não eximirá à **CONTRATADA** de total responsabilidade na execução do contrato.

9.1.1. Competirá ao **CONTRATANTE** do Registro de Preços, através da Unidade Requisitante e do Órgão Gerenciador:

- a) anotar, em registro próprio, as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando as providências necessárias à correção das falhas ou defeitos observados;
- b) dar imediata ciência a seus superiores e ao órgão central de controle, acompanhamento e avaliação financeira de contratos e convênios, dos incidentes e ocorrências da execução que possam acarretar a imposição de sanções ou a rescisão contratual;
- c) adotar, junto a terceiros, as providências necessárias para a regularidade da execução do contrato;
- d) promover, com a presença da contratada, a verificação da execução já realizada, emitindo a competente habilitação para o recebimento de pagamentos;
- e) cumprir as diretrizes traçadas pelo órgão central de controle, acompanhamento e avaliação financeira de contratos e convênios;
- f) fiscalizar a obrigação da contratada de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como o regular cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias;
- g) ordenar a imediata retirada, de suas dependências, de empregados da contratada, cuja permanência seja inconveniente ou que venha embaraçar ou dificultar a ação fiscalizadora, correndo, por exclusiva conta da contratada, quaisquer ônus decorrentes das leis trabalhistas e previdenciárias, bem como qualquer outra que tal fato imponha;
- h) solicitar da Contratada, a qualquer tempo, a apresentação de documentos relacionados com a execução do contrato.

9.2. O recebimento do objeto se dará pelo Órgão solicitante e, considerar-se-á definitivamente aceito pela Administração o objeto contratado, para todos os efeitos, salvo justificativa escrita fundamentada.

9.3. Nos casos de aquisição de equipamentos de grande vulto, o recebimento far-se-á mediante termo circunstanciado e, nos demais, mediante recibo.

9.4. O contratante rejeitará, no todo ou em parte, qualquer proposição de fornecimento em desacordo com as especificações do objeto da licitação.

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
E-mail: setor.licitacao.pmc@gmail.com
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



9.5. O fornecedor se comprometerá a atender com presteza às reclamações sobre a qualidade e pontualidade do fornecimento, providenciando sua imediata correção, sem ônus para o Município de Cordeiros.

9.6. Em caso de divergência entre a Nota de Empenho e a Nota Fiscal/Fatura ou entre os produtos efetivamente entregues, o Fornecedor será notificado para retirá-los imediatamente.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

10.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

- Descumprir as condições do Termo de Compromisso e da Ata de Registro de Preços;
- Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- Não retirar o respectivo Termo de Compromisso e sua via da Ata de Registro de Preços ou documento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

10.2. A inexecução contratual, do Termo de Compromisso ou da Ata de Registro de Preços, inclusive por atraso injustificado, sujeitará o **CONTRATADO** à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

- 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;
- 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado;
- 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

10.2.1. A multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na legislação vigente.

10.2.2. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso.

10.2.3. Se o valor da multa exceder ao da garantia prestada, além da perda desta, a **CONTRATADA** responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, ainda, se for o caso, cobrada administrativa e judicialmente.

10.2.4. Não tendo sido prestada garantia, à Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à **CONTRATADA** o valor de qualquer multa porventura imposta.

10.2.5. As multas previstas neste item não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a **CONTRATADA** da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

11.1. Os preços registrados poderão ser suspensos temporariamente ou cancelados pela Administração, nas seguintes hipóteses:

- quando se tornarem superiores aos praticados no mercado;

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
E-mail: setor.licitacao.pmc@gmail.com
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



b) por razões de interesse público, devidamente fundamentado.

11.2. A comunicação do cancelamento do preço registrado do fornecedor ou prestador de serviços, nas hipóteses previstas nesta cláusula será feita por escrito, juntando-se o comprovante nos autos que deram origem ao Registro de Preços.

11.3. Antes da suspensão ou cancelamento, a Administração poderá proceder à negociação com o fornecedor ou prestador de serviços, visando à revisão para a redução do preço registrado a fim de compatibilizá-lo com os praticados no mercado.

11.3.1. No caso de ser ignorado ou incerto o endereço do fornecedor ou prestador de serviço, a comunicação será feita mediante publicação no diário oficial do município de Cordeiros abaixo citado, considerando cancelado o preço registrado a partir da data da publicação.

<http://pmcordeiros.ba.ipmbrasil.org.br/>

11.4. O fornecedor ou o prestador de serviços poderá solicitar o cancelamento do preço registrado, mediante justificativa escrita, por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Administração, que comprove a impossibilidade temporária ou definitiva de cumprir as exigências deste instrumento convocatório.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VINCULAÇÃO AO EDITAL DE LICITAÇÃO

12.1. Integra o presente Termo e Ata de Registro, como se nele estivessem transcritas, as cláusulas e condições estabelecidas no processo licitatório referido no preâmbulo constante deste Edital e nos seus anexos.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – FORO

As partes elegem o Foro da Cidade de Condeúba, Estado da Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente termo.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas que subscrevem depois de lido e achado conforme.

Cordeiros – BA, _____ 2019.

Prefeitura Municipal de Cordeiros

Delci Alves Luz
Prefeito

(NOMEEMP)

(CNPJEMP)

(REPEMP)

Contratante

Testemunhas:

CPF:

CPF:

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
 Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
 CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
 E-mail: setor.licitacao.pmc@gmail.com
 CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



PROTOCOLO DE RECEBIMENTO DE EDITAL E ANEXOS

À: PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
ATT: SENHOR PREGOEIRO MUNICIPAL
REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0087/2019

OBJETO: Contratação de empresa na prestação de serviços em manutenção nos Veículos de Médio porte e Grande porta da Frota Municipal do Município de Cordeiros.

EMPRESA: _____

CNPJ/MF: _____

ENDEREÇO: _____, Nº _____

COMPLEMENTO _____ **BAIRRO** _____

CIDADE: _____ **ESTADO:** _____

E-MAIL: _____

FONE:(____) _____ **CELULAR** (____) _____

NOME DO RESPONSÁVEL PELA RETIRADA DO EDITAL: _____

CPF: _____ **RG:** _____

Obtivemos, nesta data, através da Divisão de Compras e Licitações desta municipalidade, cópia do instrumento convocatório da licitação supramencionada.

Visando a comunicação futura entre esta Prefeitura e a sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remetê-lo ao Setor de Licitação por meio do email: setor.licitacao.pmc@gmail.com, fax (77) 3447-2215 ou ser entregue diretamente à Divisão de Licitações desta Prefeitura Municipal.

A não remessa do recibo exime a Prefeitura Municipal de Cordeiros-Ba à responsabilidade de comunicação de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação

LOCAL: _____ **UF:** _____, **DATA:** ____/____/____

ASSINATURA: _____

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
E-mail: setor.licitacao.pmc@gmail.com
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO PRESENCIAL 017/2019 PARA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO

EDITAL E ANEXOS

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
E-mail: setor.licitacao.pmc@gmail.com
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2019 PARA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO

I - REGÊNCIA LEGAL: LEIS FEDERAIS Nº(S) 10.520/02, 8.666/93, LEI COMPLEMENTAR 147/14.

II - MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2019 PARA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO

III - PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0087/2019

IV - ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CORDEIROS

V - TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR LOTE

VI - REGIME DE EXECUÇÃO: EXECUÇÃO POR ITEM

VII - FORMA DE FORNECIMENTO: AQUISIÇÃO PARCELADA.

VIII - SESSÃO PÚBLICA:

DATA: 14 de junho de 2019.

HORA: 11:00hs

LOCAL: No prédio desta Prefeitura, sito à Praça Cel José Moreira Cordeiro, 104, Centro, Cordeiros – BA.

Será conduzida pelo Pregoeiro Jairmar Maia da Silva, com o auxílio da equipe de apoio.

IX - OBJETO:

9.1. Constitui objeto desta Licitação, Contratação de empresa na prestação de serviços em manutenção nos Veículos de Médio porte e Grande porta da Frota Municipal do Município de Cordeiros, de acordo com as especificações constantes do Pedido de Cotação – PCT – Anexo I.

9.2 - As empresas interessadas, poderão se candidatar, na Licitação objeto deste Edital, prestação de serviços constantes do **Anexo I**.

9.3 - A contratação com a (s) empresa(s) vencedora(s) obedecerá às condições constantes na Minuta do Contrato de Fornecimento, **Anexo V** deste Edital.

9.4 - É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da contratada, não se responsabilizando o contratante por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros.

X - FUNDAMENTO LEGAL

10.1 - A presente Licitação será regida pela Constituição Federal, normas gerais Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, a Lei nº 8.666/93, Lei Complementar nº 147/2014, e demais normas e redações aplicáveis, bem como as cláusulas, condições e anexos deste Edital, aplicando-se, subsidiariamente, os Princípios de Direito Público, suplementados pelos preceitos de Direito Privado.

10.2 - As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

10.3 - Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento de Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar de certame.

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
E-mail: setor.licitacao.pmc@gmail.com
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



XI - DA CONDIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO

11.1- Poderão participar do certame os interessados credenciados, que atenderem a todas as exigências de habilitação contidas neste Edital e seus Anexos e, que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado.

11.2 - Empresas portadoras do Certificado de Registro Cadastral – CRC/PMC OU CRC DO ESTADO, poderão participar da licitação em substituição da Habilitação Jurídica.

11.3 - Não serão admitidas empresas em consórcio nem as que estejam suspensas temporariamente de participar e de licitar com a Administração Pública ou, ainda, as declaradas inidôneas, na forma dos incisos II e III do art. 186 da Lei Estadual nº 9.433/05 ou da Lei Federal 8.666/93.

11.4 - É vedado ao agente político e ao servidor público de qualquer categoria, natureza ou condição, celebrar contratos com a Administração direta ou indireta, por si ou como representante de terceiro, sob pena de nulidade, ressalvadas as exceções legais, conforme Lei 10.520/02, Lei Estadual nº 9.433/05 e Lei 8.666/93.

11.5 - Cópia deste Edital e seus anexos estarão a partir da data da publicação de seu resumo em Diário Oficial do Município, à disposição dos interessados, os quais poderão obtê-lo junto ao Departamento de Licitação e Contratos na sede desta Prefeitura de segunda a sexta das 8:30 às 12:00 hs. pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, nos mesmos locais e horários, pelo(s) Telefax 77-3447-2114.

XII - CREDENCIAMENTO

12.1 - Reputa-se credenciada junto ao pregoeiro a pessoa física regularmente designada para representar a licitante no processo licitatório.

12.2 - O credenciamento de sócios far-se-á através da apresentação do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, e no caso das sociedades por ações, acompanhado do documento de eleição e posse dos administradores.

12.3 - O credenciamento de mandatários far-se-á mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular **com firma reconhecida** que contenha, preferencialmente, o conteúdo constante do modelo do **Anexo II**, devendo ser exibida, no caso de procuração particular, o contrato social e suas alterações ou alteração consolidada **autenticados**.

12.4 - Caso queira usufruir dos benefícios das Leis Complementares nº 123/2006 e 147/2014, deverá apresentar documento comprobatório (Certidão Simplificada da JUCEB) que a proponente enquadra-se na condição de Micro Empresa ou de Empresa de Pequeno Porte, emitido com a antecedência máxima de 60 (sessenta) dias da data da abertura da licitação.

12.4 - O credenciado deverá identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto **autenticado**.

12.5 - Cada licitante poderá credenciar apenas um representante, ficando este adstrito a apenas uma representação.

12.6 - Os documentos referidos nos itens anteriores poderão ser apresentados em original, cópia autenticada.

12.7 - A ausência do credenciado, importará a imediata impossibilidade de participação da licitante por ele representada, pois a presença física do representante legal da empresa é obrigatória, salvo autorização expressa pelo senhor Pregoeiro.

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
E-mail: setor.licitacao.pmc@gmail.com
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



12.8 - Iniciada a sessão pública do Pregão, não caberá desistência da proposta.

XIII - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS.

13.1- A DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO Anexo III deste Edital, deverá ser apresentada fora dos envelopes A e B.

13.1.1 - Caso a licitante apresentar essa DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO Anexo III e tiver com a habilitação irregular e não podendo sanar durante a sessão será aplicado Processo Administrativo.

13.2 - A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 02 (dois) envelopes fechados e indevassáveis, contendo, em sua parte externa, além do nome da proponente e do n.º do CNPJ, os seguintes dizeres:

13.2.1 - ENVELOPE “A” PROPOSTA DE PREÇOS

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNICIPAL DE CORDEIROS-BA
PREGÃO PRESENCIAL N.º 017/2019 PARA SISTEMA DE
REGISTRO DE PREÇO**

13.2.2 - ENVELOPE “B” DOCUMENTAÇÃO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNICIPAL DE CORDEIROS-BA
PREGÃO PRESENCIAL N.º 017/2019 PARA SISTEMA DE
REGISTRO DE PREÇO**

13.3 - A proposta deverá estar em original, datilografada ou digitada, apenas no anverso, sem emendas, rasuras, ressalvas ou entrelinhas, rubricada em todas as folhas, datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo seu procurador, sendo necessária, nesta última hipótese, a juntada da procuração que contemple expressamente este poder.

13.4 - Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas ou cópia acompanhada do original para autenticação do Pregoeiro ou por membros da equipe de apoio ou ainda pela Divisão de Compras deste Município.

13.5 - Na hipótese do item anterior, a habilitação dos proponentes ficará condicionada à verificação dos seus respectivos registros, por meio de consulta “on-line” ou até fax. (possibilidade de saneamento de falhas).

XIV – DO CONTEÚDO DO ENVELOPE – A, “PROPOSTA COMERCIAL”

14.1 - A proposta de preços deverá conter os seguintes elementos:

- a) Nome, endereço, CNPJ (CPF, quando se tratar de pessoa física) e Inscrição estadual/municipal;
- b) Número do pregão;
- c) Especificação detalhada do objeto da presente licitação, em rigorosa conformidade com as especificações do Edital – Anexo I, não se admitindo propostas alternativas;
- d) Preço unitário e total em moeda corrente do país, 02 casas decimais exemplo 0,00, para os demais itens.
- e) Especificar o nome do representante legal para assinatura do contrato, contendo nome completo, endereço, rg e cpf.

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
E-mail: setor.licitacao.pmc@gmail.com
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



f) As empresas deverão apresentar as propostas financeiras em Papel Timbrado da Empresa e em mídia de CD ou PENDRIVE no formato planilha do programa EXCEL, para a reformulação das propostas financeiras no ato do certame.

- A falta do item “f” não será desclassificatória, porém a licitante terá o prazo declarado pelo Pregoeiro durante a sessão para apresentar a planilha referente a letra “f”.

14.2 - O proponente deverá elaborar a sua proposta de preços por item para a quantidade total demandada, expressando os valores em moeda nacional, reais e centavos, em duas casas decimais, ficando esclarecido que não serão admitidas propostas alternativas.

14.3- Na formulação da proposta, ocorrendo divergência entre o preço por item em algarismo (número) e se tiver o expresso por extenso, será levado em conta este último e caso ocorrendo divergência entre o unitário e o total será considerado o total.

14.4 - A proposta apresentada e os lances formulados deverão incluir todas e quaisquer despesas necessárias para o fiel cumprimento do objeto desta licitação, tais como: impostos, tributos, encargos e contribuições sociais, fiscais, parafiscais, fretes, seguros e demais despesas inerentes, devendo o preço ofertado corresponder, rigorosamente às especificações do objeto licitado.

14.5 - A proposta de preços terá validade comercial de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da entrega da proposta, facultado, porém, aos licitantes estender tal validade por prazo superior a este.

14.6 - Não será permitida previsão de sinal, ou qualquer outra forma de antecipação de pagamento na formulação das propostas, devendo ser desclassificada, de imediato, a proponente que assim o fizer.

14.7 - Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital, nem propostas com preço unitário simbólico, irrisório ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos.

14.8 - Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às condições e exigências deste Edital ou que consignarem valor unitário superior aos praticados no mercado ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato.

14.9 - A formulação da proposta implica para o proponente a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, tornando-o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados.

14.10 - O preço será fixo e irrevogável, mas poderá ser analisada um reequilíbrio financeiro no caso da ocorrência de variação brusca de mercado indicado pelo IGPM ou outro índice.

XV – DO CONTEÚDO DO ENVELOPE – B, “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”

15.1 - O envelope “Documentos de Habilitação” deverá conter os documentos a seguir, numerados e relacionados os quais dizem respeito a:

- **Documentação Jurídica:** Será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
E-mail: setor.licitacao.pmc@gmail.com
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



- a- Registro Comercial, no caso de empresa individual (ou cédula de identidade em se tratando de pessoa física);
- b- Ato constitutivo, estatuto social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;
- c- Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea “b” deste subitem;
- d- Ato constitutivo devidamente registrado no cartório de Registros Cíveis de Pessoas Jurídicas, tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e- Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de cooperativa, nos termos de artigo 107 da Lei Federal n.º 5.764, de 16 de dezembro de 1971, ou empresa, sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.
- f – Quadro de Sócio e Administradores (QSA) da pessoa Jurídica, emitido pela Receita Federal, com data não superior a 30 dias.
- g – Cópia do RG e CPF dos sócios
- h – Alvará de Funcionamento
- i- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- j- Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, relativo à sede ou ao domicílio da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- **Regularidade Fiscal:** Será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:
 - a- Prova de regularidade de débito com as fazendas estadual e municipal quando for o caso, da sede ou do domicílio da licitante ou outra prova equivalente, na forma da lei;
 - b- Prova de regularidade para com a Fazenda Federal em conjunto com a Regularidade do Sistema de Seguridade Social (INSS) do domicílio ou sede da empresa, mediante certidão expedida pela Secretaria da Receita Federal e Certidão da Dívida Ativa da União emitida pela Procuradoria da Fazenda Nacional.
 - c- Prova de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia, (FGTS).
 - d- Certidão negativa de débito trabalhista – CNDT.
- **Qualificação Econômico – Financeira:** Será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:
 - a- Certidão negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à data de abertura dos envelopes da licitação ou de execução patrimonial, expedidas pelo distribuidor do domicílio da pessoa física. (Dispensado para MEI – Micro Empreendedor Individual)
 - b- Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente lançados no livro diário registrado na Junta Comercial do domicílio ou sede da empresa, que comprovem a situação financeira desta, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizado por índices oficiais, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta. O licitante apresentará, conforme o caso, publicação do balanço ou cópia reprográfica das páginas do livro diário onde

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
E-mail: setor.licitacao.pmc@gmail.com
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



foram transcritos o balanço e a demonstração de resultado, com os respectivos Termos de Abertura e Encerramento registrados na Junta Comercial.

- b.1 – As empresas constituídas no exercício em curso deverão apresentar cópia do balanço de abertura ou cópia do livro diário contendo o balanço de abertura, inclusive os termos de abertura e encerramento;
 - b.2 - Dispensada para as empresa MEI – Micro Empreendedor Individual.
 - **Qualificação Técnica** - Será comprovada através da apresentação dos seguintes documentos:
 - a) Comprovação de aptidão do desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, através da apresentação de pelo menos 01 (um) atestado, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado.
 - b) Declaração de Proteção ao Trabalho do Menor, em atendimento ao inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, para os fins do disposto no inciso V do art. 98 da Lei Estadual nº 9.433/05, de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, ressalvado, se for o caso, o emprego de menor a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, conforme modelo constante do **Anexo IV** deste Edital.
 - c) Certidão Negativa no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por ato de Improbidade Administrativa (Acórdão nº. 1793/2011 – TCU – Plenário), cuja consulta será realizada através do Portal do Conselho Nacional de Justiça. Com data de emissão até 30 dias anteriores a data da sessão.
- * **Os documentos de habilitação poderão ser apresentado em fotocópias autenticadas, ou cópia simples acompanhada de seus respectivos originais para serem autenticados pela equipe de apoio durante a sessão pública.**

16.1 - FASE INICIAL

16.1.1 - No horário e local indicado na cláusula VIII deste edital, será aberta a sessão pública de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, com duração mínima de 20 (vinte) minutos.

16.1.2 - Concluída a fase de credenciamento, os licitantes deverão entregar ao pregoeiro a **DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO** previstas neste edital, **Anexo III** e após esta fase os envelopes A - Proposta de Preços e o Envelope B - Habilitação, não sendo mais aceitas novas propostas.

16.1.2.1 - No ato do credenciamento o representante deverá entregar declaração dando ciência de que a empresa licitante cumpre plenamente os requisitos de habilitação.

16.1.2.2 - Em se tratando de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (ME ou EPP), nos termos da Lei Complementar nº 147 de 2014, e para que estas possam gozar dos benefícios previstos nos capítulos V e VI da referida Lei, é necessário, à época do credenciamento, manifestação de cumprir plenamente os requisitos para classificação como tal, nos termos do art. 3º do referido diploma legal, por meio da Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte – Anexo VIII.

16.1.3 - Iniciada a sessão pública do pregão e efetuada a entrega dos Envelopes A e B, com a respectiva documentação, não cabe desistência da proposta.

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
E-mail: setor.licitacao.pmc@gmail.com
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



16.1.4 - A abertura dos envelopes relativos aos documentos das propostas e de habilitação será realizada sempre em ato público, do qual se lavrará ata circunstanciada assinada pelos licitantes e pelo pregoeiro.

16.1.5 - O pregoeiro procederá à abertura dos **Envelopes A**, conferirá e examinará as propostas nele contidas, bem como a regularidade das mesmas.

16.1.6 - A análise das propostas pelo Pregoeiro visará o atendimento às condições estabelecidas neste edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas que o objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados no edital e apresentarem preço baseado exclusivamente em propostas dos demais licitantes.

16.1.7 - Ocorrerá a divulgação das propostas recebidas e em consonância com as especificações e condições detalhadas no edital.

16.1.8 - O pregoeiro, após o exame e conferência das propostas, classificará a de menor preço e aquelas que tenham apresentado valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) relativamente à de menor preço.

16.1.9 - Quando não forem verificadas, no mínimo, 03 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no item anterior, o pregoeiro classificará as propostas subsequentes de menor preço, até o máximo de 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

16.1.10 - No caso de empate entre duas ou mais propostas, o pregoeiro selecionará todas as propostas em condições de igualdade para a etapa competitiva de lances verbais.

16.1.11 - Havendo apenas uma proposta, desde que atenda a todas as condições do edital e estando o seu preço compatível com os praticados no mercado, esta poderá ser aceita, devendo o pregoeiro negociar, visando obter o melhor preço.

16.1.12 - Quando todas as propostas forem desclassificadas, o pregoeiro poderá suspender a sessão do pregão e estabelecer uma nova data, com prazo não superior a 03 (três) dias úteis, para o recebimento de novas propostas.

XVII –ETAPA COMPETITIVA DE LANCES VERBAIS

17.1 - Após a classificação das propostas de menor preço e aquelas que tenham apresentado valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço unitário, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes selecionados, que deverão, de forma sucessiva e distinta, apresentar seus lances, a começar com o autor da proposta selecionada de maior preço e seguido dos demais, em ordem decrescente, até que não haja mais cobertura da oferta de menor valor.

17.2 - Somente serão admitidos lances verbais cujos valores se situem abaixo do menor valor anteriormente registrado.

17.3 - Não serão admitidos dois ou mais lances verbais do mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

17.4 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço por ele apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

17.5 - O pregoeiro poderá a qualquer momento na etapa de lances inserir o degrau e retirá-lo, quantas vezes achar necessário.

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
E-mail: setor.licitacao.pmc@gmail.com
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



17.6 - Não ocorrendo lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

17.7 - Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira oferta classificada quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

17.8 - A etapa de lances será considerada encerrada, quando todos os participantes desta etapa declinarem da formulação de lances.

17.9 - Sendo aceitável a proposta de menor preço, o pregoeiro dará início à fase de habilitação com a abertura do envelope contendo a documentação do proponente da melhor oferta, confirmando as suas condições de habilitação.

17.10 - Constatado o atendimento pleno às exigências do Edital, o licitante habilitado será declarado vencedor.

17.11 - O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

17.12 - Se a oferta não for aceita ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a oferta subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta que atenda às condições estabelecidas neste edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

17.13 - Caso não se realizem lances verbais pelos licitantes selecionados e a proposta de menor preço vier a ser desclassificada ou, ainda, inabilitada, o pregoeiro deverá restabelecer a etapa competitiva de lances entre os licitantes, obedecendo os critérios anteriormente definidos neste Edital.

17.14 - Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às condições e exigências deste edital e/ou consignarem preços inexequíveis ou superfaturados para o Tribunal, assim considerados aqueles incoerentes com os praticados no mercado para execução do objeto do contrato.

17.15 - O Pregoeiro, juntamente com a equipe de apoio, lavrará ata da sessão, na qual serão registrados, dentre outros, os seguintes elementos: os licitantes credenciados; as propostas escritas e os lances verbais apresentados, na ordem de classificação; a análise da documentação exigida para habilitação; os recursos interpostos e demais ocorrências relevantes.

17.16 - Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser sanados na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre habilitação, inclusive mediante a substituição e apresentação de documentos ou verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

17.17 - Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

17.18 - A Ata da sessão deverá ser assinada pelo pregoeiro, equipe de apoio e licitantes presentes.

17.19 - Para a contratação, será observada, em caso de negociação, proposta de preços readequada ao que foi ofertado no lance verbal, que deverá guardar compatibilidade com a proposta escrita.

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
E-mail: setor.licitacao.pmc@gmail.com
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



17.20 - A proposta escrita readequada do vencedor poderá ser menor do que o ofertado verbalmente para o um melhor ajustamento dos valores unitários e totais dos itens de cada lote. Mas não poderá ser maior do lance verbal vencedor do lote.

XVIII - DOS RECURSOS E IMPUGNAÇÕES

18.1 - Declarado o vencedor, ao final da sessão, qualquer licitante poderá manifestar, motivadamente, a intenção de recorrer da decisão do pregoeiro, através do registro da síntese das suas razões em ata, sendo que a falta de manifestação imediata e motivada implicará a decadência do direito de recurso e, conseqüentemente, a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor pelo pregoeiro.

18.2 - Manifestada a intenção de recorrer, será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentarem contra-razões, se quiserem, em igual prazo, cuja contagem terá início no primeiro dia útil subsequente ao do término do prazo do recorrente.

18.3 - O exame, a instrução e o encaminhamento dos recursos à autoridade superior do órgão ou entidade promotora da licitação, será realizado pelo pregoeiro no prazo de até 03 (três) dias úteis.

18.4- O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

18.5 - A autoridade superior do órgão promotor do Pregão terá o prazo de até 03 (três) dias úteis para decidir sobre o recurso.

XIX - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

19.1 - Não havendo manifestação de recurso, o pregoeiro adjudicará o objeto da licitação à empresa vencedora para posterior homologação do resultado pela autoridade superior.

19.2 - Decididos os recursos eventualmente interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade superior adjudicará o objeto licitado à licitante vencedora, homologando, em seguida, o procedimento licitatório.

19.3 - A homologação e a adjudicação do objeto desta licitação não implicará direito à contratação.

XX - DA ASSINATURA DO CONTRATO E PRORROGAÇÃO

20.1- A Adjudicatária será convocada a assinar o Contrato no prazo de até 10 (dez) dias corridos, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 10.520/02 e Lei 8.666/93, podendo solicitar sua prorrogação por igual período, por motivo justo e aceito pela Administração, devendo comparecer ao Setor de Licitações, Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Cordeiros-BA.

20.2- Para a assinatura do contrato a empresa deverá representar-se por sócio que detenha poderes de administração, apresentando o contrato social e sua alteração, ou procurador com poderes expressos.

20.3- O contrato a ser firmado obedecerá à minuta constante no **Anexo V** deste Edital e será emitido para o CNPJ informado na proposta de preços.

20.4- A Contratada obriga-se a aceitar acréscimos ou supressões, mediante solicitação, por escrito, nas mesmas condições desta Ata de Registro ou Contrato, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial, Art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
E-mail: setor.licitacao.pmc@gmail.com
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



a)- Se por ocasião da Assinatura da formalização do contrato, as certidões de regularidade de débito da Adjudicatária perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), e a Certidão Negativo de Débitos Trabalhista (CNDT), estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada

b)- Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a Adjudicatária será notificada para, no prazo de 03 (três) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade, tratada no item VI, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob a pena de a contratação não se realizar.

18.6- A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou apelações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.

18.7- Quando a Adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular de que se trata o item 18.5, alínea (a) ou se recusar a assinar o contrato, serão convocadas as demais licitantes classificadas para participar de nova sessão pública do Pregão, com vistas à celebração da contratação.

a)- Essa nova sessão será realizada em prazo não inferior a 08 (oito) dias úteis, contados da divulgação do aviso por publicação no Diário Oficial do Município.

18.8 – A ata de registro de preço terá duração de 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura.

XXI - MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DA PROPOSTA - DO REAJUSTAMENTO E REVISÃO

21.1 - O preço será fixo e irrevogável, mas poderá ser analisado um reequilíbrio financeiro no caso da ocorrência de variação brusca de mercado indicado pelo IGPM ou outro índice.

XXII - ABERTURA DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

22.1 - Deverá ocorrer no dia, hora e local designados no item VIII deste Edital, após concluída a fase de habilitação, observados os prazos recursais.

22.2 A qualquer tempo, antes da data fixada para apresentação das propostas, poderá o pregoeiro, se necessário, modificar este Edital, hipótese em que deverá proceder à divulgação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

XXIII - CONDIÇÕES DE ENTREGA

23.1 - As prestação dos serviços objeto desta licitação será realizado conforme as ordens de fornecimento no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após a autorização.

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
E-mail: setor.licitacao.pmc@gmail.com
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



XXIV - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

24.1 - O pagamento através da apresentação da Nota Fiscal/Fatura no mínimo duas vias efetuado e após atestado de recebimento da seguinte forma:

24.2 – As certidões de regularidades fiscais devem ser apresentadas junto com a Nota Fiscal, conforme determinação do TCM. (INSS, FGTS, CNDT).

24.3 - Pagamento será mensal a serem pagas no prazo de até 30 dias, conforme emissão da Nota Fiscal/Fatura, após atestado a entrega do referido lote;

24.4 - As despesas da prestação de serviços acima serão cobertas por recursos financeiros oriundos:

Dotação Orçamentária:

2.011 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

2.022 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS E ADMINISTRATIVOS DA EDUCAÇÃO

2.023 - GESTÃO DAS AÇÕES DE ASSIT. HOSP. E AMBUL. MED. COMPLEXIDADE

2.034 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS E ADMINISTRATIVOS - CULTURA, DESPORTO E LAZER

2.045 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL

2.046 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE

2.050 - GESTÃO DAS AÇÕES DE ATENÇÃO BÁSICA DA SAÚDE

2.083 - MANUTENÇÃO SECRETARIA DE TRANSPORTES

2019 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA

2014 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA E SERV. PÚBLICOS

33713900000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

XXV - FORMA DE EMISSÃO DAS NOTAS FISCAIS /FATURAS

25.1 - As notas fiscais ou faturas deverão ser apresentadas no mínimo em 02 (duas) vias e separadas por ordenador da despesa.

XXVI – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO E RECEBIMENTO DO OBJETO

26.1 - O recebimento dos produtos, objeto desta licitação, obedecerá às normas fixadas das Leis nº 10.520/02 e nº 8.666/93, e as demais disposições constantes da Minuta do Contrato **Anexo V** deste Edital.

26.2 - Competirá ao Contratante proceder ao acompanhamento e fiscalização da entrega do serviço e registrar todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à contratada, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

26.6 - A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do contratante, não eximirá à contratada de total responsabilidade na execução do contrato.

XXVII - REVOGAÇÃO – ANULAÇÃO

A licitação poderá ser revogada ou anulada nos termos da Lei nº 8.666/93.

XXVIII – RESCISÃO

28.1 - A inexecução, total ou parcial do contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas na Lei nº 8666/93.

28.2 - A rescisão poderá ser determinada por ato unilateral e escrito do contratante nos casos enumerados nas Leis nº 10.520/02 e nº 8.666/93.

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
E-mail: setor.licitacao.pmc@gmail.com
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



28.3 - Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos I a XI do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa da contratada, será esta ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido.

28.4 - O Contratante poderá rescindir administrativamente o Contrato nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93.

XXIX - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

29.1 - Constituem ilícitos administrativos as condutas previstas nas Leis nº 10.520/02 e nº 8.666/93, sujeitando-se os infratores às cominações legais, especialmente as definidas no art. 186 do mesmo diploma, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

29.2 - Ao LICITANTE que incidir nas hipóteses abaixo relacionadas, será aplicada a seguinte sanção, graduada conforme a gravidade da infração, sem o prejuízo de sanções civis e criminais, após o prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório:

29.3 - Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública e descredenciamento no Cadastro Único de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Cordeiros - Bahia, pelo prazo de até 48 (quarenta e oito) meses quando:

- a) Não celebrar o contrato;
- b) Deixar de entregar documentação exigida para o certame;
- c) Apresentar documentação falsa;
- d) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- e) Não mantiver a proposta de preço;
- f) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo, desacato ao pregoeiro e aos participantes do certame;
- h) Cometer fraude fiscal;

29.4 - Ao CONTRATADO que incidir nas hipóteses abaixo relacionadas, serão aplicadas as seguintes sanções, graduadas conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, após o prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório:

29.5 - Advertência sempre que forem constatadas infrações leves.

29.6 - Suspensão nos prazos abaixo definidos:

- a) de até 12 (doze) meses quando praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos do contrato, no âmbito da Administração Pública Municipal;
- b) suspensão de até 12 (doze) meses e multa sobre o valor do contrato, a depender do prejuízo causado à Administração Pública Municipal;

29.7 - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública Municipal quando o licitante incorrer por duas vezes nas suspensões elencadas no subitem.

29.8 - A suspensão temporária do fornecedor cujo contrato com a Administração Pública Municipal esteja em vigor, impedirá o mesmo de participar de outras licitações e contratações no âmbito do município até o cumprimento de penalidades que lhe foi imposta.

29.9 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
E-mail: setor.licitacao.pmc@gmail.com
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de ocorrido o prazo de penalidade aplicada.

29.10 - As multas aplicadas deverão ser pagas espontaneamente e no prazo máximo de 05 (cinco) dias ou serão deduzidas do valor correspondente ao valor do fornecimento, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório ou, ainda, cobradas judicialmente, a critério da Secretaria Municipal de Administração.

29.11 - Caso o valor da multa seja superior ao valor da garantia prestada, o contratado deverá recolher a multa por meio de depósito em Conta Corrente em nome da Prefeitura, ou responderá pela sua diferença a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou ainda, cobrada judicialmente.

29.12 - A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades, e depender do grau da infração cometida pelo contratado e dos prejuízos causados à Administração Pública Municipal, não impedindo que a Administração rescinda unilateralmente o contrato.

29.13 - Os danos e prejuízos serão ressarcidos à contratante no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório, contado da notificação administrativa à Contratada, sob pena de multa.

29.14 - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso os prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista do processo.

XXX – DOS ANEXOS

Integra este Edital, para todos os efeitos de direito:

- a) **Anexo I** – Proposta de Preços;
- b) **Anexo II** – Modelo de Procuração (credencial);
- c) **Anexo III** – Declaração de Pleno Conhecimento de Habilitação;
- d) **Anexo IV** – Declaração de Proteção ao Trabalho do Menor;
- e) **Anexo V** – Minuta de Contrato;
- f) **Anexo VI** – Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte
- g) **Anexo VII** – Termo de Referência
- h) **Anexo VIII** – Modelo da Ata de Registro de Preço
- i) **Anexo IX** – Termo de Compromisso da Ata de Registro de Preço

XXXI - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

31.1 - As normas disciplinares desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

31.2 - A qualquer tempo, antes da data fixada para apresentação das propostas, poderá o pregoeiro, se necessário, modificar este Edital, hipótese em que deverá proceder à divulgação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

31.3 - O pregoeiro poderá em qualquer fase da licitação, suspender os trabalhos, procedendo o registro da suspensão e a convocação para a continuidade dos mesmos, bem como promover diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
E-mail: setor.licitacao.pmc@gmail.com
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



do processo licitatório, desde que não implique em inclusão de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

31.4 - O pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar falhas meramente formais constantes da documentação e proposta, desde que não comprometam a lisura do procedimento ou contrariem a legislação pertinente.

31.5 - Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, prevalecerá o Foro da Comarca de Cordeiros, Estado da Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

30.6 - Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, a serem assinadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes.

31.7 - As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

31.8 - Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas serão rubricadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes que desejarem.

31.9 - O resultado do presente certame será divulgado no diário oficial do Município.

31.10 - Os demais atos pertinentes a esta licitação passíveis de divulgação serão publicados no **Diário Oficial do Município**.

31.11 - Os envelopes contendo os documentos de habilitação dos demais licitantes ficarão à disposição para retirada no **Setor de Licitações, Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104, Centro, Cordeiros – Bahia**.

31.12 - Até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

31.13 - A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de até 01 (um) dia útil à data fixada para o recebimento das propostas.

31.14 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

31.15 - Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro, com observância da legislação em vigor, as Leis Federais nº 8.666/93 e nº 10.520/2002 e demais normas e redações aplicáveis.

XXXII – FORO

32.1 - As partes elegem o Foro da Cidade de Condeúba - Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, das testemunhas.

Cordeiros - Bahia, 27 de maio de 2019.

Jairmar Maia da Silva
Pregoeiro Municipal

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
E-mail: setor.licitacao.pmc@gmail.com
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



ANEXO I MODELO DE PROPOSTA FINANCEIRA

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
ATT: SR. PREGOEIRO MUNICIPAL
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL nº 017/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
OBJETO: Contratação de empresa na prestação de serviços em manutenção nos Veículos de Médio porte e Grande porta da Frota Municipal do Município de Cordeiros, conforme especificações descritas no anexo I do Edital.

LOTE

Item	Descrição do Produto	Marca	Quant.	Unid.	R\$ Unit.	R\$ Total
VALOR TOTAL DO LOTE					R\$	

Declaramos que:

- aceitamos as condições estipuladas no Edital;
- forneceremos os materiais com as especificações constantes no edital;
- forneceremos os materiais de acordo com as ordens emitidas pela Prefeitura;
- que estamos cientes da forma do prazo de execução e forma de execução dos produtos/serviços ora licitados, e que, o não cumprimento dos mesmos conforme previstos no contrato, ensejará nas penalidades previstas no art. 87 da Lei 8.666/93 e art. 7º da Lei 10520/2007.
- que entre nossos dirigentes, gerentes, sócios, responsáveis técnicos e demais profissionais não figuram empregados da Prefeitura Municipal de Cordeiros, e que os mesmos estão aptos a participar desta licitação.
- o prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.

EMPRESA LICITANTE:

C.N.P.J./MF Nº.

ENDEREÇO:

TELFAX:

CEL:

EMAIL:

NOME DA PESSOA QUE ASSINA CONTRATO:

CPF DA PESSOA QUE ASSINA CONTRATO:

RG DA PESSOA QUE ASSINA CONTRATO:

ENDEREÇO RESIDENCIAL DA PESSOA QUE ASSINA CONTRATO:

CEL DA PESSOA QUE ASSINA CONTRATO:

GARGO DA PESSOA QUE ASSINA O CONTRATO: PROPRIETÁRIO

LOCAL E DATA

Titular/Sócio(s) Administrador(es)

CPF:

RG:

Carimbo com CNPJ e Endereço da Empresa
Licitante

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
 Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
 CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
 E-mail: setor.licitacao.pmc@gmail.com
 CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



ANEXO II

Modalidade de Licitação PREGÃO PRESENCIAL PARA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO	Número 017/2019
---	--------------------

MODELO DE PROCURAÇÃO PARA A PRÁTICA DE ATOS CONCERNENTES AO CERTAME

Através do presente instrumento, nomeamos e constituímos o(a) Senhor(a) (nacionalidade, estado civil, profissão), portador do Registro de Identidade nº, expedido pela, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda, sob o nº, residente à rua, nº como nosso mandatário, a quem outorgamos amplos poderes para praticar todos os atos relativos ao procedimento licitatório indicado acima, conferindo-lhe poderes para:

(apresentar proposta de preços, formular ofertas e lances, interpor recursos e desistir deles, contra-arrazoar, assinar contratos, negociar preços e demais condições, confessar, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame etc).

Cordeiros, ____ de _____ de _____.

RAZÃO SOCIAL

CNPJ

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL

E ASSINATURA

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
 Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
 CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
 E-mail: setor.licitacao.pmc@gmail.com
 CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

Modalidade de Licitação PREGÃO PRESENCIAL PARA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO	Número 017/2019
---	--------------------

Declaramos sob as penas da lei 8.666/93, especialmente em face do quanto disposto neste edital, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação, cientes das sanções factíveis de serem aplicadas.

Cordeiros, ____ de _____ de _____.

RAZÃO SOCIAL

CNPJ

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL

E ASSINATURA

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
 Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
 CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
 E-mail: setor.licitacao.pmc@gmail.com
 CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



ANEXO IV

Modalidade de Licitação PREGÃO PRESENCIAL PARA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO	Número 017/2019
---	--------------------

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PROTEÇÃO AO TRABALHO DO MENOR

Declaramos, sob as penas da lei, em atendimento ao quanto previsto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, para os fins do disposto no inciso V do art. 98 da Lei Estadual 9.433/05, que não empregamos menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre,

() nem menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

Cordeiros, ____ de _____ de ____.

RAZÃO SOCIAL

CNPJ

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL

E ASSINATURA

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
 Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
 CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
 E-mail: setor.licitacao.pmc@gmail.com
 CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



ANEXO V MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CORDEIROS E

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS**, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104, Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 13.694.468/0001-75, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal Delci Alves Luz, brasileiro, casado, residente e domiciliado em Cordeiros - Bahia, doravante denominado **CONTRATANTE**, e xxxxxxxxxxxxxx portador inscrito no CNPJ sob o nº 00.000.000/0001-00 endereço na Av....., s/nº cidade..... – Ba, Representado por xxxxxxxxxxxx RG.SSP – BA – CPF, ora denominado **CONTRATADA** com base no PREGÃO PRESENCIAL PARA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO nº 017/2019, e disposições das Leis Federais 10.520 de 17 de julho de 2002 e 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterada pela Lei 8.883/94, resolvem celebrar o presente Contrato de Fornecimento, mediante as cláusulas e condições seguintes:

I - CLÁUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO

1.1- Constitui objeto desta Licitação, Contratação de empresa na prestação de serviços em manutenção nos Veículos de Médio porte e Grande porta da Frota Municipal do Município de Cordeiros, de acordo com as especificações constantes do Pedido de Cotação – PCT – Anexo I.

§ 1º - A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste contrato, acréscimos ou supressões na aquisição dos materiais objeto da presente licitação, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme Art. 65 da Lei nº 8.666/93 com as alterações da Lei 8.883/94.

§ 2º - É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da contratada, não se responsabilizando o contratante por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros.

II - CLÁUSULA SEGUNDA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1- As despesas com a contratação, para a execução do objeto licitado, correrão por conta dos recursos municipais da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

- 2.011 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
- 2.022 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS E ADMINISTRATIVOS DA EDUCAÇÃO
- 2.023 - GESTÃO DAS AÇÕES DE ASSIT. HOSP. E AMBUL. MED. COMPLEXIDADE
- 2.034 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS E ADMINISTRATIVOS - CULTURA, DESPORTO E LAZER
- 2.045 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL
- 2.046 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE
- 2.050 - GESTÃO DAS AÇÕES DE ATENÇÃO BÁSICA DA SAÚDE
- 2.083 - MANUTENÇÃO SECRETARIA DE TRANSPORTES
- 2019 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA
- 2014 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA E SERV. PÚBLICOS
- 33713900000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
E-mail: setor.licitacao.pmc@gmail.com
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



III - CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 O valor total do contrato é de R\$(.....), referente aos lotes

3.1.1 - O pagamento em conformidade com o material entregues no mês, no prazo de até 30 (trinta) dias e após apresentação da Nota Fiscal/Fatura no mínimo duas vias, com as certidões de regularidades fiscais (FGTS, CNDT, CND FEDERAL, CND ESTADUAL E CND MUNICIPAL).

§ 1º - Nos preços ofertados na proposta do Contratado já estão inclusos todos os custos e despesas decorrentes de transportes, seguros, impostos, taxas de qualquer natureza e outros quaisquer que, direta ou indiretamente, impliquem ou venham a implicar no fiel cumprimento deste instrumento.

§ 2º - O pagamento será efetuado com base na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, no mínimo 02 (duas) vias, conforme o caput.

§ 3º - Quando houver erro de qualquer natureza, na emissão da Nota Fiscal/Fatura, o documento será devolvido, imediatamente, para substituição e/ou emissão de Nota de Correção, esse intervalo de tempo não será considerado para efeito de qualquer reajuste ou atualização do valor contratual.

§ 4º - A Contratante deverá manter atualizada a documentação de habilitação e qualificação técnica durante a vigência do contrato.

IV - CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

4.1- A entrega dos itens registrados será parcelada, no prazo de 48h (quarenta e oito horas), após a solicitação da Contratante através de seu órgão responsável.

4.2- O recebimento dos produtos, objeto desta licitação, obedecerá às normas fixadas na Lei 8.666/93, e as demais disposições constantes da Minuta do Contrato **Anexo V** deste Edital.

4.3- Competirá ao Contratante proceder ao acompanhamento e fiscalização da entrega do objeto e registrar todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à contratada, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

4.3 - O recebimento será efetuado pela Secretaria Municipal de Administração ou outra Secretaria indicada por esta Prefeitura, que realizará verificação da conformidade do objeto com as especificações do edital.

4.4- A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do contratante, não eximirá à contratada de total responsabilidade na execução do contrato.

4.5 Termo de contrato terminará em 31 de dezembro de 2019, podendo ser prorrogável por igual período, conforme art. 57 da Lei Federal 8.666/93.

V - CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1- A CONTRATADA OBRIGA-SE A:

a) Ressarcir a Administração do equivalente a todos os danos decorrente de paralisação ou interrupção do fornecimento do material contratado, exceto quando isso ocorrer por exigência da Contratante ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias devidamente comunicadas à contratante no prazo de 48 (quarenta e oito horas), após a sua ocorrência;

b) Efetuar os ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para a boa execução do objeto do contrato por sua conta, na forma do art. 75 da Lei 8666/93 com as alterações da Lei 883/94;

a) Emitir Notas Fiscais ou Faturas deverão ser apresentadas no mínimo em 02 (duas) vias. Fornecer o objeto contratado dentro dos prazos estabelecidos no Edital e do contrato.

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
E-mail: setor.licitacao.pmc@gmail.com
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



VI - CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1- Além das obrigações já previstas no presente contrato, a Contratante obriga-se a:

- a) Publicar o resumo do Contrato e os Aditamentos que houver, no Diário Oficial Eletrônico do Município de Cordeiros, até o QUINTO DIA ÚTIL do mês seguinte ao da sua assinatura contanto que isto ocorra dentro de 20 dias a contar da referida assinatura, conforme art.61, §1º da Lei 8666/93 com as alterações da Lei 8.883/94.

VII - CLÁUSULA SÉTIMA - DO REGIME E DA FORMA DE EXECUÇÃO

7.1- O regime de execução do presente contrato é de aquisição parcelada por item correspondente ao(s) lote(s) ganho(s). A aquisição dos serviços conforme cronograma Secretaria de Saúde.

VIII - CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

8.1- O descumprimento, parcial ou total, de qualquer das cláusulas contidas no presente contrato sujeitará o Contratado às sanções previstas nos Artigos 77 ao 80 da Lei Federal 8.666/93, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

8.2. A CONTRATADA estará sujeita às sanções previstas na Lei Federal 8.666/93. A multa aplicada para a inexecução do contrato terá os seguintes limites máximos:

8.2.1. 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da sua convocação;

8.2.2. 0,3% (zero vírgula três por cento) ao dia, até o 30º (trigésimo) dia corrido de atraso no fornecimento, sobre o valor do fornecimento não realizado;

8.2.3. 0,7% (zero vírgula sete por cento) ao dia, sobre o valor do fornecimento não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo;

8.3. A CONTRATADA responderá por qualquer dano ou prejuízo que causar, por ação ou omissão, ao CONTRATANTE ou a terceiros, em razão da prestação dos serviços cobertos durante o período de garantia dos equipamentos fornecidos.

§ 1º- O valor correspondente a multas ou indenizações contratuais será descontado da caução prestada para cobertura do período de garantia do presente contrato, ficando obrigada a CONTRATADA a recompor o valor da garantia no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da comunicação.

§ 2º- Caso o valor das multas ou indenizações ultrapasse ao valor caucionado, fica o CONTRATANTE autorizado a cobrar a diferença ou o valor total, caso a caução não tenha sido reposta, independente da cobrança judicial das multas e indenizações superiores ao valor caucionado da CONTRATADA.

§ 3º- A multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.

IX - CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

9.1- A inexecução total ou parcial desse Contrato enseja a sua rescisão, observadas, para tanto, às disposições da Seção V, Capítulo III Artigo 77 ao 80 da Lei 8.666/93 com as alterações posteriores.

Parágrafo Único - No caso de rescisão Contrato, a Contratada receberá, apenas, o pagamento relativo ao objeto fornecido à Contratante.

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
 Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
 CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
 E-mail: setor.licitacao.pmc@gmail.com
 CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



X - CLÁUSULA DÉCIMA - COBRANÇA JUDICIAL

10.1- As importâncias devidas pela Contratada serão cobradas através de processo de execução, constituindo este Contrato, título executivo extra judicial, ressalvada a cobrança direta, mediante retenção ou compensação de créditos, sempre que possível.

XI - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. É vedado à CONTRATADA transferir este Contrato a terceiros.
 11.2. Após a assinatura deste Contrato, toda comunicação entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita através de correspondência devidamente registrada.
 11.3. São partes integrantes deste Contrato o PREGÃO PRESENCIAL PARA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 017/2019 PARA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO, incluindo as condições ali estabelecidas e as correções e esclarecimentos feitos durante o processo licitatório, bem como as Propostas de Preços da CONTRATADA, além dos Anexos ao Edital do PREGÃO PRESENCIAL PARA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 017/2019 PARA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO.

XII - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - FORO

12.1- As partes elegem o Foro da Cidade de Condeúba, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, das testemunhas.

12.2- E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença, que subscrevem depois de lido e achado conforme.

Cordeiros-BA, ____ de _____ de _____

Prefeitura Municipal de Cordeiros
 CNPJ: 13.694.468/0001-75
 Delci Alves Luz
 Contratante

Contratada
 CNPJ:
 Representante Legal:
 CPF:

TESTEMUNHAS:

 CPF:

 CPF:

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
 Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
 CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
 E-mail: setor.licitacao.pmc@gmail.com
 CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



ANEXO VI

Modalidade de Licitação PREGÃO PRESENCIAL PARA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO	Número 017/2019
---	--------------------

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Para fins do disposto no Edital Do PREGÃO PRESENCIAL PARA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 017/2019 PARA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO, declaro, sob as penas da lei, que a empresa _____, inscrita no CNPJ no _____, cumpre os requisitos legais para a qualificação como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte estabelecidos pela Lei Complementar no 147 de 2014, em especial quanto ao seu art. 3º, estando apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido nessa Lei Complementar e no Decreto nº 6.204, de 05.09.2007.

Declaro, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 147 de 2014, e que se compromete a promover a regularização de eventuais defeitos ou restrições existentes na documentação exigida para efeito de regularidade fiscal, caso seja declarada vencedora do certame.

Cordeiros, ____ de _____ de ____.

RAZÃO SOCIAL

CNPJ

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL

E ASSINATURA

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
E-mail: setor.licitacao.pmc@gmail.com
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



ANEXO VII

TERMO DE REFERÊNCIA

Modalidade de Licitação PREGÃO PRESENCIAL PARA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO	Número 017/2019
---	--------------------

LOTE 01 - SERVIÇOS DE ÔNIBUS – TODOS OS MODELOS DA PLANILHA

Item	Qte	Und	Descrição	Val. Unit.	VL Total
1	1500	HORA	SERVIÇO DE MÃO DE OBRA NOS VEÍCULOS ÔNIBUS contemplando todos os modelos da Planilha Orçamentária		R\$ -
TOTAL DO LOTE					R\$ -

LOTE 02 - SERVIÇOS DE MÁQUINAS PESADAS – TODOS OS MODELOS DA PLANILHA

Item	Qte	Und	Descrição	Val. Unit.	VL Total
1	1.500	HORAS	SERVIÇO DE MÃO DE OBRA NOS VEÍCULOS MÁQUINAS PESADAS contemplando todos os modelos da Planilha Orçamentária		R\$ -
TOTAL DO LOTE					R\$ -

LOTE 03 - SERVIÇOS DE CAMINHÃO - TODOS OS MODELOS DA PLANILHA

Item	Qte	Und	Descrição	Val. Unit.	VL Total
1	1.500	HORAS	SERVIÇO DE MÃO DE OBRA NOS VEÍCULOS CAMINHÃO contemplando todos os modelos da Planilha Orçamentária		R\$ -
TOTAL DO LOTE					R\$ -

OBSERVAÇÕES GERAIS:

1. Tipo de licitação: Pregão Presencial REGISTRO DE PREÇOS - menor PREÇO POR LOTE.
2. No valor dos itens da proposta apresentada deverão estar incluídos IMPOSTOS, FRETES, ENCARGOS SOCIAIS E DEMAIS DESPESAS.

Os Objetos deverão ser de PRIMEIRA LINHA. A qualidade dos produtos utilizados na prestação dos serviços, objeto desta licitação deverá estar de acordo com os padrões e exigências do INMETRO (Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial) ou demais órgãos fiscalizadores do setor, sendo, portanto, de EXCELENTE QUALIDADE fornecendo as garantias necessárias conforme o código de defesa do consumidor. Nos casos referentes à garantia ou reposição dos serviços deve ser realizada no prazo máximo de 24 horas

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
 Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
 CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
 E-mail: setor.licitacao.pmc@gmail.com
 CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



ANEXO VIII

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 000/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 0087/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 017/2019
INTERESSADO: TODAS AS SECRETARIAS E ÓRGÃOS

Aos _____ dias do mês de _____ do ano de 2019, na cidade de Cordeiros, Estado da Bahia, **A PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS**, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104, Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 13.694.468/0001-75, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal Delci Alves Luz, brasileiro, casado, residente e domiciliado em Cordeiros - Bahia, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa (**NOMEEMP**) sediada à (ENDEMP), inscrita no CNPJ/MF sob o nº (CNPJEMP), Inscrição Estadual nº (INSCEMP), doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representado pelo Sr. (REPEMP), brasileiro, solteiro, residente e domiciliado em (CIDREPEMP), portador do RG nº (RGREPEMP) - SSP/BA e CPF nº (CPFREPEMP), acordam proceder, nos termos da Lei nº 8.666/93 com as alterações da Lei 8.883/94, e do Edital do **PREGÃO PRESENCIAL** em epígrafe, parte integrante do presente instrumento independente de transcrição, ao **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM MANUTENÇÃO NOS VEÍCULOS DE MÉDIO PORTE E GRANDE PORTA DA FROTA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE CORDEIROS**, conforme solicitação, constantes no anexo I que acompanha o Edital, nas condições abaixo.

LOTE	QUANT.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VALOR		
					UNITÁRIO	TOTAL ITEM	TOTAL LOTE
1							

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O Objeto deste Termo de Compromisso de Fornecimento é o Registro dos Preços ofertados pelo **PROMITENTE FORNECEDOR** Contratação de empresa na prestação de serviços em manutenção nos Veículos de Médio porte e Grande porta da Frota Municipal do Município de Cordeiros, de acordo com as especificações constantes do Pedido de Cotação – PCT – Anexo I Pregão Presencial, devidamente quantificados e especificados na proposta apresentada em _____ de 2019 e adequada em _____ 2019, originária da licitação Pregão Presencial nº 017/2019 e

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
E-mail: setor.licitacao.pmc@gmail.com
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



conforme **ANEXO I** deste Termo de Compromisso de Fornecimento que consiste no resumo final da licitação confirmado em **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, parte integrante deste Termo, como se aqui estivesse transcrita.

1.2. Os preços do **PROMITENTE FORNECEDOR**, relacionados no Anexo I deste Termo de Compromisso de Fornecimento, ficam registrados para fins de cumprimento deste instrumento e dos Contratos que venham a ser firmados entre o **PROMITENTE** e o **MUNICÍPIO DE CORDEIROS**, através das Secretaria Municipal de Saúde deste Município.

1.3. A existência de preços registrados não obriga a Administração Pública Municipal afirmar as contratações que deles poderão advir, ficando facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

1.4. Fica o **PROMITENTE FORNECEDOR** obrigado a aceitar, quando solicitado pela Administração, nas mesmas condições e dentro do prazo contratual estabelecido, os acréscimos ou supressões que se fizer nas compras, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes, na forma dos §§ 1º e 2º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

1.5. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da contratada, não se responsabilizando o **CONTRATANTE** por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros.

1.6. Durante o prazo de validade, as propostas selecionadas no registro de preços ficarão à disposição da **ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**, para que efetue as contratações nas oportunidades e quantidades de que necessitar, até o limite estabelecido.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. As despesas decorrentes da execução da presente licitação correrão pela dotação orçamentária:

2.011 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
2.022 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS E ADMINISTRATIVOS DA EDUCAÇÃO
2.023 - GESTÃO DAS AÇÕES DE ASSIT. HOSP. E AMBUL. MED. COMPLEXIDADE
2.034 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS E ADMINISTRATIVOS - CULTURA, DESPORTO E LAZER
2.045 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL
2.046 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE
2.050 - GESTÃO DAS AÇÕES DE ATENÇÃO BÁSICA DA SAÚDE
2.083 - MANUTENÇÃO SECRETARIA DE TRANSPORTES
2019 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA
2014 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA E SERV. PÚBLICOS
33713900000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. O valor do presente Termo de Compromisso de Fornecimento é o valor ofertado pelo **PROMITENTE FORNECEDOR** para os lotes resultantes do resultado da licitação e constante(s) da proposta apresentada no Pregão Presencial nº. 017/2019, que faz parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição, perfazendo o valor total estimado de R\$ (.....), fixos, incluso todos os custos e despesas decorrentes de transporte, seguros, tributos, contribuições fiscais e para fiscais, emolumentos e todos os custos de qualquer natureza.

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
E-mail: setor.licitacao.pmc@gmail.com
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



3.2. O pagamento será realizado pela Administração Municipal em até 30 dias após o recebimento e emissão da Nota Fiscal, respeitando os prazos de liberação dos recursos, através de crédito em conta corrente junto ao banco e agência bancária informados pelo **PROMITENTE FORNECEDOR** em sua respectiva proposta de preços, após o recebimento definitivo dos materiais atestado pela Unidade Requisitante da licitação, após conferência dos materiais e quantidades recebidas, com emissão de respectiva Nota Fiscal e as certidões negativas (INSS, FGTS, CNDT, CND FEDERAL, CND ESTADUAL E CND MUNICIPAL) nos termos da legislação vigente.

3.3. Na necessidade de atualização monetária decorrente de atraso nos pagamentos realizados pela Administração Pública, a mora será calculada considerando a data do vencimento da Nota Fiscal/Fatura e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE *pro rata tempore*.

3.4. Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da contratada o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira.

3.5. O faturamento correspondente ao objeto contratado deverá ser apresentado pelo **PROMITENTE FORNECEDOR**, através de Nota Fiscal, no mínimo de duas vias, com os requisitos da lei vigente, dentro dos prazos estabelecidos na sua proposta, após assinatura do contrato ou outros instrumentos hábeis, nas formas previstas na legislação vigente.

3.6. A entrega do material, por parte do **PROMITENTE FORNECEDOR** contratado, para a Unidade Requisitante mencionada no **Item XXIII** deste edital, **NÃO PODERÁ ESTAR VINCULADA A DÉBITOS DE OUTRAS UNIDADES**, porventura existentes, sob pena de sanções previstas em lei.

4. CLÁUSULA QUARTA – VALIDADE

4.1. Este Termo de Compromisso de Fornecimento terá **validade de 12 (doze) meses**, a contar da data de assinatura, conforme Inciso III § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666/93, podendo, a critério da Administração Pública Municipal, serem celebrados tantos contratos quantos necessários, para atendimento às **Secretarias Municipais de Cordeiro**, unidade requisitante do presente processo licitatório.

5. CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DO PROMITENTE FORNECEDOR

5.1. Cumprir o presente Termo de Compromisso de Fornecimento conforme disposições nele constantes, sem prejuízo da cobrança da multa correspondente ao período total do atraso, respeitado o disposto na cláusula quarta, bem como na legislação vigente.

5.2. Cumprir, integralmente todas as cláusulas constantes dos contratos por ventura firmados, sob pena de cancelamento do presente Termo de Compromisso de Fornecimento.

5.3. Entregar o produto diretamente da bomba de combustível em até 08 (oito) dias do recebimento da(s) Ordem(s) de Compra(s) (Pedido(s) emitida pelo órgão da Administração Pública responsável pelo gerenciamento da Ata de Registro de Preços.

5.5. Apresentar-se junto à Administração Municipal quando convocado, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis contados da data do recebimento da convocação, durante o período de vigência deste Termo e Ata de Registro de Preços, para assinatura do contrato de fornecimento, nos termos e cláusulas previstas neste edital.

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
E-mail: setor.licitacao.pmc@gmail.com
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



5.6. Corrigir, remover ou substituir, totalmente às suas expensas, os materiais em que se verificarem vícios, defeitos ou desconformidades no total ou em parte com o objeto desta licitação.

5.7. Acompanhar a confecção do Termo de Compromisso de Fornecimento, da Ata de Registro de Preços e do Contrato de Fornecimento ou documento equivalente, com vistas a realizar a retirada de tais documentos junto à Administração Municipal para assinatura e devolução junto ao Órgão Gerenciador, situado no endereço mencionado, conforme segue:

Praça Cel. José Moreira Cordeiro, n.º 41, Centro, Cordeiros, Bahia.

Fone/fax: 77-3447-2114

<http://pmcordeiros.ba.ipmbrasil.org.br>

6. CLÁUSULA SEXTA – DA CONTRATAÇÃO

6.1. O fornecedor poderá ser convocado a qualquer momento, durante o período de vigência deste Termo e Ata de Registro, para assinatura do contrato, que deverá fazê-lo no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis contados da data do recebimento da convocação via comunicação expressa.

6.2. A PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS ESTADO DA BAHIA, observados os critérios e condições estabelecidas neste edital, poderá contratar, concomitantemente, com dois ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento do bem ou serviço do licitante e obedecida a ordem de classificação das respectivas propostas.

6.3. Na hipótese de o fornecedor convocado não assinar o Contrato ou instrumento equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento da convocação, a **ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL** poderá chamar os demais licitantes que tenham os seus preços registrados, obedecendo à ordem de classificação, propondo a contratação do fornecimento dos materiais ou dos serviços registrados, pelos preços apresentado pelo primeiro colocado.

6.4. Na hipótese de os demais licitantes não aceitarem a contratação pelos preços apresentados pelo primeiro colocado, a Administração poderá realizar nova licitação, perdendo o participante desta Ata de Registro, a critério da administração, o direito de preferência.

6.5. A assinatura do contrato ou do instrumento equivalente deverá ser realizada pelo representante legal da empresa ou mandatário com poderes expressos.

6.6. Os contratos decorrentes deste Termo e Ata de Registro terão sua vigência conforme as disposições contidas no Edital e nos respectivos contratos, obedecido ao disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/93.

6.7. A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais registradas, acréscimos que se fizerem no objeto, de até 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade licitada para cada lote/produto registrado.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – FORMA DE FORNECIMENTO, ENTREGA E RECEBIMENTO DOS MATERIAIS

7.1. O compromisso de fornecimento estará perfeitamente caracterizado mediante a emissão da Nota de Empenho da unidade gestora da despesa, com posterior encaminhamento da(s) Ordem(s) de Compra(s) Pedido (s) aos respectivos **PROMITENTES FORNECEDORES** de cada lote licitado.

7.2. A entrega dos produtos deverá ser realizada no endereço mencionado ou no local previamente definido, em até 08 (oito) dias do recebimento da(s) Ordem(s) de

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
E-mail: setor.licitacao.pmc@gmail.com
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



Compra(s) (Pedido(s)) emitida pelo órgão da Administração Pública responsável pelo gerenciamento da Ata de Registro de Preços (Gerência de Compras).

7.3. Os produtos serão recebidos pelos respectivos órgãos, da Unidade Requisitante participante desta licitação que **procederá a verificação da conformidade do material com a(s) especificação (ões)**, no prazo de até 08 (oito) dias contados do seu recebimento. Transcorrido tal prazo sem que a Unidade requisitante, através do órgão responsável, aponte quaisquer desvios, falhas, vícios, defeitos ou desconformidades no que se refere aos produtos entregues, será declarado o recebimento definitivo do(s) produto(s)

7.4. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade do **PROMITENTE CONTRATADO** pela perfeita execução deste Termo de Compromisso e Contrato, quanto à qualidade, correção e segurança do objeto contratado.

7.5. Correrá por conta do **CONTRATADO (A)**, toda e qualquer despesa com ensaios, testes, laudos e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais, para a perfeita execução do objeto deste instrumento.

7.6. O detentor do termo de Compromisso de Fornecimento é obrigado a corrigir, remover ou substituir, totalmente às suas expensas, os materiais em que se verificarem vícios, defeitos ou desconformidades no total ou em parte com o objeto desta licitação.

7.7. A NOTA FISCAL de fornecimento **DEVERÁ SER EMITIDA EM CONFORMIDADE COM A UNIDADE DE FORNECIMENTO INDICADA NO ANEXO I** deste edital e da proposta do fornecedor, visando facilitação do gerenciamento por parte do Órgão Gerenciador do Registro de Preços e fiscalização realizada pelos Órgãos de Controle previstos na legislação vigente.

8. CLÁUSULA OITAVA – REAJUSTAMENTO E REVISÃO

8.1. Este Termo de Compromisso poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições previstas na legislação vigente, disposições previstas no **Item XXI**, deste edital.

8.2. A revisão de preços **registrados em Ata** poderá ser realizada, em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado.

8.3. Quando o preço registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:

- convocar o fornecedor visando à negociação para a redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

8.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Administração Municipal, através do Órgão Gerenciador, poderá:

- liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, se confirmado a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, na hipótese da comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
- convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

8.5. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à suspensão do item da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

8.6. Os preços registrados poderão ser revistos nos termos e prazo fixado pelo órgão da Administração Pública responsável pela condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente.

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
E-mail: setor.licitacao.pmc@gmail.com
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



8.7. A revisão de preços registrados em Ata não implica em revisão dos preços dos contratos decorrentes de respectiva licitação, a qual dependerá de requerimento formal do **CONTRATADO** e de comprovação do impacto que gerou o eventual desequilíbrio econômico-financeiro.

8.8. Em nenhuma hipótese serão registrados preços que se apresentem superiores aos de mercado.

8.9. A revisão do preço somente será deferida após cumprir todos os requisitos previstos no Item XXVII, Parte C – Disposições Gerais deste edital, e terá validade a partir da data de publicação da deliberação no Diário Oficial do Município.

9. CLÁUSULA NONA - FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO E RECEBIMENTO DO OBJETO

9.1. Competirá ao Órgão Solicitante do Registro de Preços proceder ao acompanhamento da execução do contrato, ficando esclarecido que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do **CONTRATANTE** não eximirá a **CONTRATADA** de total responsabilidade na execução do contrato.

9.1.1. Competirá ao **CONTRATANTE** do Registro de Preços, através da Unidade Requisitante e do Órgão Gerenciador:

- a) anotar, em registro próprio, as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando as providências necessárias à correção das falhas ou defeitos observados;
- b) dar imediata ciência a seus superiores e ao órgão central de controle, acompanhamento e avaliação financeira de contratos e convênios, dos incidentes e ocorrências da execução que possam acarretar a imposição de sanções ou a rescisão contratual;
- c) adotar, junto a terceiros, as providências necessárias para a regularidade da execução do contrato;
- d) promover, com a presença da contratada, a verificação da execução já realizada, emitindo a competente habilitação para o recebimento de pagamentos;
- e) cumprir as diretrizes traçadas pelo órgão central de controle, acompanhamento e avaliação financeira de contratos e convênios;
- f) fiscalizar a obrigação da contratada de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como o regular cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias;
- g) ordenar a imediata retirada, de suas dependências, de empregados da contratada, cuja permanência seja inconveniente ou que venha embarçar ou dificultar a ação fiscalizadora, correndo, por exclusiva conta da contratada, quaisquer ônus decorrentes das leis trabalhistas e previdenciárias, bem como qualquer outra que tal fato imponha;
- h) solicitar da Contratada, a qualquer tempo, a apresentação de documentos relacionados com a execução do contrato.

9.2. O recebimento do objeto se dará pelo Órgão solicitante e, considerar-se-á definitivamente aceito pela Administração o objeto contratado, para todos os efeitos, salvo justificativa escrita fundamentada.

9.3. Nos casos de aquisição de equipamentos de grande vulto, o recebimento far-se-á mediante termo circunstanciado e, nos demais, mediante recibo.

9.4. O contratante rejeitará, no todo ou em parte, qualquer proposição de fornecimento em desacordo com as especificações do objeto da licitação.

9.5. O fornecedor se comprometerá a atender com presteza às reclamações sobre a qualidade e pontualidade do fornecimento, providenciando sua imediata correção, sem ônus para o Município de Cordeiros.

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
E-mail: setor.licitacao.pmc@gmail.com
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



9.6. Em caso de divergência entre a Nota de Empenho e a Nota Fiscal/Fatura ou entre os produtos efetivamente entregues, o Fornecedor será notificado para retirá-los imediatamente.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

10.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

- Descumprir as condições do Termo de Compromisso e da Ata de Registro de Preços;
- Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- Não retirar o respectivo Termo de Compromisso e sua via da Ata de Registro de Preços ou documento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

10.2. A inexecução contratual, do Termo de Compromisso ou da Ata de Registro de Preços, inclusive por atraso injustificado, sujeitará o **CONTRATADO** à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

- 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;
- 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado;
- 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

10.2.1. A multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na legislação vigente.

10.2.2. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso.

10.2.3. Se o valor da multa exceder ao da garantia prestada, além da perda desta, a **CONTRATADA** responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, ainda, se for o caso, cobrada administrativa e judicialmente.

10.2.4. Não tendo sido prestada garantia, à Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à **CONTRATADA** o valor de qualquer multa porventura imposta.

10.2.5. As multas previstas neste item não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a **CONTRATADA** da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

11.1. Os preços registrados poderão ser suspensos temporariamente ou cancelados pela Administração, nas seguintes hipóteses:

- quando se tornarem superiores aos praticados no mercado;
- por razões de interesse público, devidamente fundamentado.

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
E-mail: setor.licitacao.pmc@gmail.com
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



11.2. A comunicação do cancelamento do preço registrado do fornecedor ou prestador de serviços, nas hipóteses previstas nesta cláusula será feita por escrito, juntando-se o comprovante nos autos que deram origem ao Registro de Preços.

11.3. Antes da suspensão ou cancelamento, a Administração poderá proceder à negociação com o fornecedor ou prestador de serviços, visando à revisão para a redução do preço registrado a fim de compatibilizá-lo com os praticados no mercado.

11.3.1. No caso de ser ignorado ou incerto o endereço do fornecedor ou prestador de serviço, a comunicação será feita mediante publicação no diário oficial do município de Cordeiros abaixo citado, considerando cancelado o preço registrado a partir da data da publicação.

<http://pmcordeiros.ba.ipmbrasil.org.br/>

11.4. O fornecedor ou o prestador de serviços poderá solicitar o cancelamento do preço registrado, mediante justificativa escrita, por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Administração, que comprove a impossibilidade temporária ou definitiva descumprir as exigências deste instrumento convocatório.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VINCULAÇÃO AO EDITAL DE LICITAÇÃO

12.1. Integra o presente Termo e Ata de Registro, como se nele estivessem transcritas, as cláusulas e condições estabelecidas no processo licitatório referido no preâmbulo constante deste Edital e nos seus anexos.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – FORO

As partes elegem o Foro da Cidade de Condeúba, Estado da Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente termo.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas que subscrevem depois de lido e achado conforme.

Cordeiros – BA, _____ 2019.

Prefeitura Municipal de Cordeiros

Delci Alves Luz
Prefeito

(NOMEEMP)

(CNPJEMP)

(REPEMP)

Contratante

Testemunhas:

CPF:

CPF:

Prefeitura Municipal de Cordeiros



**PREFEITURA MUNICIPAL
DE CORDEIROS**



PROCESSO LICITATÓRIO
PREGÃO PRESENCIAL 018/2019 PARA
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO

EDITAL E ANEXOS

Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro - CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
e-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br

Praça Coronel José Moreira Cordeiro | 104 | Centro | Cordeiros-Ba

www.pmcordeiros.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
BED2A94F0BF28DD253D807F92EF516A3

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS



EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2019 PARA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO

I - REGÊNCIA LEGAL: LEIS FEDERAIS Nº(S) 10.520/02, 8.666/93, LEI COMPLEMENTAR 147/14.

II - MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2019 PARA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO

III - PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0050/2019

IV - ÓRGÃO: SECRETARIAS MUNICIPAIS DE CORDEIROS

V - TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR GLOBAL

VI - REGIME DE EXECUÇÃO: EXECUÇÃO POR ITEM

VII - FORMA DE FORNECIMENTO: AQUISIÇÃO PARCELADA.

VIII - SESSÃO PÚBLICA:

DATA: 14 de junho de 2019

HORA: 14:00hs

LOCAL: No prédio desta Prefeitura, sito à Praça Cel José Moreira Cordeiro, 104, Centro, Cordeiros – BA.

Será conduzida pelo Pregoeiro Jairmar Maia da Silva, com o auxílio da equipe de apoio.

IX - OBJETO:

9.1. Constitui objeto desta Licitação, Contratação de empresa na Prestação de Serviço de Locação de Palco, Som, Iluminação e demais serviços para atender a necessidade do Município de Cordeiros, de acordo com as especificações constantes do Pedido de Cotação – PCT – Anexo I.

9.2 - As empresas interessadas, poderão se candidatar, na Licitação objeto deste Edital, prestação de serviços constantes do **Anexo I**.

9.3 - A contratação com a (s) empresa(s) vencedora(s) obedecerá às condições constantes na Minuta do Contrato de Fornecimento, **Anexo V** deste Edital.

9.4 - É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da contratada, não se responsabilizando o contratante por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros.

X - FUNDAMENTO LEGAL

10.1 - A presente Licitação será regida pela Constituição Federal, normas gerais Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, a Lei nº 8.666/93, Lei Complementar nº 147/2014, e demais normas e redações aplicáveis, bem como as cláusulas, condições e anexos deste Edital, aplicando-se, subsidiariamente, os Princípios de Direito Público, suplementados pelos preceitos de Direito Privado.

10.2 - As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

10.3 - Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento de Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar de certame.

Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro - CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
e-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS



XI - DA CONDIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO

11.1- Poderão participar do certame os interessados credenciados, que atenderem a todas as exigências de habilitação contidas neste Edital e seus Anexos e, que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado.

11.2 - Empresas portadoras do Certificado de Registro Cadastral – CRC/PMC OU CRC DO ESTADO, poderão participar da licitação em substituição da Habilitação Jurídica.

11.3 - Não serão admitidas empresas em consórcio nem as que estejam suspensas temporariamente de participar e de licitar com a Administração Pública ou, ainda, as declaradas inidôneas, na forma dos incisos II e III do art. 186 da Lei Estadual nº 9.433/05 ou da Lei Federal 8.666/93.

11.4 - É vedado ao agente político e ao servidor público de qualquer categoria, natureza ou condição, celebrar contratos com a Administração direta ou indireta, por si ou como representante de terceiro, sob pena de nulidade, ressalvadas as exceções legais, conforme Lei 10.520/02, Lei Estadual nº 9.433/05 e Lei 8.666/93.

11.5 - Cópia deste Edital e seus anexos estarão a partir da data da publicação de seu resumo em Diário Oficial do Município, à disposição dos interessados, os quais poderão obtê-lo junto ao Departamento de Licitação e Contratos na sede desta Prefeitura de segunda a sexta das 8:30 às 12:00 hs. pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, nos mesmos locais e horários, pelo(s) Telefax 77-3447-2114.

XII - CREDENCIAMENTO

12.1 - Reputa-se credenciada junto ao pregoeiro a pessoa física regularmente designada para representar a licitante no processo licitatório.

12.2 - O credenciamento de sócios far-se-á através da apresentação do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, e no caso das sociedades por ações, acompanhado do documento de eleição e posse dos administradores.

12.3 - O credenciamento de mandatários far-se-á mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular **com firma reconhecida** que contenha, preferencialmente, o conteúdo constante do modelo do **Anexo II**, devendo ser exibida, no caso de procuração particular, o contrato social e suas alterações ou alteração consolidada **autenticados**.

12.4 - Caso queira usufruir dos benefícios das Leis Complementares nº 123/2006 e 147/2014, deverá apresentar documento comprobatório (Certidão Simplificada da JUCEB) que a proponente enquadra-se na condição de Micro Empresa ou de Empresa de Pequeno Porte, emitido com a antecedência máxima de 60 (sessenta) dias da data da abertura da licitação.

12.4 - O credenciado deverá identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto **autenticado**.

12.5 - Cada licitante poderá credenciar apenas um representante, ficando este adstrito a apenas uma representação.

12.6 - Os documentos referidos nos itens anteriores poderão ser apresentados em original, cópia autenticada.

12.7 - A ausência do credenciado, importará a imediata impossibilidade de participação da licitante por ele representada, pois a presença física do representante legal da empresa é obrigatória, salvo autorização expressa pelo senhor Pregoeiro.

Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro - CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
e-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS



12.8 - Iniciada a sessão pública do Pregão, não caberá desistência da proposta.

XIII - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS.

13.1- A DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO Anexo III deste Edital, deverá ser apresentada fora dos envelopes A e B.

13.1.1 - Caso a licitante apresentar essa DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO Anexo III e tiver com a habilitação irregular e não podendo sanar durante a sessão será aplicado Processo Administrativo.

13.2 - A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 02 (dois) envelopes fechados e indevassáveis, contendo, em sua parte externa, além do nome da proponente e do n.º do CNPJ, os seguintes dizeres:

13.2.1 - ENVELOPE “A” PROPOSTA DE PREÇOS

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNICIPAL DE CORDEIROS-BA
PREGÃO PRESENCIAL N.º 018/2019 PARA SISTEMA DE
REGISTRO DE PREÇO**

13.2.2 - ENVELOPE “B” DOCUMENTAÇÃO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNICIPAL DE CORDEIROS-BA
PREGÃO PRESENCIAL N.º 018/2019 PARA SISTEMA DE
REGISTRO DE PREÇO**

13.3 - A proposta deverá estar em original, datilografada ou digitada, apenas no anverso, sem emendas, rasuras, ressalvas ou entrelinhas, rubricada em todas as folhas, datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo seu procurador, sendo necessária, nesta última hipótese, a juntada da procuração que contemple expressamente este poder.

13.4 - Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabela de Notas ou cópia acompanhada do original para autenticação do Pregoeiro ou por membros da equipe de apoio ou ainda pela Divisão de Compras deste Município.

13.5 - Na hipótese do item anterior, a habilitação dos proponentes ficará condicionada à verificação dos seus respectivos registros, por meio de consulta “on-line” ou até fax. (possibilidade de saneamento de falhas).

XIV – DO CONTEÚDO DO ENVELOPE – A, “PROPOSTA COMERCIAL”

14.1 - A proposta de preços deverá conter os seguintes elementos:

- a) Nome, endereço, CNPJ (CPF, quando se tratar de pessoa física) e Inscrição estadual/municipal;
- b) Número do pregão;
- c) Especificação detalhada do objeto da presente licitação, em rigorosa conformidade com as especificações do Edital – Anexo I, com marca e não será admitindo propostas alternativas;
- d) Preço unitário e total em moeda corrente do país, 02 casas decimais exemplo 0,00, para os demais itens.
- e) Especificar o nome do representante legal para assinatura do contrato, contendo nome completo, endereço, RG e CPF.

Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro - CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
e-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS



- f) As empresas deverão apresentar as propostas financeiras em Papel Timbrado da Empresa e em mídia de CD ou PENDRIVE no formato planilha do programa EXCEL, para a reformulação das propostas financeiras no ato do certame.

* A não apresentação do item f não é desclassificatório, ficando a empresa vencedora apresentar no prazo estipulado pelo pregoeiro na sessão pública.

14.2 - O proponente deverá elaborar a sua proposta de preços por item para a quantidade total demandada, expressando os valores em moeda nacional, reais e centavos, em duas casas decimais, ficando esclarecido que não serão admitidas propostas alternativas.

14.3- Na formulação da proposta, ocorrendo divergência entre o preço por item em algarismo (número) e se tiver o expresso por extenso, será levado em conta este último e caso ocorrendo divergência entre o unitário e o total será considerado o total.

14.4 - A proposta apresentada e os lances formulados deverão incluir todas e quaisquer despesas necessárias para o fiel cumprimento do objeto desta licitação, tais como: impostos, tributos, encargos e contribuições sociais, fiscais, parafiscais, fretes, seguros e demais despesas inerentes, devendo o preço ofertado corresponder, rigorosamente às especificações do objeto licitado.

14.5 - A proposta de preços terá validade comercial de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da entrega da proposta, facultado, porém, aos licitantes estender tal validade por prazo superior a este.

14.6 - Não será permitida previsão de sinal, ou qualquer outra forma de antecipação de pagamento na formulação das propostas, devendo ser desclassificada, de imediato, a proponente que assim o fizer.

14.7 - Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital, nem propostas com preço unitário simbólico, irrisório ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos.

14.8 - Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às condições e exigências deste Edital ou que consignarem valor unitário superior aos praticados no mercado ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato.

14.9 - A formulação da proposta implica para o proponente a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, tornando-o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados.

14.10 - O preço será fixo e irrevogável, mas poderá ser analisada um reequilíbrio financeiro no caso da ocorrência de variação brusca de mercado indicado pelo IGPM ou outro índice.

XV – DO CONTEÚDO DO ENVELOPE – B, “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”

15.1 - O envelope “Documentos de Habilitação” deverá conter os documentos a seguir, numerados e relacionados os quais dizem respeito a:

- **Documentação Jurídica:** Será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:
 - a- Registro Comercial, no caso de empresa individual (ou cédula de identidade em se tratando de pessoa física);

Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro - CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
e-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS



- b- Ato constitutivo, estatuto social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;
- c- Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea “b” deste subitem;
- d- Ato constitutivo devidamente registrado no cartório de Registros Cíveis de Pessoas Jurídicas, tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e- Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de cooperativa, nos termos de artigo 107 da Lei Federal n.º 5.764, de 16 de dezembro de 1971, ou empresa, sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.
- f – Quadro de Sócio e Administradores (QSA) da pessoa Jurídica, emitido pela Receita Federal, com data não superior a 30 dias.
- g – Cópia do RG e CPF dos sócios
- h – Alvará de Funcionamento
- **Regularidade Fiscal:** Será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:
 - a- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
 - b- Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, relativo à sede ou ao domicílio da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
 - c- Prova de regularidade de débito com as fazendas estadual e municipal quando for o caso, da sede ou do domicílio da licitante ou outra prova equivalente, na forma da lei;
 - d- Prova de regularidade para com a Fazenda Federal em conjunto com a Regularidade do Sistema de Seguridade Social (INSS) do domicílio ou sede da empresa, mediante certidão expedida pela Secretaria da Receita Federal e Certidão da Dívida Ativa da União emitida pela Procuradoria da Fazenda Nacional.
 - e- Prova de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia, (FGTS).
 - f- Certidão negativa de débito trabalhista – CNDT.
- **Qualificação Econômico – Financeira:** Será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:
 - a- Certidão negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à data de abertura dos envelopes da licitação ou de execução patrimonial, expedidas pelo distribuidor do domicílio da pessoa física.
 - b- Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente lançados no livro diário registrado na Junta Comercial do domicílio ou sede da empresa, que comprovem a situação financeira desta, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizado por índices oficiais, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta. O licitante apresentará, conforme o caso, publicação do balanço ou cópia reprográfica das páginas do livro diário onde foram transcritos o balanço e a demonstração de resultado, com os respectivos Termos de Abertura e Encerramento registrados na Junta Comercial.

Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro - CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
e-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS



- b.1 – As empresas constituídas no exercício em curso deverão apresentar cópia do balanço de abertura ou cópia do livro diário contendo o balanço de abertura, inclusive os termos de abertura e encerramento;
- b.2 – As empresas cadastradas no Simples Nacional deverá apresentar os últimos 03 (três) extratos do Simples Nacional em substituição do Balanço Patrimonial.
- b.2 - Dispensada para as empresa MEI – Micro Empreendedor Individual.
- **Qualificação Técnica** - Será comprovada através da apresentação dos seguintes documentos:
 - a) Comprovação de aptidão do desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, através da apresentação de pelo menos 01 (um) atestado, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, acompanhado de nota fiscal e/ou contrato.
 - b) Possuir na empresa um engenheiro Civil, comprovar o vínculo de trabalho (Carteira de Trabalho ou Contrato de Prestação de Serviço), além da regularidade do engenheiro junto ao CREA.
 - c) Declaração de Proteção ao Trabalho do Menor, em atendimento ao inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, para os fins do disposto no inciso V do art. 98 da Lei Estadual nº 9.433/05, de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, ressalvado, se for o caso, o emprego de menor a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, conforme modelo constante do **Anexo IV** deste Edital.
 - d) Certidão Negativa no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por ato de Improbidade Administrativa (Acórdão nº. 1793/2011 – TCU – Plenário), cuja consulta será realizada através do Portal do Conselho Nacional de Justiça. Com data de emissão até 30 dias anteriores a data da sessão.

16.1 - FASE INICIAL

16.1.1 - No horário e local indicado na cláusula VIII deste edital, será aberta a sessão pública de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, com duração mínima de 20 (vinte) minutos.

16.1.2 - Concluída a fase de credenciamento, os licitantes deverão entregar ao pregoeiro a **DECLARAÇÃO DEPLENO CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO** previstas neste edital, **Anexo III** e após esta fase os envelopes A - Proposta de Preços e o Envelope B - Habilitação, não sendo mais aceitas novas propostas.

16.1.2.1 - No ato do credenciamento o representante deverá entregar declaração dando ciência de que a empresa licitante cumpre plenamente os requisitos de habilitação.

16.1.2.2 - Em se tratando de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (ME ou EPP), nos termos da Lei Complementar nº 147 de 2014, e para que estas possam gozar dos benefícios previstos nos capítulos V e VI da referida Lei, é necessário, à época do credenciamento, manifestação de cumprir plenamente os requisitos para classificação como tal, nos termos do art. 3º do referido diploma legal, por meio da Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte – Anexo VI.

16.1.3 - Iniciada a sessão pública do pregão e efetuada a entrega dos Envelopes A e B, com a respectiva documentação, não cabe desistência da proposta.

16.1.4 - A abertura dos envelopes relativos aos documentos das propostas e de habilitação será realizada sempre em ato público, do qual se lavrará ata circunstanciada assinada pelos licitantes e pelo pregoeiro.

Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro - CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
e-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS



16.1.5 - O pregoeiro procederá à abertura dos **Envelopes A**, conferirá e examinará as propostas nele contidas, bem como a regularidade das mesmas.

16.1.6 - A análise das propostas pelo Pregoeiro visará o atendimento às condições estabelecidas neste edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas que o objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados no edital e apresentarem preço baseado exclusivamente em propostas dos demais licitantes.

16.1.7 - Ocorrerá a divulgação das propostas recebidas e em consonância com as especificações e condições detalhadas no edital.

16.1.8 - O pregoeiro, após o exame e conferência das propostas, classificará a de menor preço e aquelas que tenham apresentado valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) relativamente à de menor preço.

16.1.9 - Quando não forem verificadas, no mínimo, 03 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no item anterior, o pregoeiro classificará as propostas subsequentes de menor preço, até o máximo de 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

16.1.10 - No caso de empate entre duas ou mais propostas, o pregoeiro selecionará todas as propostas em condições de igualdade para a etapa competitiva de lances verbais.

16.1.11 - Havendo apenas uma proposta, desde que atenda a todas as condições do edital e estando o seu preço compatível com os praticados no mercado, esta poderá ser aceita, devendo o pregoeiro negociar, visando obter o melhor preço.

16.1.12 - Quando todas as propostas forem desclassificadas, o pregoeiro poderá suspender a sessão do pregão e estabelecer uma nova data, com prazo não superior a 03 (três) dias úteis, para o recebimento de novas propostas.

XVII –ETAPA COMPETITIVA DE LANCES VERBAIS

17.1 - Após a classificação das propostas de menor preço e aquelas que tenham apresentado valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço global, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes selecionados, que deverão, de forma sucessiva e distinta, apresentar seus lances, a começar com o autor da proposta selecionada de maior preço e seguido dos demais, em ordem decrescente, até que não haja mais cobertura da oferta de menor valor.

17.2 - Somente serão admitidos lances verbais cujos valores se situem abaixo do menor valor anteriormente registrado.

17.3 - Não serão admitidos dois ou mais lances verbais do mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

17.4 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço por ele apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

17.5 - O pregoeiro poderá a qualquer momento na etapa de lances inserir o degrau e retirá-lo, quantas vezes achar necessário.

17.6 - Não ocorrendo lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

17.7 - Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira oferta classificada quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro - CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
e-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS



17.8 - A etapa de lances será considerada encerrada, quando todos os participantes desta etapa declinarem da formulação de lances.

17.9 - Sendo aceitável a proposta de menor preço, o pregoeiro dará início à fase de habilitação com a abertura do envelope contendo a documentação do proponente da melhor oferta, confirmando as suas condições de habilitação.

17.10 - Constatado o atendimento pleno às exigências do Edital, o licitante habilitado será declarado vencedor.

17.11 - O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

17.12 - Se a oferta não for aceita ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a oferta subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta que atenda às condições estabelecidas neste edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

17.13 - Caso não se realizem lances verbais pelos licitantes selecionados e a proposta de menor preço vier a ser desclassificada ou, ainda, inabilitada, o pregoeiro deverá restabelecer a etapa competitiva de lances entre os licitantes, obedecendo os critérios anteriormente definidos neste Edital.

17.14 - Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às condições e exigências deste edital e/ou consignarem preços inexequíveis ou superfaturados para o Tribunal, assim considerados aqueles incoerentes com os praticados no mercado para execução do objeto do contrato.

17.15 - O Pregoeiro, juntamente com a equipe de apoio, lavrará ata da sessão, na qual serão registrados, dentre outros, os seguintes elementos: os licitantes credenciados; as propostas escritas e os lances verbais apresentados, na ordem de classificação; a análise da documentação exigida para habilitação; os recursos interpostos e demais ocorrências relevantes.

17.16 - Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser sanados na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre habilitação, inclusive mediante a substituição e apresentação de documentos ou verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

17.17 - Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

17.18 - A Ata da sessão deverá ser assinada pelo pregoeiro, equipe de apoio e licitantes presentes.

17.19 - Para a contratação, será observada, em caso de negociação, proposta de preços readequada ao que foi ofertado no lance verbal, que deverá guardar compatibilidade com a proposta escrita.

17.20 - A proposta escrita readequada do vencedor poderá ser menor do que o ofertado verbalmente para o um melhor ajustamento dos valores unitários e totais dos itens do valor global. Mas não poderá ser maior do lance verbal vencedor do valor global.

XVIII - DOS RECURSOS E IMPUGNAÇÕES

18.1 - Declarado o vencedor, ao final da sessão, qualquer licitante poderá manifestar, motivadamente, a intenção de recorrer da decisão do pregoeiro, através do registro da

Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro - CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
e-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS



síntese das suas razões em ata, sendo que a falta de manifestação imediata e motivada implicará a decadência do direito de recurso e, conseqüentemente, a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor pelo pregoeiro.

18.2 - Manifestada a intenção de recorrer, será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentarem contra-razões, se quiserem, em igual prazo, cuja contagem terá início no primeiro dia útil subsequente ao do término do prazo do recorrente.

18.3 - O exame, a instrução e o encaminhamento dos recursos à autoridade superior do órgão ou entidade promotora da licitação, será realizado pelo pregoeiro no prazo de até 03 (três) dias úteis.

18.4- O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

18.5 - A autoridade superior do órgão promotor do Pregão terá o prazo de até 03 (três) dias úteis para decidir sobre o recurso.

XIX - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

19.1 - Não havendo manifestação de recurso, o pregoeiro adjudicará o objeto da licitação à empresa vencedora para posterior homologação do resultado pela autoridade superior.

19.2 - Decididos os recursos eventualmente interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade superior adjudicará o objeto licitado à licitante vencedora, homologando, em seguida, o procedimento licitatório.

19.3 - A homologação e a adjudicação do objeto desta licitação não implicará direito à contratação.

XX - DA ASSINATURA DO CONTRATO E PRORROGAÇÃO

20.1- A Adjudicatária será convocada a assinar o Contrato no prazo de até 10 (dez) dias corridos, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 10.520/02 e Lei 8.666/93, podendo solicitar sua prorrogação por igual período, por motivo justo e aceito pela Administração, devendo comparecer ao Setor de Licitações, Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Cordeiros-BA.

20.2- Para a assinatura do contrato a empresa deverá representar-se por sócio que detenha poderes de administração, apresentando o contrato social e sua alteração, ou procurador com poderes expressos.

20.3- O contrato a ser firmado obedecerá à minuta constante no **Anexo V** deste Edital e será emitido para o CNPJ informado na proposta de preços.

20.4- A Contratada obriga-se a aceitar acréscimos ou supressões, mediante solicitação, por escrito, nas mesmas condições desta Ata de Registro ou Contrato, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial, Art. 65 da Lei nº 8.666/93.

a)- Se por ocasião da Assinatura da formalização do contrato, as certidões de regularidade de débito da Adjudicatária perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (CNDT), estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada

Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro - CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
e-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS



b)- Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a Adjudicatária será notificada para, no prazo de 03 (três) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade, tratada no item VI, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob a pena de a contratação não se realizar.

18.6- A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou apelações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.

18.7- Quando a Adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular de que se trata o item 18.5, alínea (a) ou se recusar a assinar o contrato, serão convocadas as demais licitantes classificadas para participar de nova sessão pública do Pregão, com vistas à celebração da contratação.

a)- Essa nova sessão será realizada em prazo não inferior a 08 (oito) dias úteis, contados da divulgação do aviso por publicação no Diário Oficial do Município.

18.8 – A ata de registro de preço terá duração de 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura.

XXI - MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DA PROPOSTA - DO REAJUSTAMENTO E REVISÃO

21.1 - O preço será fixo e irrevogável, mas poderá ser analisado um reequilíbrio financeiro no caso da ocorrência de variação brusca de mercado indicado pelo IGPM ou outro índice.

XXII - ABERTURA DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

22.1 - Deverá ocorrer no dia, hora e local designados no item VIII deste Edital, após concluída a fase de habilitação, observados os prazos recursais.

22.2 A qualquer tempo, antes da data fixada para apresentação das propostas, poderá o pregoeiro, se necessário, modificar este Edital, hipótese em que deverá proceder à divulgação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

XXIII - CONDIÇÕES DE ENTREGA

23.1 – A prestação do serviço objeto desta licitação será prestado conforme as ordens de fornecimento no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após a autorização.

XXIV - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

24.1 - O pagamento através da apresentação da Nota Fiscal/Fatura no mínimo duas vias efetuado e após atestado de recebimento da seguinte forma:

24.2 –As certidões de regularidades fiscais devem ser apresentadas junto com a Nota Fiscal, conforme determinação do TCM. (INSS, FGTS, CNDT).

24.3 - Pagamento será parcelado em 03 (três) parcelas iguais a serem pagas no prazo de 30, 60 e 90 dias, conforme emissão da Nota Fiscal/Fatura, após atestado a entrega do referido serviço;

Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro - CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
e-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS



24.4 - As despesas da prestação de serviços acima serão cobertas por recursos financeiros oriundos:

2.034 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS E ADMINISTRATIVOS - CULTURA, DESPORTO E LAZER

33903900000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

XXV - FORMA DE EMISSÃO DAS NOTAS FISCAIS /FATURAS

25.1 - As notas fiscais ou faturas deverão ser apresentadas no mínimo em 02 (duas) vias e separadas por ordenador da despesa.

XXVI – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO E RECEBIMENTO DO OBJETO

26.1 - O recebimento dos produtos, objeto desta licitação, obedecerá às normas fixadas das Leis nº 10.520/02 e nº 8.666/93, e as demais disposições constantes da Minuta do Contrato **Anexo V** deste Edital.

26.2 - Competirá ao Contratante proceder ao acompanhamento e fiscalização da entrega do serviço e registrar todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à contratada, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

26.6 - A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do contratante, não eximirá à contratada de total responsabilidade na execução do contrato.

XXVII - REVOGAÇÃO – ANULAÇÃO

A licitação poderá ser revogada ou anulada nos termos da Lei nº 8.666/93.

XXVIII – RESCISÃO

28.1 - A inexecução, total ou parcial do contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas na Lei nº 8666/93.

28.2 - A rescisão poderá ser determinada por ato unilateral e escrito do contratante nos casos enumerados nas Leis nº 10.520/02 e nº 8.666/93.

28.3 - Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos I a XI do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa da contratada, será esta ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido.

28.4 - O Contratante poderá rescindir administrativamente o Contrato nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93.

XXIX - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

29.1 - Constituem ilícitos administrativos as condutas previstas nas Leis nº 10.520/02 e nº 8.666/93, sujeitando-se os infratores às cominações legais, especialmente as definidas no art. 186 do mesmo diploma, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

29.2 - Ao LICITANTE que incidir nas hipóteses abaixo relacionadas, será aplicada a seguinte sanção, graduada conforme a gravidade da infração, sem o prejuízo de sanções civis e criminais, após o prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório:

29.3 - Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública e descredenciamento no Cadastro Único de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Cordeiros - Bahia, pelo prazo de até 48 (quarenta e oito) meses quando:

- a) Não celebrar o contrato;

Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro - CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia

CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114

e-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS



- b) Deixar de entregar documentação exigida para o certame;
- c) Apresentar documentação falsa;
- d) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- e) Não manter a proposta de preço;
- f) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo, desacato ao pregoeiro e aos participantes do certame;
- h) Cometer fraude fiscal;

29.4 - Ao CONTRATADO que incidir nas hipóteses abaixo relacionadas, serão aplicadas as seguintes sanções, graduadas conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, após o prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório:

29.5 - Advertência sempre que forem constatadas infrações leves.

29.6 - Suspensão nos prazos abaixo definidos:

- a) de até 12 (doze) meses quando praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos do contrato, no âmbito da Administração Pública Municipal;
- b) suspensão de até 12 (doze) meses e multa sobre o valor do contrato, a depender do prejuízo causado à Administração Pública Municipal;

29.7 - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública Municipal quando o licitante incorrer por duas vezes nas suspensões elencadas no subitem 29.3.

29.9 - A suspensão temporária do fornecedor cujo contrato com a Administração Pública Municipal esteja em vigor, impedirá o mesmo de participar de outras licitações e contratações no âmbito do município até o cumprimento de penalidades que lhe foi imposta.

29.10 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de ocorrido o prazo de penalidade aplicada.

29.11 - As multas aplicadas deverão ser pagas espontaneamente e no prazo máximo de 05 (cinco) dias ou serão deduzidas do valor correspondente ao valor do fornecimento, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório ou, ainda, cobradas judicialmente, a critério da Secretaria Municipal de Administração.

29.12 - Caso o valor da multa seja superior ao valor da garantia prestada, o contratado deverá recolher a multa por meio de depósito em Conta Corrente em nome da Prefeitura, ou responderá pela sua diferença a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou ainda, cobrada judicialmente.

29.13 - A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades, e depender do grau da infração cometida pelo contratado e dos prejuízos causados à Administração Pública Municipal, não impedindo que a Administração rescinda unilateralmente o contrato.

29.14 - Os danos e prejuízos serão ressarcidos à contratante no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório, contado da notificação administrativa à Contratada, sob pena de multa.

Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro - CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
e-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS



29.15 - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso os prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista do processo.

XXX – DOS ANEXOS

Integra este Edital, para todos os efeitos de direito:

- a) **Anexo I** – Proposta de Preços;
- b) **Anexo II** – Modelo de Procuração (credencial);
- c) **Anexo III** – Declaração de Pleno Conhecimento de Habilitação;
- d) **Anexo IV** – Declaração de Proteção ao Trabalho do Menor;
- e) **Anexo V** – Minuta de Contrato;
- f) **Anexo VI** – Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte
- g) **Anexo VII** – Modelo da Ata de Registro de Preço
- h) **Anexo X** – Termo de Referência

XXXI - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

31.1 - As normas disciplinares desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

31.2 - A qualquer tempo, antes da data fixada para apresentação das propostas, poderá o pregoeiro, se necessário, modificar este Edital, hipótese em que deverá proceder à divulgação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

31.3 - O pregoeiro poderá em qualquer fase da licitação, suspender os trabalhos, procedendo o registro da suspensão e a convocação para a continuidade dos mesmos, bem como promover diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, desde que não implique em inclusão de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

31.4 - O pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar falhas meramente formais constantes da documentação e proposta, desde que não comprometam a lisura do procedimento ou contrariem a legislação pertinente.

31.5 - Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, prevalecerá o Foro da Comarca de Cordeiros, Estado da Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

30.6 - Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, a serem assinadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes.

31.7 - As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

31.8 - Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas serão rubricadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes que desejarem.

31.9 - O resultado do presente certame será divulgado no diário oficial do Município.

31.10 - Os demais atos pertinentes a esta licitação passíveis de divulgação serão publicados no **Diário Oficial do Município**.

31.11 - Os envelopes contendo os documentos de habilitação dos demais licitantes ficarão à disposição para retirada no **Setor de Licitações, Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104, Centro, Cordeiros – Bahia**.

Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro - CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
e-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS



31.12 - Até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

31.13 - A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de até 01 (um) dia útil à data fixada para o recebimento das propostas.

31.14 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

31.15 - Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro, com observância da legislação em vigor, as Leis Federais nº 8.666/93 e nº 10.520/2002 e demais normas e redações aplicáveis.

XXXII – FORO

32.1 - As partes elegem o Foro da Cidade de Condeúba - Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, das testemunhas.

Cordeiros - Bahia, 27 de maio de 2019.

Jairmar Maia da Silva
Pregoeiro Municipal

Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro - CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
e-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS



ANEXO I MODELO DE PROPOSTA FINANCEIRA

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
ATT: SR. PREGOEIRO MUNICIPAL
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL nº 018/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0050/2019
OBJETO: Contratação de empresa na Prestação de Serviço de Locação de Palco, Som, Iluminação e demais serviços para atender a necessidade do Município de Cordeiros, conforme especificações descritas no anexo I do Edital.

Item	Descrição do Serviço	Unid	Quant	R\$ Unit	R\$ Total
VALOR GLOBAL				R\$	

Observação:

- NA MONTAGEM DA ESTRUTURA A EMPRESA DEVERÁ APRESENTAR NA PREFEITURA, NO SETOR DE TRIBUTOS A ART DA ESTRUTURA.
- AS SONORIZAÇÕES E ILUMINAÇÕES APRESENTADAS ACIMA DEVE APRESENTAR A PRESENÇA DO SISTEMA DE ATERRAMENTO ELÉTRICO PARA A SEGURANÇA DE TODOS OS PRESENTES. PALCOS COM TODA A SUSTENTABILIDADE E SEGURANÇA PLENA.

Declaramos que:

- aceitamos as condições estipuladas no Edital;
- forneceremos os serviços com as especificações constantes no edital;
- forneceremos os serviço de acordo com as ordens emitidas pela Prefeitura;
- que estamos cientes da forma do prazo de execução e forma de execução dos produtos/serviços ora licitados, e que, o não cumprimento dos mesmos conforme previstos no contrato, ensejará nas penalidades previstas no art. 87 da Lei 8.666/93 e art. 7º da Lei 10520/2007.
- que entre nossos dirigentes, gerentes, sócios, responsáveis técnicos e demais profissionais não figuram empregados da Prefeitura Municipal de Cordeiros, e que os mesmos estão aptos a participar desta licitação.
- o prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.

EMPRESA LICITANTE:

C.N.P.J./MF N°.

ENDEREÇO:

TELFAX:

CEL:

EMAIL:

NOME DA PESSOA QUE ASSINA CONTRATO:

CPF DA PESSOA QUE ASSINA CONTRATO:

RG DA PESSOA QUE ASSINA CONTRATO:

ENDEREÇO RESIDENCIAL DA PESSOA QUE ASSINA CONTRATO:

CEL DA PESSOA QUE ASSINA CONTRATO:

GARGO DA PESSOA QUE ASSINA O CONTRATO: PROPRIETÁRIO

LOCAL E DATA

Titular/Sócio(s) Administrador(es)

CPF:

RG:

Carimbo com CNPJ e Endereço da Empresa
Licitante

Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro - CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia

CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114

e-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS



ANEXO II

Modalidade de Licitação PREGÃO PRESENCIAL PARA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO	Número 018/2019
---	--------------------

MODELO DE PROCURAÇÃO PARA A PRÁTICA DE ATOS CONCERNENTES AO CERTAME

Através do presente instrumento, nomeamos e constituímos o(a) Senhor(a) (nacionalidade, estado civil, profissão), portador do Registro de Identidade nº, expedido pela, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda, sob o nº, residente à rua, nº como nosso mandatário, a quem outorgamos amplos poderes para praticar todos os atos relativos ao procedimento licitatório indicado acima, conferindo-lhe poderes para:

(apresentar proposta de preços, formular ofertas e lances, interpor recursos e desistir deles, contra-arrazoar, assinar contratos, negociar preços e demais condições, confessar, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame etc).

Cordeiros, ____ de _____ de _____.

RAZÃO SOCIAL

CNPJ

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL

E ASSINATURA

Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro - CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
e-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS



ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

Modalidade de Licitação PREGÃO PRESENCIAL PARA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO	Número 018/2019
---	--------------------

Declaramos sob as penas da lei 8.666/93, especialmente em face do quanto disposto neste edital, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação, cientes das sanções factíveis de serem aplicadas.

Cordeiros, ____ de _____ de _____.

RAZÃO SOCIAL

CNPJ

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL

E ASSINATURA

Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro - CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
e-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS



ANEXO IV

Modalidade de Licitação PREGÃO PRESENCIAL PARA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO	Número 018/2019
---	--------------------

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PROTEÇÃO AO TRABALHO DO MENOR

Declaramos, sob as penas da lei, em atendimento ao quanto previsto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, para os fins do disposto no inciso V do art. 98 da Lei Estadual 9.433/05, que não empregamos menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre,

() nem menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

Cordeiros, _____ de _____ de _____.

RAZÃO SOCIAL

CNPJ

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL

E ASSINATURA

Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro - CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
e-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS



ANEXO V

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CORDEIROS E

.....

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS**, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104, Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 13.694.468/0001-75, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal Delci Alves Luz, brasileiro, casado, residente e domiciliado em Cordeiros - Bahia, doravante denominado **CONTRATANTE**, e xxxxxxxxxxxxxxxx portador inscrito no CNPJ sob o nº 00.000.000/0001-00 endereço na Av....., s/nº cidade..... - Ba, Representado por xxxxxxxxxxxx RG.SSP - BA - CPF ora denominado **CONTRATADA** com base no PREGÃO PRESENCIAL PARA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO nº 018/2019, e disposições das Leis Federais 10.520 de 17 de julho de 2002 e 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterada pela Lei 8.883/94, resolvem celebrar o presente Contrato de Fornecimento, mediante as cláusulas e condições seguintes:

I - CLÁUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO

1.1- Constitui objeto desta Licitação, Contratação de empresa na Prestação de Serviço de Locação de Palco, Som, Iluminação e demais serviços para atender a necessidade do Município de Cordeiros, de acordo com as especificações constantes do Pedido de Cotação - PCT - Anexo I.

§ 1º - A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste contrato, acréscimos ou supressões na aquisição dos materiais objeto da presente licitação, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme Art. 65 da Lei nº 8.666/93 com as alterações da Lei 8.883/94.

§ 2º - É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da contratada, não se responsabilizando o contratante por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros.

II-CLÁUSULA SEGUNDA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1- As despesas com a contratação, para a execução do objeto licitado, correrão por conta dos recursos municipais da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

Dotação Orçamentária:

2.034 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS E ADMINISTRATIVOS - CULTURA, DESPORTO E LAZER

33903900000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 - Centro - CEP: 46.280-000 - Cordeiros - Bahia
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
e-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS



III - CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 O valor total do contrato é de R\$(.....).

3.1.1 - O pagamento em conformidade com o material entregues no mês, no prazo de até 30 (trinta) dias e após apresentação da Nota Fiscal/Fatura no mínimo duas vias, com as certidões de regularidades fiscais (FGTS, CNDT, CND FEDERAL, CND ESTADUAL E CND MUNICIPAL).

§ 1º - Nos preços ofertados na proposta do Contratado já estão inclusos todos os custos e despesas decorrentes de transportes, seguros, impostos, taxas de qualquer natureza e outros quaisquer que, direta ou indiretamente, impliquem ou venham a implicar no fiel cumprimento deste instrumento.

§ 2º - O pagamento será efetuado com base na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, no mínimo 02 (duas) vias, conforme o caput.

§ 3º - Quando houver erro de qualquer natureza, na emissão da Nota Fiscal/Fatura, o documento será devolvido, imediatamente, para substituição e/ou emissão de Nota de Correção, esse intervalo de tempo não será considerado para efeito de qualquer reajuste ou atualização do valor contratual.

§ 4º - A Contratante deverá manter atualizada a documentação de habilitação e qualificação técnica durante a vigência do contrato.

IV - CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

4.1- A entrega dos itens registrados será parcelada, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, após a solicitação da Contratante através de seu órgão responsável.

4.2- O recebimento dos produtos, objeto desta licitação, obedecerá às normas fixadas na Lei 8.666/93, e as demais disposições constantes da Minuta do Contrato **Anexo V** deste Edital.

4.3-Competirá ao Contratante proceder ao acompanhamento e fiscalização da entrega do objeto e registrar todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à contratada, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

4.3 - O recebimento será efetuado pela Secretaria Municipal de Administração ou outra Secretaria indicada por esta Prefeitura, que realizará verificação da conformidade do objeto com as especificações do edital.

4.4- A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do contratante, não eximirá à contratada de total responsabilidade na execução do contrato.

4.5 Termo de contrato terminará em 31 de dezembro de 2019, podendo ser prorrogável por igual período, conforme art. 57 da Lei Federal 8.666/93.

V - CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1- A CONTRATADA OBRIGA-SE A:

a) Ressarcir a Administração do equivalente a todos os danos decorrente de paralisação ou interrupção do fornecimento do material contratado, exceto quando isso ocorrer por exigência da Contratante ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias devidamente comunicadas à contratante no prazo de 48 (quarenta e oito horas), após a sua ocorrência;

Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro - CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
e-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS



- b) Efetuar os ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para a boa execução do objeto do contrato por sua conta, na forma do art. 75 da Lei 8666/93 com as alterações da Lei 883/94;
- a) Emitir Notas Fiscais ou Faturas deverão ser apresentadas no mínimo em 02 (duas) vias. Fornecer o objeto contratado dentro dos prazos estabelecidos no Edital e do contrato.

VI - CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 6.1- Além das obrigações já previstas no presente contrato, a Contratante obriga-se a:
- a) Publicar o resumo do Contrato e os Aditamentos que houver, no Diário Oficial Eletrônico do Município de Cordeiros, até o QUINTO DIA ÚTIL do mês seguinte ao da sua assinatura contanto que isto ocorra dentro de 20 dias a contar da referida assinatura, conforme art.61, §1º da Lei 8666/93 com as alterações da Lei 8.883/94.

VII - CLÁUSULA SÉTIMA - DO REGIME E DA FORMA DE EXECUÇÃO

7.1- O regime de execução do presente contrato é de aquisição parcelada por item correspondente ao(s) serviço(s) ganho(s). A aquisição dos serviços conforme cronograma Secretaria requerente.

VIII - CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

- 8.1- O descumprimento, parcial ou total, de qualquer das cláusulas contidas no presente contrato sujeitará o Contratado às sanções previstas nos Artigos 77 ao 80 da Lei Federal 8.666/93, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.
- 8.2. A CONTRATADA estará sujeita às sanções previstas na Lei Federal 8.666/93. A multa aplicada para a inexecução do contrato terá os seguintes limites máximos:
- 8.2.1. 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da sua convocação;
- 8.2.2. 0,3% (zero vírgula três por cento) ao dia, até o 30º (trigésimo) dia corrido de atraso no fornecimento, sobre o valor do fornecimento não realizado;
- 8.2.3. 0,7% (zero vírgula sete por cento) ao dia, sobre o valor do fornecimento não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo;
- 8.3. A CONTRATADA responderá por qualquer dano ou prejuízo que causar, por ação ou omissão, ao CONTRATANTE ou a terceiros, em razão da prestação dos serviços cobertos durante o período de garantia dos equipamentos fornecidos.
- § 1º- O valor correspondente a multas ou indenizações contratuais será descontado da caução prestada para cobertura do período de garantia do presente contrato, ficando obrigada a CONTRATADA a recompor o valor da garantia no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da comunicação.
- § 2º- Caso o valor das multas ou indenizações ultrapasse ao valor caucionado, fica o CONTRATANTE autorizado a cobrar a diferença ou o valor total, caso a caução não tenha sido reposta, independente da cobrança judicial das multas e indenizações superiores ao valor caucionado da CONTRATADA.

Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro - CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
e-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS



§ 3º- A multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.

IX - CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

9.1- A inexecução total ou parcial desse Contrato enseja a sua rescisão, observadas, para tanto, às disposições da Seção V, Capítulo III Artigo 77 ao 80 da Lei 8.666/93 com as alterações posteriores.

Parágrafo Único - No caso de rescisão Contrato, a Contratada receberá, apenas, o pagamento relativo ao objeto fornecido à Contratante.

X - CLÁUSULA DÉCIMA - COBRANÇA JUDICIAL

10.1- As importâncias devidas pela Contratada serão cobradas através de processo de execução, constituindo este Contrato, título executivo extra judicial, ressalvada a cobrança direta, mediante retenção ou compensação de créditos, sempre que possível.

XI - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. É vedado à CONTRATADA transferir este Contrato a terceiros.

11.2. Após a assinatura deste Contrato, toda comunicação entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita através de correspondência devidamente registrada.

11.3. São partes integrantes deste Contrato o PREGÃO PRESENCIAL PARA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 018/2019 PARA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO, incluindo as condições ali estabelecidas e as correções e esclarecimentos feitos durante o processo licitatório, bem como as Propostas de Preços da CONTRATADA, além dos Anexos ao Edital do PREGÃO PRESENCIAL PARA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 018/2019 PARA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO.

XII - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - FORO

12.1- As partes elegem o Foro da Cidade de Condeúba, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, das testemunhas.

12.2- E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença, que subscrevem depois de lido e achado conforme.

Cordeiros-BA, ____ de _____ de _____

Prefeitura Municipal de Cordeiros
CNPJ: 13.694.468/0001-75
Delci Alves Luz
Contratante

Contratada
CNPJ:
Representante Legal:
CPF:

TESTEMUNHAS:

CPF: _____

CPF: _____

Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro - CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
e-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS



ANEXO VI

Modalidade de Licitação PREGÃO PRESENCIAL PARA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO	Número 018/2019
---	--------------------

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Para fins do disposto no Edital Do PREGÃO PRESENCIAL PARA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 018/2019 PARA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO, declaro, sob as penas da lei, que a empresa _____, inscrita no CNPJ no _____, cumpre os requisitos legais para a qualificação como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte estabelecidos pela Lei Complementar no 147 de 2014, em especial quanto ao seu art. 3º, estando apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido nessa Lei Complementar e no Decreto nº 6.204, de 05.09.2007.

Declaro, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 147 de 2014, e que se compromete a promover a regularização de eventuais defeitos ou restrições existentes na documentação exigida para efeito de regularidade fiscal, caso seja declarada vencedora do certame.

Cordeiros, ____ de _____ de ____.

RAZÃO SOCIAL

CNPJ

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL

E ASSINATURA

Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro - CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
e-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS



ANEXO VII

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 000/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 0050/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 018/2019

INTERESSADO: TODAS AS SECRETARIAS E ÓRGÃOS

Aos _____ dias do mês de _____ do ano de 2019, na cidade de Cordeiros, Estado da Bahia, A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS**, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104, Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 13.694.468/0001-75, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal Delci Alves Luz, brasileiro, casado, residente e domiciliado em Cordeiros - Bahia, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa.....sediada à, inscrita no CNPJ/MF sob o nº, Inscrição Estadual nº, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representado pelo Sr....., brasileiro, solteiro, residente e domiciliado em, portador do RG nº - SSP/.....e CPF nº,acordam proceder, nos termos da Lei nº 8.666/93 com as alterações da Lei 8.883/94, e do Edital do **PREGÃO PRESENCIAL** em epígrafe, parte integrante do presente instrumento independente de transcrição, ao **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE PALCO, SOM, ILUMINAÇÃO E DEMAIS SERVIÇOS PARA ATENDER A NECESSIDADE DO MUNICÍPIO DE CORDEIROS**, conforme solicitação, constantes no anexo I que acompanha o Edital, nas condições abaixo.

ITEM	QUANT.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNITÁRIO	TOTAL ITEM
1						

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O Objeto deste Termo de Compromisso de Fornecimento é o Registro dos Preços ofertados pelo **PROMITENTE FORNECEDOR** Contratação de empresa(s) para Contratação de empresa na Prestação de Serviço de Locação de Palco, Som, Iluminação e demais serviços para atender a necessidade do Município de Cordeiros, de acordo com as especificações constantes do Pedido de Cotação – PCT – Anexo I Pregão Presencial, devidamente quantificados e especificados na proposta apresentada em _____ de 2019 e adequada em _____ 2019, originária da licitação Pregão Presencial nº 018/2019 e conforme **ANEXO I** deste Termo de Compromisso de Fornecimento que consiste no resumo final da licitação confirmado em **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, parte integrante deste Termo, como se aqui estivesse transcrita.

Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro - CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia
 CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
 e-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS



1.2. Os preços do **PROMITENTE FORNECEDOR**, relacionados no Anexo I deste Termo de Compromisso de Fornecimento, ficam registrados para fins de cumprimento deste instrumento e dos Contratos que venham a ser firmados entre o **PROMITENTE** e o **MUNICÍPIO DE CORDEIROS**, através das Secretarias Municipais e Órgãos deste Município.

1.3. A existência de preços registrados não obriga a Administração Pública Municipal afirmar as contratações que deles poderão advir, ficando facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

1.4. Fica o **PROMITENTE FORNECEDOR** obrigado a aceitar, quando solicitado pela Administração, nas mesmas condições e dentro do prazo contratual estabelecido, os acréscimos ou supressões que se fizer nas compras, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes, na forma dos §§ 1º e 2º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

1.5. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da contratada, não se responsabilizando o **CONTRATANTE** por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros.

1.6. Durante o prazo de validade, as propostas selecionadas no registro de preços ficarão à disposição da **ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**, para que efetue as contratações nas oportunidades e quantidades de que necessitar, até o limite estabelecido.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. As despesas decorrentes da execução da presente licitação correrão pela dotação orçamentária:

2.034 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS E ADMINISTRATIVOS - CULTURA, DESPORTO E LAZER

33903900000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. O valor do presente Termo de Compromisso de Fornecimento é o valor ofertado pelo **PROMITENTE FORNECEDOR** do resultado da licitação e constante(s) da proposta apresentada no Pregão Presencial nº. 018/2019, que faz parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição, perfazendo o valor total estimado de R\$ (.....), fixos, incluso todos os custos e despesas decorrentes de transporte, seguros, tributos, contribuições fiscais e para fiscais, emolumentos e todos os custos de qualquer natureza.

3.2. O pagamento será realizado pela Administração Municipal em até 30 dias após o recebimento e emissão da Nota Fiscal, respeitando os prazos de liberação dos recursos, através de crédito em conta corrente junto ao banco e agência bancária informados pelo **PROMITENTE FORNECEDOR** em sua respectiva proposta de preços, após o recebimento definitivo dos materiais atestado pela Unidade Requisitante da licitação, após conferência dos materiais e quantidades recebidas, com emissão de respectiva Nota Fiscal e as certidões negativas (INSS, FGTS, CNDT, CND FEDERAL, CND ESTADUAL E CND MUNICIPAL) nos termos da legislação vigente.

3.3. Na necessidade de atualização monetária decorrente de atraso nos pagamentos realizados pela Administração Pública, a mora será calculada considerando a data do

Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro - CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia

CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114

e-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS



vencimento da Nota Fiscal/Fatura e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE *pro rata tempore*.

3.4. Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da contratada o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira.

3.5. O faturamento correspondente ao objeto contratado deverá ser apresentado pelo **PROMITENTE FORNECEDOR**, através de Nota Fiscal, no mínimo de duas vias, com os requisitos da lei vigente, dentro dos prazos estabelecidos na sua proposta, após assinatura do contrato ou outros instrumentos hábeis, nas formas previstas na legislação vigente.

3.6. A entrega do material, por parte do **PROMITENTE FORNECEDOR** contratado, para a Unidade Requisitante mencionada no **Item XXIII** deste edital, **NÃO PODERÁ ESTAR VINCULADA A DÉBITOS DE OUTRAS UNIDADES**, porventura existentes, sob pena de sanções previstas em lei.

4. CLÁUSULA QUARTA – VALIDADE

4.1. Este Termo de Compromisso de Fornecimento terá **validade de 12 (doze) meses**, a contar da data de assinatura, conforme Inciso III § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666/93, podendo, a critério da Administração Pública Municipal, serem celebrados tantos contratos quantos necessários, para atendimento às **Secretarias Municipais de Cordeiro**, unidade requisitante do presente processo licitatório.

5. CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DO PROMITENTE FORNECEDOR

5.1. Cumprir o presente Termo de Compromisso de Fornecimento conforme disposições nele constantes, sem prejuízo da cobrança da multa correspondente ao período total do atraso, respeitado o disposto na cláusula quarta, bem como na legislação vigente.

5.2. Cumprir, integralmente todas as cláusulas constantes dos contratos por ventura firmados, sob pena de cancelamento do presente Termo de Compromisso de Fornecimento.

5.3. Entregar o produto devidamente instalado no local designado pela Prefeitura Municipal de Cordeiros em até 48 (quarenta e oito) horas do recebimento da(s) Ordem(s) de Compra(s) (Pedido(s)) emitida pelo órgão da Administração Pública responsável pelo gerenciamento da Ata de Registro de Preços.

5.5. Apresentar-se junto à Administração Municipal quando convocado, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis contados da data do recebimento da convocação, durante o período de vigência deste Termo e Ata de Registro de Preços, para assinatura do contrato de fornecimento, nos termos e cláusulas previstas neste edital.

5.6. Corrigir, remover ou substituir, totalmente às suas expensas, os materiais em que se verificarem vícios, defeitos ou desconformidades no total ou em parte com o objeto desta licitação.

5.7. Acompanhar a confecção do Termo de Compromisso de Fornecimento, da Ata de Registro de Preços e do Contrato de Fornecimento ou documento equivalente, com vistas a realizar a retirada de tais documentos junto à Administração Municipal para assinatura e devolução junto ao Órgão Gerenciador, situado no endereço mencionado, conforme segue:

Praça Cel. José Moreira Cordeiro, n.º 41, Centro, Cordeiros, Bahia.

Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro - CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
e-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS



Fone/fax: 77-3447-2114
www.corderios.ba.gov.br

6. CLÁUSULA SEXTA – DA CONTRATAÇÃO

6.1. O fornecedor poderá ser convocado a qualquer momento, durante o período de vigência deste Termo e Ata de Registro, para assinatura do contrato, que deverá fazê-lo no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis contados da data do recebimento da convocação via comunicação expressa.

6.2. A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS ESTADO DA BAHIA**, observados os critérios e condições estabelecidas neste edital, poderá contratar, concomitantemente, com dois ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento do bem ou serviço do licitante e obedecida a ordem de classificação das respectivas propostas.

6.3. Na hipótese de o fornecedor convocado não assinar o Contrato ou instrumento equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento da convocação, a **ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL** poderá chamar os demais licitantes que tenham os seus preços registrados, obedecendo à ordem de classificação, propondo a contratação do fornecimento dos materiais ou dos serviços registrados, pelos preços apresentado pelo primeiro colocado.

6.4. Na hipótese de os demais licitantes não aceitarem a contratação pelos preços apresentados pelo primeiro colocado, a Administração poderá realizar nova licitação, perdendo o participante desta Ata de Registro, a critério da administração, o direito de preferência.

6.5. A assinatura do contrato ou do instrumento equivalente deverá ser realizada pelo representante legal da empresa ou mandatário com poderes expressos.

6.6. Os contratos decorrentes deste Termo e Ata de Registro terão sua vigência conforme as disposições contidas no Edital e nos respectivos contratos, obedecido ao disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/93.

6.7. A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais registradas, acréscimos que se fizerem no objeto, de até 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade licitada para cada serviço/produto registrado.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – FORMA DE FORNECIMENTO, ENTREGA E RECEBIMENTO DOS MATERIAIS

7.1. O compromisso de fornecimento estará perfeitamente caracterizado mediante a emissão da Nota de Empenho da unidade gestora da despesa, com posterior encaminhamento da(s) Ordem(s) de Compra(s) Pedido (s) aos respectivos **PROMITENTES FORNECEDORES** de cada serviço licitado.

7.2. A entrega dos produtos deverá ser realizada no endereço mencionado ou no local previamente definido, em até 08 (oito) dias do recebimento da(s) Ordem(s) de Compra(s) (Pedido(s) emitida pelo órgão da Administração Pública responsável pelo gerenciamento da Ata de Registro de Preços (Gerência de Compras).

7.3. Os produtos serão recebidos pelos respectivos órgãos, da Unidade Requisitante participante desta licitação que **procederá a verificação da conformidade do material com a(s) especificação(ões)**, no prazo de até 08 (oito) dias contados do seu recebimento. Transcorrido tal prazo sem que a Unidade requisitante, através do órgão responsável, aponte quaisquer desvios, falhas, vícios, defeitos ou desconformidades no

Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro - CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
e-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS



que se refere aos produtos entregues, será declarado o recebimento definitivo do(s) produto(s)

7.4. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade do **PROMITENTE CONTRATADO** pela perfeita execução deste Termo de Compromisso e Contrato, quanto à qualidade, correção e segurança do objeto contratado.

7.5. Correrá por conta do **CONTRATADO (A)**, toda e qualquer despesa com ensaios, testes, laudos e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais, para a perfeita execução do objeto deste instrumento.

7.6. O detentor do termo de Compromisso de Fornecimento é obrigado a corrigir, remover ou substituir, totalmente às suas expensas, os materiais em que se verificarem vícios, defeitos ou desconformidades no total ou em parte com o objeto desta licitação.

7.7. A **NOTA FISCAL** de fornecimento **DEVERÁ SER EMITIDA EM CONFORMIDADE COM A UNIDADE DE FORNECIMENTO INDICADA NO ANEXO I** deste edital e da proposta do fornecedor, visando facilitação do gerenciamento por parte do Órgão Gerenciador do Registro de Preços e fiscalização realizada pelos Órgãos de Controle previstos na legislação vigente.

8. CLÁUSULA OITAVA – REAJUSTAMENTO E REVISÃO

8.1. Este Termo de Compromisso poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições previstas na legislação vigente, disposições previstas no **Item XXI**, deste edital.

8.2. A revisão de preços **registrados em Ata** poderá ser realizada, em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado.

8.3. Quando o preço registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:

- a) convocar o fornecedor visando à negociação para a redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

8.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Administração Municipal, através do Órgão Gerenciador, poderá:

- a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, se confirmado a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, na hipótese da comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
- b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

8.5. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à suspensão do item da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

8.6. Os preços registrados poderão ser revistos nos termos e prazo fixado pelo órgão da Administração Pública responsável pela condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente.

8.7. A revisão de preços registrados em Ata não implica em revisão dos preços dos contratos decorrentes de respectiva licitação, a qual dependerá de requerimento formal do **CONTRATADO** e de comprovação do impacto que gerou o eventual desequilíbrio econômico-financeiro.

Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro - CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
e-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS



8.8. Em nenhuma hipótese serão registrados preços que se apresentem superiores aos de mercado.

8.9. A revisão do preço somente será deferida após cumprir todos os requisitos previstos no Item XXVII, Parte C – Disposições Gerais deste edital, e terá validade a partir da data de publicação da deliberação no Diário Oficial do Município.

9. CLÁUSULA NONA - FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO E RECEBIMENTO DO OBJETO

9.1. Competirá ao Órgão Solicitante do Registro de Preços proceder ao acompanhamento da execução do contrato, ficando esclarecido que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do **CONTRATANTE** não eximirá a **CONTRATADA** de total responsabilidade na execução do contrato.

9.1.1. Competirá ao **CONTRATANTE** do Registro de Preços, através da Unidade Requisitante e do Órgão Gerenciador:

- a) anotar, em registro próprio, as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando as providências necessárias à correção das falhas ou defeitos observados;
- b) dar imediata ciência a seus superiores e ao órgão central de controle, acompanhamento e avaliação financeira de contratos e convênios, dos incidentes e ocorrências da execução que possam acarretar a imposição de sanções ou a rescisão contratual;
- c) adotar, junto a terceiros, as providências necessárias para a regularidade da execução do contrato;
- d) promover, com a presença da contratada, a verificação da execução já realizada, emitindo a competente habilitação para o recebimento de pagamentos;
- e) cumprir as diretrizes traçadas pelo órgão central de controle, acompanhamento e avaliação financeira de contratos e convênios;
- f) fiscalizar a obrigação da contratada de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como o regular cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias;
- g) ordenar a imediata retirada, de suas dependências, de empregados da contratada, cuja permanência seja inconveniente ou que venha embaraçar ou dificultar a ação fiscalizadora, correndo, por exclusiva conta da contratada, quaisquer ônus decorrentes das leis trabalhistas e previdenciárias, bem como qualquer outra que tal fato imponha;
- h) solicitar da Contratada, a qualquer tempo, a apresentação de documentos relacionados com a execução do contrato.

9.2. O recebimento do objeto se dará pelo Órgão solicitante e, considerar-se-á definitivamente aceito pela Administração o objeto contratado, para todos os efeitos, salvo justificativa escrita fundamentada.

9.3. Nos casos de aquisição de equipamentos de grande vulto, o recebimento far-se-á mediante termo circunstanciado e, nos demais, mediante recibo.

9.4. O contratante rejeitará, no todo ou em parte, qualquer proposição de fornecimento em desacordo com as especificações do objeto da licitação.

9.5. O fornecedor se comprometerá a atender com presteza às reclamações sobre a qualidade e pontualidade do fornecimento, providenciando sua imediata correção, sem ônus para o Município de Cordeiros.

Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro - CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
e-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS



9.6. Em caso de divergência entre a Nota de Empenho e a Nota Fiscal/Fatura ou entre os produtos efetivamente entregues, o Fornecedor será notificado para retirá-los imediatamente.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

10.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

- Descumprir as condições do Termo de Compromisso e da Ata de Registro de Preços;
- Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- Não retirar o respectivo Termo de Compromisso e sua via da Ata de Registro de Preços ou documento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

10.2. A inexecução contratual, do Termo de Compromisso ou da Ata de Registro de Preços, inclusive por atraso injustificado, sujeitará o **CONTRATADO** à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

- 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;
- 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado;
- 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

10.2.1. A multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na legislação vigente.

10.2.2. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso.

10.2.3. Se o valor da multa exceder ao da garantia prestada, além da perda desta, a **CONTRATADA** responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, ainda, se for o caso, cobrada administrativa e judicialmente.

10.2.4. Não tendo sido prestada garantia, à Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à **CONTRATADA** o valor de qualquer multa porventura imposta.

10.2.5. As multas previstas neste item não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a **CONTRATADA** da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

11.1. Os preços registrados poderão ser suspensos temporariamente ou cancelados pela Administração, nas seguintes hipóteses:

- quando se tornarem superiores aos praticados no mercado;
- por razões de interesse público, devidamente fundamentado.

Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro - CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
e-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS



11.2. A comunicação do cancelamento do preço registrado do fornecedor ou prestador de serviços, nas hipóteses previstas nesta cláusula será feita por escrito, juntando-se o comprovante nos autos que deram origem ao Registro de Preços.

11.3. Antes da suspensão ou cancelamento, a Administração poderá proceder à negociação com o fornecedor ou prestador de serviços, visando à revisão para a redução do preço registrado a fim de compatibilizá-lo com os praticados no mercado.

11.3.1. No caso de ser ignorado ou incerto o endereço do fornecedor ou prestador de serviço, a comunicação será feita mediante publicação no diário oficial do município de Cordeiros abaixo citado, considerando cancelado o preço registrado a partir da data da publicação.

<http://pmcordeiros.ba.ipmbrasil.org.br/>

11.4. O fornecedor ou o prestador de serviços poderá solicitar o cancelamento do preço registrado, mediante justificativa escrita, por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Administração, que comprove a impossibilidade temporária ou definitiva descumprir as exigências deste instrumento convocatório.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VINCULAÇÃO AO EDITAL DE LICITAÇÃO

12.1. Integra o presente Termo e Ata de Registro, como se nele estivessem transcritas, as cláusulas e condições estabelecidas no processo licitatório referido no preâmbulo constante deste Edital e nos seus anexos.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – FORO

As partes elegem o Foro da Cidade de Condeúba, Estado da Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente termo.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas que subscrevem depois de lido e achado conforme.

Cordeiros – BA, _____ 2019.

Delci Alves Luz
Prefeito

Contratante

Testemunhas:

CPF:

CPF:

Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro - CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
e-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS



ANEXO IX

Modalidade de Licitação PREGÃO PRESENCIAL PARA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO	Número 018/2019
---	--------------------

TERMO DE REFERÊNCIA

Objeto: Contratação de empresa na Prestação de Serviço de Locação de Palco, Som, Iluminação e demais serviços para atender a necessidade do Município de Cordeiros.

Justificativa: A Contratação dos serviços de locação de palco, som e iluminação será para a realização das festas tradicionais do Município de Cordeiros durante o ano de 2019, destacando a Festa de São Pedro que acontece além das apresentações de bandas de renome regional e estadual, é promovido a cavalgada tradicional já há muito tempo no Município de Cordeiros.

LOTE 01					
Item	Descrição do Serviço	Unid	Quant	RS Valor Unit	RS Valor Total
01	PALCO PRINCIPAL: COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES: ÁREA TOTAL DE NO MÍNIMO 112 m ² , ESTRUTURA EM ALUMÍNIO Q30, COM SUPORTE EM ALUMÍNIO Q30 PARA PENDURAR A SONORIZAÇÃO, COM TRAVE (GRIDE) EM ALUMÍNIO Q30 8M X 3M, , LONAS E SOMBRITES ANTICHAMAS, COM CAMARIM 4MX4M, PISO EM AÇO COM CHAPA 14 E 16 GALVANIZADA, COM TABLADOS EM FORMA DE PRATICAVÉIS 2M X 1M EM COMPESADO NAVAL DE 18MM ,PÉS COM ROSCA QUADRADA E COM SISTEMA DE FLAUTA COM REGULAGEM DE ALTURA A PARTIR DE 1,50m ATÉ 3m. COM GUARDO CORPO EM TODA PARTE DO PALCO NA MEDIDA DE 2M X 1,20M. ESCADA SANFONADA DE 2 METROS COM CORRIMÃO INTERNO E EXTERNO, 20 METROS DE GRADE PARA ISOLAMENTO, 02 CORTINAS DE 7M X 4M CADA (PARA BENEFICIAR NA ABERTURA DOS SHOWS). OBS: APRESENTA TODA SUSTENTABILIDADE E SEGURANÇA PLENA AOS ARTISTAS.	Diária	05	R\$ 8.016,67	R\$ 40.083,35
02	PALCO SECUNDÁRIO: COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES: ÁREA TOTAL DE NO MÍNIMO 57 m ² (8X6),COM CAMARIM 3M X 3M , ESTRUTURA EM ALUMÍNIO Q30, COM SUPORTE EM ALUMÍNIO Q30 PARA PENDURAR A SONORIZAÇÃO, LONAS E SOMBRITES ANTICHAMAS, , PISO EM AÇO COM CHAPA 14 E 16 GALVANIZADA, COM TABLADOS EM FORMA DE PRATICAVÉIS 2M X 1M EM COMPESADO NAVAL DE 18MM ,PÉS COM ROSCA QUADRADA E COM SISTEMA DE FLAUTA COM REGULAGEM DE ALTURA A PARTIR DE 1,50m ATÉ 3m. COM GUARDO CORPO EM TODA PARTE DO PALCO NA MEDIDA DE 2M X 1,20M. ESCADA SANFONADA DE 2 METROS COM CORRIMÃO INTERNO E EXTERNO. OBS: APRESENTA TODA SUSTENTABILIDADE E SEGURANÇA PLENA AOS ARTISTAS.	Diária	04	R\$ 5.933,33	R\$ 23.733,32

Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro - CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia
 CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
 e-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS



03	PALCO TERCÍARIO (ALTERNATIVO): ESTRUTURA EM ALUMINIO Q30 COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES, ÁREA TOTAL DE NO MINIMO 36 m² (6X6), COM SUPORTE EM ALUMINIO Q30 PARA PENDURAR A SONORIZAÇÃO, LONAS E SOMBRITES ANTICHAMAS, PISO EM AÇO COM CHAPA 14 E 16 GALVANIZADA, COM TABLADOS EM FORMA DE PRATICAVÉIS 2M X 1M EM COMPESADO NAVAL DE 18MM ,PÉS COM ROSCA QUADRADA E COM SISTEMA DE FLAUTA COM REGULAGEM DE ALTURA A PARTIR DE 1,50m ATÉ 3m. COM GUARDO CORPO EM TODA PARTE DO PALCO NA MEDIDA DE 2M X 1,20M. ESCADA SANFONADA DE 2 METROS COM CORRIMÃO INTERNO E EXTERNO. OBS: APRESENTA TODA SUSTENTABILIDADE E SEGURANÇA PLENA AOS ARTISTAS.	Diária	04	R\$ 4.250,00	R\$ 17.000,00
04	ELEVADO PARA POLICIA: 01 ELEVADOS PARA POLÍCIA	Diária	03	R\$ 424,00	R\$ 1.272,00
TOTAL DO LOTE				R\$	82.088,67

LOTE 02					
Item	Descrição do Serviço	Unid	Quant	RS Valor Unit	RS Valor Total
01	SONORIZAÇÃO PRINCIPAL COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES: - P.A: 16 CAIXAS DE ALTA LINHA ARRAY (APRESENTA 02 ALTO FALANTES E TITANIUM EM CADA CAIXA). 16 CAIXAS DUPLO EQUIVALENTE A 32 GRAVES (COM 02 ALTO FALANTES EM CADA CAIXA, NO MINIMO 800 WATTS CADA). - AMPLIFICADORES: EQUIVALENTEES A POTÊNCIA DO SOM. - CENTRAL DE ENERGIA (MAIN POWER): ENTRADAS R,S,T,N + ATERRAMENTO, COM LINK PARA LIGAR EM OUTRO MAIN- POWER ATRAVES DA CHAVE REVERSORA. A ENTRADA PODE SER TRIFÁSICA 380 VAC OU BIFÁSICA 220 VAC - COM MEDIDOR DE VOLTAGEM DE ENTRADA E SAÍDA. - PERIFÉRICO FRENTE: 01 MESA CONSOLE DIGITAL YAMANHA COM EXPANSOR ADA ATÉ 48 CANAIS (32 ENTRADA MONO / LINHA E 4 CANAIS DE ENTRADA ESTÉREO , EXPANSIVEL ATÉ 64 CANAIS EM DUAS CAMADAS. 16 AUXILIARES , 8 BUSES DE MATRIZ, MAIS BARRAMENTOS ESTÉREO E MONO COM MODO LCR. RACK VIRTUAL REPLETO DE EFEITOS E EQ PARA PRATICAMENTE QUALQUER REQUISITO DE PROCESSAMENTO. 02 PROCESSADORES DIGITAIS DBX 260 - 01 FILTRO DE LINHA COM RÉGUA TENSÃO 110V E 220V - 02 APARELHOS DE CD/DVD - 01 NOTEBOOK - 01 CAIXA AMPLIFICADA PARA COMUNICAÇÃO. - PERIFÉRICO PALCO : 01 MESA CONSOLE DIGITAL YAMANHA COM EXPANSOR ADA ATÉ 48 CANAIS (32 ENTRADA MONO / LINHA E 4 CANAIS DE ENTRADA ESTÉREO , EXPANSIVEL ATÉ 64 CANAIS EM DUAS CAMADAS. 16 BUSES DE MISTURA, 8 BUSES DE MATRIZ, MAIS BARRAMENTOS ESTÉREO E MONO COM MODO LCR. RACK VIRTUAL REPLETO DE EFEITOS E EQUALIZADOR PARA PRATICAMENTE QUALQUER REQUISITO DE PROCESSAMENTO) - 01 PROCESSADOR DIGITAL DBX 260 - 01 FILTRO DE LINHA COM RÉGUA TENSÃO 110V E 220V. 01 CAIXA AMPLIFICADA PARA COMUNICAÇÃO. - MONITORES : SIDE DUPLO "L" E "R" - 10 MONITORES DE FONE (PORTA PRO KOSS E AKG K414) - 02 MONITORES DE VOZ (PRINCIPAL) - 01 MONITOR DE BATERIA COM SUB GRAVE - 2 MONITORES PERCURSSÃO - 02 MONITORES PARA KEY (TECLADO) - 02 MONITORES PARA BACK . OBS: TOTAL DE 08 MONITORES - 01 CUBO DE GUITARRA MARSHALL, 01 CUBO DE BAIXO GALLIEN KRUEGER GK800 - 01 MULTICABO COM 48 VIAS NEUTRIK BALANCEADO COM 65 MTR - 25 PEDESTAIS "RMV LP" - 25 GARRAS "LP" - 15 DIRECT BOX. - MICROFONES : 03 MICROFONES SEM FIO SHURE LX SM 58 - 15 MICROFONES SHURE SM 58 (COM	Diária	05	R\$ 8.366,67	R\$ 41.833,35

Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro - CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia
 CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
 e-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br

Praça Coronel José Moreira Cordeiro | 104 | Centro | Cordeiros-Ba

www.pmcordeiros.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
 BED2A94F0BF28DD253D807F92EF516A3

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS



	FIO) - 15 MICROFONES SHURE SM 57 (COM FIO) - 04 MICROFONES SENNHEISER E835 (COM FIO) - 01 KIT MICROFONE BATERIA SHURE PGDMK6 - 02 MICROFONES SHURE PG81 (PARA EFEITOS "PRATOS" DE BATERIA) - 01 KIT MICROFONE SHURE (PERCUSSÃO). OBS: 02 EXTINTORES DE PÓ QUÍMICO - CLASSE ABC (07 QUILOS).				
02	SONORIZAÇÃO SECUNDÁRIA: COM AS SEGUINTE ESPECIFICAÇÕES: - P.A: 16 CAIXAS DE ALTA LINHA ARRAY (COM 02 ALTO FALANTES E TITANIUM EM CADA CAIXA). 12 CAIXAS DUPLO EQUIVALENTE A 24 GRAVES (COM 02 ALTO FALANTES EM CADA CAIXA, NO MINIMO 800 WATTS CADA). - AMPLIFICADORES: EQUIVALENTES A POTÊNCIA DO SOM. - CENTRAL DE ENERGIA (MAIN POWER): COMPATIVEL COM A SONORIZAÇÃO. - PERIFÉRICO FRENTE: 01 MESA CONSOLE DIGITAL BEHRINGER X32. COM 32 CANAIS E 16 AUXILIARES, RACK VIRTUAL REPLETO DE EFEITOS E EQ PARA PRATICAMENTE QUALQUER REQUISITO DE PROCESSAMENTO. 02 PROCESSADORES DIGITAIS DBX 260 - 01 FILTRO DE LINHA COM RÉGUA TENSÃO 110V E 220V - 02 APARELHOS DE CD/DVD - 01 NOTEBOOK - 01CAIXA AMPLIFICADA PARA COMUNICAÇÃO. - PERIFÉRICO PALCO: 01 MESA CONSOLE DIGITAL BEHRINGER X32. COM 32 CANAIS E 16 AUXILIARES. RACK VIRTUAL REPLETO DE EFEITOS E EQUALIZADOR PARA PRATICAMENTE QUALQUER REQUISITO DE PROCESSAMENTO - 01 PROCESSADOR DIGITAL DBX 260 - 01 FILTRO DE LINHA COM RÉGUA TENSÃO 110V E 220V. 01 CAIXA AMPLIFICADA PARA COMUNICAÇÃO. - MONITORES: SIDE DUPLO "L" E "R" - 02 MONITORES DE VOZ (PRINCIPAL) - 01 MONITOR DE BATERIA COM SUB GRAVE - 2 MONITORES PERCURSSÃO - 02 MONITORES PARA KEY (TECLADO). OBS: TOTAL DE 06 MONITORES - 01 CUBO DE GUITARRA METEORO , 01 CUBO DE BAIXO METEORO - 01 MULTICABO COM 32 VIAS NEUTRIK BALANCEADO COM 65 MTR - 15 PEDESTAIS - 10 GARRAS - 12 DIRECT BOX. - MICROFONES : 02 MICROFONES SEM FIO - 10 MICROFONES SHURE SM 58 (COM FIO) - 10 MICROFONES SHURE SM 57 (COM FIO) - 01 KIT MICROFONE BATERIA - 02 MICROFONES (PARA EFEITOS "PRATOS" DE BATERIA) - 01 KIT MICROFONE PERCURSSÃO .	Diária	04	R\$ 6.060,00	R\$ 24.240,00
03	SONORIZAÇÃO TERCIÁRIA (ALTERNATIVO): COM AS SEGUINTE ESPECIFICAÇÕES: - P.A: 08 CAIXAS DE ALTA LINHA ARRAY (COM 02 ALTO FALANTES E TITANIUM EM CADA CAIXA). 08 CAIXAS DUPLO EQUIVALENTE A 16 GRAVES (COM 02 ALTO FALANTES EM CADA CAIXA, NO MINIMO 800 WATTS CADA). - AMPLIFICADORES: EQUIVALENTES A POTÊNCIA DO SOM. - CENTRAL DE ENERGIA (MAIN POWER): COMPATIVEL COM A SONORIZAÇÃO. - PERIFÉRICO FRENTE: 01 MESA CONSOLE DIGITAL BEHRINGER X32. COM 32 CANAIS E 16 AUXILIARES, RACK VIRTUAL REPLETO DE EFEITOS E EQ PARA PRATICAMENTE QUALQUER REQUISITO DE PROCESSAMENTO. 02 PROCESSADORES DIGITAIS DBX 260 - 01 FILTRO DE LINHA COM RÉGUA TENSÃO 110V E 220V - 02 APARELHOS DE CD/DVD - 01 NOTEBOOK - 01CAIXA AMPLIFICADA PARA COMUNICAÇÃO. - PERIFÉRICO PALCO: 01 MESA CONSOLE DIGITAL BEHRINGER X32. COM 32 CANAIS E 16 AUXILIARES. RACK VIRTUAL REPLETO DE EFEITOS E EQUALIZADOR PARA PRATICAMENTE QUALQUER REQUISITO DE PROCESSAMENTO - 01 PROCESSADOR DIGITAL DBX 260 - 01 FILTRO DE LINHA COM RÉGUA TENSÃO 110V E 220V. 01 CAIXA AMPLIFICADA PARA COMUNICAÇÃO. - MONITORES: SIDE DUPLO "L" E "R" - 02 MONITORES DE VOZ (PRINCIPAL) - 01 MONITOR DE BATERIA COM SUB GRAVE - 2 MONITORES PERCURSSÃO - 02 MONITORES PARA KEY (TECLADO). OBS: TOTAL DE 06 MONITORES - 01 CUBO DE GUITARRA METEORO , 01 CUBO DE BAIXO	Diária	04	R\$ 4.366,67	R\$ 17.466,68

Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro - CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia
 CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
 e-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br

Praça Coronel José Moreira Cordeiro | 104 | Centro | Cordeiros-Ba

www.pmcordeiros.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
 BED2A94F0BF28DD253D807F92EF516A3

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS



METEORO - 01 MULTICABO COM 32 VIAS NEUTRIK BALANCEADO COM 65 MTR - 15 PEDESTAIS - 10 GARRAS - 12 DIRECT BOX. - MICROFONES : 02 MICROFONES SEM FIO - 10 MICROFONES SHURE SM 58 (COM FIO) - 10 MICROFONES SHURE SM 57 (COM FIO) - 01 KIT MICROFONE BATERIA - 02 MICROFONES (PARA EFEITOS "PRATOS" DE BATERIA) - 01 KIT MICROFONE PERCURSSÃO .				
TOTAL DO LOTE			R\$	83.540,03

LOTE 03					
Item	Descrição do Serviço	Unid	Quant	RS Valor Unit	RS Valor Total
08	ILUMINAÇÃO PRINCIPAL: COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES: - 12 CANHÕES PAR 64 FOCO 5 - 01 RACK DIMMER HPL 12 CANAIS DE 4000 WATTS - 24 CANHÕES REFLETOR PAR LED (12 LEDS 12W RGBW QUADRILED DMX DISPLAY DIGITAL BIVOLT) - 08 PAR LED RGBWA 55X3W - PAR LED RGBWA+UV 18*18W - 02 MINI BRUTT DWE 650 (COM 6 LÂMPADAS CADA) - 02 MÁQUINAS DE FUMAÇA PROFISSIONAL 3000 WATTS (COM CONTROLADOR INDIVIDUAL) - 02 ATOMIC 3000 - 02 RIBALTAS COM MOVIMENTO DE TILT BEAM BAR 200 PLS (POTÊNCIA EQUIVALENTE A 200W) - 01 MESA DE ILUMINAÇÃO PROFISSIONAL PEARL 1024 , 08 MOVING HEAD BEAM 200 5R , 01 PAINEL DE LED SLIM P6mm (6m X 2m). COM 12 PLACAS 96cm X 96cm.	Diária	05	R\$ 4.640,00	R\$ 23.200,00
09	ILUMINAÇÃO SECUNDÁRIA: COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES: - 12 CANHÕES PAR 64 FOCO 5 - 01 RACK DIMMER HPL 12 CANAIS DE 4000 WATTS - 16 CANHÕES REFLETOR PAR LED (12 LEDS 12W RGBW QUADRILED DMX DISPLAY DIGITAL BIVOLT) - 01 MÁQUINA DE FUMAÇA PROFISSIONAL (COM CONTROLADOR INDIVIDUAL) - 01 MESA DE ILUMINAÇÃO PROFISSIONAL DMX 512 .	Diária	04	R\$ 1.783,33	R\$ 7.133,32
10	ILUMINAÇÃO TERCIÁRIA (ALTERNATIVO): COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES: - 12 CANHÕES PAR 64 FOCO 5 - 01 RACK DIMMER HPL 12 CANAIS DE 4000 WATTS - 16 CANHÕES REFLETOR PAR LED (12 LEDS 12W RGBW QUADRILED DMX DISPLAY DIGITAL BIVOLT) - 01 MÁQUINA DE FUMAÇA PROFISSIONAL (COM CONTROLADOR INDIVIDUAL) - 01 MESA DE ILUMINAÇÃO PROFISSIONAL DMX 512 .	Diária	04	R\$ 1.966,67	R\$ 7.866,68
TOTAL DO LOTE				R\$	38.200,00

Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro - CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia
 CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
 e-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br

Praça Coronel José Moreira Cordeiro | 104 | Centro | Cordeiros-Ba

www.pmcordeiros.ba.ipmbrasil.org.br

Prefeitura Municipal de Cordeiros

Pregão Presencial



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia
e-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br



GIL FARMA COMERCIAL FARMACÊUTICOS LTDA CNPJ nº 08.765.948/0001-40
Sediada à Rua Acre, nº 12.
Bairro Ibirapuera
Vitória da Conquista – Bahia

ADVERTÊNCIA

A Prefeitura Municipal de Cordeiros inscrita no CNPJ n.º 13.694.468/0001-75 situada na Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104, Centro na cidade de Cordeiros - Bahia, através da Presidente da Comissão Permanente de Licitação a Senhora Nágila Cristian da Silva, vem **NOTIFICAR** a empresa GIL FARMA COMERCIAL FARMACÊUTICOS LTDA Rua Acre, nº 12, Bairro Ibirapuera, CEP: 45.210-172 Vitoria da Conquista-Bahia, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.765.948/0001-40, participante da Licitação Pública Pregão Presencial 007/2019. Ata de Registro de Preço assinado no dia 05 de abril de 2019 de número 040/2019 com objeto Contratação de empresa para a aquisição de medicamentos, material odontológico e material pensil para atender a necessidade do Fundo Municipal de Saúde de Cordeiros para o exercício de 2019.

Os pedidos para o Fornecimento enviado por e-mail à empresa GIL FARMA COMERCIAL FARMACÊUTICOS LTDA em 10 de maio de 2019, e até a presente data da notificação não foram entregues os seguintes itens requisitados pelo Fundo Municipal de Saúde de Cordeiros: **ARGIROL COLÍRIO** e **FORMOL LITRO**.

A empresa GIL FARMA COMERCIAL FARMACÊUTICOS LTDA descumpriu a Cláusula Sétima, item 7.2- “A entrega dos produtos deverá ser realizada no endereço mencionado ou no local previamente definido, em até 08 (oito) dias do recebimento da(s) Ordem(s) de Compra(s) (Pedido(s) emitida pelo órgão da Administração Pública responsável pelo gerenciamento da Ata de Registro de Preços (Gerência de Compras).”

Praça Coronel José Moreira Cordeiro | 104 | Centro | Cordeiros-Ba

www.pmcordeiros.ba.ipmbrasil.org.br

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia
e-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br



Conforme a Ata de Registro de Preço e o Termo de Compromisso firmado entre a Prefeitura e a Empresa supra citada, na Cláusula Décima no item 10.2:

10.2. A inexecução contratual, do Termo de Compromisso ou da Ata de Registro de Preços, inclusive por atraso injustificado, sujeitará o CONTRATADO à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

- a) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;
- b) 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado;
- c) 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

Além da multa o item 10.2 relata o descumprimento total ou parcial do pedido, sujeito às sanções previstas na Lei 10.520/2002 e 8.666/1993 que relata no Art. 87 da Lei 8.666/1993:

Art. 87. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

A Prefeitura Municipal de Cordeiros vem **NOTIFICAR** que a empresa GIL FARMA COMERCIAL FARMACÊUTICOS LTDA inscrito no CNPJ sob o nº 08.765.948/0001-40 venha regularizar a entrega dos itens que foram requisitados no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após a publicação no Diário Oficial do Município.

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia
e-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br



O não cumprimento do prazo acima estipulado, a Prefeitura aplicará a multa conforme o item 10.2 - 0,3% (zero vírgula três por cento) ao dia, até o 30º (trigésimo) dia corrido de atraso no fornecimento, sobre o valor do fornecimento não realizado.

Cordeiros – Bahia, 05 de junho de 2019.

Nagila Cristian da Silva
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Comissão Permanente de Licitação
Nagila Cristian da Silva
Presidente da CPL

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia
e-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br



À

BASE MEDICAL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS PRODUTOS
HOSPITALARTES E ODONTOLÓGICOS LTDA inscrita no CNPJ nº
07.580.167/0001-18.

Endereço Rua E, quadra F, Lote 15,

Distrito Industrial

Jequié-Bahia

ADVERTÊNCIA

A Prefeitura Municipal de Cordeiros inscrita no CNPJ nº 13.694.468/0001-75 situada na Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104, Centro na cidade de Cordeiros - Bahia, através da Presidente da Comissão Permanente de Licitação a Senhora Nágila Cristian da Silva, vem **NOTIFICAR** a empresa BASE MEDICAL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS PRODUTOS HOSPITALARTES E ODONTOLÓGICOS LTDA, sediada à Rua E, quadra F, Lote 15, Distrito Industrial CEP: 45.210-172 Jequié-Bahia, participante da Licitação Pública Pregão Presencial 007/2019. Ata de Registro de Preço assinado no dia 05 de abril de 2019 de número 042/2019 com objeto Contratação de empresa especializada, para a aquisição de medicamentos, material odontológico e material pensil para atender a necessidade do Fundo Municipal de Saúde de Cordeiros para o exercício de 2019, de acordo com as especificações constantes do Pedido de Cotação – PCT – Anexo I.

Os pedidos para o Fornecimento dos Materiais enviado por e-mail à empresa BASE MEDICAL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS PRODUTOS HOSPITALARTES E ODONTOLÓGICOS LTDA, em 15 de abril de 2019 foram entregues parcialmente em 02 de maio de 2019, até a presente data não foram entregues os itens faltantes requisitados pelo Fundo Municipal de Saúde de Cordeiros. Vale ressaltar ainda, que alguns produtos entregues estão em desacordo com a marca licitada

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia
e-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br



e solicitamos a troca desses materiais pelas marcas correspondentes dos seguintes dos produtos: Ácido Fosf 37%; Anestésico Alpacaine; Fluor Gel 100ml.

Ainda em 10 de maio de 2019 foi realizado o pedido de outros produtos e até a presente data da notificação não foram entregues nenhum dos itens requisitado pelo Fundo Municipal de Saúde de Cordeiros, esses medicamentos são de extrema necessidade, o **FENITOINA SÓDICA 50mg/ml e TRAMADOL 100mg**.

A Comissão de Licitação salienta que a mesma entrou em contato com a empresa BASE MEDICAL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS PRODUTOS HOSPITALARTES E ODONTOLÓGICOS LTDA através do whatsapp 73-8209-9155 em conversa com a Senhora Samara na condição de Atendente e a mesma relatou que estavam aguardando uma posição de seus fornecedores.

Relatamos que as entregas estão com um prazo de 08 (oito) dias úteis, um prazo bem confortável, e mesmo assim a empresa vem deixando de cumprir os prazos com justificativa de seus fornecedores, porém o processo licitatório é na contratação de fornecimento entre o Fundo Municipal e a empresa, não podemos ajustar as nossas compras mediante o prazo de fornecedores da empresa, a mesma deverá se planejar as suas compras para atender ao pedido do Fundo Municipal no prazo de 08 (oito) dias úteis.

Mediante isso, conclui que a empresa BASE MEDICAL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS PRODUTOS HOSPITALARTES E ODONTOLÓGICOS LTDA descumpriu a Cláusula Sétima, item 7.2- “A entrega dos produtos deverá ser realizada no endereço mencionado ou no local previamente definido, em até 08 (oito) dias do recebimento da(s) Ordem(s) de Compra(s) (Pedido(s) emitida pelo órgão da Administração Pública responsável pelo gerenciamento da Ata de Registro de Preços (Gerência de Compras).”

Conforme a Ata de Registro de Preço e o Termo de Compromisso firmado entre a Prefeitura e a Empresa supra citada, na Cláusula Décima no item 10.2:

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia
e-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br



10.2. A inexecução contratual, do Termo de Compromisso ou da Ata de Registro de Preços, inclusive por atraso injustificado, sujeitará o CONTRATADO à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

- a) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;
- b) 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado;
- c) 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

Além da multa o item 10.2 relata o descumprimento parcial do pedido sujeito às sanções previstas na Lei 10.520/2002 e 8.666/1993 que relata no Art. 87 da Lei 8.666/1993:

Art. 87. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

A Prefeitura Municipal de Cordeiros vem **NOTIFICAR** que a empresa **BASE MEDICAL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS PRODUTOS HOSPITALARTES E ODONTOLÓGICOS LTDA** inscrita no CNPJ nº 07.580.167/0001-18, venha regularizar a entrega dos itens que estão faltando no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia
e-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br



O não cumprimento do prazo acima estipulado, a Prefeitura aplicará a multa conforme o item 10.2 - 0,3% (zero vírgula três por cento) ao dia, até o 30º (trigésimo) dia corrido de atraso no fornecimento, sobre o valor do fornecimento não realizado.

Cordeiros – Bahia, 05 de junho de 2019.


PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Comissão Permanente de Licitação
Nágila Cristian da Silva
Presidente da CPL

Prefeitura Municipal de Cordeiros

Leilão



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS



PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 0088/2019 MODALIDADE LEILÃO Nº 001/2019

O Presidente da Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Cordeiros, designado conforme Portaria comunica aos interessados que às 09:00 horas do dia 28 de junho de 2019, no pátio da Prefeitura Municipal de Cordeiros, situado à Praça Cel. José Moreira Cordeiro, nº 104, Bairro Centro, na Cidade de Cordeiros/BA, fará realizar uma licitação na modalidade de leilão, para alienação de veículos em desuso, objeto do presente edital.

Fazem parte integrante deste Edital, como se aqui estivessem transcritos os seguintes anexos:

- ANEXO I** – Relação de Veículos declarados inservíveis, numerados em lotes;
- ANEXO II** – Formulário Cadastro de Participante do Leilão;
- ANEXO III** – Modelo de termo de responsabilidades.

I - OBJETO:

1.1 - É objeto do presente Edital, a alienação através de leilão, de veículos em desuso, relacionados no **Anexo I** do presente edital, constantes do processo Administrativo licitatório nº 0088/2019, Leilão nº 001/2019, conforme Lei 8.666 de 21.06.93, suas alterações posteriores e legislação complementar em vigor.

II - DO VALOR:

2.1 – Os valores das avaliações dos referidos bens da presente licitação/Leilão, estão discriminados no Anexo I (Descrição dos Veículos).

III - DAS CONDIÇÕES GERAIS DO LEILÃO:

3.1 – Será considerado vencedor, o Licitante que der maior lance, igual ou superior ao valor apurado na avaliação.

3.2 - O Licitante vencedor pagará, no ato da arrematação, em cheque ou em dinheiro, a caução de 20% (vinte por cento) do valor da arrematação, e os 80% (oitenta por cento) restantes, deverão ser pagos em 48 (quarenta e oito) horas ou dois dias úteis, ambos os pagamentos mediante a guia de recolhimento, na tesouraria desta Prefeitura.

3.3 - O bem ou material vendido, pago através de cheque, só será liberado após compensação deste.

3.4 – No caso de veículo, será por conta e iniciativa do comprador a transferência do bem para o seu próprio nome, inclusive a solicitação do nada consta de multas.

As multas que porventura existirem até a data do Leilão, serão de responsabilidade do Município de Cordeiros.

Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro - CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
e-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS



3.5 – O Município de Cordeiros deverá receber o valor líquido do lance da arrematação, sem outras despesas, devendo esse pagamento ser efetuado em dinheiro ou cheque visado ou nominal à Prefeitura Municipal de Cordeiros.

3.6 - O Município de Cordeiros não alterará em nenhuma hipótese, a data da emissão de recibos de venda de veículos. No caso de extravio ou rasura, a Prefeitura poderá fornecer uma 2ª via com os mesmos dados do recibo original, inclusive data, desde que os custos sejam suportados pelo arrematante.

3.7– Não poderão ser entregues bens ou materiais a preços inferiores ao valor apurado na avaliação, constante na relação do Anexo I.

3.8 – Quaisquer ônus fiscais que incidam sobre o leilão, correrão por conta do adquirente, inclusive a renovação de bilhete de seguro obrigatório de veículo.

3.9 – As propostas serão intransferíveis.

3.10 – O prazo para a retirada do bem arrematado será de 05 (cinco) dias corridos, contados a partir da data do leilão. Findo este prazo, se o bem não for retirado, incidirá uma taxa diária de 1% (um por cento) sobre o valor da arrematação. Se não for retirado em 10 (dez) dias corridos, reverterá o bem ao patrimônio da Municipalidade.

3.11 – As despesas com relação ao transporte para retirar o bem arrematado do local do leilão, correrão por conta do arrematante.

3.12 - A Comissão nomeada, em situações emergenciais, poderá desdobrar, compor ou retirar lotes, bem como poderá o leiloeiro alternar o pregão dos lotes, de acordo com a conveniência.

IV - DAS DEMAIS CONDIÇÕES:

4.1 – Os bens descritos no Anexo I deste Edital, poderão ser examinados a partir do dia 22/06/2017, no horário de 8:00 às 11:00 e de 13:00 às 17:00 horas, nos dias úteis, no local já mencionado.

4.2 – Os bens serão vendidos no estado em que se encontrarem.

Cordeiros - Bahia, 27 de maio de 2019.

Jairmar Maia da Silva
Presidente da Comissão de Licitações

Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro - CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
e-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS



ANEXO I - VEÍCULOS DECLARADOS INSERVÍVEIS, NUMERADOS EM LOTES

Lote	Descrição	Valor Mínimo
01	FORD/COURIER L 1.6 FLEX	7.000,00
02	FIAT/UNO MILLE FIRE FLEX	2.000,00
03	FIAT/DOBLO ADV 1.8 FLEX	15.000,00
04	FIAT/DUCATO CIRILO AMBULÂNCIA	20.000,00
05	IVECO/DAILY 4013 MAXIVAN	15.000,00
06	SUCATA DE ÔNIBUS MERCEDES BENZ 1315	6.000,00
07	GM/CELTA 4P LIFE	7.000,00
08	FORD/COURIER L 1.6 FLEX	7.000,00

Cordeiros - Bahia, 25 de junho de 2019.

Jairmar Maia da Silva
Presidente da Comissão de Licitações

Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro - CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
e-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS



ANEXO II – FORMULÁRIO CADASTRO DE PARTICIPANTE DO LEILÃO CADASTRO DE PARTICIPANTE LEILÃO 001/2019

Nome Completo:	
Data de Nascimento:	
Local De Nascimento:	
UF:	
CPF:	
Documento de Identificação (RG):	
Endereço Residencial:	
Número:	
CEP:	
Bairro:	
Cidade:	
Estado:	
Telefone:	
Fax:	
E-mail:	

Cordeiros - Bahia, _____ de _____ de 2019.

Nome do Participante
Assinatura

Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro - CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
e-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS



ANEXO III – MODELO DE TERMO DE RESPONSABILIDADE TERMO DE RESPONSABILIDADE LEILÃO 001/2019

Eu _____, portador do CPF nº _____, RG nº _____, residente à _____ CEP: _____, bairro: _____ município de _____, telefone _____ telefone comercial _____, declaro para todos os fins e efeitos de direito que me responsabilizo civil e criminalmente pelo(s) lance(s) por mim dado, nesta data.

Declaro ainda, que estou ciente de minhas responsabilidades quanto ao(s) lance(s) ora oferecido, quer na esfera civil, administrativa e na criminal, fornecendo neste ato toda e qualquer documentação relativa a minha identificação, responsabilizando-me ainda, pelo(s) arremate(s), e pela retirada do bem adquirido.

Cordeiros - Bahia, ____ de ____ de 2019.

Nome do Participante
Assinatura

Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro - CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
e-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br

Prefeitura Municipal de Cordeiros

Outros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



EDITAL Nº 002/2019/CMDCA – CORDEIROS/BA

PROCESSO DE ESCOLHA DOS CONSELHEIROS TUTELARES DO MUNICÍPIO DE CORDEIROS-BA

HOMOLOGAÇÃO DEFINITIVA DAS INSCRIÇÕES E DIVULGAÇÃO DO LOCAL E DO HORÁRIO DA REALIZAÇÃO DA PROVA ESCRITA DE ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR

A Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) do Município de Cordeiros, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 139 da Lei Federal nº 8.069 (ECA), o art. 25 e 26, da Lei Municipal nº 591, de 14 de Maio de 2015 e o disposto na Resolução nº 170/2014 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente - CONANDA, **TORNA PÚBLICO** o presente Edital para divulgar o que segue:

1. LISTA DEFINITIVA DAS INSCRIÇÕES HOMOLOGADAS

Superado o período de impugnações, não tendo sido registrado nenhum pedido de impugnação, fica divulgada a Lista Definitiva de candidatos com as inscrições homologadas para o Processo de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar, conforme segue:

2. HABILITANTES HOMOLOGADOS E APTOS A REALIZAR A PROVA

INSCRIÇÃO	CANDIDATOS
001	IARIA FARIAS DE OLIVEIRA
002	CRISLANE MARIA DE SOUSA SILVA
003	ROGERIO PEREIRA DOS SANTOS
004	DARLENE MARIA DE ALMEIDA CHAVES
005	ALINE PEREIRA DE CARVALHO DOS SANTOS
006	MARINALVA ALVES DOS SANTOS JARDIM
007	EDMILSON NOVAIS DA SILVA ALMEIDA ROCHA
008	EDENILSON DONATO DE OLIVEIRA
009	JANETE MARIA DE CARVALHO SOARES
010	ANDRÉA DA SILVA SOUZA
011	VALÉRIA CAIRES DE OLIVEIRA SILVA
012	FRANCIELE MARIA DA SOLEDADE
013	DEUSA MADALENA SALOMÃO
014	VANUSA DE JESUS MIRANDA



Praça Coronel José Moreira Cordeiro | 104 | Centro | Cordeiros-Ba

www.pmcordeiros.ba.ipmbrasil.org.br

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



015	RENATA CARVALHO DA SILVA
016	PATRICIA MEIRELLES SOARES BATISTA
017	VIVIANE J. N. COSTA
018	SEBASTIANA PEREIRA DA SILVA RIBEIRO
019	JOANA DARCK RODRIGUES BARBOSA NEPONUCENO
020	ROSIANA MARIA RIBEIRO
021	CRISTIANO DONATO BARROS
022	DAIANA SOUSA VALE
023	CASSIO RICARDO DE OLIVEIRA
024	LÍVIA BRAZ RIBEIRO
025	WILLIAN SERAFIM DA ROCHA
026	JOANA RIBEIRO DA ROCHA
027	ALANA ALVES BENTO
028	ELIZETE MARIA LIMA FERNANDES
029	CLECIA RIBEIRO DA SILVA
030	QUEREN CARDENI DA ROCHA
031	ELIZÂNGELA CORREIA CHAGAS SANTOS
032	MARIA APARECIDA SANTOS
033	NILVANY RIBEIRO NASCIMENTO
034	POLLIANNA DE SOUZA CARVALHO
035	ALINE MARIA PEREIRA CORREIA ROCHA
036	SILVANI SOUSA DE JESUS
037	MARINA DO NASCIMENTO LUZ
038	GRACE KELLY NUNES RIBEIRO VIEIRA
039	ANDRESSA PEREIRA VIANA
040	ROMÁRIA MARIA OLIVEIRA ROCHA
041	RICARDO JOSE DO NASCIMENTO
042	LETICIA DO N. O. GOMES
043	SILVANO SILVA LIMA
044	MARIA FERNANDA TRINDADE NOVATO SOARES
045	SHEILA DA SILVA CARVALHO
046	LUCINEIA PEREIRA CORREIA
047	JULIO CESAR FIGUEIREDO
048	VERA LUCIA DE OLIVEIRA NOVAIS
049	GILCIMAR GARCIA FERNANDES
050	CLEBERSON RICARDO DE OLIVEIRA
051	ADRIANO DE OLIVEIRA SANTOS

3. A PROVA ESCRITA será aplicada no dia **14 de julho de 2019 (domingo)**, com início às **8:30 horas**, no **Grupo Escolar Lindolfo Cordeiro Landi** – situado na Rua Castelo Branco, s/nº - Centro, no **Município de Cordeiros/BA**.



Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



- 3.1 A prova constará de 20 questões de múltipla escolha, com 05 alternativas para cada questão, sendo cada questão no valor de 5 pontos, no total de 100 pontos.
- 3.2 Serão aprovados aqueles que atingirem no mínimo 60% (sessenta por cento) da pontuação total atribuída à prova.
- 3.3 Os candidatos deverão comparecer ao local da prova com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos, antes da hora marcada para o seu início, munidos de lápis, borracha, caneta esferográfica de tinta azul ou preta, comprovante de inscrição e de documento oficial de identidade (com foto) em bom estado de conservação.
- 3.4 Os portões serão abertos às 7h30min, e fechados impreterivelmente às 8h30min.
- 3.5 No momento da prova não será permitida consulta a textos legais nem tampouco à doutrina sobre a matéria.
- 3.6 Será excluído do processo de escolha o candidato que, por qualquer motivo, faltar a prova ou, durante a sua realização, for flagrado comunicando-se com outro candidato ou com pessoas estranhas, por gestos, oralmente, por escrito, por meio eletrônico ou não.
- 3.7 Em hipótese alguma haverá prova fora do local e horário determinados, ou segunda chamada para a prova.
- 3.8 Será automaticamente excluído do processo de escolha o candidato que não devolver a folha oficial de respostas ou devolvê-la sem assinatura.
- 3.9 O GABARITO PRELIMINAR da Prova escrita, será divulgado no dia 17/07/2019, a partir das 9h30min, via internet nos sites: <http://www.ipmbrasil.org.br/diariooficial/ba/pmcordeiros/home> e cordeiros.ba.gov.br
- 3.10 Os candidatos interessados em interpor recursos contra Gabarito Preliminar poderão fazê-lo dos dias 22 a 26/07/2019, na Secretaria Municipal de Assistência Social, situada na Rua 15 de Novembro, nº 148, Bairro Centro, no Município de Cordeiros/BA, no horário das 8h30min às 11h30min e das 14h30min às 17h00min.
- 3.10.1 O prazo será computado excluindo o dia da divulgação do resultado e incluindo o dia do vencimento.
- 3.11 O resultado Final da Prova será divulgado no dia 19/07/2019, via internet no site <http://www.ipmbrasil.org.br/diariooficial/ba/pmcordeiros/home> e cordeiros.ba.gov.br



Prefeitura Municipal de Cordeiros




PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
 Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
 CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
 E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br
 CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia




4. CRONOGRAMA

ITEM	CRONOGRAMA	DATA/PERÍODO
01	INSCRIÇÕES	06 A 24 DE MAIO
02	HOMOLOGAÇÃO DEFINITIVA DAS INSCRIÇÕES, DIVULGAÇÃO DO LOCAL E DATA DA PROVA	05/06
03	REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA	14/07
04	DIVULGAÇÃO DO GABARITO	17/07
05	DIVULGAÇÃO DOS CANDIDATOS CLASSIFICADOS NA PROVA OBJETIVA	19/07
06	PRAZO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS	22 A 26/07
07	RESULTADO DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS	29/07
08	REUNIÃO COM OS CANDIDATOS APTOS À ELEIÇÃO	31/07
09	PERÍODO DE CAMPANHA DOS CANDIDATOS	08/08 A 03/10
10	DIA DA ELEIÇÃO	06/10
11	DIVULGAÇÃO E PUBLICAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR DA ELEIÇÃO	06/10
12	PRAZO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS DO RESULTADO PRELIMINAR DA ELEIÇÃO	07/10 A 11/10
13	RESULTADO FINAL DA ELEIÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DOS CANDIDATOS	16/10
14	DIPLOMAÇÃO E POSSE DOS CANDIDATOS ELEITOS	10/01/2020

CORDEIROS, 05 de junho de 2019.


 Marineude Sousa do Nascimento
 Presidente do CMDCA.
 Presidente da Comissão Especial


 Dlacimá Alves Meira Luz
 Secretária Municipal de Assistência Social.

